

DIÁRIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 137

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1920

SUMÁRIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.177, que approva o regulamento para execução da lei n. 3.508, de 1918, que define e pune a falsificação dos adubos químicos e regula o seu commercio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos do 9 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decretos de 10 e 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recuperação do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades Civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.177 — DE 19 DE MAIO DE 1920

Approva o regulamento para execução da lei n. 3.508, de 10 de junho de 1918, que define e pune a falsificação dos adubos químicos e regula o seu commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica approved o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio e pelo da Fazenda, para a execução da lei n. 3.508, de 10 de julho de 1918, que define e pune a falsificação dos adubos químicos e regula o seu commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Simões Lopes.

Homero Baptista.

Regulamento a que se refere o decreto n. 14.177, desta data.

Art. 1.º Fica prohibido vender ou explorar a venda de adubos químicos illudindo ou tentando illudir o comprador,

seja quanto á natureza, origem ou procedencia dos referidos productos, sua composição ou dosagem dos elementos uteis que contenham, seja pela designação de um nome que, conforme o uso, é dado a outras substancias fertilizantes.

Art. 2.º Nos casos previstos no art. 1.º fica o vendedor sujeito á multa de 15 a 30 % sobre o valor da quantidade de adubo vendida e á de 50% e 100%, como pena pela exhibição fraudulenta.

Paraphrasis unico. Em caso de reincidencia, a pena será elevada ao dobro.

Art. 3.º O fabricante ou negociante deverá consignar no contracto e na factura de venda de adubos, que será remetida em duplicata ao comprador, todas as indicações concernentes aos mesmos, comprehendendo o nome do adubo, sua natureza (de modo a differenciar-o de qualquer producto do mesmo genero), sua procedencia, isto é, o nome da fabrica que o produziu (quando se trata de producto industrial) ou a zona geographica de onde foi extrahido, no caso de adubos naturais.

Art. 4.º A composição ou titulo em principios fertilizantes, deve ser mencionada nos contractos, facturas e notas de venda, de modo a indicar a percentagem de azoto, phosphoro e potassio, com designação da natureza ou estado da combinação chimica desses elementos.

Art. 5.º Na indicação das percentagens, de que trata o artigo anterior, dever-se-ha apresentar o azoto, sempre como azoto elemental (N), o phosphoro como anhydrido phosphorico (P₂ O₅) e o potassio como oxydo (K₂ O).

Art. 6.º A composição dos adubos deve ser indicada, não só pela percentagem dos elementos fertilizantes, na forma do artigo anterior, mas também pelas denominações respectivos de azoto nítrico, azoto ammoniacal, azoto organico, acido phosphorico solúvel em agua, acido phosphorico solúvel em citrato de ammonio, acido phosphorico solúvel em acido citrico a 2 % e acido phosphorico em combinação insolúvel; potassa solúvel em agua e potassa em combinação solúvel nas condições dos methodos analyticos constantes das instrucções annexas.

Paraphrasis unico. Tratando-se de azoto organico, do azoto ammoniacal, do phosphoro proveniente de dejectos organicos e dos saes de potassio devem ser mencionadas a origem e indicações da materia prima que lhes corresponde.

Art. 7.º Os fabricantes ou importadores de adubos commerciaes deverão, antes de os expor á venda, communicar por escripto ao Instituto de Chimica deste ministerio, directamente ou por intermedio das Inspectorias Agricolas Federaes, nos Estados, ou da Directoria de Agricultura Practica, no Districto Federal, os nomes e o numero das especies, marcas ou qualidades de adubos que vendem ou pretendam expor á venda, fazendo acompanhar essas declarações dos nomes ou marcas commerciaes destinadas a distinguir taes productos dos seus congeneres.

Paraphrasis unico. A comunicação de que trata o presente artigo deverá ser acompanhada, em relação a cada marca, da cópia da respectiva analyse, realizada de accordo com as exigencias deste regulamento e será renovada annualmente.

Art. 8.º Os infractores dos arts. 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e seu paraphrasis, e 7.º, ficam sujeitos á multa de 5 a 20 % sobre o valor da quantidade vendida; o dobro na reincidencia.

Art. 9.º As disposições dos arts. 1.º e 2.º não se applicam á venda sob sua denominação usual, de materias estercorae, residuos de matadouros ou de fabricas diversas, marna, ossos, conchas, calcareos communs, fuligens provenientes de oleos e outros combustiveis.

Art. 10. De accordo com a letra f do art. 1.º do regulamento que baixou com o decreto n. 12.914, de 13 de março de 1918, fica encarregado da fiscalização dos adubos o Insti-

tuto de Chimica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, auxiliado, nos Estados e no Territorio do Acre, pelos laboratorios de chimica dos estabelecimentos do ministerio, das alfandegas, e pelos laboratorios estaduais e municipais, mediante accordo com os respectivos Governos.

Art. 11. Quando da analyse resultar a verificação de que o adubo corresponde ás exigencias do presente regulamento, o director do estabelecimento em que a mesma for executada dará communicação ao vendedor e ao comprador.

Art. 12. Em caso de fraude, caberá ao laboratorio dar parte do occorrido ao Instituto de Chimica, fazendo-a acompanhar das duas porções de amostra de que tratam as instruções anexas e da segunda via da factura, afim de que se proceda a nova analyse.

Paraphrasis unico. Verificada a procedencia da accusação, o director do Instituto de Chimica imporá ao infractor as multas a que se referem os arts. 2º e 8º, com recurso para o ministro.

Art. 13. Na capital da Republica, as multas serão cobradas directamente pelo Instituto de Chimica, mediante aviso em que se fixará prazo de pagamento até oito dias.

Art. 14. O director do Instituto de Chimica requisitará das alfandegas, mesas de rendas e collectorias federaes a cobrança das multas que se deverem receber nos Estados e no Territorio do Acre, devendo essas repartições remetter ao director do Instituto de Chimica, por meio de vales postaes ou de letras sobre o Thesouro, as importancias cobradas, deduzidas as commissões que por lei possam caber aos funcionarios das citadas repartições.

Art. 15. As multas serão impostas de accordo com o auto lavrado no Instituto de Chimica.

Paraphrasis unico. Nenhum recurso poderá ser levado em consideração sem que o interessado tenha feito previamente o deposito da multa que lhe houver sido imposta.

Art. 16. Quando os interessados não se conformarem com o resultado da analyse em virtude da qual fiquem sujeitos á multa, poderão, dentro do prazo de tres dias, contados da data em que forem notificados por carta registrada (fora da Capital Federal) ou por officio ou pelo *Diário Official* (nesta Capital) recorrer ao ministro, que mandará sujeitar o caso á arbitramento.

Art. 17. O director do Instituto de Chimica dentro do prazo de tres dias designará dentre os chimicos do instituto o arbitro do Governo, e o recorrente, dentro do mesmo prazo, a contar da publicação do despacho do ministro, apresentará seu representante, que deverá ser chimico profissional. Esses arbitros escolherão por accordo mutuo um desempatador e, não havendo accordo, cada um delles indicará dous nomes, prevalecendo entre os quatro o que a sorte designar.

§ 1º. O arbitro do Governo, a juizo do director do instituto, poderá ser escolhido fora do quadro dos seus chimicos, devendo nesse caso o director propor ao ministro o nome do escolhido, que será chimico de outra repartição do ministerio.

§ 2º. A decisão dos arbitros obrigará a ambas as partes e será irrecorrivel.

Art. 18. As analyses poderão ser feitas ou por acção directa do instituto e demais estabelecimentos indicados no art. 8º, junto aos productores e negociantes de adubos, ou por solicitação do comprador, devendo nesse ultimo caso ser feita gratuitamente.

Paraphrasis unico. As analyses feitas em virtude de requisição dos vendedores estarão sujeitas ao pagamento das taxas constantes da tabella de preços de analyses do Instituto de Chimica.

Art. 19. A collecta das amostras será feita *ex-officio*, na Capital Federal pelo pessoal do Instituto de Chimica, fora della pelos inspectores agricolas e seus auxiliares.

Art. 20. As amostras serão remittidas aos laboratorios onde devem ser analysadas, observando-se rigorosamente as exigencias das instruções que acompanham o presente regulamento.

Paraphrasis unico. Mediante proposta do director do Instituto de Chimica, poderão essas instruções ser alteradas, de accordo com os progressos scientificos que possam affectar a materia contida nas citadas instruções.

Art. 21. Quando o infractor não satisfizer as exigencias do art. 20 e seu paraphrasis unico, serão remittidas á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio os documentos de infracção, para se proceder pelos meios legais á cobrança executiva da multa.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1920. — *Simões Lopes, — Homero Baptista.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

(*) Por decretos de 9 do corrente mez, e do accordo com o disposto no art. 48 do decreto n. 11.550, de 18 do março de 1915, foram nomeados:

O Dr. Augusto Brandão Filho, para o lugar de professor substituto da 12ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

O Dr. Alvaro Fróes da Fonseca, para o lugar de professor substituto da 1ª secção da Faculdade de Medicina da Bahia.

RECTIFICAÇÃO (*)

O 2º suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Caculé, na secção da Bahia, nomeado por decreto de 9 do corrente mez, se chama major Synesio Ivo, e não como foi publicado no *Diário Official* de 12 do mesmo mez.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 10 de janeiro de 1920:

Foram transferidos de conformidade com o decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903, modificado pelo de n. 13.778, de 1 de outubro ultimo, para a reserva os 1ºs tenentes Sylvio Weguelin de Abreu e Antonio Pujocau Cavalcanti, visto haverem obtido licença para durante 25 mezes se empregarem na Marinha

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Mercante e em industrias relativas á Marinha.

Foi mandado de conformidade com o decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903, modificado pelo de n. 13.778, de 1 de outubro ultimo, continuar na reserva, para o qual foi transferido em 16 de agosto de 1918, o capitão-tenente Pedro Thiago de Figueiredo, visto haver obtido licença para, durante mais de 40 mezes, se empregar na Marinha Mercante e em industrias relativas á Marinha.

— Por outras de 12 do corrente:

Foi reformado, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790 e leis ns. 29, de 9 de janeiro de 1892, e 2.293, de 13 de dezembro de 1910, o decreto n. 9.872, de 13 de novembro de 1912, o contra-almirante graduado Henrique Teixeira Saddock de Sá, conforme requereu, no posto o com o soldo de vice-almirante e graduação de almirante, percebendo mais 17 quotas na razão de 2 % sobre o respectivo soldo annual, visto contar 41 annos, 11 mezes e dias de serviço, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo art. 107, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor, em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Foram graduados:

De conformidade com a lei n. 1.213, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, no posto de contra-almirante o capitão de mar e guerra Alfredo Cordovil Petit, visto haver atingido o n. 1 do respectivo quadro sem nota que desabona sua conducta civil ou militar;

De conformidade com a lei n. 1.213, de 11 de agosto de 1904 e decreto n. 13.682, de 19 de novembro de 1919, no quadro F. do Corpo da Armada, no posto de contra-almirante o capitão de mar e guerra Floracio Coelho

SECRETARIAS DE ESTADO Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 11 de junho de 1920

Remetteu-se:

Ao juiz federal na secção do S. Paulo, afim de ter o devido cumprimento, a carta rogatoria, expedida pelas justicas de Portugal á daquelle Estado, para citação de Manoel Diniz Alves Garcia e outros em inventario por obito de José Diniz;

Dia 12

Remetteram-se:

Ao presidente da Corte de Appellação, afim de ser informado, o requerimento em que o ex-escrevente juramentado da 7ª Pretor a Criminal desta Capital, João Pinheiro, pede cancellamento de nota na portaria que o exonou de daquelle cargo;

Ao juiz de direito da 8ª Vara Criminal afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Antonio Quirino de Oliveira pede perdo do resto da pena de seis annos de prisão, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital.

Serviço do Prophylaxia Rural

DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1920

Posto do Pilares:

Alice I. E. L. von Sydow Gomes. — Concede 30 dias.

José Gonçalves Fialho. — Concedo o prazo requerido para instalação definitiva da fossa.

Ayres José Gonçalves. — Concedo 30 dias. Posto de Madureira:

Jacyntho Rodrigues Duarte. — Quanto aos prolios 126 e 128, actualmente fechados, póde ser dispensado o melhoramento exigido, emquanto assim permanecerem. Em relação aos demais, porém, cumpre ao requerente promover o despejo pelos meios legais. Como castão, a intimação será mantida.

A. P. Varigão & Comp. — Concedo o prazo pedido.

Christovão Gonçalves dos Santos. — Concedo 20 dias.

Christovam Gonçalves dos Santos. — Concedo 45 dias.

Amélia Maria da Silva. — Concedo 45 dias. João Ferreira da Motta. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Ignacio Ferreira. — Concedo 45 dias. João Ignacio Rebello. — Concedo 45 dias.

José Succ. — Concedo 45 dias.

Izidoro Alves da Motta. — Concedo 45 dias. Luiz Antonio Frei do Andrade. — Concedo 45 dias.

Irmandade do N. S. do Amparo. — Concedo 45 dias.

Rebello Vilhena Costa & Comp. — Concedo 45 dias.

Gregorio da Rocha Cordeiro. — Concedo 30 dias.

Custodio Martins. — Concedo 45 dias.

José Ferreira Lopes. — Concedo 30 dias.

Firmino A. Luiz de Vasconcellos. — Concedo o prazo pedido.

Leonor da Motta Bastos. — Concedo 45 dias.

Domingos da Conceição Dias. — Concedo 45 dias.

Antonio Raphael da Silva. — Concedo 45 dias.

Delphim F. de Azevedo Bom. — Concedo 45 dias.

Posto de Santa Cruz:

José Pedro de Alcantara. — Concedo 30 dias.

Antonio Vicente da Silva. — Concedo o prazo pedido.

Manoel Gonçalves dos Santos. — De accôrdo com a informação, nada ha quo deferir.

Posto de Campo Grande:

Frederico Augusto Xavier de Britto. — Concedo 20 dias, em prorrogação, ultima.

Possidonia Maria da Conceição. — Concedo 60 dias, de accôrdo com a informação.

Candido Brasil. — Concedo 30 dias.

Antenor Lopes Collen. — Concedo o prazo pedido.

José Gonçalves Martins. — Concedo 45 dias.

Dia 10

Posto de Madureira:

J. C. Miranda. — Da informação deduz-se que a fossa não foi construída; mantenho por isso a intimação.

Oscar de Araújo Couto. — Concedo 30 dias.

Antonio José de Queiroz. — Concedo 30 dias.

Antonio José de Queiroz. — Concedo 45 dias para cumprimento da intimação.

Dia 11

Posto de Madureira:

Maria José Ribeiro. — Concedo 30 dias.

José de Andrade. — Concedo 30 dias.

Dautheia Maria da Conceição. — Concedo 60 dias.

Bernardo Pinheiro Guimarães. — Concedo 30 dias.

Luiza Alves Barrolia. — Concedo 60 dias.

Anna Baytão Verissimo. — Deferido.

Raymundo José de Mello. — Deferido.

José Carolino de Oliveira. — Concedo 30 dias.

Posto da Penha:

José Maria. — Releve-se a multa.

João Bracho. — Releve-se a multa.

Wenceslau Teixeira Pinto Costa. — Concedo 45 dias.

Candido Vaguinho Martins. — Deferido.

Leonardo José da Cunha. — Releve-se a multa.

José Machado do Nascimento. — Concedo 30 dias.

Gertrudes de Aldeida Faria. — Deferido.

André Gomes de Abreu. — Concedo 45 dias.

Seraphina Ferreira Barbosa. — Deferido.

José Joaquim de Souza. — Deferido.

Guilhermino Manso Granja. — Deferido.

Sédo:

S. Bressan. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

MOVIMENTO DO EXPEDIENTE

A Legação dos Paizes Baixos:

Accusou-se o recebimento de uma nota relativamente a uma reclamação de imigrantes allemães recolhidos a ilha das Flores. (Nota n. 6).

Accusou-se o recebimento de uma estatística da importação de opio, morphina e productos semelhantes nas Indias Neerlandezas em 1918. (Nota n. 7).

A Legação da Austria-Hungria accusou-se o recebimento da comunicação da extincção de diversos Consulados daquelle paiz em varios Estados da União. (Nota n. 2).

A Embaixada Britannica accusou-se o recebimento da comunicação da nomeação do Sr. Arthur Crawford White para Consul da Grã Bretanha na Bahia (Nota n. 10).

A Legação da Grecia:

Accusou-se o recebimento de uma nota remettendo as cartas patentes de Vice-Consules honorarios da Grecia em Pernambuco, Fortaleza e Paranaguá. (Nota n. 7).

Communicou-se o reconhecimento provisório do Sr. Demetrius C. Sfezzo para Consul Geral da Grecia nesta Capital. (Nota n. 8).

Communicou-se ter o Governo do Estado do Amazonas accordado na nomeação do Sr. Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha para Vice-Consul da Grecia no referido Estado. (Nota n. 9).

A Legação do Perú communicou-se ter encaminhado ao Ministerio da Fazenda o memorandum referente a borracha de procedencia peruana. (Nota n. 2).

A Embaixada em Washington remetteram-se as informações pedidas sobre restricções de quarantena para animaes que se destinaram à Exposição peccuaria de 4 de Julho. (Despacho n. 22).

A Legação em Vienna declarou-se não convir ao Governo a aquisição de 630 wagons de carga, proposta pela sociedade industrial «Gefia». (Despacho n. 4).

A Legação em Buenos Aires accusou-se o recebimento de informações sobre uma nota das sociedades de fomento daquelle cidade pedindo ao Governo a limitação da exportação do trigo e da farinha. (Despacho n. 31).

A Legação em Bruxellas accusou-se o recebimento do boletim mensal do commercio especial da Belgica. (Despacho n. 5).

A Legação em Christiania accusou-se o recebimento da cópia de uma carta em que a casa Ribeireix pede entrar em relações com firmas exportadoras de nossa praça. (Despacho n. 2).

A Legação em Stockholm accusou-se o recebimento de uma comunicação do tor sido regeitado pelo Riksdag o projecto que au-

gmentava os direitos de importação sobre o café e creava um imposto de consumo sobre o mesmo. (Despacho n. 6).

Ao Consulado Geral em Assumpção officiou-se autorisan o a venda do vapor *Brazil Fluvial* do Lloyd Brasileiro mudando a bandeira da embarcação com as formalidades da lei. (Despacho n. 7).

Ao Consulado Geral em Bordoos accusaram-se os recibimentos dos officios em que, remette os relatorios do 3º e 4º trimestres de 1919, e communica a situação do commandante do velsiro *Omega* retido naquello porto, devido à fallencia da firma proprietaria. (Despachos ns. 3 e 4).

Ao Addido Commercial à Embaixada em Roma accusaram-se os recibimentos dos officios em que, presta esclarecimentos sobre a actual situação financeira e economica da Italia; remette folhetos sobre a plantação do corcaes e impressos contendo o programma da proxima reunião da Assembléa Geral do Instituto Internacional de Agricultura daquelle cidade. (officios ns. 6, 7 e 8).

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 11 do corrente foram nomeados, a pedido, o 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Palmerio Guillon de Miranda Góes para identico logar na Alfandega do Maranhão, e o segundo dito Domiciano Nunes Soares, desta para aquella.

Por titulos de 12 do corrente mez foram exonerados, a pedido, José Gomes Ribeiro, do logar de collector das Rendas Federaes em Monte Santo, Estado de Minas Geraes; Humberto Bellito, do logar de escriptão da collectoria das Rendas Federaes em Campinho do Santa Isabel, Estado do Espirito Santo e Geminiano Agripino de Carvalho do de escriptão da collectoria das Rendas Federaes em Siriry, Estado da Sergipe.

Por outro da mesma data foi declarado sem effeito, a pedido, o titulo de 6 de março ultimo pelo qual foi nomeado Joaquim Ladeira para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Ainda por outros da mesma data, de accôrdo com o art. 4º do decreto n. 4.037, de 14 de janeiro ultimo, foram nomeados: Frederico G. Natorf, despachante aduaneiro da firma commercial F. Farias & Comp., junto à Alfandega de Pelotas, Rio Grande do Sul; Catullo de Matios, para identico logar da firma F. Rheingantz & Comp., junto à mesma Alfandega; Octaviano Florindo de Abreu, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, junto à referida Alfandega; Mavial Prudente de Souza para identico logar da Companhia Swift do Brasil S. A., junto à Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, o Francisco Xavier de Barros Tellos para despachante aduaneiro do Lloyd Brasileiro, junto à Alfandega de Belém, no Estado do Pará.

Tambem por titulos de 12, de accôrdo com o art. 4º, § 2º do decreto n. 4.037, de 14 de janeiro ultimo, foram nomeados:

Antonio Guimarães para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo e o despachante geral da Mesa de Ronhas em Mamanguape, Estado da Parahyba, Arthur Pinto de Carvalho, para despachante aduaneiro da mesma repar-tição.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :
Mario de Lobão Abreu, 2º scripturario da Delegacia Fiscal em Matto-Grosso, pedindo

pagamento de ajuda de custo. — Em vista do parecer, não ha o que deferir.

Roger Pezeta Coelho, pedindo ajuda de custo. — Indeferido, de accordo com o parecer.

João Antonio de Mattos, pedindo ajuda de custo. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Pelo Sr. director :
Avaliador de Barros Navarro, pedindo uma tornada. — Requeira á Directoria da Despesa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1920

Sr. presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal :

N. 30 Em resposta ao assumpto do officio de V. Ex. n. 1, de 14 de maio proximo findo, tenho a honra de informar-lhe que a somma exacta que exige a pratica da providencia proposta na emenda offerecida pelo Sr. Senador Octacilio Camará á proposição da Camara dos Deputados que abre o credito especial de 17:842\$830, para pagamento aos extintos os fiscaes do armazem da Alfandega de Rio de Janeiro, e de 4:963\$854, sendo 3:563\$200, para pagamento da differença de quotas ao primeiro escripturario-chefe, extinto, da Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, Julio do Abreu Gomes, no periodo de 1 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro do corrente anno e 1:410\$551 para o 1º escripturario, extinto, da mesma repartição José Honorio Manelick, no periodo de janeiro de 1916 a 23 de março deste anno, data em que foi nomeado 3º escripturario da Alfandega desta Capital.

Cabe-me acrescentar que todos os empregados extintos, que percebiam parte de seus vencimentos por meio de porcentagens, estão recebendo pela média dos tres ultimos exercicios liquidados ao tempo da extincção, com excepção daquelles dois empregados, parecendo-me, por isso, de inteira usça a medida consubstanciada na emenda de que se trata.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 241 — Não dispondo o officio em que actualmente se acha installada a Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas das indisponiveis accommodações para o regular funcionamento das diversas secções em que se desdobram os diversos serviços a-car. e da mesma delegacia, segundo se vê na exposição que acaba de fazer aquella delegacia, em officio n. 232, endereçado á Directoria do Patrimonio Nacional, com a data de 15 de maio proximo findo, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser o alludido proprio nacional examinado pelo engenheiro-chefe do respectivo districto telegraphico, a fim de verificar si é possível augmenta-lo, devendo o mesmo engenheiro, no caso affirmativo, apresentar um organograma detalhado das obras para esse fim necessarias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 12 de junho de 1920

Sr. administrador da Mesa de Rendos Federaes de Salinas, na Tutoya:

N. 44 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 50, de 23 de abril ultimo, em que o patrão de escalas dessa repartição, Agostão Lopes da Silva, pede leis maiores de licença para tratamento de sua saúde, resolveu, por acto de 28 de maio ultimo, indeferir o alludido requerimento, visto não haver sido o requerente submettido a inspecção de saúde e não ter ficado provado nem ter sido alludida a impossibilidade dessa inspecção.

Dia 14

Sr. director geral da Imprensa Nacional:
N. 101 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 456, de 3 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 23 de maio proximo findo, permittir que o etnethente da serção central dessa repartição passe a effectuar-se de hoje em diante das 11 ás 16 horas.

— Sr. presidente da Associação Brasileira de Imprensa:

N. 222 — Agradeço a communicação que vos dignastes de fazer-me, em officio de maio proximo findo, de haver sido empossada, em 13 do mesmo mez, a directoria dessa associação, eleita para o anno social de 1920 a 1921.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 31 — De posse do vosso officio n. 20, de 15 de fevereiro ultimo, encaminhando á Directoria da Receita Publica o processo relativo ao requerimento do Orlando Gomes do Aranjó, pedindo a sua nomeação para o lugar de despatchante a-luaneiro da Mesa de Rendos Federaes da Estancia, nesse Estado, cabe-me declarar-vos, para os devidos effectos, que, já estando preenchido aquelle lugar e não havendo proposta justificada de augmento por parte da respectiva alfandega, não mereço deferimento a pretensão do requerente.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 12 de junho de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 218 — Devolvendo a esta repartição os inclusos documentos, referentes ao processo em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas do S. Jeronymo solicita isenção de direitos para o material constante da relação junta, vindo de Nova York pelo vapor inglez *Glenahil*, encaminhado com o vosso officio n. 573, de 19 de junho do anno passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de setembro do mesmo anno, foi do parecer que pôde ser concedida a isenção, nos termos do art. 37 da lei n. 3.614, de 31 de setembro de 1919.

N. 249 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos, referentes ao processo em que a The Cascaho Syndicate Limited pede isenção de direitos para o material constante da relação annexa, vindo de Nova York pelo vapor norueguez *August*, encaminhado com o vosso officio n. 722, de 4 de setembro do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas foi do parecer, em sessão de 27 de outubro do mesmo anno, que o material está sujeito ao pagamento de 4 % *ad-valorem*.

N. 250 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos, referentes ao processo de isenção de direitos solicitada pela The Cascaho Syndicate Limited para o material constante da relação annexa, vindo de Nova York pelo vapor inglez *Pyron*, encaminhado com o vosso officio n. 829, de 29 de setembro do anno passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 27 de outubro do mesmo anno, foi do parecer que o material está sujeito ao pagamento de 4 % *ad-valorem*.

Dia 14

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 251 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos, relativos ao processo em que Francisco Moitz e Irmão, proprietarios da usina denominada *de Lago Gordon*, sita em Campos, Estado do Rio de Janeiro, solicitam isenção de direitos para o material constante

da relação annexa, vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Romney*, encaminhado com o vosso officio n. 616, de 3 de abril deste anno, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de maio do mesmo anno, foi do parecer que os tubos de ferro referidos no n. 3 do § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas tem applicação diversa da dos do que se trata, sendo que estes se destinam a tubulação propriamente dita das caldeiras, aquelles a condução de agua, gaz ou vapor e os tubos em questão, como parte integrante das caldeiras, gosariam tambem das isenções ás mesmas concedidas; importados em separado, certamente para substituir outros, a concessão dos favores da isenção deve depender da prova pericial a que se refere o § 28 do art. 424 supra citado; dos tubos do cobró a lei não cogita.

N. 252 — Restituindo a essa repartição o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 961, de 23 de dezembro do anno passado, solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do Tribunal de Contas, conforme pediu o mesmo tribunal no annexo officio n. 867, de 1 de maio deste anno.

N. 253 — Restituindo a essa repartição os inclusos documentos, referentes ao processo de isenção de direitos pretendida por Palmarino Mortari, proprietario da Usina do Paty, para o material constante da relação annexa, vindo de Nova York pelo vapor americano *Chicago Bridge*, encaminhado com o vosso officio n. 586, de 30 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 de maio findo, foi do parecer que a isenção solicitada pôde ser legalmente concedida.

N. 254 — Devolvendo a essa alfandega o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 316, de 14 de fevereiro deste anno, solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 1ª sub-directoria de fls. 9 verso.

N. 255 — Restituindo a essa alfandega os inclusos documentos, referentes ao processo em que Carlos Wigg, proprietario da Usina Wigg, em Burnier, Estado de Minas Geraes, solicita isenção de direitos para o material constante da relação annexa, vindo de Nova York no vapor inglez *Malier*, encaminhado com o vosso officio n. 343, de 20 de fevereiro do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de abril do mesmo anno, foi do parecer que não pôde ser concedida a isenção, por não satisfazer o certificado as condições b, c e d do n. 2 do art. 6º do decreto n. 8.892, de 1911, além de estar sujeita a importação em separado de peças de machinas ou sobre-salentes á condição do n. 9 do § 28 do art. 424 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 41 — Communico-vos que, segundo participou a esta directoria a Casa da Moeda em officio n. 1.011, de 28 de abril ultimo, foi encontrada exacta, quer na quantidade, quer na importancia, a remessa de 2.250.000 estampilhas do sello adhesivo, das taxas de 10, 20, 40, 50, 60 e 80, reis na importancia total de 95.500\$; devolvida por essa repartição, devendo ser creditado o respectivo thesourero.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 30 — Peço vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a circular n. 26, que deixou de acompanhar o vosso officio n. 111, de 16 de maio findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 103 — Afim de que a Alfandega do Sapt'Anna do Livramento cumpra o despacho desta directoria exarado a fls. 33 verso

remetto-vos o incluso processo, relativo á restituição de direitos pretendida pela Companhia Aliança da Bahia, encaminhado com o officio n. 181, de 28 de janeiro do corrente anno, da alfândega desta Capital.

N. 110 — Devolvente a essa delegacia os inclusos documentos, referentes ao processo em que a empresa jornalística *O Rebate* pede isenção de direitos para 78 farlos contendo papel e pa-ando liquido 16.317 kilos, despacha os pela nota livre n. 11, de 30 de abril do anno passado, encaminhado com o vosso officio n. 314, de 4 de dezembro do mesmo anno, deo-aro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 23 de abril deste anno, considerou legal a isenção em apreço.

— Sr. delegação fiscal em S. Paulo :

N. 213 — Devolvente a essa delegacia os inclusos documentos, referentes ao processo de isenção de direitos pretendida pelo jornal *Diário Popular* para 65.862 kilos de papel e mmmum para impressão despachados na Alfândega de Santos pela nota n. 476, encaminhada com o vosso officio n. 414, de 3 de setembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 do mesmo mez o anno, foi do parecer que pôde ser concedida a isenção, nos termos do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 214 — Declaro-vos, para os devidos officios, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo de infração do regulamento do imposto de consumo instaurado pelas collectorias federaes de Araras, Dous Corregos e Porto Feliz, nesse Estado, contra o industrial estabelecido em São Carlos do Pinhal Carlos Facchina solicitando dispensa do deposito de multa para interposição de recurso, encaminhado com o vosso officio n. 11, de 12 de janeiro ultimo, proferiu, em data de 7 de maio deste anno, o seguinte despacho:

« Tratando-se de acto contra a expressa disposição de lei, irrita e nullo, deve-se admittir a reclamação contra a decisão injusta independente de deposito da quantiosa multa imposta ».

— Acompanha o respectivo processo do fls. 2 e 193.

Portaria

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collecter das rondas federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo, relativo ao requerimento de Mario Werneck de Castro, enia-lo a esta directoria, por engano, com o officio n. 33, de 24 de maio findo, conforme solicitou o mesmo collecter em officio n. 94, de 8 do corrente.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1920

Virginia Tojeiro Deviquehem, pedindo reversão da pensão de sua finada mãe. — Indeferido: á vista dos pareceres.

Maria Arêas Heim, pedindo reconsideração do despacho que negou pagamento de vencimentos a seu marido Nestor H. Heim. — De accordo com os despachos anteriores, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de maio de 1920

Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres :

N. 41 A — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 116ª Comissão em paz estrangeiros do orçamento de 1920, do Ministerio da Guerra, o credito de 70.000\$, ouro,

para attender, durante o corrente anno as despesas da ref-rida verba.

— Sr. delegação fiscal em S. Paulo :

N. 314 A — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella da distribuição dos creditos que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1920, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 3.531:249\$936.

— Sr. delegação fiscal no Paraná :

N. 161 A — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella de distribuição dos creditos que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1920, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 2.546:994\$078.

— Sr. delegação fiscal em Santa Catharina :

N. 87 A — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella de distribuição dos creditos que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1920, do Ministerio da Guerra, na importancia total de 4.075:20 \$782.

— Sr. delegação fiscal em Matto Grosso :

N. 81 A — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella de distribuição dos creditos que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1920 do Ministerio da Guerra, na importancia total de 2.344:843\$786.

— Sr. delegação fiscal em Goyaz :

N. 34 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella de distribuição dos creditos que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1920 do Ministerio da Guerra, na importancia total de 570:850\$012.

— Sr. delegação fiscal em Minas Geraes :

N. 57 A — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella de distribuição dos creditos que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1920 do Ministerio da Guerra, na importancia total de 653:150\$264.

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1920

Simão José dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado filho. — Satisfeita a exigencia do parecer, pague-se.

Dia 3

Amelia Gondim da Silva, pedindo reversão de pensão. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Dia 7

Luiz Furtado, pedindo expedição do titulos a favor dos menores Ivo, Sylo e outros. — Junte-se a certidão do termo de tutela dos menores habilitandos.

Dia 9

Maria Luiza dos Reis, pedindo pagamento das pensões deixadas por sua finada irmã. — Satisfaca as exigencias da informação.

Dia 14 de junho de 1920

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 62 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.646, de 4 de maio proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da Verba 6ª Estradas do Ferro Federaes — II Estrada do Ferro Oeste do Minas, Eventuaes, do orçamento vigente daquelle ministerio, para attender ao pagamento de despesas imprevistas da Estrada de Ferro Oeste do Minas, o credito de 25:000\$000.

— Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Viação :

N. 163 — Em resposta ao vosso officio numero 456, de 25 de maio proximo findo, cabe-me comunicar-vos, para conhecimento da Inspectoria Federal das Estradas, que os li-

aristas que percebem diarias fixadas no quadro do pessoal, como aquelles cujas diarias são fixadas pelos chefes do serviço tem direito ás vantagens do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, desde que não seja contratado, extranumerario, transitorio ou accidental, aquelle pessoal. Quanto aos funcionarios cujos vencimentos e diarias já se achavam fixados antes do referido decreto, também tem direito á gratificação extraordinaria, somente sobre os vencimentos; e os que, cujos vencimentos e diarias foram fixados posteriormente, nenhum direito lhes assiste.

— Sr. collecter das rondas federaes na Barra do Pirahy :

N. 186 — Ficaes autorizado a pagar, durante o corrente anno, a pensão do montepio mensal de 23\$500, que compete a menor Olga Maria Ferreira, na qualidade de filha do grão-zeiro da Estrada da Ferro Central do Brasil, José Pedro Ferreira e de quem é tutor José Pedro Ferreira Micó, escripturando á conta da verba 5ª Inactivos, pensionistas, etc. a) — Montepio — Antigas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Sr. delegação fiscal em Goyaz :

N. 35 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.104, de 12 do março ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.007, de 16 de janeiro de 1920, ao orçamento vigente daquelle ministerio, o de 100:000\$, para ser entregue de uma só vez ao governo desse Estado, como auxilio na construção de uma estrada de rodagem, adaptada ao trafego de automoveis, entre a cidade de Lapaçari e a Villa de Caldas Novas.

Confirmo, assim, o telegramma, desta directoria n. 969, de 8 do corrente mez.

— Sr. delegação fiscal em Parnambuco :

N. 181 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em avisos ns. 925 e 975, de 13 e 19 de março ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Pratica—Material—Directoria e dependencias» — Para o serviço de intensificação da produção nacional, comprehendendo: I, a compra e embalagem de plantas e sementes, etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, credito de 27:000\$, para attender ao pagamento de sementes adquiridas pelo mesmo ministerio no corrente anno, ficando o referido credito á disposição do director da Estação Geral de Experimentação de Escada, nesse Estado, Eutichio de Barros Correia.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 960, de 7 do corrente mez.

— Sr. delegação fiscal em Alagoas :

N. 77 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em avisos ns. 925 e 975, de 13 e 19 de março ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de Agricultura Pratica—Material—Directoria e dependencias» — Para o serviço de intensificação da produção nacional, comprehendendo: I, a compra e embalagem de plantas e sementes, etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 30:480\$, para attender ao pagamento de sementes adquiridas pelo mesmo ministerio no corrente anno, ficando o referido credito á disposição do chefe de Culturas nesse Estado, Irineu Felix Pezoso.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 961, de 7 do corrente mez.

— Sr. delegação fiscal na Parahyba :

N. 72 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 2.137, de 11 de maio proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Serviço de Povoamento — Imigração e Colonização — Material — Directoria e dependencias» — Para custeio e desmontamento dos Patrons

Agricultas Visconde de Mauá... e outros que o Governo resolveu instalar, etc., do orçamento vigente o Ministério da Agricultura, o creito de 170:000\$, para attender ao pagamento das despesas com o início das obras de instalação do Patronato Agrícola no município de Bananeira, nesse Estado.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria, n. 978, de 9 do corrente mez.

N. 73 — Attenden.o ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obra Publicas em aviso n. 2.975, de 29 de maio proximo findo, ficas autorizada a eniregar de uma só vez, por conta do credito concedido a essa delegacia pelo telegramma n. 377, de 25 de março ultimo, aos engenheiros abaixo mencionados, da Inspectoria de Obras contra as Seccas, os seguintes adeantamentos:

Nestor Moreira Reis, para os estudos e construção das Estradas de Alagoa Grande e Areia e ao pon o mais conveniente da Estrada do Campina a Soledade.....	50:000\$000
Mario Dutra Oliveira Torres, para os serviços da Estrada de Patos a Souza.....	100:000\$000
Joseph Gomes Netto, para os serviços da Estrada de Itabaiana a Barra Natuba e da de Limoeiro a Umbezeiro.....	100:000\$000
José Avila Lins, para os serviços da Estrada de Soledade a Patos e ramal de Santa Luzia..	100:000\$000
Henrique Pyles, para os serviços da Estrada de Sapê a Mamanguape e outras.....	100:000\$000

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 953, de 4 do corrente mez.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 14 de junho de 1920

José da Costa Cordeiro. — Dirija-se à Prefeitura do Districto Federal. Restitua-se a carta, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de junho de 1920

Sr. superintendente da Fazenda Nacional da Santa Cruz:

N. 31 — Declaro-vos, para os devidos effeitos que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso numero 682, de 30 de abril ultimo, no sentido de serem cedidos os pradios ns. 10 a 21 da Praça Marechal Deodoro dessa fazenda, resolveu por despacho de 19 do corrente attender aquelle pedido.

Requerimento despachado

Coronel Benedito de Azevedo Queiroz. — Apresento a carta de aforamento.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 14 de junho de 1920

Requerimento de «The Royal Bank of Canada», sociedade anonyma bancaria, com sede em Montreal, pedindo reconsideração do despacho, sobre licença para operar em contas correntes limitadas. — Mantenho o meu despacho de 9 de janeiro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 14 de junho de 1920

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.021 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 4, de 8 de janeiro ultimo relativo á substituição do fiança de Fernando Fortum, thesoureiro da administração dos Correios nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal da Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.268 de 26 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 15 de maio proximo findo, approvar a mesma fiança.

Recebedoria do Districto Federal

Despachos do Sr. director

Dia 12 de junho de 1920

João de Oliveira. — Dirija-se, querendo, à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Olga Von Korvnachi. — Em face do laudo o parecer, annulle-se a inscrição determinada em despacho de 17 de março ultimo, a fls. 2, ficando, assim, de nenhum effeito a penalidade imposta.

Emilio Bahiano de Barros Coimbra. — Annoto-se a vacancia pela forma proposta.

Despachos do ajudante do Sr. director

Dia 14 de junho de 1920

Tiberio Ribeiro de Aboim. — Imponho a cada um dos signatarios do contracte junto a multa de 10%, grão minimo do regulamento em vigor.

José Antonio da Silva Motta. — Dirija-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Augusto Hygino de Miranda. — Idem o ao Tribunal da Contas.

IMPOSTO DE CONSUMO

Antonio Moreira. — Em face do disposto no art. 178, letra c, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, improcedo a multa cobrada na patente de registro de fls. 2. Seja presente a 1ª sub-directoria para dizer sobre a restituição requerida.

Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brasil. — Seja presente ao Sr. sub-director da 3ª sub-directoria para que se sirva de, com urgencia, dizer sobre o morecimento do pedido.

REPRESENTAÇÕES

Representação n. 62, de 18, de maio de 1920 contra Avelino de Oliveira

Tomando em consideração a representação do agente fiscal João Vieira da Luz e tendo em vista o parecer da Superintendencia, imponho a Avelino de Oliveira, estabelecido á rua do Rosario n. 167, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio por grosso de louças e vidros, a multa de 300\$ por infracção dos arts. 6 o 13, letra c, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importância igual relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento de accordo com o art. 4º alinea 2ª da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito previo das mencionadas importancias. — Intimo-se.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de maio de 1920. — Luiz Brígido, director.

Representação n. 169, de 8 de junho de 1920, contra Manoel Carvalho Sobrinho

Idem, idem.

Representação n. 72, de 24 de maio de 1920, contra R. Cambis & Comp.

Idem, idem.

Representação n. 67, de 19 de maio de 1920, contra J. L. Traqueira

Idem, idem.

Representação n. 64, de 19 de maio de 1920, contra Moraes & Comp.

Idem na importancia de 100\$000.

Representação n. 159, de 8 de junho de 1920, contra Henrique E. N. Santos & Comp.

Idem, idem.

Representação n. 153, de 7 de junho de 1920, contra David & David

Idem, idem.

Representação n. 105, de 26 de maio de 1920, contra Waldemar da Rocha Braga

Idem, idem.

Representação n. 70, de 20 de maio de 1920, contra Jorge Elias Quakis

Idem, idem.

Representação n. 63, de 19 de maio de 1920, contra Carlos Augusto Pizarro

Idem na importancia de 125\$000.

Representação n. 74, de 20 de maio de 1920, contra Abdalla Kheeli

Idem, idem.

Representação n. 65, de 19 de maio de 1920, contra Salim Abile & Irmão

Idem, idem.

Representação n. 157, de 7 de junho de 1920, contra Francisco Guimarães

Idem na importancia de 90\$000.

Representação n. 154, de 7 de junho de 1920, contra Joaquim Augusto de Mattos

Idem, idem.

Representação n. 155, de 7 de junho de 1920, contra Almi Harou

Idem, idem.

Representação n. 68, de 20 de maio de 1920, contra Cysne & Comp.

Idem, idem.

Representação n. 127, de 29 de maio de 1920, contra Waldemar da Rocha Braga

Idem, idem.

Representação n. 69, de 20 de maio de 1920, contra L. Simões

Idem, idem.

Representação n. 127, de 31 de maio de 1920, contra Riscala Salomão

Idem na importancia de 240\$000.

Representação n. 122, de 31 de maio de 1920, contra Nessim Caro

Idem, idem.

Representação n. 150, de 4 de junho de 1920, contra Abdel Latif Fasol

Idem na importancia de 280\$000.

Representação n. 12, de 5 de junho de 1920,
contra Almeida Torres & Comp.

Idem na importância de 125\$000.

Representação n. 66, de 19 de maio de 1920,
contra Clemente & Esteves

Idem, idem.

Representação n. 8, de 15 de junho de
1920, contra José Pinho Brandão

Idem idem.

Representação n. 136, de 7 de junho de
1920, contra Cheih & Comp.

Idem idem.

Representação n. 92, de 26 de maio de
1920, contra Manoel Carmo & Comp.

Idem na importância de 4509 o mais a
multa de 430\$000.

Representação n. 79, de 22 de maio de
1920, contra Chas F. Mac Laren

Idem idem.

Representação n. 97, de 26 de maio de
1920, contra B. Cattam

Idem idem.

Representação n. 99, de 26 de maio de
1920, contra H. Narbonne & Comp.

Idem idem.

Representação n. 146, de 3 de junho de 1920,
contra Wilson Sons & Comp., Limited.

Idem na importância de 560\$ o mais a
multa de 560\$000.

Representação n. 112, de 28 de maio de
1920, contra Antonio Daher Richa

Idem na importância de 300\$ o mais a
multa de 600\$000.

Representação n. 81, de 24 de maio de
1920, contra Couto & Comp.

Idem na importância de 600\$ o mais a
multa de 600\$000.

Representação n. 95, de 26 de maio de
1920, contra Pasquale Berben.

Idem na importância de 660\$ o mais a
multa de 660\$000.

Despachos da 2ª subdirectoria

Manoel Augusto da Silva.—Pague a taxa
de 1920.

Maria dos Remedios Cunha e outros.—Pa-
guem as taxas de 1919 e 1920.

Zehi Simão & Irmãos.—Diga o Sr. Ed-
gard.

Ernesto Gomes de Oliveira.—Satisfaça as
exigências mencionadas na informação.

Manoel Theothoo de Oliveira.—Cumpra
os despachos supra mencionados e pague a
taxa de 1920.

Angela Athayde de Oliveira.—Pague a taxa
em cobrança e reconheça as firmas dos signa-
tários dos documentos de fls. 2 a 4, para o
que fica autorizado a retirar os, sob recibo.

Renzo Decugli.—Registre o documento de
fls. 3, para o que fica autorizado a retirar os,
mediante recibo.

Alfredo Ludoff.—Satisfaça as exigências.

Carlos Augusto e Floriano Rodrigues.—
Soltem os documentos de fls. 6.

Cremilda Magdalena Dias Ribeiro.—Satis-
faça as exigências.

J. G. Lopes.—Provo o allegado.

Despachos da 3ª sub-directoria

Almeida & Redes.—Apresentem a patente
de registro do corrente exercicio.

Pereira & Campos.—Juntam a patente do
registro.

Imprensa Nacional o «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de junho de 1920

Foram expellidos os seguintes offi-
cios:

N. 707—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro
no Rio Grande do Norte, prestando informa-
ções sobre o Diário Oficial.

N. 708—Ao Sr. encarregado da estação da
Granja Pastoral Riachuelo, idem, idem.

N. 709—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro
no Maranhão, idem, idem.

N. 710—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro
no Rio Grande do Sul, idem, idem.

N. 711—Ao Sr. director geral da Reparti-
ção dos Correios, idem, idem.

N. 712—Ao Sr. director da Despeza Publica
do Thesouro, enviando a folha suplementar
do pessoal permanente, relativa ao mez de
março ultimo.

Requerimentos Despachados

José Mario Pires.—Sim, do dia 12 em di-
ante.

Celestino M. da Costa e Henrique A. L.
Circo.—Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de junho de 1920

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 316—Solicitando as necessarias providen-
cias no sentido de ser facultada ao 1º escriptu-
rario Sr. João Vieira de Segadas Vianna uma
assignatura do Diário Oficial até o fim do cer-
te anno, de conformidade com as disposições
em vigor.

—Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pu-
blica:

N. 317—Devolvendo o processo relativo á
precatória do levantamento de deposito da
Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, que foi en-
caminhado á Inspectoria com o seu officio n. 891
do 26 de maio ultimo.

—Ao Sr. representante da Companhia Ada-
mator:

N. 318—Notificando a não assumir mais ris-
cos isolados que excedam de 40 %, sobre o seu
capital effectivamente realizado no Brasil e
que é de 902:523\$361.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 de junho de 1920:

Foi prorogada de accordo com o decreto
n. 13.778, de 1 de outubro ultimo, por 40
mezes, a licença concedida ao capitão-tenente
Pedro Thiago do Figueiredo, em 16 de agosto
de 1918, para empregar-se na Marinha Mer-
cante e em industrias relativas á Marinha.

Foram concedidos de accordo com o de-
creto n. 13.778, de 1 de outubro ultimo,
25 mezes de licença aos 1º tenentes Anto-
nio Figueira Cavalcanti e Silvio Weguelin de
Abreu, para se empregarem na Marinha Mer-
cante e em industrias relativas á Marinha.

—Por outras de 14 do corrente.

Foram concedidos de accordo com o par-
cer da junta medica:

Sessenta dias de licença, na forma da lei, ao
1º tenente-engenheiro machinista Mario de
Oliveira Guimarães, para tratar de sua saúde
onde lhe convier;

Trinta dias de licença, na forma da lei, ao
2º tenente-commissario Alceides de Oliveira,
para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Trinta dias de licença, na forma da lei, ao
contra-mestre do Corpo de Sub-officiaes da
Armada Severino Alves Afonso, para tratar
de sua saúde onde lhe convier;

Seis mezes de licença, sem vencimen-
tos, na forma da lei, a contar de 10 de julho
proximo vindouro, ao 1º tenente engenheiro-
machinista, reformado, Manoel Pereira Lis-

bôa, encarregado da Usina Electrica de Iha
das Cobras, para tratar de seus interesses
onde lhe convier.

Foi prorogada por seis mezes, na forma da
lei, a licença concedida, em 27 de fevereiro
ultimo, ao 3º official da Directoria Geral de
Contabilidade da Marinha Olyntho Bogado
Leite, para tratar de sua saúde onde lhe
convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.938—Tenho a honra de solicitar vos-
sas providencias no sentido de ser distribuida
á Directoria Geral de Contabilidade deste mi-
nisterio a importância de 100:000\$, ouro, á
santa da verba 20, «Despesas no exterior»,
do orçamento de 1920, a fim de attender ao
pagamento de vencimentos e ajudas de custo
ao pessoal do encouraçado Minas Geraes, du-
rante a sua permanencia nos Estados Unidos
da America do Norte.

N. 1.940—Tenho a honra de solicitar-vos
providencias no sentido de ser habilitada a
Collectoria Federal da Cidade Campos, no Es-
tado do Rio de Janeiro, com os creditos abai-
xo mencionados, para attender, durante o
corrente anno, ao pagamento do consumo de
lenha e das despesas de encaixotamento e
carretos dos objectos da Escola de Aprendi-
zes Marinheiros da referida cidade, assim
discriminados:

Verba 20, «Combustivel, para	
navios etc.».....	423\$500
Verba 22, «Fretes, passagens etc.,	
material, para fretes, encaixa- mentos etc.».....	800\$000

Total..... 1:223\$500
Deu-se conhecimento á Collectoria Federal
da Cidade de Campos (officio n. 1941).

N. 1.942—Tendo sido satisfeita a exigência
contida em vosso aviso n. 41, 2ª secção, de 7 de
abril do corrente anno, cabo-me a honra de
restituir-vos o processo que acompanhou
vosso aviso supracitado, em que D. Maria In-
dalia dos Santos Lattari, viuva de Manlio Lat-
tari, machinista da Patromoria do Arsenal de
Marinha do Rio de Janeiro, fallecido no nau-
fragio do rebocador Guarany, solicita para si
e seus filhos menores Manlio e Francisco a
pensão de que trata a lei n. 3.505, de 29 de
janeiro de 1918.

N. 1.943—Tendo sido satisfeita a solicita-
ção contida em vosso aviso n. 43, de 8 de
abril ultimo, tenho a honra de restituir-vos
todos os papeis que constituem o processo de
montepio civil pretendido por Olinda e José,
filhos maiores do fogueista da Patromoria do
Arsenal de Marinha desta Capital Raul Lopes
da Silva, fallecido no naufragio do rebocador
Guarany, a fim de que vos dignéis de provi-
denciar no sentido de ser effectuado o neces-
sario pagamento no Thesouro Nacional.

N. 1.944—Transmittindo-vos, com a folha
de pagamento do quantitativo para funeral
ou luto e demais papeis, os titulos de pensão
sob os n. 369 e 370, na importância annual de
200\$ cada um e porveientes a L. Alice
Pinto Sampaio e Inna, viuva e filha menor
do remador de 3ª classe da Patromoria do
Arsenal de Marinha desta Capital José Pinto
Sampaio, rogo vos dignéis de providenciar no
sentido de ser effectuado o respectivo paga-
mento no Thesouro Nacional.

N. 1.945—Tendo sido satisfeita a solicitação
contida em vosso aviso n. 44, de 12 de abril
deste anno, tenho a honra de restituir-vos
todos os papeis referentes ao montepio civil
pretendido pelos menores Sylvia Gomes de
Mello e Oswaldo Gomes de Aguiar, filhos do
remador de 3ª classe da Patromoria do Ar-
senal de Marinha desta Capital João Gomes
de Oliveira, fallecido no naufragio do reboca-

dor *Guarany*, afim de que vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado o respectivo pagamento no Thesouro Nacional.

N. 1.946—Tendo sido attendida a solicitação contida em vosso aviso sob n. 40, de 6 de abril do corrente anno, tenho a honra de restituir-vos todos os papéis relativos ao montepio civil pretendido por D. Etelvina Francisca da Silva e Djalma, Zelia e Claudionor, viúva e filhos do remador de 3ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital Eulalio Francisco da Silva, victima do naufragio do rebocador *Guarany*.

N. 1.947—Tenho a honra de rogar vossas providencias afim de que os delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Sergipe e Paraná sejam autorizados a realizar os pagamentos de despesas que correm pela verba 17ª «Munições de bocca», do orçamento de 1920, visto a elles recusarem-se, allegando falta de ordem do Tribunal de Contas, apesar de já terem sido registradas as respectivas tabellas de distribuição geral dos creditos para todos os Estados da União.

N. 1.948—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, com credito na importancia de réis 11:474\$800, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março proximo findo, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, das porcentagens a que se refere o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, ao pessoal de marinha em serviço na Capitania do Porto daquelle Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida anulação.

Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal (officio n. 1.949).

N. 1.950—Tendo sido satisfeita a solicitação contida em vosso officio n. 55, de 7 de maio ultimo, tenho a honra de restituir-vos todos os papéis relativos ao montepio civil pretendido por D. Maria Senhorinha da Paixão, irmã solteira do fallecido remador de primeira classe da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital Maximiano Pinto da Paixão, afim de que vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado o respectivo pagamento no Thesouro Nacional.

N. 1.951—Tendo sido attendida a solicitação contida em vosso aviso n. 66, de 20 de maio ultimo, tenho a honra de restituir-vos o processo de montepio civil pretendido por D. Castorina de Oliveira Senna e Aracy e Anadyr, viúva e filhos menores do machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital José Antonio Senna, victima do naufragio do rebocador *Guarany*, afim de que vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado o respectivo pagamento no Thesouro Nacional.

— Sr. ministro da Guerra :

N. 1.960—Tenho a honra de solicitar-vos a designação de um engenheiro militar da guarnição de Corumbá, para vistoriar os edificios do Arsenal de Marinha alli existente e orçar as respectivas obras de que careçam.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1.959—Tendo resolvido approvar os inclusos programmas para os exames de pilotos e machinistas da Marinha mercante, organizados de accordo com o disposto a respeito pelo actual regulamento dessa escola; assim vos declaro para os devidos effectos e em solução ao vosso officio n. 154, de 28 de maio proximo findo.

N. 1.961—Em solução a vosso officio numero 408—Gabinete—de 23 de maio ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo autorizar a baixa do serviço da Armada do marinheiro nacional n. 2.388—S-E-2ª, classe Francisco Brasilio de Andrade, o qual deverá ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria, visto ter sido julgado inva-

lido em inspecção de saúde a que foi submettido, não podendo angariar meios de vida.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.933—Em solução a vosso officio n. 626, 2ª secção, de 30 de abril do corrente anno, em que tratastes da pretensão do marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, João Paulo de Figueiredo, declaro-vos, para os devidos effectos, que, a exemplo do que se pratica no Ministerio da Guerra, ora resolvo autorizar o abono de meia etapa aos filhos de praças invalidas, casadas antes dessa invalidez, quando de 2 a 10 annos de idade, e de uma etapa inteira, quando do ultimo limite ate 16 annos.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada :

De accordo com a proposta que apresentastes em officio n. 412, de 29 de maio proximo, declaro-vos, para os devidos fins, que, com respeito ao suprimento de carvão dos navios da Armada, ora resolvo estabelecer :

a) que sejam adoptados os coefficients que se seguem para um metro cubico das seguintes especies :

	kilo-grammos
Americano «Pocahontas».....	900
Inglez «New-Castle».....	820
Inglez «Welsh».....	880
Inglez «Cardiff» (Serviço Naval do Brasil).....	857

b) que se façam os pedidos manuscritos por toneladas de mil kilogrammos, declarando-se a qualidade do carvão e o respectivo co-efficiente por metro cubico ;

c) que, quando o carvão for recebido por volume, seja feita a arqueação e determinado o seu peso, levando-se em conta o co-efficiente adoptado ;

d) que a despesa do carvão a consumir seja dada sempre, tendo-se em vista o seu peso.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta Leodigardo Heleodoro da Luz.—Deferido (143-C. «Republica»).

Primeiro tenente Cicero de Freitas Marinho.—Requeria pelos canoas competentes (Req. 3 de junho).

Primeiro tenente patrão-mór reformado José Antonio Bispo.—Indeferido, á vista da informação da Contabilidade. (832-2ª—Cont.)

Segundo tenente ajudante machinista Jacintho Mathias de Souza.—Indeferido. O tempo de aprendizagem de officina não é computavel para a reforma (538-I. Machinas).

Enfermeiro naval de 1ª classe reformado João Alvaro Pinheiro.—Entregue-se, mediante recibo (Req. de junho).

Escravente de 2ª classe Raul Tavora.—Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade (807-2ª—Cont.).

Benedicto José do Nascimento.—Indeferido (837-2ª—Cont.).

David Romer de Bendersky.—Indeferido, por não terem ainda decorrido tres mezes da data do ultimo exame (161 Esc. Naval).

João Gaspar.—Compareça ao Deposto Naval com a sua caderneta, afim de ser inscripto no livro competente (210-Dep. Naval).

Antonio Teixeira das Neves.—Indeferido (Req. 31 de maio).

Empresa Brasileira de Construcções Navaes.—Entregue-se, mediante recibo (119-Ars. Rio).

Alexandre Ribeiro.—Este ministerio mandou abrir concurso para o provimento dos logares vagos (126-Ars. Rio).

Yusaburo Yamagata.—A experiencia das rées só na sede da Capitania do Porto desta Capital pôde ser feita on fóra da barra, desde que o requerente forneça os meios necessarios (806-Portos e Costas).

Joaquim Floriano Pompu.—Apresente documentos comprovativos do seu tempo de car-

barque em navios de guerra e mercantes nacionais (115-E. Naval).

Antonio Marques Ferreira.—Indeferido (1.041-Sando Naval).

Ermelindo Ignacio Coelho.—Indeferido (653-2ª-J. Marinha).

Nicola Scaffa.—Indeferido (964-G-Cont.).

João Soares da Silva.—Apresente as certidões de embarque, extrahidas dos rées do equipagem e a respectiva carta (162-Esc. Naval).

Emilia de Oliveira Souza.—Não pôde ser attendida, visto faltarem a seu filho sete annos para completar seu tempo de serviço (2.884-C. Marinheiros).

Antenor Lopes Nogueira.—Indeferido (202-2ª Cont.).

Augusto de Barros.—Indeferido. (303-Sup. Tribunal Militar).

Euclydes do Almeida Basilio.—Não podem ser dispensados dos exames que lhe faltam, exigidos pelo actual regulamento da Escola Naval (132. Escola Naval).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 12 de junho corrente foram trasferidos na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Euripides Esteves de Lima, do 22º batalhão de caçadores (Parahyba) para a 19ª companhia de metralhadoras (Sergipe) e Gualberto do Nascimento Cunha, desta companhia para aquelle batalhão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de junho de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando o processo de habilitação de herdeiros de Joaquim Paes Corrêa de Araujo, guarda do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, e pedindo se digne emittir parecer sobre a interpretação adoptada a respeito da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 84, e de que trata a informação que se envia, de modo a resolver-se o pedido que faz Guilhermina Paes de Araujo, sua viúva, do pagamento da pensão annual de 400\$ (aviso n. 830).

Solicitando a distribuição do credito de réis 131\$760 ao Thesouro Nacional, com destino á Collectoria de Rendas Foderags em Magé, para pagamento ao voluntario da Patria Luiz Porcira Vianna (aviso n. 832).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, declarando que ao chefe da 13ª delegacia do departamento do 2º linha no dito Estado, coronel Alfredo de Brito Carvalho, deverá ser paga da data em que foi elle exonerado do cargo municipal da Prefeitura de Recife, a importancia que lhe compete para representação, fazendo-se-lhe carga, para indemnização na forma da lei do que anteriormente tiver recebido cumulativamente com os vencimentos da função que tinha naquella prefeitura.

Ao Sr. chefe do departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é nomeado secretario da junta de alistamento militar do municipio de Marinhas, no Estado de Goyaz o alferes José Theodoro Rodrigues.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando, em additamento ao aviso n. 823, de 4 do corrente, que á conta do credito de que trata o decreto n. 13.417, de 15 de janeiro do anno passado, foi annullada na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 195:106\$953 e não do réis 276:313\$223, como consta do citado aviso, ficando, por isso, reduzido a 1.019:739\$050 o saldo a ser revigorado para o actual exercicio (aviso n. 839).

Solicitando providências para que:

Seja habilitada a Directoria Geral de Condição da Guerra com a quantia de 708404, para restituição ao 4º official do hospital central do Exército Dorvaldo Timotheo da Costa (aviso n. 835);

Seja distribuido a Collectoria de Rendas Federaes de Sapucaia o credito de 1315760, para pagamento ao voluntario da patria João Egydio Myussen (aviso n. 837);

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 28:7923600 à Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 834);

De 1:3803645 ao general Innocencio Serzedello Corrêa (aviso n. 838);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Rio Grande do Sul de 1925 ao cabo de esquadra asylado Argemiro Alves da Silva (aviso n. 836).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, communicando que nesta data é nomeado continuo do Arsenal de Guerra do Porto Alegre o continuo addido da Fiscalização do Porto da Santa Catharina Prothonor Nunes Pires e enviando o respectivo titulo de nomeação, para que se digue mandar entregar ao interessado.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, mandando providenciar para que se apresentem aos commandantes das Escolas de Estado Maior e de Aperfeiçoamento de officiaes, os veterinarios da Missão Militar Franceza, afim de examinar semanalmente a cavalhada existente em argolla e em serviço nas mesmas escolas.

Requerimentos despachados

Dia 14 de junho de 1920

Antonio Godolphim, capitão, pedindo seis meses de licença.—Deferido.

Alfredo Nogueira Junior, 2º sargento, pedindo passagem.—Concedo, mediante desconto no exercicio.

V. Bassot, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Daniel Corrêa Trindade, pedindo ser alistado na 1ª Região.—Apresente-se à 1ª Região Militar no mez de novembro.

Carpo José da Silva, ex-sargento, pedindo segunda via da sua escusa de praça.—Não pôde ser attendido, em face das disposições vigentes.

Guilherme Damas Filho, soldado, pedindo permissão para tratar-se em casa.—Deferido, à vista da inspecção medica.

Octavio Garcia Pantoja, 3º sargento, pedindo passagens.—Concedo, para desconto no exercicio.

Antonio Jeronymo Rodrigues, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Alfredo da Conceição Cerqueira e Silva, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se mediante recibo.

Fructuoso Rodrigues Sant'Anna, 1º sargento, pedindo transferencia para o 1º batalhão ferro-viario.—Deferido.

Candido Ferreira, sargento reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferido, à vista das informações.

Ticiano Corregio Daemon, tenente-coronel, pedindo certidão.—Deferido.

Corregio de Castro, fazendo pedido identico.—Declare para que fim requer a certidão.

Casimiro Dias Redal, cabo, pedindo permissão para prestar um concurso.—Deferido.

Pbilemon Moreira Lima, 1º tenente, pedindo averbação do tempo de serviço.—Já foi attendido.

Carlos de Almeida, 1º sargento, pedindo passagem.—Concedo para desconto no exercicio.

Arthur Henrique de Saules, pharmaceutico adjunto.—Compareça à Secretaria de Estado da Guerra.

Pedro Innocencio de Oliveira, capitão, pedindo um cavallo para desconto, na forma da lei.—Não pôde ser attendido, em face da informação do commandante do 2º C. T.

Euclydes Peixoto Guimarães, pedindo incorporação no Exército, como voluntario, com destino à Escola Militar.—Deferido, devendo opportunamente apresentar os exames que faltam, sem o que não poderá ser incluído entre os candidatos de que trata a lettra c, do art. 44, do R. E. M., nem gosar das vantagens de seu § 3º.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1920

Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento do Dr. Aleides da Fonseca, adjunto do mesmo collegio, pedindo o abono da gratificação mensal de 100% relativa ao periodo de 1 de abril a 30 de novembro de 1919, durante o qual teve sete horas de trabalho por semana.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder permissão aos cabos de esquadra Joaquim Amancio do Nascimento e Caetano Gomes da Silva e 2º sargento João Antonio do Nascimento, reformados e asylados, para residirem o primeiro na Capital Federal, o segundo em Macaé e o ultimo em Niteroy;

Dispensar o capitão Joaquim Antonio Marinho, conforme pediu, do lugar do secretario da junta de alistamento militar do municipio do Carmo do Rio Claro, no Estado de Minas Geraes;

Fixar em 180% e 960%, respectivamente, os quantitativos, durante o corrente anno, para o abastecimento de agua e asseio da 3ª circumscrição de recrutamento e 10º regimento de infantaria;

Nomear secretarios das juntas de alistamento militar nos municipios dos Estados abaixo declarados os seguintes officiaes:

Maranhão

Codó — Capitão Theophilo Lima Bayma;

Bahia

Inhambupe — Capitão Pedro de Oliveira Dias.

Minas Geraes

Aifenas, capitão Manoel Jacintho Pereira, sendo dispensado do dito lugar, a pedido, o capitão José Esteves de Mello.

Mar de Hespanha, capitão Braz Ribeiro, sendo exonerado do mesmo lugar, a pedido, o 1º tenente Adhemar Martins.

Abadia do Bom Sucesso, 1º tenente Antonio Augusto de Paiva, sendo exonerado desse lugar, a pedido, o capitão Christiano Adolpho de Carvalho.

Dia 9

Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir, verificada a vaga, o requerimento em que D. Guilhermina Lopes Bezerra, viuva do capitão Guilherme Barbosa Fontenelle Bezerra, pediu a transferencia do

seu filho Haroldo Barbosa Fontenelle Bezerra, aluno do dito collegio, da classe dos contribuintes para a dos gratuitos.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Deferir o requerimento em que o alumno da Escola Militar Arthur Oscar de Carvalho Guedes pediu desligamento da mesma escola;

Nomear secretarios das juntas de alistamento militar nos municipios dos Estados abaixo mencionados os seguintes officiaes:

Pernambuco

Belmonte, capitão Joaquim Alves Carvalho Barros, sendo exonerado do referido lugar, o capitão João Lopes Gomes Ferraz.

Bahia

Itaboraí, capitão José Martins do Góes, em substituição do capitão Sizcundo Soledade de Souza, que é exonerado.

Minas Geraes

Dores da Boa Esperança, 2º tenente João Faustino de Souza, em substituição do major José Alfredo de Carvalho, que é dispensado a pedido.

Permitir que Joaquim Serrado Junior, Salvador Cavalcante e Jacyrino Simas verifiquem praça com destino à Escola Militar, apresentando opportunamente os attestados dos exames que faltam, sem o que não poderão ser incluídos entre os candidatos do que trata a lettra c do art. 44 do regulamento daquelle instituto, nem gosar das vantagens do § 3º do dito artigo.

Dia 10

Ao Sr. director geral de Sando Publica, pedindo que seja inspecionado do sando o mestre de musica do Collegio Militar do Rio de Janeiro Olyntho Manhaes Guarany.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, communicando que o Sr. ministro, de posse do officio n. 90, de 23 de maio findo, do commandante da Escola do Aperfeiçoamento de Officiaes, manda sciencificar que:

1º) o pessoal que trará do Rio Grande do Sul o 1º tenente Aureliano Lima de Moraes Cantinho, juntamente com os picadores mandados pôr à disposição do commandante da mesma escola, sob a fiscalização do mestre de equitação, encarregar-se-ha do repasse dos animaes desta escola e da do estado-maior;

2º) já foram tomadas providências para que os veterinarios da missão militar franceza passem revista semanal aos animaes das duas escolas, acompanhados pelos veterinarios brasileiros que nellas servem;

3º) o cavallo inutilizado deve ser vendido em hasta publica; o cavallo humano deve ser empregado em serviços que se coadunem com o seu estado;

4º) o pessoal para o serviço das baías deve ser o que propõe o commandante da escola;

5º) para o serviço de repasse o pessoal dos animaes será empregado o pessoal constante da alinea 1, sendo que os picadores só se occuparão do repasse;

6º) se deverá mandar examinar a antiga enfermaria militar veterinaria, no camilho de Gericoim, no sentido de adaptal-a aos serviços de recepção dos animaes do repouso de guarnição e, bem assim, orçar-se a despesa para o restabelecimento da dita enfermaria;

7º) se deverá escolher um terreno para posto-treiro nas vizinhanças da mencionada enfermaria;

que fica approvada a classificação dos annuaes proposta pelo capitão De Marenil; Os quatro sargentos ficarão incumbidos da cavallada, sem prejuizo de suas outras funcções na escola;

10) fica autorizado o commandante da escola a engajar e reengajar, até 20 ex-soldados, bons cavalleiros, para o serviço de repasse e penso aos animaes, e igualmente ex-soldados, de modo a completar o numero necessario do bagageiros para os officiaes na razão de um para dois officiaes.

—Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito, communicando que o Sr. ministro manda scientificar que foram reeleitos deputados á assembléa legislativa do Estado do Piahy os capitães Antonio da Costa Araújo Filho e Arthur Ribeiro, os quaes já se empossaram e estão tomando parte nos respectivos trabalhos;

Resolven por despacho de 7 do corrente nomear secretario da junta de alistamento militar do municipio de Uheraba o capitão Pedro Carvalho, em substituição do 1º tenente Telophoro Joaquim de Oliveira, exoneração do referido cargo;

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 12 de junho de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Manoel Asser, na importancia de 19:675\$659, proveniente de serviços executados na estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.140, de 17 de abril de 1920 (aviso n. 2.188).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Isnard & Comp. (2), 1:656\$500; Rocha Vianna & Comp. (3), 4:950\$; Borlido Maia & Comp., 215\$; Oscar Taves & Comp., 977\$; Prado, Lopes & Comp., 273\$; Fonseca, Almeida & Comp. (3), 5:393\$, e White, Martins & Comp. (5), 9:500\$, provenientes de materiais adquiridos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 correndo a despesa na importancia de 22:994\$500, por conta da consignação «Material—O necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.189).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd, na importancia de 348\$510, proveniente de fornecimento de luz electrica, á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, correndo a despesa por conta da consignação «Material—O necessario para os serviços das cinco divisões—verba 6ª, I, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.190).

Digne-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, do credito «em ser» titulo «Serviço postal em geral», sub-consignação «gratificação aos empregados do Correio ambulante»—da verba 2ª—Correios art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, como reforço a quantia de 11:000\$, para occorrer ás despesas da respectiva administração postal, subordinadas á alludida sub-consignação (aviso n. 2.191).

Em resposta ao vosso aviso sem numero de 19 de maio ultimo, em que solicitaes providencias por parte deste ministerio afim de que pela Fiscalização do Porto do Recife sejam observadas as disposições legais quanto á solução das questões suscitadas entre os contribuintes e a Société de Construction du Port de Pernambuco, sobre cobrança de taxas de armazenagens e capatazias, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do officio que, esclarecendo o assumpto, me foi apresentado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (officio n. 421, de 9 do corrente) (aviso n. 2.193).

Atendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, e de accordo com a informação prestada, em officio n. 79-Z, de 3 de janeiro do corrente anno, junto por cópia, do Tribunal de Contas, rogo-vos as necessarias providencias afim de ser transferida, no Thesouro Nacional, para o nome da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, a caução de 50.000\$, feita pela companhia supra referida, em cinco cautelas de apolices ao portador, conforme consta do conhecimento n. 330, de 23 de junho de 1917, para garantia do contracto celebrado de accordo com o documento n. 12.478, de 23 de maio de 1917, visto ter sido o mesmo contracto transferido para a mencionada Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, de conformidade com o decreto n. 12.933, de 20 de março de 1918. O conhecimento n. 330, de 23 de junho de 1917, já foi enviado a esse ministerio com o meu aviso n. 62, de 9 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.194).

Digne-vos ordenar que, effectuado previamente o pagamento do sello proporcional no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, á Empresa Constructora Rio Grande do Sul, empreiteira da construção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, as seguintes quantias: 256\$473, provenientes da medição provisoria dos trabalhos executados no trimestre contractual findo em agosto de 1919, na linha de Basilio a Jaguarão, kilometros 0 a 60; 1:294\$638, provenientes da medição provisoria dos trabalhos executados no trimestre contractual findo em 30 de novembro de 1919, na linha de Basilio a Jaguarão, kilometros 0 a 60; 3:342\$056, provenientes da medição provisoria dos trabalhos executados durante o trimestre contractual findo em 30 de novembro de 1919, na linha de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, kilometros 0 a 55, e 3:536\$790, provenientes da medição provisoria dos trabalhos executados no trimestre contractual findo em 30 de novembro de 1919, na linha de Alegrete a Quarahy, kilometros 0 a 57, tudo conforme os documentos juntos, deduzidos das ditas quantias, para reforço da caução, nos termos da clausula XIII do contracto anexo ao decreto n. 8.556, de 15 de fevereiro de 1911, a quota de 10 % no valor total de 842\$364, o effecto do-se o pagamento na importancia total de 8:423\$657, em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da omissão autorizada no art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, titulo «Construção de estradas de ferro» letra b (aviso n. 2.195).

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de junho de 1920

Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, cópia do aviso n. 1.835, de 2 do corrente mez, do Ministerio da Marinha, bem como de um officio da Inspectoria do Portos e Costas, no qual

esta informa sobre o assumpto de que trata o officio da directoria da Estrada de Ferro Santa Catharina, que encaminhasse com o officio n. 309/S, de 22 de abril proximo passado, com relação ás exigencias da Capitania do Porto do Estado do mesmo nome, no tocante ao serviço fluvial a cargo daquella Estrada (officio n. 197).

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 12 de junho de 1920

Pedro Alexandrino da Costa, residente no Districto de Sant'Anna do Imbé, Termô do Caratinga, Estado de Minas Geraes, pedindo indemnização pelo extravio do registrado numero 1.253, do valor declarado de 30\$, endereçado a A. Castro & Comp., em Juiz da Fora.—Sellado o certificado do registro, indemnize-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 14 de junho de 1920

Antonio Pereira da Rocha, Antonio da Mouta Junior, Americo José da Silva, Cicero Roberto da Silva Oliveira, Guilhermo Lisboa, Homero Braga Caminha, Irineu da Silva Moreira, Mario Soares Pereira, Onesimo Pires Domingues, Octavio Augusto Puga, Pericles Eugenio Leal e Raul Chaves.—Acceito as fladoras.

Juvenal Dutra Rodrigues, pedindo abono de faltas.—Indeferido.

Paulino Monteiro, pedindo transferencia de lugar.—Agnarde oportunidade.

José Figueiredo, pedindo rectificação do nome.—Deferido.

Marcolino Pereira do Nascimento, pedindo certidão.—Requeira primeiramente a baixa da fiança.

Joaquim Gomes Pontes, pedindo ligação da energia electrica para quatro lampadas de 25 volas em sua residencia na estação de Paulo de Frontin.—Indeferido.

João da Costa Lima, pedindo passo.—Indeferido em face da circular expedida sobre o assumpto.

Altamiro Fernandes Chaves, pedindo rectificação de nome.—Como pede.

Antonio Manoel Fernandes, pedindo passes.—Prove que as pessoas indicadas vivem sob o mesmo teto e ás expensas do requerente, como exigem as ordens em vigor.

Antonio de Souza.—Concedo com 75 % do abatimento, por espaço de 90 dias.

Antonio da Costa Lage.—Certifique-se.

Teixeira Borges & Comp., pedindo restituição excessos de frete.—Dirija-se á secretaria das finanças do Estado de S. Paulo.

Vicente Dias, pedindo restituição de frete.—Deferido, de accordo com as informações.

Mario Sp nola Ferreira (2), pedindo restituição de excesso de frete.—Restitua-se, por equidade, a importancia cobrada a mais pela diversidade de classificação.

Julio de Andrade Bastos.—Certifique-se.

Innocencio Portugal, pedindo indemnização.—Pague-se a importancia de 250\$ por conta do conferente Oscar Claro, de accordo com o parecer.

Genaro Amato & Comp., pedindo indemnização.—Pague-se a importancia reclamada de 29\$800, por conta do conferente Carlos Costa Martins, aposentado recentemente.

Antonio Teixeira Soares.—Pague-se a importancia de 39\$300, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com os pareceres, correndo a indemnização por conta do guarda Floriano de Almeida.

Moreira Mesquita, pedindo indemnização.—Pague-se a importancia de 20\$500, por conta do praticante da conferente Sylvino José da Rosa.

Falcão & Cia. Ciossi, pedindo indemnização.—Em face do que dispõe o art. 728 do Código Commercial, indeferido.

João Teixeira da Silva, pedindo indemnização.—Indeferido, por não terem sido observados os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Alfredo Jorge, pedindo indemnização.—Em face do que dispõe os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, e 728 do Código Commercial, indeferido.

Maria de Jesus Ferreira, pedindo indemnização.—Indeferido, por não ter sido observada a exigência do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Antonio Aleixo Guerra, pedindo indemnização.—De accordo com o art. 5º da lei numero 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Silva Rondelli & Comp., pedindo indemnização.—Indeferido, de accordo com a letra c do art. 135, do regulamento de transportes.

Domingos Dias do Carvalho, pedindo indemnização.—Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

João Demétrio de Amorim, pedindo indemnização.—A vista do que dispõe o art. 728 do Código Commercial, indeferido.

Francisco Gomes da Costa, pedindo indemnização.—Indeferido, por não ter sido cumprido o que dispõe o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

José Bragança, pedindo indemnização.—Por não terem sido observados os arts. 5º e 9º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Amelia Brandão Machado de Oliveira, pedindo indemnização.—Indeferido, por não ter sido cumprido pela remittente o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Antonio Greco, pedindo indemnização.—Não tendo sido observada a exigência do artigo 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

J. S. Reis, pedindo indemnização.—Indeferido, em face do art. 728 do Código Commercial.

Rozendo Tinoco & Comp., pedindo indemnização.—Arquivo-se, visto já terem sido indemnizados os reclamantes.

Avollar & Comp., pedindo indemnização.—Não tendo sido cumprido pelo remittente o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Alfredo & Jorge.—Indeferido, em face do que dispõe o art. 728 do Código Commercial.

Ernesto Natali, pedindo indemnização.—Indeferido, de accordo com as letras b e d do art. 168 do regulamento de transportes.

Benjamin & Filhos, pedindo indemnização.—Indeferido, por não ter sido observada a exigência do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Domingos Dias do Carvalho, pedindo indemnização.—Não tendo sido cumprido o artigo 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector federal das Estradas, de conformidade com a attribuição que lhe confere o n. 3º do art. 9º do regulamento approved pelo decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve designar, na forma do paragrapho unico do art. 7º do mesmo regulamento, para servir na 7ª Fiscalização, o 2º escriptuario Jeremias Guará.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920.—*Palhano de Jesus*, inspector.

O Inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pela letra C, do art. 22, do regulamento em vigor combinado com o aviso n. 172/V 2, de 2 de setembro de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas e com a portaria de 4 de novembro de 1919, resolve nomear Evandro Valente Rocha, para nos termos do art. 3º das Instru-

ções Regulamentares approvedas por portaria de 9 de outubro de 1918, do mesmo ministerio, exercer o cargo de desenhistas da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920.—*Palhano de Jesus*, inspector.

O director da Estrada do Ferro de Goyaz, baseado no art. 7º, n. 3, das Instruções Regulamentares approvedas por portaria de 13 de fevereiro de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolve demittir José Guimarães do cargo de agente de 2ª classe desta estrada.

Araguary, 7 de junho de 1920.

O director da Estrada do Ferro de Goyaz, baseado no art. 7º, n. 3, das Instruções Regulamentares approvedas por portaria de 13 de fevereiro de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolve dispensar José dos Reis do cargo de chefe de trem de 1ª classe, desta estrada, por não serem mais necessarios os seus serviços.

Araguary, 11 de junho de 1920.

Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1920

A. Povea & Comp., solicitando redução de armazenagem para 27 caixas com drogas vindas de Nova York pelo vapor *Alham*, entrado em agosto ultimo.—Faça-se o abatimento de 35 % sobre a armazenagem devida.

Hovmo. frei Julio Gerard Antonio Bertin, solicitando redução de armazenagem para cinco caixas com obras de madeira esculpida e vitraes vindas pelo vapor *Delfant*, entrado em dezembro do anno proximo finio.—Conceda-se a redução de 40 % na armazenagem devida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o Regulamento approved pelo decreto n. 14.172, de 19 de maio de 1920, mandar que sejam observadas as seguintes instrucções, organizadas pelo Instituto de Chimica, deste ministerio, para a colheita de amostras de adubos e metodos para a analyse dos mesmos:

1º) Colheita das amostras

1) *Adubos pulverulentos e sensivelmente homogêneos.* Introduce-se no monte, barreira ou sacco que os contiver uma sonda de tres centímetros de diametro e de comprimento sufficiente para atravessar meia altura da massa, sondando-se cada volume por dois lados oppostos. Lancam-se tolas as porções extrahidas nas diversas sondagens dentro de um vaso adequado, também podendo servir um taboleiro, mistura-se tudo perfeitamente, faz-se um monte regular que se divide ao meio em duas porções tão eguaes quanto possível, afasta-se uma dessas porções, divide-se a restante em outras duas, uma das quaes se afasta também. Torna a misturar-se essa porção restante, repetindo-se a operação de dividir a em quatro porções, afim de afastar tres, caso ainda seja consideravel a quantidade que houver restado da primeira divisão, tirando-se finalmente a amostra que se vasará immediatamente para frasco de vidro de bocca larga, perfeitamente enxuto, de 400 a 500 grammas de capacidade, fechando-o sem perda de tempo com rolha esmerilhada e em falta desta, com boa rolha de cortiça. A quantidade de amostra enviada para analyse, não deverá ser nunca inferior a 250 grammas, convindo melhor quantidade visinha de 300 grammas.

Para que a amostra de adubo possa vantajosamente ser empregada no serviço de fiscalização é indispensavel não perder de vista as seguintes precauções:

Colher as parcelas de amostras de adubos em diferentes saccos ou barreiras, entra um e cinco por cento de lote:

b) Immediatamente depois de ter misturado as diferentes parcelas, encerrar 400 a 500 grammas nos frascos destinados a conter as amostras, rolhando-os e lacrando-os sem demora;

c) Quando se tratar de adubos chímicos ou commerciaes, cujos envoltorios sejam acompanhados de etiquetas ou sellos, convém juntar aos frascos, especimens destes distinctivos a indicar no rotulo, que deverá ser preso por meio de barbante, cujas pontas estarão presas pelo laço, as marcas observadas nos mesmos envoltorios;

d) Em se tratando de adubos contidos, em barreiras, far-se-ha um furo de trado em cada topo das mesmas afim de permitir a passagem da sonda.

2) *Adubos que se não apresentam homogêneos e pulverulentos.* Nessas condições apresentam-se o guano, os superphosphatos, as *podrões*, etc., constituídos por torrões ou pedras e materias pulverulentas. Depois de tiradas as parcelas de que se vão compôr as amostras, desfazem-se os torrões e pedras por meio de martelo ou pilando em um almofariz de ferro, passando immediatamente depois tola a massa por um crivo de malhas de tres millimetros. Fesa-se tanto o que houver ficado no crivo como o que por elle tiver passado, tomando-se nota dessas quantidades e indicando-as nos rotulos que se appuzerem aos frascos, acondicionando-se separadamente o que houver sido reduzido a pó.

a) Quando a crivagem for difficil ou quando não houver meio de realizal-a, mandar-se-ha para o laboratorio uma amostra média de 25 kilos.

3) *Substancias mineraes pouco homogêneas* tais como as phosphoritas e outros phosphatos, gesso em pedra, etc., deve a amostra ser colhida nos proprios carros ou barcos de transporte na occasião da expedição, separando-se um cesto ou carrinho de mão em cada 10, 25, 50 ou 100 segundo a importancia da remessa. A parte assim reservada deve ser reduzida a pó e dolla serão colhidas as amostras, conforme acima fica determinado.

4) Para ficarem com a devida authenticidade, deverão os frascos ter a rolha ligada ao gargalo por meio de um barbante, por meio do

qual também se fixará o rotulo, escripto em papel espesso e tanto quanto possível forrado de pano, lacrando-se as pontas nos barbaços com sinetos officiaes, podendo também ser applicados, além desses, sinetos dos lavradores e commerciantes, ou pessoas que os representarem.

Esse rotulo terá as seguintes indicações:

a) Designação do adubo;
b) Quantidade de saccos, barricas, etc., seu peso, estado de apresentação, etc.;

c) Nomes do expo-litor e destinatario, bem como seus domicilios;
d) Numero e data da senha, de remessa ou guia de exparte;
e) Indicações que possam ser julgadas úteis, além das exigidas.

Cada amostra será acompanhada da segunda via da factura de venda ou de cópia authentica da mesma, sempre que a analyse tiver por fim a fiscalização, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento n.º

2) Instruções para a abertura dos frascos e preparo da amostra para ser analysada

5) Antes de proceder á abertura dos frascos, deverá o estabelecimento incumbido da analyse certificar-se de que a amostra se acha em perfeito estado de integridade, tomando nota de qualquer observação attinente ao acondicionamento.

Aberto o frasco, deita-se todo o conteúdo em uma capsa de porcellana e mistura-se tudo muito bem, desfazendo os torrões por attrito entre duas taboas da superficie ondulada tamizando através de um crivo de um millimetro de malha quando a materia for sufficientemente secca, pisando em um almofariz o que não houver passado no crivo, de modo a pulverizar toda a massa. Depois de juntar a porção tamizada aquella que houver sido pisada, mistura-se tudo muito bem.

6) Quando no caso de adubos de consistencia pastosa, dividem-se as amostras, com uma espátula, em pequenas porções que se misturam entre si cuidadosamente, amassando-as.

Quando a substancia não perder ammoniaco pelo aquecimento, poderá secar-se em uma estufa a 100° C. a totalidade da amostra; toman-do nota da perda de agua. Em taes casos, deixa ella de ser pastosa, facilitando muito a homogeneização que se fará de accordo com o n.º 5. Os superphosphatos, todavia, não devem ser submettidos nunca á oxidação prévia, visto modificarem-se profundamente, devido do antes, ser analysados no estado em que se apresentaram em relação ao grão de humidade.

No caso de adubos que perdem ammoniaco pela dessecação, juntar-se-lhes ha quantidade conveniente de soluto concentrado do acido oxalico (em alguns casos tambem se poderá empregar acido chlorhydrico). Naturalmente não se deixará de tomar nota da agua perdida.

7) A dessecação dos adubos só deverá ser feita antes de misturar-se a amostra quando se tiver a certeza de que essa dessecação não acarreta perda de substancias fertilizantes. No caso de superphosphatos misturados e nitratos, pôde perder-se grande quantidade de acido nitrico pelo aquecimento. Querendo promover a dessecação será necessario a addição de quantidade conhecida do carbonato de calcio puro capaz de reter o acido nitrico neutralizado, consequentemente a acidez total. Mas essa operação deve ser evitada tanto quanto possível, em virtude da modificação que produz no superphosphato.

Os adubos que enervam combinações nitricas e ammoniacas podem perder acido nitrico pela addição do acido oxalico destinado á fixação do ammoniaco. Querendo, contudo, fazer-se a oxidação, será necessario dividir a amostra em dois lotes, um dos quaes será addicionado de acido oxalico (servindo essa porção para a determinação do ammoniaco), sendo desseccado o segundo lote sem nenhuma addição de substancia estranha, ou quando conveniente, do carbonato de calcio. Nesse segundo lote, dosar-se-ha acido nitrico.

8) Querendo evitar addição de substancias extranhas ao adubo afim de permitir-lhe a dessecação a 100° C. poderá proceder-se em maior escala como se descreve no n.º 7, caso o aparelhamento do Laboratorio comporte semelhante modo de proceder, o mais recomendavel e elegante.

9). Em se tratando de adubos constituidos por detritos de animaes, misturados ou não a substancias vegetaes e inertes, não é possível pisal-os de modo a obter-se materia sufficientemente fina para permitir mistura completa. No que respeita á dissagem do ammoniaco e do acido phosphorico totaes, empregar-se-ha o seguinte preparo da amostra:

Pesam-se 50 grammas da amostra que se introduzem em balão de boca de um litro de capacidade que se tara; juntam-se-lhes 350 c. c. de acido sulfurico (D=1,84) e submette-se a mistura a banho-maria, durante doze horas. Toda a substancia azotada se dissolve nessas condições, transformando-se parte della em ammoniaco, mas não a totalidade. Durante a reacção deverá agitar-se o matraz de tempos a tempos; terminada ella, deixa-se esfriar, tapando com rolha de borracha, do peso conhecido, e pesa-se. O peso achado, descontada a tara, representa o acido que se addicionou mais a substancia empregada. Para o dosamento do nitrogenio, tira-se do matraz para um frasco de taras, cerca de 100 c. c. do liquido, que se pesam, seguindo-se depois o methodo de Kjeldhal descripto no n.º 39.

3º) Analyse chimica dos adubos.

A. Adubos phosphoricos.

a) Dissoluto com ataque eventual da amostra.

Preparo do soluto aquoso: Acido phosphorico solúvel na agua (nos superphosphatos e adubos compostos).

10) Pesa-se 20 grammas que se transportam para uma garrafa de Stohmann de um litro de capacidade, junta-se 800 c. c. de agua destillada e agita-se no aparelho de Wagner, com 30 a 40 revoluções por minuto, durante meia hora. Fimida essa operação, completa-se o volume de um litro; agita-se para homogeneizar o liquido e filtra-se immediatamente, por um filtro com pregas, de 5 centimetros de diametro, recobendo o filtro em vaso de vidro secco (caso não haja á mão vasos secos, lavam-se os mesmos com as primeiras porções do filtro), que em qualquer hypothese convém rejactar.

b) Acido phosphorico solúvel na agua e no citrato de ammonio alcalino. (Processo belga de Paternmann). A ser empregado nos superphosphatos.

11) Essa determinação só se fará quando houver para isso motivos que a justifiquem.

Para os superphosphatos com mais de 20 por cento de anhydrido phosphorico, trabalha-se com uma grammia; se essa percentagem for de 1 a 20, em regar-se-ão 2 a 2, 5 grammas; quando o teor do anhydrido phosphorico for inferior a 10 grammas empregar-se-hão 4 grammas da amostra.

Lava-se a quantidade pesada para um almofariz de vidro e se a tritura, primeiro a secco e depois com 25 c. c. de agua até que tudo se desfaja. Decanta-se para um filtro e recolhe-se o filtrado em um balão de 250 c. c. Repete-se tres vezes a operação; depois lança-se tudo sobre o filtro, continuando a lavagem até empregar 250 c. c. de agua. Se o filtro se apresentar opalino, juntam-se algumas gotas de acido nitrico. Perfaz-se o volume de 250 c. c. com agua. Esse liquido encerra todo o acido phosphorico solúvel no liquido de Paternmann (V. N. 16) introduz-se o filtro contendo o residuo insolúvel da operação precedente em um balão de 250 c. c. de capacidade juntam-se-lhe 100 c. c. do citrato alcalino de Paternmann, agitando vigorosamente afim de desfazer o filtro e misturar tudo intimamente. Deixa-se em digestão durante 15 horas na temperatura ordinaria, agitando de quando em quando. Fimidas as 15 horas, aquece-se a 40° C. durante uma hora contando esse tempo a partir do momento em que o thermometro indicar essa temperatura. Agita-se, deixa-se arrefecer, completa-se o volume de 250 c. c. com agua e filtra-se por filtro secco com pregas de 12 cms. de diametro, recolhendo as primeiras porções.

Querendo dosar de conjuncto o acido phosphorico solúvel na agua e o solúvel do liquido de Paternmann, romem-se 50 c. c. do soluto aquoso a 50 c. c. do soluto citrico procedendo-se depois como vai dito em seguida.

Querendo dosar somente o acido phosphorico solúvel no liquido de Paternmann, medem-se 100 c. c. do soluto citrico e se transvasam para um vaso de 250 a 300 c. c. de capacidade, juntam-se 20 c. c. do acido nitrico e ferve-se durante 10 minutos. O acido nitrico será da densidade de 1,20 a 1,15 G. Precipita-se o phosphoro de accordo com os n.ºs 18 e 24.

c) Acido phosphorico nas escorias de desphosphoração

12) Pesa-se 5 grammas de escorias que se deitam em um frasco de Stohmann de 500 c. c. de capacidade, juntam-se 5 c. c. de alcool, enche-se até a marca com soluto do acido citrico a 2 % e, sem perda de tempo, leva-se ao aparelho rotativo de Wagner, agitando-se com 33 a 40 rotações por minuto durante meia hora. É conveniente pôr um dos rotadores funcionando junto ao aparelho, de modo a chamar a attenção logo que o prazo estipulado tenha decorrido. A temperatura do soluto citrico deve ser de 30° C. no momento de ser introduzida no balão. Logo depois de terminada a agitação, filtra-se por um filtro secco, com pregas (15 cms. de diametro) despresando as primeiras porções. Não ha necessidade de filtrar todo o liquido o sim, tão somente, o necessario para poder medir-se o volume preciso para o dosamento do acido phosphorico.

É commode ter a reserva de soluto citrico constituida por uma dissolução de 100 grammas desta acido em cerca de 800 c. c. de agua, addicionando-se-lhe 1 c. c. de formol commercial a 40 % e completando o volume para um litro. Basta diluir 200 c. c. deste soluto para um litro afim de obter o liquido a 2 % de acido citrico.

d) Ataque para a determinação do acido phosphorico total nas escorias de desphosphoração

13) Pesa-se 50 grammas da amostra que se trata, em balão de Kjeldhal de 500 c. c. de capacidade, por 100 c. c. de agua e 50 c. c. de acido sulfurico (D=1,84). Agita-se energicamente e aquece-se em banho de areia, agitando de vez em quando, até que se complete o ataque, ponto esse que se reconhece por ficar a massa clara. Dilue-se com cuidado a cerca de 400 c. c. empregando agua destillada, deixa-se repousar uma noite, transvasa-se para um balão de 500 c. c. completando-se o volume com os liquidos de lavagem do vaso de Kjeldhal. Pôde evitar-se esse transvaso empregando baldes de Kjeldhal mudos de uma marca correspondente ao volume de 500 c. c. Filtra-se por filtro de pregas, secco, despresando-se as primeiras porções.

d) Ataque para a determinação de ácido phosphórico total em superphosphatos e farinha de ossos

14) Em balão de Kjeldhal de 500 c. c. de capacidade, tratam-se 10 grammas da amostra por algumas gotas de ácido nítrico concentrado (D=1,40) e 50 c. c. de ácido sulfúrico (D=1,84), aquece-se sobre um combustor «Bunsen» até que os vapores de nítro desapareçam. No caso de farinha de ossos empregam-se 5,0 que se tratam do mesmo modo, continuando, porém as adições de ácido nítrico, durante o aquecimento, até que se obtenham líquido claro e limpo, não escurecendo mais, depois de expelidos os vapores nitrosos, após 4 a 5 minutos de aquecimento. A quantidade de ácido nítrico a ser empregada varia de 5 a 10 c. c. Terminado o ataque, dilue-se a 500 c. c. (depois de arrefecimento) e filtra-se como nos outros casos.

f) Ataque para a determinação de ácido phosphórico total em phosphatos minerais, phosphoritos e adubos congeneres

15) Proceder-se como descripto no n. 14.

g) Dissolução para o doseamento do ácido phosphórico solúvel no líquido de Petermann em phosphatos artificiaes precipitados

16) Tritura-se, em almofariz de vidro, 1 gramma da amostra com 100 c. c. de líquido de Petermann, transvasa-se tudo para um balão de 200 c. c. completando o volume com as aguas que serviram para lavar o almofariz e termina-se como descripto no n. 14.

h) Preparo do soluto para a determinação do ácido phosphórico livre nos superphosphatos.

Essa operação só se fará quando houver motivos que a determinem.

17) Põe-se 10 grammas de superphosphato a digerir com 70 c. c. de álcool absoluto e 70 c. c. de ether, tudo contido em um balão de 250 c. c. de capacidade. Ao fim de uma hora, completa-se o volume com um soluto de álcool e ether em volumes iguaes, agita-se e filtra-se. Medem-se 50 c. c. que se destillam, depois de ter adicionado algumas gotas de soluto diluído de ácido nítrico (5 %); fúndase a destillação dilue-se o residuo com um pouco de agua, que se transvasa para um recipiente de cerca de 200 c. c. de capacidade, reunindo as aguas de lavagem. A quantidade total de agua a ser empregada será de 50 c. c. A precipitação será feita pelo molybdato.

METHODOS DE PRECIPITAÇÃO

a) Na determinação de ácido phosphórico só em agua.

18) Medem-se 50 c. c. de soluto, correspondentes a uma gramma da amostra que se adiciona de 50 c. c. de soluto de citrato de ammonio e 30 c. c. de soluto magnesiânico, agita-se com agitador mecânico, (200 a 280 revoluções por minuto) por meia hora, deixa-se repousar durante duas horas e filtra-se por um cadinho de Gooch ou de Neubauer. Lava-se o precipitado com agua ammoniacal a 2,5 por cento. Adiciona-se ao precipitado um crystallinho de nitrato de ammonio puro e aquece-se ao rubro até obter-se o precipitado inteiramente branco. As mais das vezes basta o emprego de bom combustor «Tecliu» ou «Mecker». É necessario não esquecer que a chamma reductora de qualquer desses combustores, actuando sobre o precipitado, pôde estragar os cadinhos de platina, sendo, consequentemente indispensavel empregar bicos que funcionem muito bem.

Depois de resfriamento, pesa-se o pyrophosphato e calcula-se em anhydrido phosphórico multiplicando o peso do precipitado pelo factor 0,63757. Mais expedito será o emprego da tabella que vai em appendice.

Na falta de cadinho de Gooch, filtra-se através de papel, incinerando-se o filtro sem perder de vista as regras da chimica analytica.

Observação: Em se tratando de superphosphatos duplos, só se devem pesar 10 grammas em vez de 20,0 para executar as operações descriptas no n. 10. Terminada a filtração, medem-se 50 c. c. de soluto, correspondentes a 0,5 grammas da amostra, que se tratam por 10 c. c. de ácido nítrico fumegante, fervendo-se tudo pelo espaço de 10 minutos. Depois de arrefecimento, neutraliza-se pelo ammoniaco e precipita-se como ficou dito.

b) Precipitação no doseamento do ácido phosphórico total.

19). A 50 c. c. do filtrado ácido (correspondentes a uma gramma da amostra) juntam-se 100 c. c. de mistura magnesiânica. Deixa-se em contacto pelo espaço de uma noite ou agita-se, procedendo-se em tudo mais do modo análogo ao descripto no n. 18.

c) Precipitação no doseamento do ácido phosphórico solúvel no líquido de Petermann.

20). Medem-se 100 c. c. do líquido filtrado (correspondentes a uma gramma da amostra) que se fervem por 10 minutos com 10 c. c. de ácido nítrico concentrado; neutraliza-se pelo ammoniaco e precipita-se como ficou descripto no n. 18.

d) Precipitação directa no soluto cítrico e 2 % do ácido phosphórico das escórias de desphosphoração.

21). Medem-se 50 c. c. do líquido filtrado, (correspondentes a 0,5 da amostra) juntam-se 75 c. c. de soluto de citrato de ammonio e 40 c. c. de mistura magnesiânica, agita-se durante meia hora com aparelho agitador, filtra-se, etc., como ficou descripto no n. 18.

Observação: Qualquer domora na filtração desse precipitado falseará a dosagem, não se devendo empregar o methollo do deixar reagir durante a noite.

e) Precipitação do ácido phosphórico total em farinhas de ossos e superphosphatos.

22). Medem-se 50 c. c. do soluto filtrado (correspondentes a 1,0 ou 0,5 da amostra) neutraliza-se pelo ammoniaco, juntam-se 100 c. c. de soluto de citrato de ammonio e 40 c. c. de mistura magnesiânica, procedendo-se no mais como ficou descripto no n. 18.

f) Precipitação do ácido phosphórico nos phosphatos precipitados e dissolvidos pelo líquido de Petermann.

23). Medem-se 50 c. c. do soluto filtrado que se fervem com 10 c. c. de ácido nítrico fumegante, procedendo-se no mais de accordo com o n. 18.

Nos laboratorios que disponham de cadinho de Gooch de platina ou melhor ainda, de cadinhos de Neubauer do mesmo metal, poderá empregar-se com vantagem o methollo de precipitação, do ácido phosphórico em estado de phosphomolybdato de Lorenz.

g) Precipitação em estado de phosphomolybdato de ammonio (processo austriaco de Lorenz).

24). Dos solutos do ácido phosphórico dos adubos, obtidos como ficou descripto nos numeros 10 a 17, medem-se 10, 15 ou 20 c. c. (de modo a nunca exceder o precipitado de phosphomolybdato o peso de uma gramma) que se vasam para um recipiente de 200 a 250 c. c. de capacidade, dilui-do-se logo depois com 40,35 ou 30 c. c. de ácido nítrico encerrando ácido sulfúrico (30 c. c. de ácido sulfúrico D=1,84 adicionados a 1.000 c. c. de ácido nítrico D=1,20).

Nos solutos que já encorram ácido sulfúrico, adiciona-se a quantidade necessaria de ácido nítrico 1,20 de densidade, dispensando-se a adição de ácido sulfúrico. Aquece-se sobre um combustor de «Bunsen» até que appareçam as primeiras bolhas da ebulição, retira-se do fogo o agita-se durante cerca de 10 segundos, afim de desfazer qualquer superaquecimento local, derramando-se logo depois 50 c. c. do soluto salfo-nitro-molybdico do modo a não tocar com esse liquido as paredes do vaso. Devo evitar-se o emprego de bastões de vidro. Depois de cinco minutos de repouso, (não se deve exceder esse tempo) agita-se o vaso energicamente (sem empregar bastões de vidro) durante meio minuto. Duas a dezoito horas depois (12 a 18 horas quando a quantidade de anhydrido phosphórico for inferior a 0,003) filtra-se por um cadinho de Neubauer de platina, com fundo chato; como camaleia filtrante servirá um disco de papel secco ao ar, de trama não muito densa, isento de cinzas e de materias gordas, collocado no fundo do cadinho. O diametro destes discos será tal que obture todos os furos do fundo do cadinho mas sem lher nas paredes. Pesa-se o cadinho com o disco filtrante. Colloca-se sobre umdispositivo de filtração no vacuo, que se estabeleça logo depois. Molha-se o papel com um pouco de agua, afim de que fique elle adherente e filtra-se o liquido para separar-o do precipitado molybdico.

Quanto mais perfeito for o vacuo, melhor será (600 a 700 millimetros de mercurio, ou mais). Sem demora lava-se quatro vezes com soluto de nitrato de ammonio a 2 % (caso esse soluto não apresente reacção fracamente acida, cumpre acidula-lo pelo ácido nítrico). Durante essa lavagem acarreta-se para o cadinho todo o precipitado, utilizando-se um bastão de vidro coifado por um pedacinho de tubo de borracha. Enche-se, logo depois do oscoadas as ultimas porções das aguas de lavagem, tres vezes com álcool, sendo que da primeira vez se enche totalmente o cadinho e da segunda e da terceira somente até o meio, sempre deixando oscoar-se os liquidos de lavagem, quasi totalmente. Repet-se do mesmo modo esse tratamento empregando ether (que não deixe residuo pela evaporação, cuja reacção não seja alcalina, isento de álcool e secco; 150 c. c. do ether conveniente devem disolver inteiramente 1 c. c. de agua na temperatura de 15° C.). Logo que as ultimas porções de ether tenham sido filtradas, interrompe-se o vacuo, evitando-se que o mesmo funcione além do necessario, o que poderia acarretar perdas. Retira-se o cadinho da apparelho da filtração, enxuga-se por fóra com papel de filtro e colloca-se em um desseccador, sem ácido sulfúrico nem chloro de calcio, fazendo-se o vacuo (de 100 a 200 millimetros de mercurio) 30 minutos depois, pesa-se. Para transformar em anhydrido phosphórico e phosphomolybdato de ammonio pesado, basta multiplicar-o por 0,03293.

Observação: Esse methollo, muito expedito e simples, é delicado, o oxigenio o emprego de instrumentos de medição (pipetas) muito exactos.

B) Adubos potassicos.

Ataque e dissolução da amostra.

a) Doseamento do potassio no chlorureto de potassio do commercio.
25) Pesam-se 10 grammas da amostra que se dissolvem em 200 c. c. de agua quente (acidulando-se com algumas gotas de ácido chlorhydrico), aquece-se até a ebulição, precipita-se o ácido sulfúrico que possa existir por meio de soluto quente de chlorureto de baryo, evitando empregar excesso de reagente; deixa-se arrefecer, passa-se tudo para um balão de um litro, completa-se o volume e depois de resfriamento, agita-se e filtra-se. Do líquido filtrado empregam-se 25 c. c., correspondentes a 0,25 grammas da amostra, para o doseamento do potassio.

5) Dissolução do sal de potássio a 40 % e de outros adubos potássicos concentrados.

26) Pesam-se 30 g da amostra que se passam para um becher de 300 c. c. de capacidade ou mais ou menos; dissolve-se o sal em cerca de 100 c. c. de água, juntando-se-lhe algumas gotas de ácido clorhídrico; precipita-se o ácido sulfúrico com solução de clorureto de bário fervente, evitando-se excesso inútil desse reagente. Satura-se o líquido com amoníaco e adiciona-se um pouco de solução de carbonato de amoníaco, a fim de eliminar o excesso de bário. Deixa-se arrefecer, passa-se todo o líquido para um balão de 500 c. c. de capacidade. Lava-se o precipitado no becher com água fervente, reunindo as águas da lavagem no balão de 500 c. c. (em vez de decantar e lavar, pôde passar-se líquido e precipitado para o balão). Depois de resfriamento à temperatura ambiente, completa-se o volume e filtra-se. Medem-se 25 c. c. do filtrado (correspondente a 0,25 grammas da amostra) que se vasam em uma capsula de platina. Evapora-se a banho maria até secar, coloca-se a capsula em uma estufa aquecida a 110-120° C, por duas horas, eliminam-se os sais amoniacos pelo aquecimento sobre uma chaminada do combustor «Bunsen» collocando a capsula sobre um piras de amianto, dissolve-se o residuo em água e filtra-se por um filtro de 6 cms. de diametro, recolhendo-se as águas da lavagem em uma capsula de vidro do fundo chato.

c) Ataque e dissolução da Kainite, da Kriesite e do sulfato de potássio e seus analogos.

27) Trabalha-se exactamente como ficou descrito no n. 26, apenas com a modificação de juntar 5 c. c. de ácido clorhídrico concentrado em vez de algumas gotas medindo-se do filtrado 50 c. c. em vez de 25 c. c. (correspondendo portanto a 0,5 grammas da amostra).

d) Superphosphatos potássicos.

28) Trabalha-se como foi descrito no n. 26 com as modificações do n. 27, alterando apenas a marcha no pesar 10 grammas da amostra em vez de 5,0 grammas. Medem-se 50 c. c. do filtrado (correspondente a uma gramma da amostra), para a eliminação dos sais amoniacos.

e) Ataque e solubilização do potássio em cinzas e residuos industriais e de matadouros.

29) Pesam-se 20 grammas da amostra que se levam ao forno de incineração em capsula de porcellana, caso haja materias organicas. O forno não deve ser aquecido além do rubro sombrio. Depois de carbonização, passa-se para um becher de 300 c. c. de capacidade, cobre-se com um funil ou vidro de relógio e neutraliza-se todo o alcali juntando previamente 150 c. c. de água e em seguida ácido clorhídrico, gota a gota. Fimda a neutralização, o que se reconhece pela cessação de desprendimento do anhydrico carbonico, continua-se a marcha como no n. 26. Para a precipitação, medem-se 100 c. c. do filtrado, correspondentes a duas grammas da amostra.

h) Dosamento do potássio pelo methodo de perchlorato.

30) Recebem-se os líquidos medidos (V. ns. 2; a 20) em capsula de vidro ou porcellana, do fundo chato, que se colloca em banho-maria fervente. Evapora-se o soluto cerca de 15 c. c., juntam-se 10 a 15 c. c. de ácido perchlorico puro a 20 %; continua-se a evaporação até que todo o ácido clorhídrico tenha sido expellido e appareçam densos nevoeiros do ácido perchlorico. Si a massa chegar a secar, juntam-se duas a tres c. c. de ácido perchlorico. Deixam-se resfriar, tratam-se por 50 c. c. de alcool a 96 %, trituram-se os crystaes com um pistillo de vidro, deixa-se que o alcool actue por uma meia hora, repetindo-se a trituração duas ou tres vezes nesta meia hora. Filtra-se por um cadinho de Gooch com camada filtrante de amianto, fazendo passar em primeiro lugar unicamente o liquido alcoolico, deixando ainda os crystaes na capsula; lavam-se esses crystaes duas vezes com 15 c. c. de cada vez com alcool a 96 % contendo 0,2 % de ácido perchlorico (HC 104), triturando o conteúdo da capsula com o pistillo de vidro. Passa-se então tudo para o cadinho, que ainda se lava tres vezes com o alcool perchlorado; deixa-se que as ultimas porções do alcool da lavagem tenham escoado e lava-se uma ultima vez com 3 c. c. de alcool a 96 % tinto de ácido perchlorico. Colloca-se o cadinho em uma estufa aquecida a 120-130° C. por meia hora; da estufa passa-se para um dessecador com cloreto de calcio; pesa-se depois de frio. Leva-se de novo o cadinho para o dispositivo de sucção, lavando-se com água fervente seis vezes. A filtração deve ser feita, enchendo-se o cadinho até á borda de cada vez. Lava-se com alcool contendo ácido perchlorico e depois com alcool puro; leva-se á estufa por meia hora, deixa-se arrefecer no dessecador e pesa-se de novo. A diferença entre as duas pesagens indica a quantidade de perchlorato a qual multiplicada por 0,34 indica quanto lhe corresponde em potássio expresso em K₂O.

c) Ataque e solubilização do potássio com separação pelo methodo especial de Corenwinder e Contamine, applicavel á qualquer adubo.

L) Pesam-se 10 grammas de amostra cuja materia organica, caso exista, será carbonizada no forno de incineração em baixa temperatura. Colloca-se a amostra em vidro de relógio; juntam-se cerca de 50 c. c. de água, e ácido clorhídrico gota a gota, até que não haja mais desprendimento de anhydrico carbonico, findo o que adicionam-se mais 5 c. c. de ácido clorhídrico concentrado. Lava-se o vidro de

relógio ou o funil com um pouco de água que se recebe na mesma capsula; evapora-se a secco, colloca-se por meia hora em estufa aquecida a 100-110° C.; juntam-se 5 c. c. de ácido clorhídrico concentrado e cerca de 100 c. c. de água; lava-se ao banho-maria fervente por meia hora e passa-se tudo para balão de um litro completando o volume depois do arrefecimento. Filtra-se em filtro secco, medem-se 50 c. c. e junta-se 1 c. c. de ácido clorhídrico e evapora-se a secco, expellam-se os sais amoniacos ao rubro sombrio, collocando a capsula sobre um piras de amianto, trata-se o residuo pela água acidulada por algumas gotas de ácido clorhídrico, aquece-se, filtra-se, evapora-se até 30 c. c. e trata-se por 10 c. c. de solução de clorureto de platina a 10 % de platina; evapora-se até consistencia xaperosa e exhaure-se pelo alcool a 95 %. Dissolve-se em água fervente, recebe-se o soluto em um becher (por filtração) com 50 c. c. de formiato de sódio a 10 % (ou 25 gotas do ácido formico), ferve-se, acidula-se levemente (depois da precipitação da platina no soluto alcalino) pelo ácido clorhídrico, filtra-se, lava-se o filtro com água levemente acidulada pelo mesmo ácido, seca-se e calcina-se.

O precipitado do platina multiplicado por 0,4.837 dá a quantidade de potássio expressa em K₂O.

Observação: Quando não houver materia organica, pôde simplificar-se muito a tarefa, procedendo do seguinte modo: pesam-se 10,0 da amostra que se introduzem em um balão de um litro de capacidade, junta-se água distillada para dissolver o depois até perfazer o volume do litro. Medem-se 50 c. c., junta-se 1 c. c. de ácido clorhídrico, evapora-se a secco, etc., procedendo-se dahi por diante como acima está descrito.

C) Adubos contendo nitrogenio.

a) Dosamento do nitrogenio nitrico.

Pela transformação em amoníaco.

32) Dosamento em nitratos puros ou quasi puros.

Dissolvem-se 10 grammas do salitre em um litro de água; medem-se 50 c. c. que se vasam para um erlenmeyer de 1.000 c. c. de capacidade, juntam-se 150 c. c. de água, 5 c. c. de alcool, 20 c. c. de lixivia de soda D-4,3 isenta de grãos regulares. A reacção começa mesmo sem aquecimento do liquido, o que exige a reunião immediata do erlenmeyer com o aparelho de refrigeração, cuja extremidade mergulhe levemente em 50 c. c. de soluto normal de ácido sulfúrico. O desprendimento de hydrogenio ainda costuma existir no fim de meia hora; logo que o mesmo tenha cessado, começa-se a distillar, tendo o cuidado de proceder muito de vagar no inicio do aquecimento até enquanto ainda existir liga (mais ou menos 10 minutos). Passada essa phase da operação, aquece-se fortemente, terminando-se a distillação em 20 a 25 minutos.

b) Dosamento em presença de substancias organicas azo e azas.

33) Proceda-se como ficou descrito no n. 32, tendo, no em o cuidado de não distillar mais de 1/3 do liquido encerrado no erlenmeyer. O teor de nitrato no soluto não deve exceder 0,4 grammas.

c) Dosamento em presença de substancias ammoniacas.

34) Prepara-se a amostra como ficou dito no n. 32, medem-se 50 c. c. que se vasam para o erlenmeyer e juntam-se 2 grãmas de oxydo de magnésio (magnesia calcinada e distilla-se depois de ter adicionado 250 c. c. de água. Recolhe-se o amoníaco em soluto titulado de ácido sulfúrico. Fimda essa distillação, deixa-se arrefecer, juntam-se os 20 c. c. de lixivia, a liga de Dewarda, etc., procedendo-se de accordo com os ns. 32 ou 33, conforme as circunstancias.

Havendo dificuldade em dispor da liga Dewarda, poderá empregar-se, para a dosagem do nitrogenio nitrico, o processo de Schloessing modificado:

35) Pesam-se 10 grammas da amostra, dissolvem-se em 500 c. c. de água; opera-se com 25 ou 50 c. c. deste soluto. Em balão de vidro, com a disposição que indica Schloessing, deitam-se 40 c. c. do protochlorureto de ferro (contendo 200 grammas de ferro e 200 c. c. de ácido clorhídrico por litro) e 20 c. c. de ácido clorhídrico. Ferve-se para expulsar o ar e sobre o tudo abductor colloca-se um tubo graduado para gases, cheio de soluto de soda caustica a dez por cento; fecha-se com uma pinça a parte da borracha de tubo abductor e immediatamente retira-se o bico de «Bunsen» para um lado do balão. Enche-se o funil do aparelho com a solução que contém os nitratos, a qual se deixa escorrer gota a gota para o balão; lava-se o funil com ácido clorhídrico e depois com água fervente. Aquece-se novamente o balão; quando o tubo abductor se dilata em sua parte da borracha, abra-se a pinça para dar saída ao desprendimento do bioxydo de nitrogenio.

Essa operação de abrir e fechar e soltar a pinça do tubo abductor é muito delicada, exige maxima vigilancia, porque, ao menor deslucido ou inexactidão, rebenta infallivelmente o aparelho.

Repete-se a operação com um soluto a 2 % de nitrato de sodio chimicamente puro. Por comparação entre os volumes gazosos desprendidos, calcula-se o nitrogenio nitrico encontrado na amostra.

d) Dosamento de nitrogenio ammoniacal.

a) Em adubos minerais, sulfato de amoníaco e congenes.

36) Dissolvem-se dez grammas da amostra (no caso de superphosphatos e adubos compostos, 20 grammas) em um litro de água, medem-se 50 c. c. correspondentes a 0,5 grammas da amostra ou uma gramma que se vasam em erlenmeyer que possa ligar-se a aparelho

do destillação; juntam-se cerca de 170 c.c. de água e 20 c.c. de lixívia de soda isenta de nitratos e outras substâncias nitrogenadas, da densidade de 1,3; juntam-se alguns granulos de zinco, recebendo-se o destillado em acido sulfurico titulador. Destillam-se 2/3 do liquido.

b) Doseamento em presença de materias organicas (superphosphatos e farinha de ossos frescos).

37) Medem-se 50 c.c. do soluto (20 de amostra em 1 litro), juntam-se 250 c.c. de água e duas grammas de magnesia calcinada. Distilla-se como ficou dito no n. 36, suspendendo a operação quando houver passado 1/3 do liquido.

c) Doseamento do nitrogenio no nitrureto de calcio e sais congeneres.

38) Tratam-se tres grammas da amostra por 50 c.c. de acido sulfurico e cerca de 2 grammas de mercurio; ferve-se por tres horas. Depois de arrefecimento, dilue-se cuidadosamente com água, resfria-se, passa-se para um balão de 500 c.c. de capacidade, perfaz-se o volume, medem-se 100 c.c. (correspondentes a 0,6 grammas da amostra) e distilla-se como se descreve no n. 36.

d) Doseamento do nitrogenio organico.

39) Methodo de Kjeldhal-Cunning modificado:

Pesam-se, conforme os casos, as seguintes quantidades:

De sangue secco; raspa de chavinhos, cyanamido-calca	4,0 grs.
De couro, lá, bagaços, guanos de peixe.....	1,5 grs.
Pó de ossos frescos ou não.....	2,0 grs.
De outras substancias menos ricas.....	3,0 a 5,0 grs.

Introduz-se a substancia em um balão Kjeldhal de gargalo longo, adicionam-se 20 c.c. de acido sulfurico a 66° Be., uma gramma de mercurio e cerca de 0,1 de parafina; agita-se para evitar a formação de grumos; aquece-se, primeiro ao lume brando, depois até a ebulição durante um quarto de hora; retira-se o balão do forno, juntam-se 20 a 15 grammas de sulfato de potassio fundido e em pó, aquece-se fortemente com um bico de «Bunsen». Continua-se o aquecimento por mais meia hora além do tempo necessario para descoloramento completo do liquido. Deixa-se arrefecer, dilue-se com água e transvaza-se para um erlenmeyer, neutraliza-se o acido com um soluto de soda caustica (D-1,35), juntam-se 20 grammas de sulfureto de sodio, alguns fragmentos de pedra pomes (ou alguns granulos do zinco), mais 20 c.c. de lixívia de soda e distilla-se recolhendo o ammoniaco em soluto titulado de acido sulfurico.

e) doseamento do nitrogenio total em adubos compostos.

a) a amostra apresenta-se sufficientemente secca e encerra pouco nitrato.

40) Tratam-se em balão de Kjeldhal uma a duas grammas da amostra, por 15 c.c. de acido sulfo-salicilico (preparado por dissolução de 60 grammas de acido salicilico em 1.000 c.c. de acido sulfurico). Agita-se de tempos a tempos, deixando que a reação comece a frio.

Meia hora depois, junta-se uma gramma de mercurio e duas grammas de pó de zinco aos poucos; aquece-se, a principio com lume brando, depois fortemente, sobre um bico de «Bunsen». Termina-se a operação como ficou descripto no n. 39.)

d) a amostra apresenta-se fluida ou encerra muito nitrogenio nitrato.

41) Pesa-se tal quantidade de amostra que não encerre mais de 0,4 grammas de nitrato (calculado em nitrato de sodio) que vai tratada em erlenmeyer de 500 c.c. com 200 c.c. de água 7 c.c. de lixívia de soda D-1,35 e 1,5 de liga Dewarda. Recolhe-se o nitrogenio ammoniacal nitrato em acido sulfurico titulado, trabalhando-se como ficou dito no n. 36. Terminada a destillação, deixa-se arrefecer o conteúdo do erlenmeyer, juntam-se 20 c.c. de acido sulfurico concentrado (depois do tor neutralizado o liquido com acido sulfurico) evapora-se a água aquecendo o vaso sobre um pires de amiantho, junta-se uma gota de mercurio e continua-se a operação como se descreve no n. 39. Somam-se as quantidades de nitrogenio da primeira fase de operação com as da segunda.

b) Adubos calcareos.

a) Doseamento da cal em phosphatos.

42) Pesam-se 5 grammas da amostra que se atacam a quente por excesso de acido chlorhydrico (excesso que não deve ser grande), transvaza-se tudo para o balão de 500 c.c. de capacidade, completa-se o volume com água, medem-se 50 c.c. que se vasam em um bocho de 300 c.c. de capacidade. Juntam-se 5 c.c. de acido sulfurico a 66° Be. e 200 c.c. de alcool a 96 %. Depois de resfriamento, filtra-se por cadinho de Gooch, secça-se, leva-se ao rubro e pesa-se.

b) Doseamento da cal em calcareos, marna, gesso, etc.

43) Prepara-se o soluto da amostra como se disse no n. 42. Medem-se 50 c.c. que se neutralizam com ammoniaco, continuando as addições desse reagente até supersaturação fraca. Adicionam-se a cada 100 c.c. de soluto 2 a 3 de acido acetico. Leva-se á ebulição e precipita-se com soluto de oxalato de ammonio fervendo ajuntado gota a gota. Depois de quatro horas de repouso, filtra-se, lava-se e titula-se com permanganato de potassio.

E) Determinações geraes.

a) Doseamento da água em superphosphatos.

b) Doseamento da água em outros adubos.

Em superphosphatos:

44) Leva-se á estufa a 100°C. 10 grammas da amostra aquecendo durante tres horas. Considera-se a perda que houver como humidade.

Em outros adubos:

45) Secça-se 10 grammas da amostra na estufa a 120° C. durante tres horas: considera-se a perda que houver como humidade. Essa determinação é habitual nas phosphorites.

Em se tratando de sais de potassio aquecem-se 10 grammas ao rubro sombrio e pesa-se depois do resfriamento.

F) Determinação do grão de finura em escorias de desphosphoramento.

46) Passam-se 50 grammas de amostra por um crivo n. 100 (do Amundus Kahl, Hamburgo), com tecido lizo, superficie de 400 centímetros quadrados, empregando machina agitadora fazendo duzentas revoluções por minuto. Não havendo semelhante machina agita-se á mão, mas isso deve evitar-se tanto quanto possível. A agitação machina durará 10 minutos, a manual 20 minutos.

G) Pesquisa de perchlorato no salitre.

47) Secça-se em cadinho de platina 5,0 da amostra com tres grammas de soda (carbonato de sodio) isenta de chloro, depois leva-se á chamma de um bico «Bunsen» até fusão da massa, fusão que se mantém por uma e meia hora. Deita-se o cadinho com o seu conteúdo em um bocho ao qual se addiciona água quente para dissolver os sais. Passa-se o soluto para um balão de 250 c.c. de capacidade, neutraliza-se com acido nitrico isento de chloro, junta-se um pouco de carbonato de calcio isento de chloro, completa-se o volume com água, filtra-se, medem-se 200 c.c. do filtrado (correspondentes a 4,0 da amostra) e titula-se com soluto decimo normal de nitrato de prata. Da mesma amostra dissolvem-se 5 grammas em 250 c.c. de água, filtra-se, medem-se 200 c.c. e titula-se com a prata decimo normal. A differença entre as duas titulações permite calcular a quantidade de chloro correspondente ao perchlorato. Expressam-se os resultados em perchlorato de soda.

H) Sulfo-cyanuretos em sulfato de ammonio.

48) O sulfato de ammonio não deve colorir-se em vermelho pela addição de chlorureto ferrico. A coloração vermelha indica a presença do sulfo-cyanuretos.

Limites de divergencias entre resultados analyticos:

No doseamento do anhydrido phosphorico em escorias.....	0,50 %
Em adubos com mais de 22% de anhydrido phosphorico....	1,20 %
Em adubos que encerram de 6 a 22%.....	0,60 %
Em adubos que encerram menos de 6%.....	0,30 %

Nos adubos potassicos serão observados os mesmos limites, calculando-se o potassio em K₂O.

Nos adubos que encerram nitrogenio:

Com mais de 12% de N.....	0,60 %
Entre 4 e 12%.....	0,40 %
Com menos de 4 %.....	0,20 %

Nos adubos calcareos:

Com mais de 24 % de cal.....	2,00 %
Com menos de 24 %.....	1,00 %

49) Reagentes especiaes empregados para as analyses de adubos pelos methodos adoptados nelle presentes instrucções.

49) Soluto de Petermann.

Dissolvem-se 500 grammas de acido citrico na quantidade necessaria (cerca de 700 c.c.) de ammoniaco de densidade 0,910 de modo a obter-se reacção neutra: resfria-se o soluto a 15° C., junta-se-lhe água resfriada á mesma temperatura, até que se atinja á densidade de 1,09. Feito isso, juntam-se a cada litro de soluto 50 c.c. de ammoniaco de densidade 0,910. Após 48 horas de repouso, filtra-se.

50) Soluto sulfo-nitro-molybdico de Lorenz.

Dissolvem-se em um cylindro de vidro 100 grammas de sulfato de ammonio puro e secco em um litro de acido nitrico com 1,36 de densidade a 15° C. em balão de 1.000 c.c. de capacidade dissolvem-se, a quente, 300 grammas de molybdato de ammonio em água; resfria-se até a temperatura ambiente e completa-se com água o volume de um litro. Feito isso, derra-se lentamente, agitando sempre, o soluto molybdico no soluto acido. Após 48 horas de repouso, filtra-se. Este reagente deve ser cuidadosamente conservado ao abrigo da luz.

51) Soluto magnesiaco.

Dissolvem-se em cinco litros de água um litro de ammoniaco (densidade 0,910) e 420 grammas de chlorureto de ammonio. Quando a dissolução for total, juntam-se 330 grammas de chlorureto de magnesio. Depois de 24 horas de repouso, filtra-se.

52) Soluto de citrato de ammonio (para a solubilização do magnesio na precipitação do phosphoro.)

Em um frasco de forma alta, munido de uma marca no ponto correspondente a 3.250 c.c. e de outra na altura da capacidade de 5.000 c.c., collocam-se 500 grammas de acido citrico e água até perfazerem-se 3.250 c.c. Depois junta-se ammoniaco da densidade de 0,91 até que se completom 5.000 c.c.

Só se usará deste soluto quando todo o acido se houver dissolvido.

—Simões Lopes.

F. 1. — Percentagens de anhydrido phosphorico (P_2O_5) calculadas por meio de multiplicação dos pesos do pyro-phosphato de magnésio ($Mg_2P_2O_7$) pelo factor 0,65737, empregando-se para a precipitação um gramma.

$Mg_2P_2O_7$ achado em grs.	P_2O_5 %	$Mg_2P_2O_7$ achado em grs.	P_2O_5 %	$Mg_2P_2O_7$ achado em grs.	P_2O_5 %	$Mg_2P_2O_7$ achado em grs.	P_2O_5 %	$Mg_2P_2O_7$ achado em grs.	P_2O_5 %
0,0300	3,19	0,0600	3,83	0,0700	4,16	0,0800	5,10	0,0900	5,74
2	3,20	2	3,84	2	4,48	2	5,11	2	5,75
4	3,21	4	3,85	4	4,49	4	5,13	4	5,75
6	3,23	6	3,86	6	4,50	6	5,14	6	5,78
8	3,24	8	3,88	8	4,51	8	5,15	8	5,79
0,0310	3,23	0,0610	3,89	0,0710	4,53	0,0810	5,16	0,0910	5,80
2	3,26	2	3,90	2	4,54	2	5,18	2	5,81
4	3,28	4	3,91	4	4,55	4	5,19	4	5,83
6	3,29	6	3,93	6	4,57	6	5,20	6	5,84
8	3,30	8	3,94	8	4,58	8	5,22	8	5,85
0,0320	3,32	0,0620	3,95	0,0720	4,59	0,0820	5,23	0,0920	5,87
2	3,33	2	3,97	2	4,60	2	5,24	2	5,88
4	3,34	4	3,98	4	4,62	4	5,25	4	5,89
6	3,35	6	3,99	6	4,63	6	5,27	6	5,90
8	3,37	8	4,00	8	4,64	8	5,28	8	5,92
0,0330	3,38	0,0630	4,02	0,0730	4,65	0,0830	5,29	0,0930	5,93
2	3,39	2	4,03	2	4,67	2	5,30	2	5,94
4	3,40	4	4,04	4	4,68	4	5,32	4	5,95
6	3,42	6	4,05	6	4,69	6	5,33	6	5,97
8	3,43	8	4,07	8	4,71	8	5,34	8	5,98
0,0340	3,44	0,0640	4,08	0,0740	4,72	0,0840	5,36	0,0940	5,99
2	3,46	2	4,09	2	4,73	2	5,37	2	6,01
4	3,47	4	4,11	4	4,74	4	5,38	4	6,02
6	3,48	6	4,12	6	4,76	6	5,39	6	6,03
8	3,49	8	4,13	8	4,77	8	5,41	8	6,04
0,0350	3,51	0,0650	4,14	0,0750	4,73	0,0850	5,42	0,0950	6,06
2	3,52	2	4,16	2	4,79	2	5,43	2	6,07
4	3,53	4	4,17	4	4,81	4	5,44	4	6,08
6	3,54	6	4,18	6	4,82	6	5,46	6	6,10
8	3,56	8	4,20	8	4,83	8	5,47	8	6,11
0,0360	3,57	0,0660	4,21	0,0760	4,85	0,0860	5,48	0,0960	6,12
2	3,58	2	4,22	2	4,86	2	5,50	2	6,13
4	3,60	4	4,23	4	4,87	4	5,51	4	6,15
6	3,61	6	4,25	6	4,88	6	5,52	6	6,16
8	3,62	8	4,26	8	4,90	8	5,53	8	6,17
0,0370	3,63	0,0670	4,27	0,0770	4,91	0,0870	5,55	0,0970	6,18
2	3,65	2	4,28	2	4,92	2	5,56	2	6,20
4	3,66	4	4,30	4	4,93	4	5,57	4	6,21
6	3,67	6	4,31	6	4,95	6	5,59	6	6,22
8	3,69	8	4,32	8	4,96	8	5,60	8	6,24
0,0380	3,70	0,0680	4,31	0,0780	4,97	0,0880	5,61	0,0980	6,25
2	3,71	2	4,33	2	4,99	2	5,62	2	6,26
4	3,72	4	4,36	4	5,00	4	5,64	4	6,27
6	3,74	6	4,37	6	5,01	6	5,65	6	6,29
8	3,75	8	4,39	8	5,02	8	5,66	8	6,30
0,0390	3,76	0,0690	4,40	0,0790	5,04	0,0890	5,67	0,0990	6,31
2	3,77	2	4,41	2	5,05	2	5,69	2	6,32
4	3,79	4	4,42	4	5,06	4	5,70	4	6,34
6	3,80	6	4,44	6	5,08	6	5,71	6	6,35
8	3,81	8	4,45	8	5,09	8	5,73	8	6,36

Mg ²⁺ P ₂ O ₅ achado em grs.	P ₂ O ₅ %	Mg ²⁺ P ₂ O ₅ achado em grs.	P ₂ O ₅ %	Mg ²⁺ P ₂ O ₅ achado em grs.	P ₂ O ₅ %	Mg ²⁺ P ₂ O ₅ achado em grs.	P ₂ O ₅ %	Mg ²⁺ P ₂ O ₅ achado em grs.	P ₂ O ₅ %
0,1000	6,38	0,1100	7,01	0,1200	7,63	0,1300	8,29	0,1400	8,93
2	6,39	2	7,03	2	7,66	2	8,30	2	8,94
4	6,40	4	7,04	4	7,68	4	8,31	4	8,95
6	6,41	6	7,05	6	7,69	6	8,33	6	8,96
8	6,43	8	7,06	8	7,70	8	8,34	8	8,98
0,1010	6,44	0,1110	7,08	0,1210	7,71	0,1310	8,35	0,1410	8,99
2	6,45	2	7,09	2	7,73	2	8,36	2	9,00
4	6,46	4	7,10	4	7,74	4	8,38	4	9,01
6	6,48	6	7,12	6	7,75	6	8,39	6	9,03
8	6,49	8	7,13	8	7,77	8	8,40	8	9,04
0,1020	6,50	0,1120	7,14	0,1220	7,78	0,1320	8,42	0,1420	9,05
2	6,52	2	7,15	2	7,79	2	8,43	2	9,07
4	6,53	4	7,17	4	7,80	4	8,44	4	9,08
6	6,54	6	7,18	6	7,82	6	8,45	6	9,09
8	6,55	8	7,19	8	7,83	8	8,47	8	9,10
0,1030	6,57	0,1130	7,20	0,1230	7,84	0,1330	8,48	0,1430	9,12
2	6,58	2	7,22	2	7,85	2	8,49	2	9,13
4	6,59	4	7,23	4	7,87	4	8,51	4	9,14
6	6,61	6	7,24	6	7,88	6	8,52	6	9,16
8	6,62	8	7,26	8	7,89	8	8,53	8	9,17
0,1040	6,63	0,1140	7,27	0,1240	7,91	0,1340	8,54	0,1440	9,18
2	6,64	2	7,28	2	7,92	2	8,56	2	9,19
4	6,66	4	7,29	4	7,93	4	8,57	4	9,21
6	6,67	6	7,31	6	7,94	6	8,58	6	9,22
8	6,68	8	7,32	8	7,96	8	8,59	8	9,23
0,1050	6,69	0,1150	7,33	0,1250	7,97	0,1350	8,61	0,1450	9,24
2	6,71	2	7,34	2	7,98	2	8,62	2	9,26
4	6,72	4	7,36	4	8,00	4	8,63	4	9,27
6	6,73	6	7,37	6	8,01	6	8,65	6	9,28
8	6,75	8	7,38	8	8,02	8	8,66	8	9,30
0,1060	6,76	0,1160	7,40	0,1260	8,03	0,1360	8,67	0,1460	9,31
2	6,77	2	7,41	2	8,05	2	8,68	2	9,32
4	6,78	4	7,42	4	8,06	4	8,70	4	9,33
6	6,80	6	7,43	6	8,07	6	8,71	6	9,35
8	6,81	8	7,45	8	8,08	8	8,72	8	9,36
0,1070	6,82	0,1170	7,46	0,1270	8,10	0,1370	8,73	0,1470	9,37
2	6,83	2	7,47	2	8,11	2	8,75	2	9,39
4	6,85	4	7,49	4	8,12	4	8,76	4	9,40
6	6,86	6	7,50	6	8,14	6	8,77	6	9,41
8	6,87	8	7,51	8	8,15	8	8,79	8	9,42
0,1080	6,89	0,1180	7,52	0,1280	8,16	0,1380	8,80	0,1480	9,44
2	6,90	2	7,54	2	8,17	2	8,81	2	9,45
4	6,91	4	7,55	4	8,19	4	8,82	4	9,46
6	6,92	6	7,56	6	8,20	6	8,84	6	9,47
8	6,94	8	7,57	8	8,21	8	8,85	8	9,49
0,1090	6,95	0,1190	7,59	0,1290	8,22	0,1390	8,86	0,1490	9,50
2	6,96	2	7,60	2	8,24	2	8,87	2	9,51
4	6,98	4	7,61	4	8,25	4	8,89	4	9,53
6	6,99	6	7,63	6	8,26	6	8,90	6	9,54
8	7,00	8	7,64	8	8,28	8	8,91	8	9,55

Mg ²⁺ 207 achado em grs.	P ₂₀₅ %	Mg ²⁺ 207 achado em grs.	P ₂₀₅ %	Mg ²⁺ 207 achado em grs.	P ₂₀₅ %	Mg ²⁺ 207 achado em grs.	P ₂₀₅ %	Mg ²⁺ 207 achado em grs.	P ₂₀₅ %
0,1800	9,56	0,1600	10,20	0,1700	10,81	0,1800	11,48	0,1900	12,11
2	9,58	2	10,21	2	10,83	2	11,49	2	12,13
4	9,59	4	10,23	4	10,86	4	11,50	4	12,14
6	9,60	6	10,24	6	10,88	6	11,51	6	12,15
8	9,61	8	10,25	8	10,89	8	11,53	8	12,16
0,1810	9,63	0,1610	10,26	0,1710	10,90	0,1810	11,54	0,1910	12,18
2	9,64	2	10,28	2	10,92	2	11,55	2	12,19
4	9,65	4	10,29	4	10,93	4	11,57	4	12,20
6	9,67	6	10,30	6	10,94	6	11,58	6	12,22
8	9,68	8	10,32	8	10,95	8	11,59	8	12,23
0,1820	9,69	0,1620	10,33	0,1720	10,97	0,1820	11,60	0,1920	12,24
2	9,70	2	10,34	2	10,98	2	11,62	2	12,25
4	9,72	4	10,35	4	10,99	4	11,63	4	12,27
6	9,73	6	10,37	6	11,00	6	11,64	6	12,28
8	9,74	8	10,38	8	11,02	8	11,65	8	12,29
0,1830	9,75	0,1630	10,39	0,1730	11,03	0,1830	11,67	0,1930	12,31
2	9,77	2	10,41	2	11,04	2	11,68	2	12,32
4	9,78	4	10,42	4	11,06	4	11,69	4	12,33
6	9,79	6	10,43	6	11,07	6	11,71	6	12,34
8	9,81	8	10,44	8	11,08	8	11,72	8	12,36
0,1840	9,82	0,1640	10,46	0,1740	11,09	0,1840	11,73	0,1940	12,37
2	9,83	2	10,47	2	11,11	2	11,74	2	12,38
4	9,84	4	10,48	4	11,12	4	11,76	4	12,39
6	9,86	6	10,49	6	11,13	6	11,77	6	12,41
8	9,87	8	10,51	8	11,14	8	11,78	8	12,42
0,1850	9,88	0,1650	10,52	0,1750	11,16	0,1850	11,80	0,1950	12,43
2	9,90	2	10,53	2	11,17	2	11,81	2	12,45
4	9,91	4	10,55	4	11,18	4	11,82	4	12,46
6	9,92	6	10,56	6	11,20	6	11,83	6	12,47
8	9,93	8	10,57	8	11,21	8	11,85	8	12,48
0,1860	9,95	0,1660	10,58	0,1760	11,22	0,1860	11,86	0,1960	12,50
2	9,96	2	10,60	2	11,23	2	11,87	2	12,51
4	9,97	4	10,61	4	11,25	4	11,88	4	12,52
6	9,98	6	10,62	6	11,26	6	11,90	6	12,53
8	10,00	8	10,63	8	11,27	8	11,91	8	12,55
0,1870	10,01	0,1670	10,65	0,1770	11,28	0,1870	11,92	0,1970	12,56
2	10,02	2	10,66	2	11,30	2	11,94	2	12,57
4	10,04	4	10,67	4	11,31	4	11,95	4	12,59
6	10,03	6	10,69	6	11,32	6	11,96	6	12,60
8	10,06	8	10,70	8	11,34	8	11,97	8	12,61
0,1880	10,07	0,1680	10,71	0,1780	11,35	0,1880	11,99	0,1980	12,62
2	10,09	2	10,73	2	11,36	2	12,00	2	12,64
4	10,10	4	10,74	4	11,37	4	12,01	4	12,65
6	10,11	6	10,75	6	11,39	6	12,02	6	12,66
8	10,12	8	10,76	8	11,40	8	12,04	8	12,68
0,1890	10,14	0,1690	10,77	0,1790	11,41	0,1890	12,05	0,1990	12,69
2	10,15	2	10,79	2	11,43	2	12,06	2	12,70
4	10,16	4	10,80	4	11,44	4	12,08	4	12,71
6	10,18	6	10,81	6	11,45	6	12,09	6	12,73
8	10,19	8	10,83	8	11,46	8	12,10	8	12,74

Porcentagens de potássio, expresso em óxido (K_2O), calculadas pela multiplicação dos pesos de perchlorato de potássio ($KClO_4$) pelo factor 0,34, empregando-se para a precipitação uma grama da amostra :

$KClO_4$ achado em Grs.	K_2O %	$KClO_4$ achado em Grs.	K_2O %	$KClO_4$ achado em Grs.	K_2O %	$KClO_4$ achado em Grs.	K_2O %
0,001	0,03	0,030	1,70	0,100	3,40	0,150	5,10
2	0,07	1	1,74	1	3,44	1	5,14
3	0,10	2	1,77	2	3,47	2	5,17
4	0,14	3	1,80	3	3,50	3	5,21
5	0,17	4	1,84	4	3,54	4	5,24
6	0,20	5	1,87	5	3,57	5	5,27
7	0,24	6	1,91	6	3,61	6	5,31
8	0,27	7	1,94	7	3,64	7	5,34
9	0,31	8	1,97	8	3,67	8	5,38
0,010	0,34	9	2,01	9	3,71	9	5,41
			2,04	0,110	3,74	0,160	5,44
1	0,37	1	2,08	1	3,78	1	5,48
2	0,41	2	2,11	2	3,81	2	5,51
3	0,44	3	2,14	3	3,84	3	5,54
4	0,48	4	2,18	4	3,88	4	5,58
5	0,51	5	2,21	5	3,91	5	5,61
6	0,54	6	2,25	6	3,95	6	5,65
7	0,58	7	2,28	7	3,98	7	5,68
8	0,61	8	2,31	8	4,01	8	5,72
9	0,65	9	2,35	9	4,05	9	5,75
0,020	0,68	0,070	2,38	0,120	4,08	0,170	5,78
1	0,71	1	2,42	1	4,12	1	5,82
2	0,75	2	2,45	2	4,15	2	5,85
3	0,78	3	2,48	3	4,19	3	5,89
4	0,82	4	2,52	4	4,22	4	5,92
5	0,85	5	2,55	5	4,26	5	5,95
6	0,89	6	2,59	6	4,29	6	5,99
7	0,92	7	2,62	7	4,32	7	6,02
8	0,95	8	2,65	8	4,36	8	6,06
9	0,99	9	2,69	9	4,39	9	6,09
0,030	1,02	0,080	2,72	0,130	4,42	0,180	6,12
1	1,06	1	2,76	1	4,46	1	6,16
2	1,09	2	2,79	2	4,49	2	6,19
3	1,12	3	2,82	3	4,53	3	6,23
4	1,16	4	2,86	4	4,56	4	6,26
5	1,19	5	2,89	5	4,59	5	6,29
6	1,23	6	2,93	6	4,64	6	6,33
7	1,26	7	2,96	7	4,66	7	6,36
8	1,29	8	2,99	8	4,70	8	6,40
9	1,33	9	3,03	9	4,73	9	6,43
0,040	1,36	0,090	3,06	0,140	4,76	0,190	6,46
1	1,40	1	3,10	1	4,80	1	6,50
2	1,43	2	3,13	2	4,83	2	6,53
3	1,46	3	3,16	3	4,87	3	6,57
4	1,47	4	3,20	4	4,90	4	6,60
5	1,53	5	3,23	5	4,93	5	6,63
6	1,57	6	3,27	6	4,97	6	6,67
7	1,60	7	3,30	7	5,00	7	6,70
8	1,63	8	3,33	8	5,04	8	6,74
9	1,68	9	3,37	9	5,07	9	6,77

Mg ²⁺ 17 achado em grs.	P ₂ O ₅ %	Mg ²⁺ 17 achado em grs.	P ₂ O ₅ %	Mg ²⁺ 17 achado em grs.	P ₂ O ₅ %	Mg ²⁺ 17 achado em grs.	P ₂ O ₅ %	Mg ²⁺ 17 achado em grs.	P ₂ O ₅ %
0,300	19,13	0,3100	19,76	0,3200	20,40	0,3300	21,04	0,3400	21,69
2	19,14	2	19,78	2	20,41	2	21,05	2	21,70
4	19,15	4	19,79	4	20,42	4	21,06	4	21,71
6	19,17	6	19,81	6	20,44	6	21,08	6	21,73
8	19,18	8	19,82	8	20,45	8	21,09	8	21,74
0,3010	19,19	0,3110	19,83	0,3210	20,47	0,3310	21,10	0,3410	21,75
2	19,20	2	19,84	2	20,48	2	21,12	2	21,76
4	19,22	4	19,85	4	20,49	4	21,13	4	21,77
6	19,23	6	19,87	6	20,50	6	21,14	6	21,78
8	19,24	8	19,88	8	20,52	8	21,15	8	21,79
0,3020	19,25	0,3120	19,89	0,3220	20,53	0,3320	21,17	0,3420	21,80
2	19,27	2	19,90	2	20,54	2	21,18	2	21,82
4	19,28	4	19,92	4	20,55	4	21,19	4	21,83
6	19,29	6	19,93	6	20,57	6	21,21	6	21,84
8	19,31	8	19,94	8	20,58	8	21,22	8	21,85
0,3030	19,32	0,3130	19,96	0,3230	20,59	0,3330	21,23	0,3430	21,87
2	19,33	2	19,97	2	20,61	2	21,24	2	21,88
4	19,34	4	19,98	4	20,62	4	21,26	4	21,89
6	19,36	6	19,99	6	20,63	6	21,27	6	21,91
8	19,37	8	20,01	8	20,64	8	21,28	8	21,92
0,3040	19,38	0,3140	20,02	0,3240	20,66	0,3340	21,29	0,3440	21,93
2	19,39	2	20,03	2	20,67	2	21,31	2	21,95
4	19,41	4	20,05	4	20,68	4	21,32	4	21,96
6	19,42	6	20,06	6	20,70	6	21,33	6	21,97
8	19,43	8	20,07	8	20,71	8	21,35	8	21,98
0,3050	19,45	0,3150	20,08	0,3250	20,72	0,3350	21,36	0,3450	22,00
2	19,46	2	20,10	2	20,73	2	21,37	2	22,01
4	19,47	4	20,11	4	20,75	4	21,38	4	22,02
6	19,48	6	20,12	6	20,76	6	21,40	6	22,03
8	19,50	8	20,13	8	20,77	8	21,41	8	22,05
0,3060	19,51	0,3160	20,15	0,3260	20,78	0,3360	21,42	0,3460	22,06
2	19,52	2	20,17	2	20,80	2	21,44	2	22,07
4	19,54	4	20,17	4	20,81	4	21,45	4	22,09
6	19,55	6	20,19	6	20,82	6	21,46	6	22,10
8	19,56	8	20,20	8	20,84	8	21,47	8	22,11
0,3070	19,57	0,3170	20,21	0,3270	20,85	0,3370	21,49	0,3470	22,12
2	19,59	2	20,22	2	20,86	2	21,50	2	22,14
4	19,60	4	20,24	4	20,87	4	21,51	4	22,15
6	19,61	6	20,25	6	20,89	6	21,52	6	22,16
8	19,62	8	20,26	8	20,90	8	21,54	8	22,17
0,3080	19,64	0,3180	20,27	0,3280	20,91	0,3380	21,54	0,3480	22,19
2	19,65	2	20,29	2	20,93	2	21,56	2	22,20
4	19,66	4	20,30	4	20,94	4	21,58	4	22,21
6	19,68	6	20,31	6	20,95	6	21,59	6	22,23
8	19,69	8	20,33	8	20,96	8	21,61	8	22,24
0,3090	19,70	0,3190	20,34	0,3290	20,98	0,3390	21,60	0,3490	22,25
2	19,71	2	20,35	2	20,99	2	21,63	2	22,26
4	19,73	4	20,36	4	21,00	4	21,64	4	22,28
6	19,74	6	20,38	6	21,01	6	21,65	6	22,29
8	19,75	8	20,39	8	21,03	8	21,66	8	22,30

DIARIO OFFICIAL

Junho de 1907

M. ² 257 achado em grs.	P ₂₀₅ %	Mg ² P ₂₀₇ achado em grs.	P ₂₀₅ %	Mg ² P ₂₀₇ achado em grs.	P ₂₀₅ %	Mg ² P ₂₀₇ achado em grs.	P ₂₀₅ %	Mg ² P ₂₀₇ achado em grs.	P ₂₀₅ %
0,2500	15,94	0,2600	16,58	0,2700	17,21	0,2800	17,85	0,2900	18,49
2	15,95	2	16,59	2	17,23	2	17,86	2	18,50
4	15,96	4	16,60	4	17,24	4	17,88	4	18,52
6	15,98	6	16,62	6	17,25	6	17,89	6	18,53
8	15,99	8	16,63	8	17,27	8	17,90	8	18,54
0,2510	16,00	0,2610	16,64	0,2710	17,28	0,2810	17,92	0,2910	18,55
2	16,02	2	16,65	2	17,29	2	17,93	2	18,57
4	16,03	4	16,67	4	17,30	4	17,94	4	18,58
6	16,04	6	16,68	6	17,32	6	17,95	6	18,59
8	16,05	8	16,69	8	17,33	8	17,97	8	18,60
0,2520	16,07	0,2620	16,70	0,2720	17,34	0,2820	17,98	0,2920	18,62
2	16,08	2	16,72	2	17,35	2	17,99	2	18,63
4	16,09	4	16,73	4	17,37	4	18,00	4	18,64
6	16,11	6	16,74	6	17,38	6	18,02	6	18,66
8	16,12	8	16,76	8	17,39	8	18,03	8	18,67
0,2530	16,13	0,2630	16,77	0,2730	17,41	0,2830	18,04	0,2930	18,68
2	16,14	2	16,78	2	17,42	2	18,06	2	18,69
4	16,16	4	16,79	4	17,43	4	18,07	4	18,71
6	16,17	6	16,81	6	17,44	6	18,08	6	18,72
8	16,18	8	16,82	8	17,46	8	18,09	8	18,73
0,2540	16,19	0,2640	16,83	0,2740	17,47	0,2840	18,11	0,2940	18,74
2	16,21	2	16,84	2	17,48	2	18,12	2	18,76
4	16,22	4	16,86	4	17,49	4	18,13	4	18,77
6	16,23	6	16,87	6	17,51	6	18,15	6	18,78
8	16,25	8	16,88	8	17,52	8	18,16	8	18,80
0,2550	16,26	0,2650	16,90	0,2750	17,53	0,2850	18,17	0,2950	18,81
2	16,27	2	16,91	2	17,55	2	18,18	2	18,82
4	16,28	4	16,92	4	17,55	4	18,20	4	18,83
6	16,30	6	16,93	6	17,57	6	18,21	6	18,85
8	16,31	8	16,95	8	17,58	8	18,22	8	18,86
0,2560	16,32	0,2660	16,96	0,2760	17,60	0,2860	18,23	0,2960	18,87
2	16,33	2	16,97	2	17,61	2	18,25	2	18,88
4	16,35	4	16,98	4	17,62	4	18,26	4	18,90
6	16,36	6	17,00	6	17,64	6	18,27	6	18,91
8	16,37	8	17,01	8	17,65	8	18,29	8	18,92
0,2570	16,39	0,2670	17,02	0,2770	17,66	0,2870	18,30	0,2970	18,94
2	16,40	2	17,04	2	17,67	2	18,31	2	18,95
4	16,41	4	17,05	4	17,69	4	18,32	4	18,96
6	16,42	6	17,06	6	17,70	6	18,34	6	18,97
8	16,44	8	17,07	8	17,71	8	18,35	8	18,99
0,2580	16,45	0,2680	17,09	0,2780	17,72	0,2880	18,36	0,2980	19,00
2	16,46	2	17,10	2	17,74	2	18,37	2	19,01
4	16,47	4	17,11	4	17,75	4	18,39	4	19,03
6	16,49	6	17,13	6	17,76	6	18,40	6	19,04
8	16,50	8	17,14	8	17,78	8	18,41	8	19,05
0,2590	16,51	0,2690	17,15	0,2790	17,79	0,2890	18,43	0,2990	19,06
2	16,53	2	17,16	2	17,80	2	18,44	2	19,08
4	16,54	4	17,18	4	17,81	4	18,45	4	19,09
6	16,55	6	17,19	6	17,83	6	18,46	6	19,10
8	16,56	8	17,20	8	17,84	8	18,48	8	19,11

Mg ²⁺ 237 achado em grs.	P ₂ O ₅ %	Mg ²⁺ 237 achado em grs.	P ₂ O ₅ %	Mg ²⁺ 237 achado em grs.	P ₂ O ₅ %	Mg ²⁺ 237 achado em grs.	P ₂ O ₅ %	Mg ²⁺ 237 achado em grs.	P ₂ O ₅ %
0,2000	12,75	0,2100	13,30	0,2200	14,03	0,2300	14,63	0,2400	15,30
2	12,75	2	13,40	2	14,04	2	14,68	2	15,31
4	12,78	4	13,44	4	14,05	4	14,69	4	15,33
6	12,79	6	13,43	6	14,06	6	14,70	6	15,34
8	12,80	8	13,44	8	14,08	8	14,72	8	15,35
0,2010	12,82	0,2110	13,45	0,2210	14,09	0,2310	14,73	0,2410	15,37
2	12,83	2	13,47	2	14,10	2	14,74	2	15,38
4	12,84	4	13,48	4	14,12	4	14,75	4	15,39
6	12,85	6	13,49	6	14,13	6	14,77	6	15,40
8	12,87	8	13,50	8	14,14	8	14,78	8	15,42
0,2020	12,88	0,2120	13,52	0,2220	14,15	0,2320	14,79	0,2420	15,43
2	12,89	2	13,53	2	14,17	2	14,80	2	15,44
4	12,90	4	13,54	4	14,18	4	14,82	4	15,45
6	12,92	6	13,55	6	14,19	6	14,83	6	15,47
8	12,93	8	13,57	8	14,21	8	14,84	8	15,48
0,2030	12,94	0,2130	13,58	0,2230	14,22	0,2330	14,86	0,2430	15,49
2	12,95	2	13,59	2	14,23	2	14,87	2	15,51
4	12,97	4	13,61	4	14,24	4	14,88	4	15,52
6	12,98	6	13,62	6	14,26	6	14,89	6	15,53
8	12,99	8	13,63	8	14,27	8	14,91	8	15,54
0,2040	13,01	0,2140	13,64	0,2240	14,28	0,2340	14,92	0,2440	15,55
2	13,02	2	13,65	2	14,29	2	14,93	2	15,57
4	13,03	4	13,67	4	14,31	4	14,94	4	15,58
6	13,04	6	13,68	6	14,32	6	14,96	6	15,59
8	13,05	8	13,70	8	14,33	8	14,97	8	15,61
0,2050	13,07	0,2150	13,71	0,2250	14,35	0	14,98	0,2450	15,62
2	13,08	2	13,72	2	14,36	2	15,00	2	15,63
4	13,10	4	13,73	4	14,37	4	15,01	4	15,65
6	13,11	6	13,75	6	14,38	6	15,02	6	15,66
8	13,12	8	13,76	8	14,40	8	15,03	8	15,67
0,2060	13,13	0,2160	13,77	0,2260	14,41	0,2360	15,05	0,2460	15,68
2	13,15	2	13,78	2	14,42	2	15,06	2	15,70
4	13,16	4	13,80	4	14,43	4	15,07	4	15,71
6	13,17	6	13,81	6	14,45	6	15,08	6	15,72
8	13,18	8	13,82	8	14,46	8	15,10	8	15,73
0,2070	13,20	0,2170	13,84	0,2270	14,47	0,2370	15,11	0,2470	15,75
2	13,21	2	13,85	2	14,49	2	15,12	2	15,76
4	13,22	4	13,86	4	14,50	4	15,14	4	15,77
6	13,24	6	13,87	6	14,51	6	15,15	6	15,79
8	13,25	8	13,89	8	14,52	8	15,16	8	15,80
0,2080	13,26	0,2180	13,90	0,2280	14,54	0,2380	15,17	0,2480	15,81
2	13,27	2	13,91	2	14,55	2	15,19	2	15,82
4	13,29	4	13,92	4	14,56	4	15,20	4	15,84
6	13,30	6	13,94	6	14,57	6	15,21	6	15,85
8	13,31	8	13,95	8	14,59	8	15,23	8	15,86
0,2090	13,33	0,2190	13,96	0,2290	14,60	0,2390	15,24	0,2490	15,88
2	13,34	2	13,98	2	14,61	2	15,25	2	15,89
4	13,35	4	13,99	4	14,63	4	15,26	4	15,90
6	13,36	6	14,00	6	14,64	6	15,28	6	15,91
8	13,38	8	14,01	8	14,65	8	15,29	8	15,93

K Cl O ³ achado em Grs.	K ²⁰ %	K Cl O ³ achado em Grs.	K ²⁰ %	K Cl O ³ achado em Grs.	K ²⁰ %	K Cl O ³ achado em Grs.	K ²⁰ %
0,200	6,30	0,250	8,51	0,300	10,21	0,350	11,01
1	6,84	1	8,54	1	10,24	1	11,94
2	6,87	2	8,57	2	10,27	2	11,93
3	6,91	3	8,61	3	10,31	3	12,00
4	6,94	4	8,64	4	10,34	4	12,04
5	6,97	5	8,68	5	10,38	5	12,08
6	7,01	6	8,71	6	10,41	6	12,11
7	7,04	7	8,74	7	10,44	7	12,15
8	7,08	8	8,78	8	10,48	8	12,18
9	7,11	9	8,81	9	10,51	9	12,21
0,210	7,14	0,260	8,85	0,310	10,55	0,360	12,25
1	7,18	1	8,88	1	10,58	1	12,28
2	7,21	2	8,91	2	10,61	2	12,33
3	7,25	3	8,95	3	10,65	3	12,35
4	7,28	4	8,98	4	10,68	4	12,38
5	7,31	5	9,02	5	10,72	5	12,42
6	7,35	6	9,05	6	10,75	6	12,45
7	7,38	7	9,08	7	10,78	7	12,49
8	7,42	8	9,12	8	10,82	8	12,52
9	7,45	9	9,15	9	10,85	9	12,55
0,220	7,48	0,270	9,19	0,320	10,89	0,370	12,59
1	7,52	1	9,22	1	10,92	1	12,62
2	7,55	2	9,25	2	10,95	2	12,66
3	7,59	3	9,29	3	10,99	3	12,69
4	7,62	4	9,32	4	11,03	4	12,72
5	7,66	5	9,36	5	11,06	5	12,76
6	7,69	6	9,39	6	11,09	6	12,79
7	7,72	7	9,42	7	11,12	7	12,83
8	7,76	8	9,46	8	11,16	8	12,86
9	7,79	9	9,49	9	11,19	9	12,89
0,230	7,83	0,280	9,53	0,330	11,23	0,380	12,93
1	7,86	1	9,56	1	11,26	1	12,96
2	7,89	2	9,59	2	11,30	2	13,00
3	7,93	3	9,63	3	11,31	3	13,03
4	7,96	4	9,66	4	11,36	4	13,06
5	8,00	5	9,70	5	11,40	5	13,10
6	8,03	6	9,73	6	11,43	6	13,13
7	8,06	7	9,76	7	11,47	7	13,17
8	8,10	8	9,80	8	11,50	8	13,20
9	8,13	9	9,83	9	11,53	9	13,23
0,240	8,17	0,290	9,87	0,340	11,57	0,390	13,27
1	8,20	1	9,90	1	11,60	1	13,30
2	8,23	2	9,93	2	11,64	2	13,34
3	8,27	3	9,97	3	11,67	3	13,37
4	8,30	4	10,00	4	11,70	4	13,40
5	8,34	5	10,04	5	11,74	5	13,44
6	8,37	6	10,07	6	11,77	6	13,47
7	8,40	7	10,10	7	11,81	7	13,51
8	8,44	8	10,14	8	11,84	8	13,54
9	8,47	9	10,17	9	11,87	9	13,57

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado o auxiliar de distribuição de plantas e sementes da Directoria do Serviço de Agricultura Prática, Carlos Musso, para exercer, interinamente, o cargo de terceiro official da Directoria Geral de Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, durante o impedimento do serventuario effectivo, Arnaldo Leopoldo de Murinelly.

— Por iguaes actos de 12 do corrente e de accordo com o art. 27, verba 14ª, titulo «Material» n. VIII, letra h da lei n. 3.991, de 5 de janeiro, de 1920, foram feitas as seguintes nomeações, em commissão, de veterinarios e auxiliares de veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral:

Dr. Sizenando de Freitas para o cargo de veterinario do 6º districto;

O conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Sylvio Torres, para o cargo de veterinario do 3º districto;

Henrique Nascimento, Octavio de Campos Pitanga e Oswaldo Bello de Amorim, para o cargo de auxiliares de veterinarios, respectivamente, do 2º, 4º e 7º districtos.

Expediente de 5 de junho de 1920

Sr. director da Serviço de Agricultura Prática:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por telegramma desta data, foi chamado a esta Capital, o ajudante do professor ambulante, addido, Pedro de Albuquerque Uchôa (officio n. 1.419).

— Sr. presidente da Camara Portuguesa de Commercio e Industria do Rio de Janeiro, avenida Rio Branco n. 117:

Respondendo o vosso officio de 10 de maio ultimo em que communicastes haver sido eleita e empossada a nova directoria dessa camara, de ordem do Sr. ministro vos agradeço a gentileza da communicação e faço votos para que a administração da nova directoria seja prospera e feliz (officio n. 1.420).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em solução ao vosso officio n. 54.213, de 24 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos effectos que o Sr. ministro, tomando em consideração as razões apresentadas pelo Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul, sobre a conveniencia de ser adiada a 5ª exposição Nacional de Milho, convocada para setembro proximo vindouro, concordou com a alludida transferencia, conforme despacho exarado em 25 do citado mez de maio (officio n. 1.421).

Dia 7

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de vos comunicar que resolvi dispensar os funcionarios Cicero Affonso Ponte, praticante da Directoria Geral dos Correios, e Oscar Guanabaro Filho, official da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, que serviam na Superintendencia do Abastecimento.

Aproveito a occasião para vos reiterar os protestos da minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 206).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, aos Srs. José Baptista e Paulo Moretzsohn Monteiro de Barros, respectivamente, director e auxiliar agromomo, em commissão, do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 207).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, ao delegado do Serviço de Povoamento, no Estado do Pará, engenheiro Ildelfonso Alves Pereira.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 208).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ás considerações formuladas em vosso officio n. 267, de 24 de maio ultimo, resolvi autorizar-vos a receber os pedidos de matriculas, até 30 do mesmo mez, nos diversos cursos da escola, e, bem assim, attender os candidatos que desejam exames de segunda época, tudo de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920 (aviso n. 209).

— Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de vos fazer sciente que resolvi, a fim de servir na junta de alistamento militar, fique á disposição desse ministerio, o funcionario do Museu Nacional Pedro Primavera Filho.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 210).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 31 de maio ultimo, foi nomeado o Dr. Gabriel de Souza Teixeira para exercer o cargo de medico do nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná (officio n. 1.421).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 31 de maio ultimo, foi nomeado o Dr. Gabriel de Souza Teixeira para exercer o cargo de medico do nucleo colonial Cruz Machado, nesse Estado.

Dia 8

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de transmitir a V. Ex., inclusos a este, dous exemplares impressos onde constam, em resumo, os dispositivos regulamentares referentes aos serviços de imigração no Brasil e, bem assim, as vantagens concedidas pelo Governo Federal aos imigrantes recém-chegados, ficando assim satisfeito o pedido feito pelo aviso de V. Ex., sob n. 44, de 30 de abril do corrente anno.

Sirvo-me do ensejo, Sr. ministro, para reafirmar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 211).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Autorizo-vos, de accordo com a solicitação de vosso officio sem data e sem numero, a prorrogar até 5 do corrente mez o prazo para serem postas em execução as medidas propostas em vosso officio n. 267, de 24 de maio proximo findo (aviso n. 212).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de vos transmitir, por cópia, o telegramma em que o Sr. Luiz Vasconcellos, superintendente municipal de São Bento, solicita isenção de direitos a fardagarios para tres mil saccos de sementes de trigo, que aquella superintendencia pretende mandar vir da Argentina a fim de serem distribuidas entre os agricultores do referido municipio.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 213).

— Sr. director geral de Saude Publica:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser submettido, á inspecção de saude, o funcionario do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, Clovis Mario Lisboa de Oliveira, a fim de que S. Ex. fique habilitado a resolver sobre um pedido de licença, em prorrogação, do referido funcionario (officio n. 1.434).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 25 de maio ultimo, foram declarados addidos os Srs. Yvan Vianna Rodrigues e Primo Dutra da Rosa, respectivamente, professor e economo-almojarife do extinto Patronato Agrícola de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.436).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 25 de maio ultimo, foram designados para servirem no Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no Estado do Rio, os Srs. Yvan Vianna Rodrigues e Primo Dutra da Rosa, respectivamente, professor e economo-almojarife, addidos, do extinto Patronato Agrícola de Rezende, no mesmo Estado (officio n. 1.438).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 31 de maio ultimo e de accordo com o art. 9º § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, foi designado o guarda do archivo, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Antonio Moreira da Rocha para servir na Superintendencia do Abastecimento (officio n. 1.439).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portarias de 25 de maio ultimo, foram designados para servirem no Posto Zootecnico Federal em Pinheiro os Srs. Yvan Vianna Rodrigues e Primo Dutra da Rosa, respectivamente professor e economo-almojarife, addidos, do extinto Patronato Agrícola de Rezende, no mesmo Estado (officio n. 1.435).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portarias de 25 de maio ultimo, foram declarados addidos os Srs. Yvan Vianna Rodrigues e Primo Dutra da Rosa, respectivamente, professor e economo-almojarife do extinto Patronato Agrícola de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.437).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 31 de maio ultimo e de accordo com o art. 9º § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, foi designado o guarda do archivo, addido, dessa directoria Antonio Moreira da Rocha, para servir na Superintendencia do Abastecimento (officio n. 1.440).

— Sr. Superintendente do Abastecimento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 31 de maio ultimo e de accordo com o art. 9º § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, foi designado o guarda do archivo, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Antonio Moreira da Rocha, para servir nessa superintendencia (officio n. 1.441).

Dia 9

Sr. agente da Estação de Praia Formosa, da The Leopoldina Railway Company, Ltd.:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro a transportar dessa estação á de Campos, 14 caixas contendo tubos de cobre para os aparelhos de turbinas, destinadas aos agricultores Americo Ney & Comp., proprietarios da usina de fabricação de assucar e alcool denominada Santa Cruz, no 1º districto do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.443).

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, dessa estação á de Campos, 375 trilhos, destinados ao agricultor Germano Ribeiro de Castro, proprietário do Engenho Central Santo Antonio, no 1º districto do município do Campos, Estado do Rio de Janeiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.144).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Cuyabá, novo volumes contendo material destinado ao Sr. padre Pedro Massa, inspector das missões salesianas de protecção aos indios bororós (officio n. 1.145);

Dia 10

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria desta data, foi dispensado da commissão em que se achava, de administrador do nucleo colonial Senador Corrêa, nesse Estado, o auxiliar de interprete, addido, do Serviço do Povoamento, Ricardo de Biencencia, que passará a ter exercicio na mesma directoria (officio n. 1.147).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por decreto de 2 do corrente e de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, foi nomeado o substituto da 6ª cadeira da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Gustavo Eduardo Hasselmann, para exercer o cargo de lente cathedratice da 9ª cadeira (zoologia agricola. Hydrobiologia applicada. Apicultura. Sericicultura), tambem da referida escola.

Outrosim, communico-vos que, por portarias da mesma data, foi nomeado o compositor de 3º classe, addido, da Directoria do Serviço de Estatistica, Henrique Teixeira Costa, para exercer o cargo de almoxarife tambem da mesma escola e de accordo com o regulamento acima citado e designado o inspector agricola agronomo José Eurico Dias Martins para exercer o cargo de chefe dos trabalhos agricolas do mesmo estabelecimento (officio n. 1.148).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria desta data, foi dispensado da commissão em que se achava, de administrador do nucleo colonial Senador Corrêa, o auxiliar de interprete, addido, desse serviço, Ricardo de Biencencia, que passará a ter exercicio nessa directoria.

Outrosim, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a chamar, para ter exercicio nessa directoria, o interprete da Hospedaria da Imigrantes da Ilha das Flores, Ernesto Frederico Guilherme Lubke (officio numero 1.149).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 5 do corrente, foi exonerado, a pedido, o engenheiro Cypriano Amaro Corrêa da Silveira, do cargo de ajudante, addido, da Inspectoria desse Serviço, no Estado do Paraná.

Outrosim communico-vos que, por portarias da mesma data, foram nomeados, respectivamente, o director do Patronato Agricola Annapolis Edgard da Cunha Carneiro para, em commissão, exercer o cargo de inspector desse serviço no Estado de Santa Catharina, durante o impedimento do serventuario effectivo, e o medico do referido patronato, Dr. Oswaldo Neves Espindola, para, tambem em commissão, exercer o cargo de director do mesmo estabelecimento, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Junto vos remetto as portarias de nomeação (officio n. 1.152).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 5 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Antonio Espindola do cargo de mestre da officina de carpinteiro do Patronato Agricola Visconde de Mauá (officio n. 1.157).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por decreto de 2 do corrente foi nomeado o substituto da 6ª cadeira dessa escola Dr. Gustavo Eduardo Hasselmann para exercer o cargo de lente cathedratice da 9ª cadeira (Zoologia agricola. Hydrobiologia applicada. Apicultura. Sericicultura), dessa mesma escola, de accordo com o respectivo regulamento.

Outrosim communico-vos, que, por portarias da mesma data, foi nomeado o compositor de 3º classe, addido, da Directoria do Serviço de Estatistica, Henrique Teixeira Costa para exercer o cargo de almoxarife tambem dessa escola e nos termos do respectivo regulamento é designado o inspector agricola agronomo José Eurico Dias Martins para exercer o cargo de chefe dos trabalhos agricolas desse mesmo estabelecimento, cuja portaria incluso vos remetto (officio n. 1.149).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 5 do corrente, foi exonerado, a pedido, o engenheiro Cypriano Amaro Corrêa da Silveira, do cargo de ajudante, addido, da Inspectoria do Serviço do Povoamento, nesse Estado (officio n. 1.150).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 5 do corrente, foi exonerado, a pedido, o engenheiro Cypriano Amaro Corrêa da Silveira, do cargo de ajudante, addido, da Inspectoria do Serviço de Povoamento, no Estado do Paraná, e que foi designado para servir nesse Estado.

Outrosim communico-vos que, por iguaes actos da mesma data, foram nomeados, respectivamente, o director do Patronato Agricola Annapolis, nesse Estado, Edgard da Cunha Carneiro para, em commissão, exercer o cargo de inspector do mesmo serviço nesse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo e o medico do referido patronato, Dr. Oswaldo Neves Espindola para, tambem em commissão, exercer o cargo de director do mesmo estabelecimento, durante o impedimento do serventuario effectivo (officio numero 1.151).

— Sr. Dr. Edmundo H. Gibson, 508 Munsey Building, Washington, D. C., Estados Unidos:

Accuso recebida a vossa carta de 3 de abril ultimo, pela qual manifestaes o desejo, que nutris, de entabular relações com o funcionario deste ministerio, ao qual directamente possam interessar os vossos serviços relativos ás investigações que vindes fazendo em varios ramos da agricultura, offerecendo soluções relativas ao incremento da produçãõ agricola, com os modernos methodos de cultura, de conformidade com os processos usados no Departamento de Agricultura dos Estados Unidos.

Em resposta, cumpre-me dizer-vos que este ministerio receberá com satisfação as vossas communicações a respeito, que deverao ser dirigidas ao Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica, ao qual podereis informar sobre a utilidade de vossos trabalhos para os agricultores do Brasil, entrando em detalhes que permitam um juizo seguro a respeito (officio n. 1.152).

— Sr. collector federal em Campos:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 7 do corrente, foi tornada sem effecto a de 5 de março ultimo que, de accordo com o art. 9º § 1º do regulamento

aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, designou o 3º official da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, Raul Netto dos Reys, para servir na Delegacia da Superintendencia do Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.153).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 5 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Antonio Espindola do cargo de mestre da officina de carpinteiro do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.156).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, portaria de 7 do corrente, foi tornada sem effecto a de 5 de março ultimo que, de accordo com o art. 9º § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, designou o 3º official da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, Raul Netto dos Reys, para servir na delegacia dessa superintendencia, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.154).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 7 do corrente, foi tornada sem effecto a de 5 de março ultimo que, de accordo com o art. 9º § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, designou o 3º official dessa directoria, Raul Netto dos Reys, para servir na Delegacia da Superintendencia do Abastecimento, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.155).

Requerimento despachado

Dia 14 de junho de 1920

Afonso Gomes Dias (Dr.), podendo transportar de uma caldeira de vapor da estação de Cajá para a parada de Santo Antonio. — Declaro a que fim se destina a caldeira.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expetiente de 3 de junho de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de salarios dos trabalhadores do nucleo emancipado Visconde de Mauá relativa ao mez de março ultimo, na importancia de 155\$000.

A quantia de 200\$, em quanto importa a folha dos jardineiros do Horto Botanico e jardins annexos do Museu Nacional José de Moura Paiva, José Cesarino de Oliveira e Sergio Gurjito Baena relativa ao mez de abril ultimo (aviso n. 2.397);

A quantia de 105\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus o professor substituto da Secção de Zoologia do Museu Nacional, Alipio de Miranda Ribeiro, que se acha em excursão de estudos no Estado do São Paulo (aviso n. 2.398);

A quantia de 465\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus o professor substituto da Secção de Zoologia do Museu Nacional, Alipio de Miranda Ribeiro, que se acha em excursão de estudos no Estado de São Paulo (aviso n. 2.400);

No Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, a folha do pessoal assalariado do mesmo posto relativa ao mez de abril ultimo, o que importa em 5.691\$190, visto ter havido necessidade de augmentar o numero de trabalhadores incumbidos dos diversos serviços daquela dependencia deste ministerio.

Sendo insufficiente a dotação orçamentaria por onde deve correr a despesa com o respectivo pagamento, resolvi conceder a sub-con-

ignação «Salários de feitores, etc.» o reforço de 2.637\$54 por conta da sub-consignação VIII — «Para o desenvolvimento da industria pastoril, etc.» afim de attender, no referido mez de abril, a despesa verificada com o excesso do duodecimo da referida sub-consignação «Salários de feitores, etc.», a cuja conta correrá a despesa até a importancia de 2.116\$666.

Na escripturação deste ministerio foram deduzidas da sub-consignação e da consignação indicadas as quantias acima alludidas, vôrba 14ª, art. 27 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.401).

No Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, a folha do pessoal assalariado do mesmo posto relativa ao mez de março ultimo, e que importa em 5.845\$813, visto ter havido necessidade de augmentar o numero de trabalhadores incumbidos dos diversos serviços daquella dependencia deste ministerio.

Sendo insufficiente a dotação orçamentaria por onde deve correr a despesa com o respectivo pagamento, resolvi conceder á sub-consignação «Salários de feitores, etc.» o reforço de 2.916\$147 por conta da sub-consignação VIII — «Para o desenvolvimento da industria pastoril, etc.», afim de attender, no referido mez de março, a despesa verificada com o excesso do duodecimo da referida sub-consignação «Salários de feitores, etc.», a cuja conta correrá a despesa até a importancia de réis 2.916\$666.

Na escripturação deste ministerio foram deduzidas da sub-consignação e da consignação indicadas as quantias acima alludidas, vôrba 14ª, art. 27 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.402).

No Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, a folha do pessoal assalariado do mesmo posto relativa ao mez de fevereiro ultimo, e que importa em 5.518\$823, visto ter havido necessidade de augmentar o numero de trabalhadores incumbidos dos diversos serviços daquella dependencia deste ministerio.

Sendo insufficiente a dotação orçamentaria por onde deve correr a despesa com o respectivo pagamento, resolvi conceder á sub-consignação «Salários de feitores, etc.» o reforço de 2.602\$159 por conta da sub-consignação VIII — «Para o desenvolvimento da industria pastoril, etc.», afim de attender, no referido mez de fevereiro, a despesa verificada com o excesso do duodecimo da referida sub-consignação «Salários de feitores, etc.», a cuja conta correrá a despesa até a importancia de 2.916\$666.

Na escripturação deste ministerio foram deduzidas da sub-consignação e da consignação indicadas as quantias acima alludidas, vôrba 14ª, art. 27 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.403).

De accordo com o art. 32 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, rogo vos dignéis providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja feito o adeantamento de 20.000\$, de uma só vez, ao geologo-ajudante contractado do Serviço Geologico e Mineralogico Luiz Lofgren, encarregado dos estudos de captação de forças hydraulicas para o fornecimento de energia electrica a fornos metallurgicos na bacia do rio Parahyba e do rio Guandú, no Estado do Rio de Janeiro, para attender a despesas com passagens, transportes, animaes, medicamentos, medidas prophylacticas, material comprehendendo compra dos instrumentos necessarios, salarios de trabalhadores, diaristas e o mais que se torne necessario ao referido serviço, de que opportunamente presará contas (aviso n. 2.387).

Tendo o Ministerio da Marinha solicitado pelo aviso n. 1.031, de 30 de março ultimo, providencias no sentido de ser o que se achava a meu cargo interinizado da quantia de

230.800\$, por quanto foram cedidas áquella ministerio 234 toneladas de ferro de diferentes tipos que se acham na Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser a mesma importancia posta á disposição deste ministerio, afim de poder ser applicada nas obras de installação daquella fazenda, no melhoramento de seus campos e culturas e na augmento dos seus reprodutores, como estabelece o n. 1º do art. 28 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 2.393).

Rogo vos dignéis providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo o credito de 3.600\$, para pagamento, durante o corrente anno, por intermedio da Collectoria Federal do Avaré, dos vencimentos do um professor do patronato agricola Monção, visto que são tres os professores do dito patronato e o credito mandado distribuir pelo aviso numero 371, de 2 de fevereiro ultimo, só comprehendeu o pagamento de dous (aviso numero 2.403).

Em resposta ao vosso aviso n. 67, de 31 de maio ultimo, communico-vos que a despesa com a aquisição da cambial solicitada em meu aviso n. 1.681, de 4 do mez proximo passado, deve correr por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 13.942, de 30 de dezembro de 1919 (aviso n. 2.394).

Sr. Ulysses Octacílio Cajazeira, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Agradeço-vos a comunicação que me fizestes pelo telegramma de 14 do corrente, de haverdes assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o qual fostes nomeado por decreto de 5 de janeiro ultimo (officio numero 2.384).

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 2.737, de 21 do maio findo, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a adquirir o material constante da proposta de Francisco Cruz & Comp., pela importancia de 50.000\$ (officio numero 2.385).

Em referencia ao vosso officio n. 2.763, de 21 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a mandar reimprimir as «Informações sobre a industria siderurgica», de vossa autoria, em officina particular que se proponha a fazel-o mais barato, cumprindo-me observar que, si a despesa exceder de 2.000\$, será imprescindivel concorrência publica, nos termos do art. 37 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo (officio numero 2.386).

Sr. Manoel Paes de Oliveira, ex-delegado do Commissariado da Alimentação Publica no Estado do Paraná:

Transmitto-vos o processo referente a diversos pedidos de gratificações dos funcionarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado que serviram como fiscal e agentes da delegacia que esteve a vosso cargo, afim de que informéis sobre a procedencia das mesmas (officio n. 2.390).

Sr. director do Serviço do Protecção aos Indios:

Em solução aos vossos officios ns. 277, de 26 de abril, 371, de 28 de maio de 1919, e 63, de 9 de fevereiro ultimo, cabe-me communicar-vos que, não tendo havido tempo para ser distribuido o credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Mato Grosso, na importancia de 2.500\$, reclamada pela firma Toledo Medeiros & Comp., competo aos mesmos, apresentando contas, pedir o pagamento respectivo por exercicios findos (officio n. 2.391).

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Mato Grosso:

Em resposta ao vosso officio n. 18, de 12 de

abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro solicitou do da Fazenda, pelo aviso n. 347, de 6 de fevereiro de 1920, providencias no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 6.000\$, para attender ao pagamento dos vencimentos do Inspector agricola, addido, João Lopes da Costa no corrente anno (officio n. 2.392).

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Pernambuco:

Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 301, de 20 de abril ultimo, remetto-vos as circulars n. 41, 727 e 2.809, respectivamente, de 27 de março de 1912, 28 de fevereiro de 1913 e 7 de dezembro de 1914, deixando de fazel-o quanto á de n. 5, de 30 de janeiro ultimo, por ser a mesma do Ministerio da Fazenda, e quanto á de n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, por se tratar do numero da nova lei do sello, o não do uma circular (officio n. 2.393).

Sr. director do Meteorologia e Astro-nomia:

Em referencia ao vosso officio n. 222, de 13 de abril ultimo, peço-vos informéis em que data ficaram concluidas as obras de construção do pavilhão na Estação Magnetica de Vassouras, que deram origem á conta de Frederico Barbosa, na importancia de 1.620\$ (officio n. 2.399).

Em referencia ao vosso officio n. 12, de 6 do janeiro ultimo, declaro-vos não ser necessario attender á providencia por vós solicitada, visto que os creditos para pagamento de pessoal não são distribuidos nominalmente, bastando, pois, para que aproveitem aos funcionarios nomeados, depois de feita a distribuição das repartições pagadoras, que ellas tenham conhecimento das nomeações, assim como da exoneração dos serventarios que occupavam o cargo quando se deu a mesma distribuição ou que d'elle se afastaram por qualquer motivo (officio n. 2.404).

Em referencia aos vossos officios ns. 681 e 690, de 4 e 18 de dezembro do anno proximo passado, e 53, de 23 de janeiro ultimo, communico-vos que os creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, para pagamento das gratificações do pessoal das estações meteorologicas, não são nominaes, cumprindo a essa directoria fazer as devidas communicações ás referidas delegacias sobre o movimento do pessoal em questão (officio n. 2.410).

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 4.135, de 18 de dezembro do anno findo, declaro-vos que o Sr. ministro approvou a aquisição de livros de escripturação dessa directoria pela importancia de 1.656\$ (officio n. 2.406).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Transmitto-vos a inclusa conta da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, na importancia de 30\$770, afim de que, por essa delegacia, seja iniciado o respectivo processo de pagamento (officio numero 2.407).

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Coroa:

Havendo o Sr. Gregorio de Oliveira Pantoja remittido a esta secretaria uma conta, na importancia de 20\$, acompanhada da reclamação sobre o seu pagamento, allegando que vos recusastes a effectuar o dito pagamento, peço-vos informéis a respeito, e, bem assim, dada a procedencia da reclamação, que façaes o reclamante apresentar outra conta devidamente legalizada (officio n. 2.408).

Sr. director geral de Estatistica:

Em referencia ao vosso officio n. 550, de 22 de abril ultimo, remettendo a folha de diarias a que fez jus, no mez de fevereiro deste anno, o auxiliar do serviço do recenseamento Carlos

Moniz Antunes, sorteado para o serviço militar, restituiu-vos a citada folha, afirmando que informeis qual o motivo de faltar o referido funcionário na folha com a diaria de \$333, quando desde 10 de outubro do anno findo o seu nome constava das folhas do pagamento dos trabalhos de recenseamento, mas com a diaria de 8\$, e também quaes os descontos que devem ser feitos, tendo em vista o disposto nos arts. 26 e 27 in fine do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920 (officio n. 2.409).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Em referencia ao vosso officio n. 22, de 14 de novembro do anno proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro, pelo aviso n. 550, de 19 de fevereiro ultimo, solicitou do da Fazenda providencias no sentido de ser concedido a essa delegacia o credito de 600\$, para attender ao pagamento dos vencimentos do chefe de secção, addido, da Estação Geral de Experimentação de Coroa, Dr. William Wilson Coelho de Souza, relativo ao mez de dezembro de 1918.

Junto transmittio o processo que acompanhou o vosso citado officio (officio n. 2.411).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmittio-vos a communicação do empenho da despesa de 8.000\$, relativa á subvencção do 1º trimestre de 1920, de accordo com o contracto de 25 de julho de 1919, para a fundação de um patronato agricola em Passa Quatro e que deixou de acompanhar o aviso deste ministerio n. 2.170, de 12 de maio do corrente anno (officio n. 2.412).

Dia 4

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao meu aviso n. 1.556, de 22 de abril ultimo, solicitando providencias no sentido de ser paga á Companhia Carbonifera de Urussanga a quantia de 700.000\$, de accordo com a clausula II do contracto celebrado entre este ministerio e a referida Companhia, em 30 de janeiro ultimo, declaro-vos que a escriptura de rectificação ou ratificação da hypotheca foi lavrada e inscripta conforme documentos apresentados pela companhia no devido tempo e que interminaram a expedição do aviso acima referido n. 1.556, de 22 de abril ultimo (aviso n. 2.420).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 1.477, de 11 de setembro do anno findo, em que suggeris o alvitre de ser o Dr. Joaquim Bello do Amorim habilitado com o adiantamento de 3.000\$, para o fim especial de abono de diarias ao pessoal tecnico, que é obrigado a frequentes viagens, tenho a communicar-vos que o Sr. ministro, á vista de não poder ser feito o pagamento de diarias por antecipação, deante das disposições legais, resolveu que ao referido pessoal podem ser abonadas ou pequenas ajudas de custo, para cada viagem, ou uma ajuda de custo maior no começo de cada semestre, destinada a todas as viagens que tiverem de ser feitas durante todo o anno; o que em casos de licença, ou interrupção do exercicio, por qualquer motivo, depois da recebida a ajuda de custo, deverá esta ser restituída aos cofres publicos, ou transmittida aos substitutos a parte da mesma, não aproveitada, a juizo dessa directoria. Fica, entretanto, a concessão da ajuda de custo sujeita ás disposições regulamentares (officio n. 2.413).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 1.159, de 5 de setembro do anno findo, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a adquirir os armarios e mais material indispensavel á exposição publica projectada pelo laboratorio de chimica, com tanto que as despesas respectivas não excedam os recursos orçamentarios de que dispõe essa repartição (officio n. 2.414).

— Srs. Luiz Voelcker & Comp., Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

Afim de que possa este ministerio providenciar sobre o pagamento da vossa conta na importancia de 3.303\$170, p. ovoniente de fornecimentos feitos em 1913 á extincta Estação Sericiola de Bento Gonçalves, nesse Estado, torna-se necessario que proveis o que allegaes, apresentando os pedidos que vos foram feitos pelo director da citada estação (officio numero 2.415).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 2.893, de 10 de setembro do anno findo, communico-vos que o Sr. ministro arbitrou em 15\$ as diarias do inspector agricola interino de Matto Grosso Rogerio de Camargo, quando em serviço fora da sede de sua repartição (officio numero 2.416).

— Sr. director do Patronato Agricola anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Peço-vos informeis sobre o destino dado á conta de Moreno Borlido & Comp. na importancia de 543\$500, que vos foi remetida com o officio n. 453, de 17 de fevereiro do anno passado, para o fim de ser devidamente visada (officio n. 2.417).

Recado

N. 2.418 — Ao Sr. director geral de Agricultura e Commercio attentosamente cumprimenta o seu collega da Contabilidade e communica que o servente desta secretaria de Estado Leo da Rocha Vianna de conta em folha, a partir do corrente mez, 28\$ para a Sociedade B. Unitiva e 40\$ á Sociedade B. P. do Thesouro Nacional, conforme as communicações recebidas por esta directoria, ficando sem effeito as consignações estabelecidas anteriormente.

Dia 5

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Autorizo-vos, de accordo com o art. 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, a attender ao pedido de adiantamento da quantia de 1.000\$, de uma só vez, feito pelo professor de laticinios contractado Paul Pieron, por conta do credito distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 2.373, de 2 do corrente, para attender ás despesas de passagens e transportes do referido professor, nesse Estado, no corrente anno.

A despesa deverá correr por conta do artigo 27 da lei acima referida, verba 2ª «Pessoal contractado», consignação «Gratificações, etc.» (aviso n. 2.423).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 33 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, rogo vos dignais de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito o adiantamento da quantia de 1.500\$, de uma só vez, ao porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento, José Pedro Sampaio, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento e outras pertencentes á sub-consignação abaixo indicada, de que opportunamente prestará contas (aviso n. 2.423).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

De accordo com o art. 33, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adiantamentos feitos pelo delegado do Serviço de Combate á Lagarta Rosca nesse Estado, Alberto Jacobina, para attender a despesas urgentes do mesmo serviço, por conta do credito de 5.000\$, distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 303, de 3 de fevereiro de 1920, pela verba 5ª, título «Ma-

terial», sub-consignação «Para o serviço de intensificação, etc.», art. 27 da referida lei.

Os processos da comprovação da applicação dos allindos adiantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 9, de 13 de março de 1912 (aviso n. 2.424).

Dia 7

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de gratificação a que fez jus o chefe do Telegrapho do meu gabinete Octaciano Engenheiro do Mello, por ter estado em serviço fora das horas de expediente, no mez de abril ultimo, de accordo com os arts. 68 a 71, do decreto n. 8.890, de 14 de agosto de 1911 e 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, na importancia de 213\$312 (aviso n. 2.340);

A quantia de 250\$, em quanto importa a folha de gratificação a que fez jus, no mez de abril ultimo, o 3º official desta Secretaria de Estado, bacharel Herbert Scheiner de Mendonça, designado, de accordo com o art. 4º e seus paragraphos, do decreto n. 13.573, de 9 de abril de 1919, para servir ao secretario da Comissão Consuliva da lei sobre accidentes do trabalho (aviso n. 2.435);

A quantia de 11.144\$, em que importa a conta de Antonio Leal, proveniente da propagação cinematographica do recenseamento geral da Republica (aviso n. 2.436).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba 5ª, título «Material», consignação «Compra, conservação, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja adquirida e remetida ao nosso consul em Nova York uma cambial de importancia, em folha s, equivalente a 1.000\$, que deverá ficar á disposição do professor Emilio Schenck, para adquirir, nos Estados Unidos da America do Norte, material de applicação, destinado á Estação de Pombultura de Doudor; compreendendo-se na mesma importancia a comissão do saque (aviso n. 2.431).

— Sr. gerente da Companhia de Navegação Sud-Atlantico:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias, no sentido de serem reservadas, no vapor *La Plati*, a sair brevemente para a Europa, quatro passageiros, em segunda classe, deste porto ao de Marselha, para os Srs. Bemvindo Novaes e Guilherme Renaux, engenheiros agronomos, Argemiro do Oliveira e Henrique Blanc de Freitas, medicos veterinarios, que vão aperfeiçoar conhecimentos por conta do ministerio.

As despesas serão pagas, nesta directoria geral, no acto da apresentação da respectiva conta (officio n. 2.420).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 811, de 13 de março do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 280\$ a ajuda de custo do chefe de Culturas da Estação Geral de Experimentação de Escada, Luiz Martins Teixeira, por ter vindo, em 1919, da referida cidade para Barbacona, onde está servindo no Aprendizado Agricola daquella cidade, dependendo o pagamento do processo de exercicio findo, em vista de pertencer a despesa ao exercicio de 1919, já encerrado (officio n. 2.432);

Communico-vos, para os fins convenientes, que os auxiliares extranumerarios Americo Luiz Leitão e Joaquim Silverio da Costa e os trabalhadores Reginaldo Antonio Abdonal e Gattão da Silva, desse serviço, compareceram regularmente durante o todo o mez de maio ultimo (officio n. 2.433).

— Sr. director do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte: Afim de que informeis a respeito junto, vos transmitto o requerimento de Paulo Simoni, em que solicita providencias sobre o pagamento da importancia de 4:000\$, proveniente de tijolos fornecidos a esse estabelecimento, no anno proximo passa'o (officio n. 2.434).

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As folhas de gratificações a que fíz jús o auxiliar-praticante do Serviço de Informaçoes, Sylvio Pacheco de Oliveira, por ter estado em serviço fóra das horas do expediente, nos meses de fevereiro, março e abril ultimos, de accordo com os arts. 68 a 71, do decreto n. 8.899, de 14 de agosto de 1911 e 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 2.437);

A quantia de 3:780\$, em quanto importa a conta de Januario Raso & Irmão, proveniente do fornecimento de um automovel double phaeton Ford, em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso numero 2.439).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo as vossas providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão o credito, na importancia de réis 4:800\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos, que compete ao director, adido, da Estação Experimental de Corroá, William Wilson Coelho de Souza, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com a demonstração inclusa (aviso n. 2.438).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos a inclusa comunicação do empenho da despesa de 4:310\$, relativa á folha dos geologos extranumerarios e auxiliares extranumerarios, que deixou de acompanhar o aviso deste ministerio, n. 2.179, de 14 de maio ultimo (officio n. 2.440).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis providenciar afim de que por conta da verba 10ª, titulo «Material», consignação «Para desapropriação de predios... aquisição e assentamento de instrumentos e aparelhos, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja adquirida e remetida á Delegacia do Thesouro em Londres uma cambial na importancia de £ 804.12,9 para aquisição de instrumentos destinados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno, correndo por conta da mesma consignação as despesas de commissão e saque (aviso n. 2.462);

Transmittindo-vos, por cópia, o telegramma do delegado do Thesouro Nacional em Londres, rogo-vos, em additamento ao meu aviso numero 1.005 de 22 de março ultimo, vos dignéis providenciar afim de que, por telegramma e por conta da consignação VIII — «Para desenvolvimento, etc.» — quota de ouro (800:000\$) da verba 1ª, titulo «Material», artigo 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 seja distribuido á mesma delegacia o credito de (320:000\$), afim de ser applicado na aquisição e transporte de animaes reproductores destinados aos estabelecimentos zootecnicos dependentes deste ministerio, o remettida ao novo Consulado em Nova York, por intermedio do Banco do Brasil a quantia correspondente a ouro (32:000\$), para ter igual applicação (aviso n. 2.463).

Tendo em vista o disposto no art. 50 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser transferido para o actual exercicio o saldo do credito de 30:000\$ da consignação I—Observa-

tório Nacional, sub-consignação — «Para desapropriação de predios, etc.», titulo «Material» da verba 10ª do art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, na importancia de réis 36:775\$, afim de ser applicado nas despesas da mesma sub-consignação no actual exercicio (aviso n. 2.467).

Não tendo sido recebida pelo director da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Dr. Henrique Morize, a quantia de 430\$ que lhe foi mandada a levantar pelo aviso n. 3.899, de 4 de novembro de 1918, destinada ao pagamento do pessoal assalariado do Observatorio Nacional no mez de outubro daquelle anno visto ter sido processada e paga a respectiva folha como se vê do aviso n. 141, de 22 de janeiro de 1919, peço-vos providencias no sentido de ficar sem effeito, nesta parte, o expediente solicitado no referido aviso n. 3.899, de 4 de novembro de 1918, dando-se baixa na responsabilidade daquelle funcionario (aviso n. 2.468).

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser desnachado livre de direitos aduaneiros e demais taxas do expediente, na Alfandega desta Capital um microphotometro Fabry & Buisson, o qual foi adquirido por intermedio da Companhia Brasileira Commercial e Industrial, qua é o representante do constructor A. Jobin, de Paris, e que se destina ao Observatorio Nacional (aviso n. 2.466).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 939, de 8 do corrente, communicando que esse tribunal reconheceu registro á despesa com o adeantamento ao director da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Dr. Henrique Morize, mandado fazer pelo aviso n. 757, de 4 de março ultimo, pelo fundamento de não ter sido comprovada a applicação do quantitativo recebido em virtude do aviso n. 3.899, de 4 de novembro de 1918, declaro-vos que não foi recebido esse ultimo adeantamento pelo funcionario em questão, visto como a despesa ao qual o mesmo se destinava a attender foi registrada por esse instituto em virtude da requisição constante do aviso n. 141, de 22 de janeiro de 1919, com o qual foram encaminhadas as folhas de pagamento do pessoal assalariado no mez de outubro de 1918.

Nestas condições peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser reconsiderada a decisão desse instituto e autorizado o registro do adeantamento solicitado no aviso n. 757, de 4 de março ultimo, dada a baixa devida na responsabilidade daquelle funcionario como foi solicitado ao Ministerio da Fazenda, visto não ter sido recebido o adeantamento de que tratou o aviso n. 3.899, já citado (aviso n. 2.469).

— Sr. delegado do Thesouro em Londres: Autorizo-vos a attender por conta da cambial de £ 804.12,9 cuja remessa a essa delegacia foi requisitada ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 2.462 desta data aos pagamentos que vos forem solicita'os pelo chimico do Serviço Geologico e Mineralogico Theophil Henry Lee, relativos á aquisição de instrumentos de fabricação inglesa, que o mesmo foi autorizado a adquirir e que se destinam ao Observatorio Nacional (aviso numero 2.463).

— Sr. Theophil Henry Lee:

Attendendo ao que solicitou o director da Directoria de Meteorologia e Astronomia, autorizo-vos a adquirir para esse serviço os instrumentos constantes da relação devenio o pagamento correr por conta da cambial de £ 804.12,9 cuja remessa á Delegacia do Thesouro em Londres requisitei nesta data ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 2.462 e mediante apresentação das respectivas contas, que serão por vós visadas, conferidas e encaminhadas á cita delegacia (aviso n. 2.464).

— Sr. da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha para pagamento da percentagem devida aos trabalhadores e a um jardineiro desta Secretaria de Estado, na importancia de 608\$, correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 3 de maio do corrente anno, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

Essa percentagem, nos termos das disposições em vigor, foi calculada sobre a diar a de 4\$, abonada ao mesmo pessoal em 1918, e d'ella foi deduzida a quantia de 1\$, correspondente ao augmento concedido ao mesmo pessoal em virtude da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (officio n. 2.459).

Tendo fallecido a 7 do corrente o terceiro official desta directoria geral João Corrêa de Araujo, peço-vos autorizeis o pagamento dos vencimentos a que o mesmo fez jús no mez de maio proximo passado, conforme a folha enviada a essa directoria com o officio n. 2.351, de 31 do mesmo mez, a portadora do presente officio Exma. Sra. D. America Souza Corrêa de Araujo, viuva do referido 3º official (officio n. 2.461).

— Sr. inspector veterinario do 7º districto:

Em referencia ao vosso officio n. 114, de 18 de maio ultimo, restituo-vos as folhas de diarias do veterinario Epaminondas Alves de Souza e do auxiliar Gastão de Oliveira, relativas aos mezes de janeiro, fevereiro e abril do primeiro, e abril do segundo, e peço-vos informeis qual o motivo de não constarem das 2ª vias das folhas de pagamento, remetidas a esta directoria, e correspondentes aos mezes citados, as occurrencias que se verificaram nos mezes alludidos quanto aos ditos funcionarios (officio n. 2.471).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em referencia ao vosso officio n. 119, de 12 de maio ultimo, communico vos que o Sr. ministro vos autoriza a adquirir á firma Isnard & Comp. seis aros de borracha massica para o auto caminhão «Saurer» dessa repartição, pelo preço de 1:950\$000 (officio n. 2.472).

— Sr. director da Fazenda Modelo da Criação de Santa Monica:

Tendo este ministerio em aviso n. 1.495, de 19 de abril ultimo, solicitado ao da Fazenda a distribuição ao Thesouro Nacional do credito para pagamento das gratificações do pessoal administrativo dessa Fazenda, por serviços prestados ao curso complementar do Patronato Agricola anexo á mesma, restituo-vos as folhas, encaminhadas pelo vosso officio n. 63, de 1 de maio ultimo, afim de que as remettais á Directoria da Despesa Publica para o respectivo pagamento (officio n. 2.473).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 1.556, de 7 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho da mesma data, resolveu autorizar-vos a adquirir lubrificantes, utensilios e diversos outros materiaes para uso da lancha da Intendencia de Imigração, pedindo ser feita a respectiva despesa até o maximo de 2:977\$940 (officio n. 2.474).

Segunda secção

Expediente de 31 de maio de 1920

Sr. director da Escola Permanente do Laticínios de Barbacena:

Peço-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria geral, o livro de registro de semoventos (mod. V), o livro de registro de animaes de raça ou reproductores (mod. IX), o talão para pedidos a fornecedores (mod. X), e o livro caixa do anno de 1917, que de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ser remetidos no fim de cada anno a esta directoria

geral e deixaram de acompanhar o vosso officio n. 77, de 17 de abril de 1918 (officio n. 239).

— Sr. director em comissão do Serviço de Combate à Lagarta Roça :

Em referencia ao vosso officio n. 4.677, de 13 de abril do corrente anno, vos peço a remessa a esta directoria geral, da relação nominal dos delegados desse serviço que receberam o sulfuro de carbono a que vos referia no citado officio, indicando a quantidade recebida e a data da entrega assim do se tomar em consideração por ocasião da tomada de contas de cada um d'elles (officio n. 370).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro :

Peço-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria geral, o livro de carga de material permanente (Mod. III) livro de registro de semovantes (Mod. V), talão para guia de requisição de material (Mod. VII), livro de registro de animais de raça, ou reproductores (Mod. IX), talão para pedidos a fornecedores (Mod. XI), livro de carga e descarga de material de consumo (Mod. XI), livro para conta corrente dos generos alimentícios a cargo do economo (Mod. XXIV), e o livro de registro da produção do estabelecimento (Mod. XXV), todos do anno de 1915, bem como o inventario que se devia ter praticado em 31 de dezembro do mesmo anno, os q' aas lo a-côrdo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, também deviam ter sido remetidos com o vosso officio n. 109, de 26 de abril de 1917 (officio n. 241).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Sabia :

Acuso o recebimento do vosso officio numero 104, de 17 de abril do corrente anno, e agradeço a remessa do relatório a que se refere o alludido officio (officio n. 242).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária :

Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso officio n. 89, de 31 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu prorrogar por 30 dias o prazo reclamado para a entrega dos livros e documentos da escripturação a cargo dos funcionarios dessa escola Vicente Caminha de Sá Leitão, Philippo João Barbosa da Costa, Henrique Teixeira da Costa, Paulo de Andrade e Clodoaldo Pereira Davoto, prorrogação esta que, em virtude do disposto no art. 29, n. XV, letra c, do regulamento desta Secretaria de Estado, terminou a 1 de março do corrente anno.

Outrosim communico-vos que deveis promover a remessa a esta directoria geral com a maxima urgencia, dos livros de escripturação e fornecimentos a cargo dos responsaveis Vicente Caminha de Sá Leitão e Henrique Teixeira Costa, únicos que ainda não enviaram os mesmos documentos (officio n. 243).

— Sr. Jacintho Mattos, inspector agrícola em Florianopolis, Estado de Santa Catharina :

Em referencia ao vosso officio n. 242, de 18 do corrente mez, vos envio a norma para termos do inventario, assim como o modelo para balancete, que solicitastes no citado officio (officio n. 244).

— Sr. director do Jardim Botânico :

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente mez, resolveu aprovar a medida tomada pelo director do Museu Nacional, entregando a esse jardim tres carroças e tres animaes pertencentes ao dito museu, sob a condição de serem feitos pelos auto-caminhões desse estabelecimento os transportes de que precisar aquelle outro (officio n. 245).

— Sr. director do Museu Nacional :

Em referencia ao vosso officio n. 432, de 3 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente mez, resolveu aprovar o vosso acto, entregando ao Jardim Botânico as tres carroças e tres

animaes, com os convenientes arreios, a que se refere o vosso citado officio; sendo feitas, o compensação, pelos auto-caminhões do jardim os transportes de que precisar o museu (officio n. 246).

Dia 2 de junho de 1920

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática :

Tendo o encarregado do Campo de Demonstração de Itajahy, em officio n. 23, de 8 de maio proximo passado, communicado a esta directoria geral, a morte de um touro de raça flamenga pertencente ao mesmo estabelecimento, e remetido a cópia do inquerito procedido com o fim de syn'icar o motivo da morte do mesmo animal, rogo vos informeis a esta directoria geral qual a solução dada ao mesmo inquerito que, segun o o citado officio, foi remetido á directoria desse serviço (officio n. 247).

Em solução ao vosso officio n. 3.832, de 22 de novembro de 1919, communico-vos que, o Sr. ministro resolveu autorizar a entrega do material e publicações ao chefe de culturas Irineu Felix Pedroso, com exercicio no Estado de Alagoas, pela Escola de Aprendizes Artífices do mesmo Estado, mediante as formalidades legais.

Outrosim, communico-vos que nesta data autorizei, de ordem do Sr. ministro, ao director daquella escola, a fazer a entrega dos mesmos, aquella funcionario (officio n. 252).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos :

Junto vos restituo o livro do ponto dos funcionarios desse estabelecimento que acompanhou o vosso officio n. 117, de 14 de maio de 1918, e peço-vos providencias no sentido de serem enviados o livro de registro da produção do estabelecimento (mod. XXV), o livro caixa e o talão para quitação de arrozação (mod. II) do anno de 1917, que, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ser remetidos no fim de cada anno a esta directoria geral o deixaram de acompanhar o vosso citado officio (officio n. 248).

— Sr. director da Fazenda-Modelo de Criação de Santa Monica :

Peço vossas providencias afim de que seja remetida a esta directoria geral, com a possivel urgencia, uma cópia autenthica do mappa das alterações havidas nos animaes dessa fazenda no mez de dezembro de 1914 e do va or estimativo dos mesmos no dito mez (officio n. 249).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Pará :

Peço-vos providencias no sentido de ser enviado a esta directoria geral, com a possivel brevidade, o livro caixa de 1918, que deixou de acompanhar o vosso officio n. 15, de 8 de fevereiro de 1919, e que de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, deve ser remetido no fim de cada anno a esta directoria geral (officio n. 250).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Maranhão :

Em solução ao vosso officio n. 37, de 23 do favoravel proximo passado, que encaminhou a esta directoria geral seis termos de baixa por inutilização de diversos objectos pertencentes a essa escola, communico-vos que, por despacho do Sr. ministro de 7 do corrente mez, foram autorizadas as baixas pedidas.

Communico-vos, outrosim, que os termos de baixa devem ser lavrados em livro especial o delles tirada uma cópia para ser remetida a esta directoria geral, como determinam as instruccões constantes da norma que se encontra junto á circular n. 1.181, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 251).

— Sr. Irineu Felix Pedroso, chefe de Culturas com exercicio no Estado de Alagoas :

Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data autorizei o Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado a vos entregar os moveis e publicações agrícolas pertencentes á extincta Inspectoria Agrícola e solicito los pelo Sr. director do Serviço de Agricultura Prática (officio n. 253).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Alagoas :

De ordem do Sr. ministro, fizes autorizar a entregar ao Sr. Irineu Felix Pedroso, chefe de Culturas, com exercicio nesse Estado, os moveis e publicações agrícolas pertencentes á extincta Inspectoria Agrícola, constantes da relação junta (officio n. 254).

Relação dos moveis e publicações agrícolas a que se refere o officio n. 254, de 2 de junho de 1920, da Directoria Geral de Contabilidade

Uma mesa forrada de casemira, uma mesa pequena, uma mesa com estante, seis cadeiras similes, um filtro de louça com a respectiva mesinha e todas as publicações agrícolas pertencentes á extincta Inspectoria Agrícola.

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro :

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao encarregado dos despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa, mediante a apresentação do conhecimento, uma caixa contendo livros, procedente do Aprendizado Agrícola de Satuba, Estado de Alagoas, correndo as despesas por conta desse ministerio (officio n. 255).

— Sr. director da Fazenda-Modelo de Criação de Tijipió—Estado de Pernambuco :

Em solução ao vosso officio n. 9 de 9 de fevereiro do corrente anno, que acompanha a esta directoria geral o termo de baixa, por morte, de uma vacca pertencente a essa fazenda, communico-vos que, por despacho do Sr. ministro de 13 de abril ultimo, foi autorizada a baixa respectiva.

Outrosim, communico-vos que não ha necessidade de ser remetida a seguir via dos termos de baixa o sim uma cópia autenthica dos mesmos termos, extrahida do livro em que elles foram lavrados, como determina a norma que acompanha a circular n. 1.181, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 256).

Dia 3

Sr. director do Aprendizado Agrícola do Satuba, Estado de Alagoas :

Em referencia ao vosso officio n. 48, de 23 do favoravel do corrente anno, communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 de abril ultimo, autorizou a venda em hasta publica dos animaes de que tratastes no vosso alludido officio, devendo o producto da venda ser recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nessa Estado, como determina a lei (officio n. 257).

Peço-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria geral o talão de guias para requisição de material (modelo VII), o livro de carga e descarga do material de consumo (modelo XI), o livro para conta corrente dos generos alimentícios a cargo do economo (modelo n. XXIV) o o livro caixa do anno de 1917, que, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ser remetidos no fim de cada anno a esta directoria geral o deixaram de acompanhar o vosso officio n. 30, de 13 de maio de 1918 (officio n. 258).

— Sr. director da Escola de Lactisínios do Barroquinha :

Peço-vos providencias no sentido de serem enviadas a esta Directoria Geral o livro de registro de animaes de raça ou reproductores,

(modelo IX), o talão para pedidos a fornecedores (modelo X) e o livro caixa que, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ser remetidos no fim de cada anno a esta Directoria Geral e deixarão de acompanhar o vosso officio n. 31, de 2 de abril de 1919 (officio n. 239).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Tendo o director da Estação Sericicola de Barbacena, por officio n. 157, de 15 de maio ultimo, solicitado a esta Directoria Geral providencias no sentido de serem cedidos, a titulo de emprestimo, á mesma estação, dous microscopios, rogo-vos informeis si, entre os que possui essa repartição, ha algum que possa ser emprestado (officio n. 260).

— Sr. director do Serviço do Industria Pastoral:

Tendo o director da Estação Sericicola de Barbacena, por officio n. 157, de 15 de maio ultimo, solicitado a esta Directoria Geral providencias no sentido de serem cedidos, a titulo de emprestimo, á mesma estação, dous microscopios, rogo-vos informeis si entre os que possui esse estabelecimento, ha algum que possa ser emprestado (officio n. 261).

— Sr. director do Museu Nacional:

Tendo o director da Estação Sericicola de Barbacena, por officio n. 137, de 15 de maio ultimo, solicitado a esta directoria geral providencias no sentido de serem cedidos, a titulo de emprestimo, á mesma estação, dous microscopios, rogo-vos informeis si entre os que possui esse estabelecimento, ha algum que possa ser emprestado (officio n. 262).

— Sr. director da Escola de Aprendiziz Artífices do Piahy:

Afim de se poder inciar o processo de tomada de contas dessa escola, na conformidade do disposto no art. 19, § 2º, n. XV do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, rogo-vos providenciar para que a esta Directoria Geral, o de accordo com a letra C do citado numero, parágrafo e artigo, sejam remetidos, com a maxima brevidade, todos e quascuer documentos que se refiram á aquisição de material e materia prima para as officinas, por conta da renda das mesmas, a contar da data de suas installações, 1909 a 1915 inclusive, bem como cópia dos inventarios referentes aos exercicios de 1910 a 1915, procedidos a 31 de dezembro de cada anno.

Outrosim, enviareis todo e qualquer elemento por onde se possa apreciar a applicação do material empregado na confecção dos artefactos produzidos pelas officinas e que possam servir de elemento para descarga das responsabilidades cabíveis a cada um dos responsáveis (officio n. 263).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Piahy:

Rogo-vos providenciar, afim de que sejam enviados a esta directoria geral, com a maxima brevidade, do accordo com a circular n. 9, de 12 de março de 1912, do Ministerio da Fazenda, os documentos de despesas effectuadas por essa delegacia, por conta deste Ministerio, nos annos de 1909 a 1918, afim de se poder organizar os processos de tomada de contas dos responsáveis com exercicio nas diversas repartições do mesmo Ministerio, nesse Estado, nos alludidos annos (officio n. 264).

Terceira secção

Expediente de 3 de junho de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, uma cópia authentica do termo de contracto celebrado neste ministerio, em 1 do corrente, com o engenheiro Trajano

Saboia Viriato de Medeiros, concessionario das usinas de beneficiamento de algodão e seus sub-productos no Nordeste, para conclusão das obras respectivas.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, e bem assim em guilha a despesa delle resultante, como consta do documento incluso n. 3.712, desta data (officio n. 403).

Dia 7

Sr. ministro:

Cumpro o doloroso dever de vos communicar o fallecimento do Sr. João Corrêa do Araujo, 3º official desta directoria geral, funcionario esse que sempre se recommendou pela dedicacão ao serviço publico, no desempenho dos encargos que lho eram confiados (officio n. 405).

Dia 9

Sr. director geral do Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 5:000\$, feita por José Pinto, afim de apresentar proposta para a conclusão do novo Conservatorio Nacional, caução essa que ficou em deposito para garantia da boa execução da obra, por já se achar a mesma concluída e esgotado o prazo de seis mezes, sem reclamação sobre sua boa execução.

Junto vos remetto o conhecimento do Thesouro Nacional, n. 157, de 1919, relativo á alludida caução (officio n. 406).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu annular a concorrência publica realizada nessa directoria, para concertos e reparos no material fluctuante, por não terem sido cumpridos os preceitos legais, determinando, entretanto, em vista da urgencia das obras, que fosse mantido executar o serviço de que se trata por M. Silva, pela importancia de 69:469\$, que é a mais vantajosa das propostas recebidas por esse serviço (officio n. 407).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em additamento ao meu officio n. 403, de 3 do corrente, tenho a honra de remetter-vos as inclusas cópias authenticas dos termos de ajuste e additamentos celebrados neste ministerio em 6 de maio, 17 de outubro e 12 de dezembro, todos de 1918, com o engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros, para installação de diversas usinas de prensagem e beneficiamento de algodão e seus sub-productos nos Estados do Nordeste (officio n. 408).

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

22ª sessão ordinaria em 12 de junho de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho e Monteiro de Barros Lima e auditor Thompson Fôres, servindo interinamente como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Olegario Bernardes e Luiz Rennó.

Deixaram de comparecer os Sr. auditor Eduardo Lopes, com causa justificada, e sem participacão de motivo os Srs. auditores Bruno Brandão Filho e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Processos de prestação de fiança:

Do collector federal, Luiz de Barros Monte Santo, em Divina Pastora, Estado de Sergipe, de 800\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço:

José Honorio dos Santos, em Pequy, Estado de Minas Geraes, de 700\$, em igual titulo;

Dos escriptões de collectoria:

João Moreira Ribeiro, em Araguary, Estado do Minas Geraes, de 1:400\$, em igual titulo, o como reforço;

José Ferreira de Aguiar, em Contagem, no mesmo Estado, de 600\$, idem;

José Sarmiento Filho, em Campinas, Estado de Paulo, de 25:000\$, em 26 apolices da divida publica, de 1:000\$, cada uma, pertencentes ao Dr. Alberto Sarmiento e sua mulher;

Vicente de Paula Aranjó, da Mesa do Rondas Federaes em Acarahú, Estado do Ceará, de 800\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do almoxarife da Fabrica do Cartuchos e Artefactos de Guerra, Isaias do Assis, de 6:000\$ em seis apolices da divida publica, de 1:000\$, cada uma;

Do agente do Correio em Rio Novo, Estado de Minas Geraes, Waldemar Gomes, de 1:800\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Processos de prestação de fiança:

Do escriptão de Collectoria Federal em Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, Luiz Simões de Oliveira, de 550\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço;

Do almoxarife da Estrada do Ferro Sauritê, Ignacio Barreira Nanan, de 5:000\$, em cinco apolices da divida publica, de 1:000\$000.

Dos agentes do Correio:

João Perboire da Silva, em Victoria, no Estado de Pernambuco, de 1:400\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Maria Carlos da Rocha, em Sant'Anna dos Olhos d'Agua, Estado do S. Paulo, de 360\$, em igual titulo.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as fianças:

Do Collector Federal em Iporanga, Estado de S. Paulo, Zeferino dos Santos Lisboa, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

— O Tribunal deixou de approvar a fiança, por não constar que tenha sido communicado, á Caixa Economica, a caução da caderneta.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Processos:

De prestação de fiança:

Dos collectores federaes:

Julio Torres, em Anchieta, Estado do Espirito Santo, de 400\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço;

João de Caldas Bacellar Sobrinho, em Caratinga, Estado de Minas Geraes, de 2:700\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço.

Dos agentes do Correio:

Octacilio Marques de Oliveira, em Aguas Bellas, Estado de Pernambuco, de 480\$, em igual titulo;

D. Marietta de Almeida, agente do Correio do Alto da Serra, Estado do Rio de Janeiro, de 600\$, em uma apolice da divida publica, do valor de 1:000\$, pertencente a Antonio José Romão.

— O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as fianças:

De levantamento da fiança prestada por Antonio Marques Gontijo Sobrinho, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Bom Despacho, Estado de Minas Geraes. — Autorizou-se a baixa da fiança.

Relatados pelo Sr. Auditor Thompson Flores:
Processos de prestação de fiança:
Do collector federal em Alvinópolis, Estado de Minas Geraes, Manoel Nunes Pinheiro, de 1:700\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço.

Dos agentes do Correio:

Joaquim Lauriano de Pontes, em Apiahy, Estado de S. Paulo, de 489\$, em igual título;
D. Maria de Araujo Abreu, em Antonio Prado, Estado de Minas Geraes, de 360\$, idem;
D. Victoria Thebas, em Italey, Estado de S. Paulo, de 480\$, idem.
— Foram julgadas idoneas o suficientes as fianças.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 6.851, do Luiz Prisco de Braga, ex-carregado da arrecadação das rendas federais em São Domingos, do Prata, Estado de Minas Geraes, do 2º do Janeiro de 1897 a 25 de julho de 1910. — Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 11.320, do Manoel Gomes Macedo, ex-agente do Correio em São José do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro, da 1ª de setembro de 1899 a 12 de julho de 1910. — Foi julgado quite o responsável e ordenada a baixa na fiança.

Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processo de tomada de contas:

N. 11.034, do Cyro Alonso, ex-collector federal em Pereiras, Estado de São Paulo, do 13 de outubro de 1918 a 23 de outubro de 1919. — O Tribunal não tomou conhecimento do pedido do responsável e ordenou que se prosiga na diligencia.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados em sessões de 29 de maio findo e 5 do corrente, o relativos ás contas da Associação Brasileira de Imprensa. Azarias Fernandes Betas, José Affonso Lamounier Junior e Eugenia de Castro Fretz, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa da fiança da ultima nomeada: de Antonio Jorge Daray Sobrinho e José de Azevedo Maya, julgando-os em credito o mandando expedir-lhes a competente provisão; Eulina Alvarenga Gomes, Herculanio Guatemozim e José Pereira da Silva, condemnando ao pagamento dos alancas apurados e mais dos juros da mora, e fixando o prazo de trinta dias para o respectivo recolhimento aos cofres publicos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 10 do corrente para seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 11 de junho de 1920

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.500—Cabo-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo o presente officio n. 1.018, de 1 do corrente da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com a cópia do termo que ratificou o contracto de 17 de maio ultimo, celebrado pela União com o Estado do Pará, para o emprestimo de 15.000.000\$, resolveu em sessão de 14 deste mez, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 11 de junho de 1920

Offícios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.193—Transmittindo-vos a inclusa provisão de quitação n. 254, de 11 do corrente expedida a Cajino Menezes, ex-agente do correio da rua dos Barés, nesta Capital, cabo-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal por accórdão de 5 do mez fluente, mandou que se dê baixa na fiança de 1:800\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada nessa delegacia em garantia da responsabilidade do alludido ex-agente postal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 1.491—Restituindo-vos o incluso processo de tomada de contas de Cyro Alonso, ex-collector das rendas federais em Pereiras, Estado de S. Paulo, cabo-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido em sessão da Segunda Camara, de 10 de abril ultimo, resolveu que seja organizado novo processo de tomada de contas, em que deverão ser observadas todas as formalidades legais, bem assim que essa delegacia remetta o processo organizado para apuração da responsabilidade do respectivo thesoureiro, a quo se refere o Sr. Dr. procurador fiscal na parte final do seu parecer constante do processo annexo.

N. 1.495—Transmittindo-vos a inclusa provisão de quitação n. 263, de 11 do corrente, expedida a D. Lydia da Apparecida Sant'Anna, ex-agente do Correio de S. Sebastião, nesse Estado, cabo-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão de 5 do corrente, mandou que se dê baixa da fiança de 900\$, sendo 540\$ da primitiva fiança, o 420\$ do reforço offerecido, ambos em uma caderneta da Caixa Economica n. 80.736, cautionada nessa delegacia.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.496—Em resposta ao vosso officio n. 557, de 27 de abril ultimo, solicitando informações relativamente ao processo de tomada de contas do ex-agente do Correio da Estrella, Nicoláo Hermann, cabo-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o alludido processo foi julgado definitivamente por este tribunal, em 29 de novembro de 1907, tendo sido oxnelida a provisão de quitação n. 416, que foi entregue ao Dr. Diogo Fortuna deputado federal por esse Estado.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.497—Cabo-me remetter-vos, incluso, o processo de D. Gracinda Augusta de Souza, visto não haver nelle acto algum sobre o qual se tenha que pronunciar este tribunal.

— Sr. presidente da Junta do Alistamento do 3º districto desta Capital:

N. 1.498—Cabo-me remetter-vos, inclusas, as listas enviadas a esse tribunal sob os ns. 148 e 49, devidamente preenchidas com as informações requisitadas.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 1.499—Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de 12 do corrente, julgou idoneas e suficientes as fianças, as quaes se referem os 20 inclusos processos, prestadas pelos seguintes responsáveis: Ignacio Barreira Nanan, Isaias do Assis, João Moreira Ribeiro, Jo o Perboira da Silva, João de Caldas Barcellos Sobrinho, Joaquim Lauriano de Pontes, José Ferreira de Aguiar, João Honorio dos Santos, José Sacramento Filho, Julio Torres, Luiz de Barros Monte-Santo, Luiz Simões de Oliveira, Manoel Nunes Pinheiro, D. Maria de Araujo Abreu,

D. Maria Carlos da Rocha, D. Marcella de Almeida, Octavio Marques da Oliveira, Vicente do Paula Araujo, D. Victoria Thebas e Waldemar Gomes.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

32ª sessão em 14 de junho de 1920

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS GUIMARÃES NATAL
—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião do Lacerda, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espirito Santo, presidente, com causa justificada e o Sr. ministro André Cavalcanti, vice-presidente, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 5.883 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente Francisco Pereira da Silva. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 5.976 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, Dr. Eulalia Faria de Mello; recorrido, o juiz da 4ª Vara Criminal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.901 — Districto Federal — Relator, e Sr. ministro João Mendes; paciente Roberto Duque Estrada Godroy — Convertam-se o julgamento com diligencia para se solicitar informações do Sr. ministro da Justiça para 2º proxima sessão, unanimemente.

N. 5.910 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Manoel Lopes de Carvalho; recorrido, o Juiz Federal. — Deu-se provimento ao recurso, para conceder a ordem, unanimemente.

N. 6.015 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Constantino Corrêa; recorrido o Tribunal de Relação do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.090 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Viriato Flaviano da Cunha; recorrido, o Juiz Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.024 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Manoel de Souza Neves; recorrido, o Juiz Federal da 2ª Vara. — Deu-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto, Leonil Ramos, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

N. 6.026 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Nagib Con-tantino Haddad; recorrido, o Juiz Federal da 2ª Vara. — Concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Hermenegildo de Barros, Sebastião do Lacerda e Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.
N. 6.027 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Epaminondas de

Branco. — Conhecendo-se do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli e Muniz Barreto, concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Hermenegildo de Barros e Edmundo Lins.

N. 6.030 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Sezeredo Cruzara; recorrido, o paciente Joaquim Antonio Fernandes. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Edmundo Lins, Viveiros de Castro e Sebastião de Lacerda.

Ausente o Sr. ministro João Mendes.

N. 5.913 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Joaquim Antonio Fernandes. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

N. 6.020 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente José Gomes da Silva; recorrido, o Juízo Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

N. 5.943 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Antonio José Valladão. — Identica decisão á do *habeas corpus* n. 5.913.

N. 6.028 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Fernando Olympio C. Albuquerque. — Identica á do *habeas corpus* n. 5.913.

N. 5.937 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, o paciente Otávio Corrêa; recorrido, o Juízo Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Muniz Barreto, Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

N. 5.961 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, o paciente Augusto Depará. — Identica decisão á do *habeas corpus* n. 5.937.

N. 6.003 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, João Garcia Barrera. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 6.012 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Antonio Pereira da Bella Junior; recorrido, o Juízo Federal. — Identica decisão á do *habeas corpus* n. 5.937.

N. 5.889 — Paraná — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, *ex-officio*, o Juízo Federal; recorridos, os pacientes Francisco Zoanonarkievicz e outros. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Muniz Barreto, Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

Tiveram decisão identica á do *habeas corpus* n. 5.889, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 5.925 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrido, o paciente Euclides M. Pereira de Lima.

N. 5.919 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrido, o paciente João Baptista da Costa.

N. 5.980 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrido, o paciente Zozimo Hilario Figueira.

N. 5.992 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrido, o paciente Seryulo Corrêa da Costa.

N. 6.009 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrido, o paciente Nilo Francisco da Silva.

N. 6.010 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Gêrmio Ferreira Gusmão.

N. 5.983 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Amaro do Espírito Santo.

N. 5.995 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Leocadio Rodrigues do Amaral.

N. 6.011 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Nelson Pinho da Costa.

N. 6.016 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Benedito de Deus.

N. 6.017 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente João Mendoka.

N. 6.019 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrido, o paciente Francisco Xavier de Senna.

N. 6.022 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Bernardo Rudolpho Baschen.

N. 6.023 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Antonio Miguel dos Santos.

Recurso criminal

N. 414 — Pará — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o Procurador da Republica; recorrido, Armando de Araujo Costa e outros. — Juizado em sessão secreta.

Conflictos de jurisdição

N. 470 — Districto Federal — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; embargante, Martha Genof. — Foram rejeitados os embargos de declaração, unanimemente.

N. 485 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; embargante, a São Paulo Northern Railway Company. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

PRIMEIRA CAMARA

Sessão em 14 junho de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO OFFICIAL INTERINO JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 963 — Relator, o Sr. desembargador Torquato; appellante, Francisco de Souza Loureiro, appellado, Eduardo Gasave Mortêo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.919 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Hospital da Santa Casa da freguezia de Aruvia; appellados, Margarida M. Ferreira Machado Bastos e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.514 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juízo; appellados, Joaquim Pereira Ramos e sua mulher. — Converteu-se em diligencia na forma requerida pelo procurador geral, unanimemente.

N. 3.572 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Bordallo & Companhia; appellado, Manoel Pinto. — Conhecendo-se da appellação, unanimemente, deu-se provimento para julgar improcedente a acção contra o voto do relator. Designado para o accordam o desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.584 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; 1ª appellante, D. Adelia Marques Saldanha; 2ª appellante, Fernandez y Alvarez; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 3.638 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Alberto Alfredo Fernandes de Andrade; appellado, Marcos da Costa Machado. — Deu-se provimento para julgar provados os artigos de prescricao de n. 46, unanimemente.

N. 3.658 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Companhia Fiação e Tecidos Corcovado; appellado, Nicolau Chicarino, representado pelo 4ª adjuncto de promotor. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.681 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Manoel de Souza Moraes; appellado, Centro Alagoano. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.745 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juízo; appellados, José Maria da Silva e sua mulher. — Converteu-se em diligencia para o fim requerido pelo procurador geral, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 2.831, 2.878, 2.923, 2.933 e 3.073 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações civeis

Ns. 3.600, 3.441, 3.537 e 3.592 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Appellações civeis

N. 3.528 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.943 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 3.729, 3.795, 3.738 e 3.760

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.743, 3.678, 2.515, 2.639, 3.645 e 3.697.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 2.325, 3.571, 3.091, 3.657, 3.514, 3.745, 1.809 e 2.602.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De praça com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, Juiz Federal da 1ª Vara, do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que, no dia 17 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação, os generos de negocio existentes em o predio n. 132 da rua General Camara, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move á U. Narbonne & Comp., cuja descriptção é a seguinte: cinco caixas de vermouh Travoni, com 12 litros cada uma; 50 caixas de succo de uva, com 12 litros cada uma, marca Travoni; 50 caixas de vinho, typo Leopoldina

Porto, com 12 garrafas cada uma: avaliados esses bens em 5:000\$. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens à praça com o mesmo intervalo de três dias e abatimento de 10 %; se nesta, ainda, não houver quem os arremate, irão à 3ª praça, com o mesmo intervalo de três dias e 2º abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for oferecido sem que, em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade, por lesão de qualquer espécie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 12 de junho de 1920. E eu, Alfredo Silva, escrevão, o subscrevi, *Raul de Souza Martins*. (.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 1.743, appellante, D. Antonia Joaquina Paixão, appellado, José Maria Paixão; n. 2.515, 1º appellante, Vicente Cozzetti, 2º appellante, João David de Almeida Casacs, appellados, os mesmos; n. 2.639, appellante, Noemy Lustosa de Carvalho, appellado, tenente Edgard Xavier de Mattos; n. 3.643, 1º appellante D. Angelina Pereira de Moraes Saulhes, 2º appellado José Maria do Costa Silveira, appellados, os mesmos; n. 3.678, appellante, The London and Brazilian Bank Limited, appellado Francisco do Almeida; n. 3.697, appellante, Abilio da Conceição Esteves, appellado o espolio de Eduardo Alves Machado, terão lugar na sessão do dia 17 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 14 de junho de 1920. — No impedimento occasional do secretario, o official interino, *João Luiz Pinheiro da Silva*.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação da predio sito à rua Barão de Itapagipe n. 202, antigo n. 76 B, pertencente aos herdeiros do finado José Pereira do Cabo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital do 1ª praça com o prazo de 20 dias, virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 6 de julho proximo, no edificio do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, logo apas a audiência que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste juizo será submettido a publico prégão de venda e arrematação o predio abaixo indicado pertencente aos herdeiros do finado José Pereira do Cabo, descripto e avaliado pela seguinte forma:

Predio assobradado á rua Barão de Itapagipe n. 202, antigo n. 76 B, construido de pedra, cal e tijolos dobrados, coberto de telhas francezas, formato de pratibanda em volta, tendo na frente tres portas de sacadas com gradil de ferro á franceza e tres mezzaninos gradeados no porão; entrada ao lado por uma escadaria de pedra, tendo por esse lado duas portas, sendo uma de sacada e tres janellas de peitoril; pelo outro lado cinco janellas de peitoril e no porão diversas portas e mezzaninos, tudo com portais de cantaria; mede de largura 16m,00 por 20m,00 de comprimento no corno principal: um puchado da mesma construção e formato, medindo 7m,70 de comprimento por 3m,05 de largura, tendo

ao lado um terraço ladrilhado, com escada de cantaria. O porão é habitavel e é dividido em dous salões e quatro quartos forrados e assoalhados, saleta, privada, despensa e banheiro ladrilhados. O pavimento superior é dividido em dous salões e quatro quartos forrados e assoalhados, cosinha, copa, despensa e privada ladrilhadas. O predio está em bom estado de conservação e se acha edificado dentro de um terreno fechado por muros e gradil de ferro, tendo um portão largo pela rua Barão de Itapagipe e pela rua do Bispo um portão largo e um dito pequeno de madeira. O terreno mede de frente pela rua Barão de Itapagipe 40m,65 e de comprimento pela rua do Bispo 24,00 sendo foreiro á Mitra Episcopal. Avaliam o predio e o dominio util do terreno em 60:000\$000. O immovel acima descripto vae a esta praça a requerimento dos interessados, herdeiros do referido finado. E, quem pretender arrematal-o deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios o submeterá a publico prégão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, advertindo aos interessados de que o laudemio, se for devido, correrá por conta do arrematante, e de que o pagamento deverá ser feito á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar publico do costume pela referido porteiro que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de junho de 1920. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, no impedimento do escrevão, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz*. Está conforme. — S. Torres. (.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Para sciencia da interdicção de Edmundo do Rego Barros Filho

O doutor Eurico Torres Cruz, juiz interino da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por sentença deste juizo, de 10 do corrente, foi decretada a interdicção de Edmundo do Rego Barros Filho, o qual por esta forma tornou-se incapaz de praticar quaesquer actos da vida civil sem audiencia do seu curador João de Albuquerque Aranha e approvação deste Juizo, sob pena de nulidade dos mesmos actos. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de junho de 1920. E eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrevão, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz*. Está conforme. — S. Torres.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de M. da Silva Machado & Comp.
AVISOS AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes M. da Silva Machado & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 44, com negocio de alfaiataria, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal etc.:
Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Luiz Couto, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes M. da Silva Machado & Comp., por sentença deste Juizo de 27 de maio de 1920, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias, a partir de 27 de maio de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Saabra & Rodrigues, estabelecidos no largo do Rosario n. 20, ficando os credores da dita firma allida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 25 de junho de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1920. E eu, Bartlett James, escrevão, o subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — Pelo escrevão, *José da Silva Lisboa*.

mente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes M. da Silva Machado & Comp., por sentença deste Juizo de 27 de maio de 1920, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias, a partir de 27 de maio de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Saabra & Rodrigues, estabelecidos no largo do Rosario n. 20, ficando os credores da dita firma allida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 25 de junho de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1920. E eu, Bartlett James, escrevão, o subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — Pelo escrevão, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de F. Cotias & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante F. Cotias & Comp., á rua da Alfandega n. 206., na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de J. Pereira Palha devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes F. Cotias & Comp., por sentença deste juizo, de 3 de junho de 1920 ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias anteriores ao da fallencia. Foi nomeado syndico o credor Frederico Almeida residente á rua do Ouvidor n. 29, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de junho de 1920, ás 16 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1920. Eu, José Cândido de Barros, escrevão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*, conferi — *José Cândido de Barros*, escrevão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Côrtes. Castro & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

O escrevão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Côrtes, Castro & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes

são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920.—O escrivão, Cruz Galvão.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a Chukry Jacir, que se acha ausente, em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartório do escrivão que este subscrive, se processam os autos de acção summaria, requerida por Raphael Farah, contra Chukry Jacir, nos quaes foi justificada a ausencia deste, que se acha ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido, tendo sido julgada por sentença a justificação produzida. Em virtude do que se assou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual se cita o dito Chukry Jacir, que se acha ausente, em lugar incerto e não sabido para, findo o prazo do presente edital, vir à primeira audiência deste juízo, eer-se-lhe propôr a referida acção summaria, para o pagamento de vinte contos de réis, juros da mora e custas, a titulo de multa pela não authenticidade do contracto de sociedade por quotas de responsabilidade limitada a que se obrigou com o dito Raphael Farah, por instrumento legal de vinte e tres de agosto do anno findo, tudo na forma e sob as prescripções legais, sciencificado tambem de que as audiencias deste juízo, tem lugar ás terças e sextas feiras, ás treze horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos quatorze dias de maio de mil novecentos e vinte. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.—Francisco Cesario. (Estava legalmente sellado). Esta conforme.—Dario Teixeira da Cunha.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de M. Ferreira de Almeida, estabelecido á rua N. S. de Copacabana numero 813.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do Direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a requerimento de Amorim Costa & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal, devidamente instruído na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850 por sentença deste juízo datada de 7 do corrente mez, ás 14 horas, decretada a fallencia de M. Ferreira de Almeida, commerciante estabelecido com officina de construcção á rua N. S. de Copacabana n. 813, tendo sido nomeados syndicos os credores Albino Mesquita & Comp., fixando o seu termo legal a começar de 12 de abril ultimo, salvo prova plena de outra data e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos ti-

tulos e designado o dia 6 de julho proximo, ás 13 horas, para ter lugar a 1ª assemblea dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de junho de 1920. Eu, Joao de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi.—Cesario da Silva Pereira, Rio, 7 de junho de 1920.—João de Souza Pinto Junior.

Juízo da Quarta Pretoria Cível

De citação a credores incertos, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo:

O Doutor Tarquinio de Souza Filho, primeiro suplente do Juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal:

Faz saber que, por este juízo e cartório do escrivão que este subscrive, se processam os autos de execução da sentença que julgou procedente a acção summaria em que é autor José Fernandes Alves e réo Jesus Rodriguez Martinez, nos quaes, tendo a penhora recahido na importância de noventa e sessenta e quatro mil cento e setenta réis (Rs. 96\$170), que se acha depositada na Recebedoria do Districto Federal, e tendo transitado em julgado a sentença que julgou subsistente a dita penhora, lhe foi, pelo autor, dirigida uma petição pedindo editaes de citação a credores incertos, afim de poder levantar a alludida importância depositada. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os credores incertos do réo Jesus Rodriguez Martinez para sciencia do pedido de levantamento fido pelo autor José Fernandes Alves, e bem assim para, no prazo acima referido, virem allegar os seus artigos de preferencia, na forma da lei. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados legalmente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de junho de mil novecentos e vinte. Eu, Waldemiro Miranda, escrivão interino, o escrevi.—Tarquinio de Souza Filho. (Está conforme). O escrivão interino, Waldemar Miranda.

Juízo da Quarta Pretoria Cível

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento (20 %) para venda e arrematação dos bens penhorados na acção executiva movida pela Sociedade Anonyma Brasil Mercantil, contra Antonio Alipio de Souza Ribeiro, na forma abaixo:

O doutor Tarquinio de Souza Filho, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartório do escrivão Antonio Pinheiro Machado, se processam os autos de acção executiva movida pela Sociedade Anonyma Brasil Mercantil, contra Antonio Alipio de Souza Ribeiro, nos quaes, pela autora, lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de terceira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juízo, no dia 24 do corrente mez, ás treze horas, após a audiência do estylo, na sede desta Pretoria, á rua do Cattete numero duzentos e setenta e um, os bens penhorados na referida acção executiva, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes:—Um terreno á rua S. Luiz Gonzaga, depois do cincoenta e um metros do numero trezentos e cincoenta e quatro, em S. Christovão, tendo sessenta metros de testada, por trinta e cinco metros mais ou menos de fundos. O terreno

acima descripto é situado na encosta do Morro do Pedregulho e muito accidentado, tendo sido avaliado na quantia de tres contos de réis (3:000\$) que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzida a dous contos e quatrocentos mil réis (2:400\$), preço por quanto vão os bens a esta terceira praça. E, caso não appareça licitante, serão os ditos bens vendidos em leilão pelo maior preço encontrado. Quem, portanto, pretender arrematá-los, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1920. Eu, Waldemiro Miranda, escrivão interino, o escrevi.—Tarquinio de Souza Filho. (Estava devidamente sellado). Está conforme.—O escrivão interino, Waldemiro Miranda.

Juízo da Quinta Pretoria Cível

Perante o official do registro civil da freguezia do Engenho Velho, pertencente á 5ª pretoria, habilitam-se a casar:

Augusto de Dias Borges com Fausta Balbina do Nascimento; José Maria da Silva com Aurea de Souza Veiga; Arthur Henrique Figueiredo com Maria de Lourdes Santos; Camillo Henriques Dias com Cecília Carvalho Avila; Raul Riegel Barbosa Guimarães o Noemi Tolomei; Alberto da Anirade Garcia com Jurema da Silveira; Alberto da Cunha Pinto com Homerina de Amorim Carrão; Antonio Moreira Pacheco com Ercilia Adelaide; Moacyr Bazileu de Albuquerque Ortiz com Marieta e Silva; João Braga com Deborah Alvim, e Laudelino Pereira de Mello com Luiza Esteves de Oliveira. Está conforme. Rio, 14 de junho de 1920.—O escrivão, José Cyrillo Castex.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo ausente Ricardo Perez

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Ricardo Perez, que pelo presente é citado para comparecer neste juízo, á rua das Marecas n. 36, á audiência que se realizará no dia 26 do corrente, ás 13 horas, para se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no artigo 303 do Codice Penal, sob pena de revella, ficando outrossim citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução. Para constar e chegar a noticia ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio, 14 de junho de 1920. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. Chrysolito de Gusmão.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Deposito do Material Sanitário do Exercito

No contracto para fornecimento de material sanitario publicado no Diario Official, de 11 do corrente mez, devem ser feitas ainda as seguintes correccões:

Pagina 10.040, 2ª columna, linha 7. leia-se Deposito e não deposito.

NOTICIARIO

Página 10.010, 2ª columna, linha 23, leia-se: óleo e não ole.

Página 10.010, 2ª columna, linha 38, leia-se: pardo ou verde em lugar de par o ou verde.

Página 10.010, 2ª columna, linha 67, leia-se: peças em lugar de p3cas.

Página 10.010, 3ª columna, linha 23, leia-se: trezentos em lugar de trezenõs.

Página 10.010, 3ª columna, linha 75, leia-se: seis em lugar de sois.

Página 10.011, 1ª columna, linha 17, leia-se: do amiantho em lugar de do amiantho.

Página 10.011, 1ª columna, linha 22, leia-se: registro em lugar de regisro.

Página 10.011, 1ª columna, linha 25, leia-se: mil em lugar de ml.

Página 10.011, 1ª columna, linha 50, leia-se: laboratorio em lugar de laoratoio.

Página 10.011, 1ª columna, linha 60, leia-se: raspadeira em lugar de raspaleira.

Página 10.011, 1ª columna, linha 83, leia-se: tosadora em lugar de osadora.

Página 10.011, 2ª columna, linha 13, leia-se: balde do louca para lavabo em lugar de balde do louca lavabo.

Página 10.011, 3ª columna, linha 77, leia-se: cement em lugar de cimen.

Página 10.012, 1ª columna, linhas 27 e 28, leia-se: cincoenta em lugar de cincona.

Página 10.012, 2ª columna, linha 18, leia-se: duzentos em lugar de duzentas.

Página 10.012, 3ª columna, linha 35, leia-se: Borlido em lugar de Borlio.

Página 10.013, 1ª columna, linhas 55 e 56, leia-se: Espinola em lugar de Espindola.

Na rectificação do mesmo contracto, publicada no *Diario Official* de 13 do corrente, devem ser feitas tambem as correções seguintes:

Página 10.202, columna 1ª, linha 33, leia-se: lugar em vez de lolo.

Página 10.202, columna 2ª, linha 11, leia-se: Zeno em vez de Zeno.

Página 10.202, columna 2ª, linhas 24 e 25, leia-se: escala em lugar de escalas.

A incorrecção existente na pagina 10.011, columna 1ª e linha 43, da publicação do contracto, era ml, e não mil, conforme está na corrigenda á pagina 10.202, columna 1ª, linha 35.

Na pagina 10.202, columna 2ª, linhas 41 e 42, em lugar do que ali está escripto, leia-se: columna 3ª, linhas 1 e 2, leia-se: cinco mil e novecentos, em lugar de—cico novecentos.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920.—
Dr. José Valente Ribeiro, capitão ajudante.

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se hoje as aulas da Faculdade de Philosophia na Escola Deodoro, á rua da Gloria, a cargo dos Srs. professores:

Dr. Ramalho Ortigão — Economia Politica, ás 16 horas; Theoria o Pratica das Operações Commercias e Bancarias, ás 17 horas.

Dr. Almeida Lisboa — Algebra Superior e Calculo, ás 17 horas.

Dr. José de Oliveira Santos — Psychologia, ás 17 horas.

Dr. Fernando Nery — Direito Civil, ás 17 1/2 horas.

Amanhã será realizada a aula de Physica, proferida pelo Sr. Dr. José Piagibe.

Todas as aulas são franqueadas ao publico sem a menor restricção.

No Palacio do Cattete, conferenciaram hontem á tarde com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Pires do Rio, ministro da Viação e Obras Publicas e Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu em audiencias no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Tavares Bastos, juiz federal na secção do Espirito Santo; Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, director da Bibliotheca Nacional, a directoria do Centro de Commercio do Leite do Rio de Janeiro e o general Alcino Cavalcanti, que se apresentou e despediu-se por ter de assumir as funcções de commandante da circumscripção militar de Matto Grosso.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos em audiencias pelo Chefe do Estado, os Srs. senadores Eloy de Souza, Raymundo de Miranda, Rego Monteiro, José Murinho, Antonio Massa, Cunha Pedrosa, Hermenegildo de Moraes, e os deputados Felix Pacheco, Manoel Fulgencio, Macedo Soares, Dorval Porto, Olegario Pinto, Mendes Tavares, Odilon de Andrade, Edgard Cunha, Ayres da Silva, Francisco Valladares, Justiniano da Serpa, Dionysio Bentes Souza Castro, Octacilio de Albuquerque, Cunha Machado, Annibal de Toledo, Thomaz Cavalcanti, Costa Rego, Azevedo Sodré, Armando Burlamaqui, José Bonifacio e Elpidio de Mesquita.

A Congregação do Collegio Pedro II, em sessão realizada no dia 31 de maio, deliberou que deverá ser apresentada em portuguez a these para o proximo concurso de professor substituto da cadeira de inglez, a realizar-se brevemente naquella institutio do ensino secundario.

Encerra-se, hoje, ás 2 horas da tarde, na Escola Nacional de Bellas Artes, a inscripção para o preenchimento, independente do concurso, na forma do art. 44 do regulamento, da cadeira vaga de desenho de ornatos e elementos de architectura.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, decimo terceiro dia util, as folhas do Montepio Militar da Marinha A-Z, Fisceas de Consumo e Montepio Civil da Guerra A-Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio, só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

Da Sociedade União Protectora dos Retalhistas de Carnes Verdes o Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento, recebeu o seguinte officio:

«A Sociedade União Protectora dos Retalhistas de Carnes Verdes, representada por sua directoria abaixo assignada, ainda sob a impressão do modo como o distincto Dr. Góes, encarregado do serviço de abastecimento de carnes verdes, se tem desobrigado do seu encargo, dispensando á classe dos retalhistas a maior consi leração e apreço e demonstrando-se sempre justo e equitativo, vem apresentar a V. Ex. os seus protestos muito sinceros e respeitosos de gratidão e reconhecimento, congratulando-se com o nosso Governo por ter conservado V. Ex. á frente de tão importante departamento federal, em que, animado dos melhpres intuitos, não tem poupado esforços para honrar esse cargo em beneficio do publico e dignidade do paiz.

Queira V. Ex. aceitar, como o seu digno auxiliar, as homenagens da sociedade o da

classe, de envolta com os votos da maior fidelidade pessoal.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920.—
Antonio da Silva Azera.»

Da filial, em Hamburgo, da firma norte-americana Hinrichs Braman & Co. recebeu o superintendente do Abastecimento a seguinte carta:

«Desejando estabelecer relações commerciaes com o vosso paiz e querendo entrar em communicação com alguma firma merecedora de confiança que pudesse agir como nosso representante, temos a liberdade de vos est crever, esperando que faças chegar esta carta ás mãos de uma firma que esteja em condições de acolitar a representação da nossa Casa Allema.

Cumpre-nos mencionar que a nossa firma é uma firma americana, cuja casa matriz está em Nova York, sendo esta casa a filial principal da Europa, com sede em Hamburgo, na Allemanha.

Temos departamentos especiaes para a exportação de vehiculos a motor, machinismos, machinas e instrumentos agricolas, accessorios para installação de estabelecimentos de lactá cios, ferramentas geraes, espingardas de caça, utensilios, cutelaria, objectos de allumínio e de esmalte, vidros e porcellanas, escovas, mercadorias de alpaca, couro e algodão, drogas o productos chimicos, anilinas e outras mercadorias geraes. Por meio de um arranjo especial com algumas das mais importantes fabricas do interior, ás quaes estamos ligados por um especial e commun interesse, como os seus exclusivos exportadores, o que nos permite offerecer os artigos acima mencionados a preços muito vantajosos, garantindo a melhor qualidade.

Somos tambem importadores de cereaes e productos de cereaes, de carnes, café, cacão, baunilha, côcos, assucar, arroz, copra, oleos de essencias, especiarias, nozes, sagú, tapioca, pimenta, couros, pelles, fibras, mineraes, gomas e outros productos coloniaes, na maioria por nossa propria conta. Podendo ser obtidas, provavelmente, algumas dessas mercadorias ahi, ser-nos-lia agradavel, no caso que nos possaes pôr em communicação com algum dos principaes estabelecimentos no genero, se nos concedesse a sua representação. Apresentaremos referencias a quem as pedir.

Superintendencia do Abastecimento—Entradas no Districto Federal no periodo de 1 a 10 de junho de 1920, por via terrestre e maritima.

Algodão em pluma, fardos.....	5.423
Arroz, saccos.....	17.537
Assucar, saccos.....	23.746
Azeite de oliveira, caixas.....	2.455
Bacalhão, kilos.....	250.187
Banha, caixas.....	231.382
Batatas, kilos.....	683.714
Carnes congeladas, kilos.....	531.906
Carne de porco, kilos.....	70.818
Carne socca e xarque, fardos....	11.546
Carvão vegetal, kilos.....	744.357
Cebolas, kilos.....	25.360
Farinha de mandioca, saccos....	28.226
Farinha de milho, kilos.....	1.967
Farinha de trigo, saccos.....	31.925
Feijão, saccos.....	22.264
Gazolina, caixas.....	21.387
Kerozene, caixas.....	8.710
Leite condensado, caixas.....	21
Lenha, kilos.....	1.361.200
Manteiga, kilos.....	99.884
Milho, saccos.....	11.965
Peixes conservados, kilos.....	23.023
Polvilho, kilos.....	30.475
Sabão, kilos.....	1.000
Sal, kilos.....	4.593.568
Tapioca, saccos.....	30
Toucinho, kilos.....	44.043
Trigo em grão, kilos.....	7.324.456
Sebo, kilos.....	203.400

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de junho de 1920.

Zona Norte— Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Escada, Ondina e Ilhéos. Choveu hontem Turiassú, Guaramiranga, Quixeramobim, Pão de Assucar, Ondina, Larangeiras. Zona Centro—Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã na Capital, Passa Quatro e em algumas localidades do Estado do Rio de Janeiro. Choveu hontem em Paracatú, Rezende e Angra dos Reis. A temperatura desceu ligeiramente. Zona Sul— Tempo incerto em S. Paulo e bom nos demais Estados. Choveu e chuveiçou esta manhã em alguns pontos de S. Paulo. Choveu e chuveiçou hontem em Taubaté e nos Estados do Paraná e Santa Catharina. Geon esta madrugada em diversas localidades do Rio Grande do Sul. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura do hontem, 33.0, em Pão de Assucar; a menor, 1.2, em Bagé. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—incerto e máo (1). Temperatura—continuará em franco declínio (1). Ventos predominarão os dos quadrantes S.W. e S. E. frescos (1) 1) muito provavel. 2) proravel. 3) algumas probabilidades. Nota— Serviço telegraphico—nacional e argentino, bom; uruguayo, pessimo. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de junho de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza	760.4	26.0	-1.0	SE	4	5	11	B. (c. manhã).	30.0	22.0		
Quixeramobim	61.3	23.0	—	E	2	6	11	I. (b. manhã).	29.0	23.0	15.5	C. pm.
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	64.5	24.0	1.0	S	2	7	—	I. (n. manhã).	33.0	19.0	1.2	C. pm.
Aracajú	64.2	24.1	0.3	E	1	4	Vagas.	B.	26.4	22.0	—	1 pm.
Dabia	63.4	22.0	0.0	W	3	7	—	I. (c. manhã).	25.0	21.0	3.4	C. chs. pm.
Caetité	62.4	19.0	1.0	SE	1	10	—	—	24.9	15.0		
Januaria	71.0	21.0	0.0	Calma	0	3	—	B.	28.0	11.0		
Bello Horizonte	65.3	15.0	-1.0	Calma	0	1	—	B. (c. manhã).	25.0	11.0		
Theophilo Ottoni	64.7	16.0	-3.0	SW	1	3	—	B. n(i. n. ma.)	23.5	16.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba	64.0	15.0	-3.0	W	1	6	—	B. (b. c. manhã)	27.0	15.0		
Carumbá	65.8	12.0	3.0	NE	2	9	—	B. (b. n. ma.)	22.0	6.0		
Goyaz	62.4	22.0	-1.0	Calma	0	0	—	B. (b. manhã).	31.0	—		
Santa Luzia	59.7	20.0	-2.0	Calma	0	4	—	B.	28.0	7.0		
Cuyabá	61.6	18.5	-1.3	S	3	10	—	I.	26.0	17.6		
Corumbá	66.8	15.0	-4.0	SW	1	1	—	B.	19.0	14.0		
Victoria	64.1	23.0	0.0	NE	1	4	Tranquillo.	B.	30.5	19.0		
Capital Federal	64.0	13.8	-0.2	WSW	1	10	Peqs. vagas.	B. (c. manhã).	26.0	19.0		
Campos	65.1	21.0	1.0	N	3	9	—	B. (c. manhã).	28.0	15.0		
Friburgo	64.0	17.0	2.0	Calma	0	10	—	I. (chs. m.)	23.0	6.0	—	Chs. pm.
Petropolis	64.0	15.0	-1.0	Calma	0	10	—	M.chs. (chs. m.)	22.5	10.5	—	Chs. pm.
Rezende	64.0	18.0	3.0	WSW	4	10	—	I. (b. manhã)	27.0	14.0	0.5	C. pm.
Cabo Frio	62.6	22.0	0.0	Calma	0	7	Chão.	B. (c. manhã)	27.0	16.0		
Therézopolis	63.0	17.5	4.5	N	1	9	—	I. (i. manhã).	22.0	8.0		
S. Paulo	66.6	11.0	-5.5	S	2	10	—	I. (c. manhã).	24.5	13.5	2.5	C. v. pm. l. am. pm.
Santos	67.0	19.0	-4.0	S	2	10	Grds. vagas.	I.	23.0	19.0	—	C. pm.
Paranaguá	68.5	13.0	-3.0	S	1	5	Peqs. vagas.	I. (i. manh.)	16.0	9.0	2.1	C. pm.
Curityba	69.6	6.0	-7.0	SW	3	6	—	B.	13.0	10.0	3.0	l. am. pm. chs. pm.
Florianopolis	66.2	14.0	-2.0	Calma	0	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	19.0	15.0	—	
Lages (X)												
Porto Alegre	70.0	4.0	-4.0	NW	1	2	—	B. (b. o. man.)	14.0	6.0		
Uruguayana	72.5	8.0	-2.0	S	2	0	—	B. (q. go. man.)	13.0	5.0		
Montevideo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto -- 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novociro denso; nt, novociro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 13 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 12 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	26.8	17.x	Cascadura (H. N. S. das Dores) ...	0.0	26.0	17.0
Engenho de Dentro	0.2	28.1	16.7	Tijuca (Collegio Baptista)	—	—	—
Penha	0.0	29.0	17.0	Nitheroy	0.0	28.4	18.0
S. Januario	0.0	24.6	19.6				

Nota (X) Não voui telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo— Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de junho de 1920.

Zona Norte — Tempo, em geral, bom. Choveu esta manhã em Recife, e chuveitou em S. Luiz, Pesequeira e Ordina. Choveu hontem em Turyassú, S. Luiz e Guaraniranga e chuveitou em Pesqueira, Aracajú e S. Bento das Lages. Zona Centro—Tempo incerto e bom. Chuveitou esta manhã em S. Paulo de Muriaé, e choveu e chuveitou em alguns pontos do Estado do Rio de Janeiro. Geou esta madrugada em Bella Vista. Choveu hontem na maioria das localidades de Minas e Estado do Rio de Janeiro. A temperatura desceu sensivelmente. Zona Sul—Tempo, em geral bom. Geou esta madrugada em diversos pontos desta zona. Chuveitou hontem em algumas localidades de S. Paulo. A temperatura desceu sensivelmente. A maior temperatura de hontem, 33.0, em Pão de Assucar; a menor, 0.7, abaixo de zero, em Bagé. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo—instavel, passando a bom (1). Temperatura—em declinio accentuado a noite; em ascensão de dia (1). Ventos—entrarão no regimen normal, dentro das 24 horas (1); 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico, em geral bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de junho 1920.

(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	758.7	26.8	—	NE	4	8	Tranquillo.	I.	30.5	23.0	8.4 C. pm;
Barra do Corda.....	59.0	27.0	—	E	3	1	—	B. (b. nt. o. m.)	31.0	19.0	
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal.....	62.5	28.0	—	NE	5	6	Vagas.	B. v.	29.0	26.0	
Parahyba (X).....											
Recife.....	61.8	28.0	—	NE	3	6	Chão.	B. (c. manhã.)	30.0	23.0	3.0 C. am. pm;
Pão de Assucar.....	62.5	24.0	0.0	SE	2	2	—	B. (n. manhã.)	33.0	20.0	Chs. pm.
Aracajú.....	63.7	24.5	0.4	E	4	4	Tranquillo.	B.	22.4	21.6	
Bahia.....	62.4	24.0	2.0	SW	1	6	Peqs. vagas.	I. (chs. ns. o. m.)	26.0	21.5	3.0
Caetité (X).....											
Januaria.....	61.0	21.0	0.0	Calma	0	2	—	B.	28.0	10.0	
Belho Horizonte.....	64.3	17.0	2.0	Calma	0	0	—	B.	24.0	9.0	
Theophilo Ottoni.....	64.0	18.5	2.5	Calma	0	10	—	I. nt. (nt. man.)	26.0	13.5	
Uberaba.....	65.7	12.0	-3.0	S	1	3	—	B. (n. c. man.)	24.0	9.0	
Caxambu.....	66.1	11.0	-1.0	NW	2	9	—	I. (b. manhã)	22.0	6.0	1.0 Chs. pm.
Gayaz.....	61.9	19.0	-3.0	SE	1	9	—	B.	31.0	—	
Santa Luzia.....	60.3	18.0	-2.0	Calma	0	1	—	B.	27.0	8.0	
Guyabá.....	63.5	15.5	-3.0	S	2	9	—	B. (b. o. mah.)	22.5	16.3	
Corumbá.....	54.8	15.0	0.0	SE	2	0	—	B.	19.0	13.0	
Victoria (X).....											
Capital Federal.....	68.0	17.0	-2.3	NW	2	10	Peqs. vagas.	I. (i. manhã).	22.0	16.0	27.0
Campos.....	57.4	17.0	-4.0	SW	5	10	—	I. v. (chs. m.)	28.0	13.0	Chs. v. pm.
Friburgo.....	66.9	10.0	-7.0	S	5	8	—	I. v.	21.0	10.0	8.7 C. pm.
Petropolis.....	67.1	9.0	-6.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	17.5	11.0	23.0 C. am. pm.
Rezende.....	67.3	12.0	-6.0	SW	1	10	—	I. (i. manhã).	21.0	14.0	6.0 C. pm.
Cabo Frio.....	66.6	17.0	-3.0	NW	2	10	Peqs. vagas.	I.	23.0	19.0	
Therapopolis.....	69.0	1.0	-16.5	S	3	10	—	M. chs. (ch. sm.)	20.0	11.0	7.0 C. pm.
S. Paulo.....	69.3	4.1	-6.9	Calma	0	0	—	B. (ge. manhã)	21.5	6.0	0.2 Chs. pm.
Santos.....	68.0	16.0	-2.0	W	2	3	Vagas.	B. (i. manhã)	18.0	17.0	1.4 v. pm. chs. am. pm.
Petropolis.....	69.5	11.0	-2.0	NW	1	4	Chão.	B. (b. manhã.)	17.0	7.0	
Guyabá.....	71.3	2.0	-4.0	SW	2	0	—	B. (ge. manhã)	14.0	2.0	
Florianopolis.....	65.2	15.0	-2.0	Calma	0	5	—	B. (b. manhã).	15.0	11.0	
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	70.5	5.0	1.0	Calma	0	1	—	B. (b. ge. man.)	13.0	4.0	
Uruguaiana.....	72.0	7.0	-1.0	S	2	0	—	B. (ge. manhã)	23.0	1.0	
Montevideo.....	80.3	6.0	-6.0	NW	2	6	—	—	14.0	4.0	
Buenos Ayres (X).....											

Estado do céo em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geadas; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 14 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 13 ás 21 horas.

Postos	Chuvras em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Padre Aguiar.....	18.0	22.4	15.0				
Engenho de Dentro.....	24.0	21.0	14.6	Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	26.0	21.0	15.0
Penha.....	18.2	20.8	14.4	Tijuca (Collegio Baptista).....	30.7	22.2	15.0
S. Januario.....	15.3	22.5	17.3	Niteroy.....	35.4	21.0	19.6

Nata — (X) Não veio telegramma.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo João Alfredo, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo Celria, para Bahia, Recife, Las Palmas, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às e objectos para registrar até às 11.

Pelo Dyden, para Santa Lucia e Nova York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo Grectan Prince, para Victoria, Trinidad e Nova Orleans, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo Onessant, para Vigo e Havre, recebendo impressos até às 40 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

No mês de março de 1920, se realizaram no Laboratorio de Analyses 630 analyses, parte para classificação de mercadorias e parte para a resquiza de substancias nocivas em generos alimenticios e bebidas.

Foram condemnadas duas amostras.

Dos productos analysados foram remetidos: Pela Alfandega do Rio de Janeiro, 560 amostras sendo com boletins 535 amostras, a saber:

Aguardentes diversas (cognacs, Whiskies, etc.) nove amostras

Procedentes da Inglaterra (cinco amostras): Uma de Alexander Macdonald, uma de Waughan Jones, uma de Ha'g-Haig, uma de John Crabier & Co., uma de John Walker & Sons, sendo todas de whiskies,

Procedentes da França duas amostras: Uma de Renault & Comp. (cognac) e uma de C. F. de Rassignac (cognac).

Procedentes do Portugal duas amostras: Uma marca AMS (aguardente) e de Guilherme Macieira & Comp. (cognac).

Agua mineral — Oito amostras

Procedentes da França (cinco amostras): Quatro de Vichy Celotins e uma de Source Perrier.

Procedentes do Portugal: Uma amostra de Carabana.

Procedentes da Hespanha duas amostras: Uma de Rubinat e uma de Carabana.

Azeite doce 20 amostras

Procedentes da Hespanha 16 amostras: Nove de Canales & Comp., uma marca OO registrada, uma marca Portuguese Joe, uma marca Armazem Rodrigues; uma de E. Carmen, uma marca Minerva S. A. Malaga e duas do Ilio de Guillo Huolin.

Procedentes da Italia tres amostras: Duas de F. Bertelli e uma denominada Oleo do Olio de Omelia Cinco.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte: Uma amostra de Hijos de Lucas de Tena.

Azeiteiras — Seis amostras

Procedentes do Portugal: Uma de José Cordeiro Junior, tres de Cordeiro Santos & Ferreira e duas de Brandão & Comp.

Bebidas gazozas artificiaes — Quatro amostras
Procedentes da Inglaterra: Uma denominada Idris Soda Water, uma denominada Idris

Indian Tonic Water, uma denominada Idris The Old English Brewer Ginger Beer, uma denominada Idris Dry Ginger Ale Idris & Co., Limited.

Biscuitos—Seis amostras

Procedentes da Inglaterra: Quatro de Huntley & Palmers, uma de William Crawford & Sons e uma de W. & R. Jacob.

Bitters e outras bebidas amargas—22 amostras
Procedente da Inglaterra uma amostra: de Gordon & Co. (bitter).

Procedentes da França cinco amostras: Duas de Dubonnet, duas de G. Picon e uma de Lillet Frères.

Procedentes da Italia 13 amostras: 12 de Francesco Cinzano & Comp. e uma de Felice Fu Domenico Vittore de la Fabrica Lombarda.

Procedentes do Portugal tres amostras de Adriano Ramos Pinto (vinho amargo).

Cacao e chocolate — Duas amostras

Procedente da França uma amostra de Grisson Coire (cacao de avia).

Procedente da Italia: Uma amostra de Michelo Talmone denominada Cioccolata & Cacao.

Cervejas—Duas amostras

Procedentes da Inglaterra: Duas amostras de E. & J. Berke.

Chá—12 amostras

Procedentes da Inglaterra sete amostras: Quatro de Lipton; uma marca «Mal», uma denominada Mandarin Pouchoung Fouchou e uma G. F.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte quatro amostras: Uma marca JRC&C; uma marca B 557 entre os lados de dois anzulos; uma marca A&C e uma denominada Totley's Tea Black India Ceylan.

Procedente do Japão: Uma amostra denominada Pride of Japan Packed for the Fujisaki Co.

Conservas de carnes—Cinco amostras

Procedente do Uruguay: Uma amostra marca GPC (carne secca).

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte tres amostras: Uma marca RP aos lados de um triangulo e 468 dentro do mesmo triangulo (presento); uma marca WXC (presento); uma marca RP aos lados de um triangulo e 466 dentro do mesmo triangulo (presento).

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de Crosse & Blackwell.

Conservas de fructos, doces e confeitado; nove amostras

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte seis amostras: Uma de Seeman Brós (fructos em calda); uma denominada Del Monte Brand Quality Bartlett Pears e quatro de Libby Mc. Neill & Libby (fructos em calda).

Procedentes da França duas amostras: Uma de L. Rougié (fructos em calda) e uma marca AMC (confeitos de chocolate alterados).

Procedente da Inglaterra: Uma amostra denominada Pascall's Fruit Bonbons.

Conservas de legumes—18 amostras

Procedentes da Inglaterra 8 amostras: Seis de C. & E. Morton; uma de Batty & Co e uma de Swann & Co.

Procedentes do Portugal tres amostras: Duas de Brandão & Comp. e uma de José Cordeiro Junior.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte cinco amostras: Uma denominada

Byron Brand Sugar Corn; duas denominadas Dessert Brand White Asparagus Tips California; uma de Libby Mc. Neill & Libby (espargos) e uma de H. J. Heinz & Co.

Procedente da França: Uma amostra marca HMC (legumes dessecados).

Procedente da Republica Argentina: Uma amostra denominada La Victoire Petits pois moyens.

Conservas de peixes, crustaceos etc.—50 amostras

Procedentes da Inglaterra: Cinco amostras de C. & E. Morton (arenques fumados).

Procedente da Hollanda: Uma amostra marca CBV (arenques fumados).

Procedentes da França tres amostras: Uma da Societé Arsène Sauquet (sardinhas) uma de Philippe & Canaud (sardinhas) e uma de Rodet & Fils (sardinhas alteradas).

Procedentes do Portugal 18 amostras: Uma marca CEC (sardinhas); duas de Aviz Lda. (sardinhas); uma de Pilotos & Capa, Fabrica Guadiana (atum); uma marca MS (sardinhas); cinco de Ramires & Comp., (sardinhas); uma da Fabrica de Conservas Luzitanas (sardinhas); uma marca BAC (sardinhas); uma da Fabrica Favorita (sardinhas); uma marca P&C (sardinhas); duas de Brandão & Comp., (sardinhas); uma de Elkan & Comp. (sardinhas) e uma de Rita Cajuda (sardinhas).

Procedentes da Noruega tres amostras: uma da Canning Co. (sardinhas) e duas da Standard Canning Stovangor (sardinhas).

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte 18 amostras: Uma da Nippon Gysgys Co. (bacalhau); 13 de Cannors Bros (sardinhas); duas de G. W. Dumbars Sons (sardinhas) e duas da Southern Cross Products Co. (sardinhas).

Procedente da Hespanha: Uma amostra de Bautista J. J. Pereira (sardinhas).

Procedente da Belgica: Uma amostra marca SCC (sardinhas).

Farinhas e pós nutritivos—19 amostras

Procedente da Republica Argentina: Uma amostra marca GB (farinha de trigo alterada).

Procedentes da Inglaterra: Seis amostras de C. & E. Morton (farinha de avéa).

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte oito amostras: Quatro da The Quaker White Oats Co.; uma marca VFBC (farinha de trigo); uma de Pastum Cereal Co. (produto denominado grape nuts); uma marca Valente (farinha de trigo) e uma denominada Duryea (farinha de milho).

Procedentes da França, tres amostras: uma de Falliers (phosphatina), uma de fecula de batatas Bloch e uma de Delangrenier (ra-cahout).

Procedente da Europa: uma amostra marca SOAP (farinha de trigo, alterada).

Fructos seccos — 36 amostras

Procedentes do Portugal, duas amostras: uma de Avila & Pinto e uma marca CCC (ameixas).

Procedentes da França, 24 amostras: uma marca VMC (ameixas); uma marca GSC (ameixas); uma marca HMC (ameixas); uma marca TBC (ameixas); uma marca AS (ameixas); uma marca PC&C (ameixas); uma marca Ceres (ameixas); sete de A. Dufour & Cie; duas marca CR&C (ameixas); uma marca FC (ameixas); uma marca C dentro de um lazango (ameixas); uma marca Cavado dentro de um triangulo (ameixas); uma marca CM&C (ameixas); uma marca CMC (ameixas); uma marca SKC (ameixas); uma marca GLS&C (ameixas) e uma de Ch. & W. Clark & Co.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte, 10 amostras: uma marca MAL (ameixas); uma marca CCC (ameixas); uma

marca CCC (ameixas); uma marca RP aos lados de um triângulo e 408 dentro do mesmo triângulo; uma marca RP aos lados de um triângulo e 470 dentro do mesmo (peras); uma marca RP aos lados de um triângulo e 471 dentro do mesmo (peras); uma marca LFJC (ameixas); uma marca CCC (ameixas) e SECX dentro de um losango (damascos).

Genebras — Cinco amostras

Procedentes da Inglaterra: uma de Gordon & Co; uma de Booth & Co; uma de Edward Vaughan Jones; uma de Seager Evans & Co e uma de A. Fergusson & Co.

Licores—Nova amostras

Procedentes da França, sete amostras: uma de Marie Brizard & Roger; quatro denominada Veritable Benedictine de A. Legrand Ainé e duas denominadas Spécialité Cointreau Triple sec.

Procedentes da Inglaterra, duas amostras: uma de Gordon & Co, denominada Sloe Gin e uma denominada Sloe King's Gin Import Wine & Spirit Company.

Molhos e condimentos diversos — 22 amostras

Procedentes da Italia, cinco amostras: uma da Società Italiana Prodotti Alimentari L. Tannigiani; uma de Alfredo de Orsi & Co; uma de Fratelli Perlito; uma marca VSC e uma marca N. P. todas de massas de tomates.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte, tres amostras: duas da American Mustard Co e uma de Libby Mc Neill & Libby (molho).

Procedentes da Inglaterra, 12 amostras: tres de C. & E. Morton (pimenta em pó); uma de Batty & Co (mostarda); quatro de C. & E. Morton (mostarda); duas de Lea & Perrins (molho) e duas de Manocochie Bros (molho).

Procedentes da França, duas amostras: uma denominada o aroma Maggi, marca Cruz Estrela (molho) e uma de Amieux Frères (mostarda).

Productos diversos do dominio da bromatologia — 16 amostras

Procedente da Suecia, uma amostra, marca CII (coalho para leite).

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte, 9 amostras: uma marca N Z & C (baking powder); uma marca CCB (caramello); uma marca GIB&C (baking powder); uma marca CR&C (baking powder); uma marca GS&C (baking powder); uma marca PL&C contra marca ANEISFM (baking powder); uma marca MAL (baking powder); uma marca JP (caramello) e uma marca HS&C (caramello).

Procedentes da Inglaterra, tres amostras: uma marca PSN (caramello) e duas de W. H. Flett (sal cominum).

Procedente da Hollanda: uma amostra de W. H. Wanhasset (coalho para leite).

Procedente da Dinamarca: uma amostra HS&C (sal de corante vegetal em oleo graxo). Sem indicação de procedencia: uma amostra marca CP aos lados de um triângulo e RPA dentro do mesmo triângulo (arroz pilado alterado).

Queijo — uma amostra

Procedente de Buenos Aires; uma amostra marca CC (parmesão).

Succo de fructos — uma amostra

Procedente da Inglaterra: uma amostra de L. Rose & Co (Lime Juice Syrup).

Vinagres — seis amostras

Procedentes do Portugal (tres amostras), marcas: CT&C; TBC e APC (todas em barris).
Procedentes da França: duas amostras de Dessaux Fils de Orléans.

Procedentes da Inglaterra: uma amostra de H. J. Heinz Co, de Pittsburgh.

Vinhos em caixas—112 amostras

Procedente da Hollanda, 10 amostras: uma denominada 1917er Johannisberger de M. Mayer de Coblenz; uma denominada Zeltinger Schlossberg de Carl H. Tessman Jr. de Hamburg u Traben; uma denominada 1918er Niersteiner de M. Mayer; uma denominada 1917er Büdeshalmer do mesmo; uma denominada Rudesheimer de Adolf Enrick; uma denominada Ecierncasteler de M. Meyer; uma denominada 1917er Liebfrau do mesmo; uma denominada Barnscasteler 1917er e uma denominada Liebrau Milch de Adolf Enrick.

Procedentes do Portugal, 84 amostras: 10 da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal; cinco de J. M. da Fonseca succ. (moscatel); cinco de Adriano Ramos Binto; uma de Fonseca & Silva; leis de Valente Costa & Comp.; 16 de Antonio Ferreira Meneses succ.; duas de A. Romariz & Filhos; uma de Rodrigues Pinho; tres de A. Pinto dos Santos Junior & Comp.; duas de J. D. Silva (Colares); uma de Carlos Gomes & Comp. (moscatel); 18 de A. Izidro Gonçalves; uma denominada Vinho Fino Cascavelho; tres de Francisco Costa (Colares); uma de Constantino de Almeida; duas denominadas Sarradayres; tres de A. Valem & Filhos; duas de Cotello & Comp.; uma da viúva Abudarrham & Filhos e uma de J. H. Andresen.

Procedente da Inglaterra, duas amostras: uma denominada Malescot Blanc Chateau Malescot Margot Médoc e uma de J. M. da Fonseca succ. (moscatel).

Procedentes da Italia, 4 amostras: duas da Società Vinicola Toscana (Chianti); uma de Fratelli Romani (Super Chianti) e uma de Ugo Fazzini Shueiderf.

Procedentes da França, sete amostras: uma de Marcel Loyer & Fils (Margaux); uma dos mesmos (Haut Médoc); uma de Nathl. Johnston & Fils (Chateau Larose); uma marca MG (sem rotulo); uma de Jules Lebeque (Chateau Anghedec Cantenac); uma de P. J. de Tenot & Ed. de Georges (Saint Julien) e uma de A. Izidro Gonçalves.

Procedentes da Alemanha duas amostras: uma denominada 1917er Niers trimer de M. Mayer de Coblenz e uma denominada Eukircher 1917er.

Procedentes da Hespanha tres amostras: um de Hijos de Antonio Barceló (moscatel doorado), um de Bautista Lopez Valouras (Méloc Extra e um da C^{ma} Muta Union Bodegas Andaluzas (Garnacha dulce).

Vinhos em cascos—120 amostras

Procentos de Portugal (97 amostras) marcas: AAC (duas amostras), AAC Rio, AA&C, AAS, AASS, AA, Teixeira Rastos, Almeida Chaves & Comp. (duas amostras), APC, APO, ASA, Azevelo Andrade & Comp., Bóbbano, C dentro de um losango, CEC, CIG (duas amostras), CIN, CMC entre duas linhas quebradas entrelaçadas (duas amostras) CMC, Côte Real, (duas amostras), Cos'a Martins & Comp., CT&C, DAC (duas amostras), Endereço, FA&C, FCC, FCC&C Rio, FG, Figueiredo Caminha & Comp. (duas amostras), FMC (duas amostras), FM&C, Fonseca, dentro de um triângulo, Granato dentro de um rectângulo (tres amostras) Gonçalves Vianna & Co op., HS&C, JAV, JFJ, JLC, J. Leyraud, & Comp., JPL (duas amostras), JRSF, LC, Letreiro (11 amostras), MC (duas amostras), MGC, Mourão & Comp., MPC, MP&C (duas amostras), MSC (duas amostras), OLS&C, OV&C, PR&C (duas amostras), P&P (duas amostras) Pereira dentro de um triângulo, Pereira Castro & Comp, Pereira Lima

& Com., PLC, (duas amostras) PM&C, Portuespá, RCC (duas amostras), Ribacruz dentro de um florão, RLC, SAC, TBC, TB&C, TCC, Thomé & Comp., Torres dentro de um ellipse e VMC (duas amostras).

Procedentes da Italia oito amostras, marcas: CC (tres amostras), DC, GG, N&P e IS (2 amostras).

Procedentes da França, 14 amostras, marcas: Armazem Rodrigues, BCC, Casa Carvalho, Casa Heim contramarca B (2 amostras), CMC entre duas linhas quebradas entrelaçadas, CM&C, entre duas entrelinhas quadradas entrelaçadas contramarcas GVM, CMC, entre duas linhas quebradas entrelaçadas contramarca 1^{ra} G, JNF, M&G, PB, RSM, SKC e TBC contramarca HB unidos.

Procedente da Republica Argentina uma amostra marca MS.

Vinhos espumantes—15 amostras

Procedentes da França 13 amostras: uma da Veuve Clicquot Ponsardin, cinco de Pommery & Greno, dous de Moët & Chandon, uma de Heidsieck & Co., uma da Compagnie des Grands Vins de Champagne E. Mercier, uma de Conard Duchêne e duas de Renaudin Bollinger & Co.

Procedentes da Italia duas amostras: uma F.^m Gancia & Comp. e uma de F. Ginzano & Comp.

Com officios 25 amostras, a saber:

Acido phenico crystallizado, tendo emprego em pharmacia analysada por conta de Dutill Smith Mc. Millan & Co. officio n. 336 de 18 de fevereiro de 1920 (pharmacia Calmon 4 de março).

Materia corante da hulha. Analysada por conta da D. Tyne O'Day & Sons. Officio n. 351 de 25 de fevereiro de 1920. (Pharmaceutico D. Dulce 6 de março).

Pó medicinal composto, despachado por W. Froelling. Officio n. 160 de 27 de janeiro de 1920. (Pharmaceutico Calmon 6 de março).

Tecido de algodão tornado impermeavel a agua por um preparado graxo resinoso. Processo em que são interessados os Irmãos Frezoli & Comp. Officio n. 380 de 10 de fevereiro de 1920. (Pharmaceutico Calmon 6 de março).

Cimento. Analysado por conta de H. P. Finley. Officio n. 389 de 1 de março de 1920. (Dr. Brandão 10 de março).

Acido acetico commercial ou para as artes, diluido (80.0%), impuro, de cor amarelada e contando sensivel quantidade de principios empyreumaticos, despachado por Pedro Pizolato. Officio n. 390 de 1 de março de 1920. (Pharmaceutico D. Dulce, 11 de março de 1920).

Mistura de sulphato de baryo, sulphato de chumbo, e oxido de ferro (ocre), colorida por materia corante da hulha, predominando as substancias mineraes, despachado por Carlos Blank. Officio n. 284 de 22 de dezembro de 1919. (Pharmaceutico Araujo, 12 de março).

Mistura de sulphato de baryo, sulphato de chumbo, colorida por materia corante da hulha, predominando as substancias mineraes, despachado item. Officio idem. (Pharmaceutico Araujo, 12 de março).

Residuos de petroleo do que trata o officio n. 119, de 12 de fevereiro proximo fido da Alfandega de Paranaguá. Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 388, de 1 de março de 1920. (Pharmaceutico D. Dulce, 12 de março).

Dermatol (subgallato de bismutho), consignado a J. A. Sanchez. Officio n. 440, de 8 de março de 1920. (Pharmaceutico Calmon, 17 de março).

Essencia de limão, natural, tendo em rotulo impresso «Polak's Fruital Works Amers Hol»

land Essencia de limon nuava », despachado por Vils Johnson & Comp. Officio n. 23, de 9 de janeiro de 1920. (Pharmaceutico Rangel, 17 de março).

Essencia de bergamota, natural, tendo em rotulo impresso «Polak's Fructal Works Amersfoort Holland Aceite essencial de bergamota 1», despachado idem. Officio idem. (Pharmaceutico Rangel, 17 de março).

Essencia natural, tendo em rotulo impresso «Polak's Fructal Works Amersfoort Holland Mimosa floral Otto 1», despachado idem. Officio idem. (Pharmaceutico Rangel, 17 de março).

Essencia artificial, podendo ser empregada na industria, tendo em rotulo impresso «Polak's Fructal Works Amersfoort Holland Essencia artificial de antranilato de methylla», despachado idem. Officio idem. (Pharmaceutico Rangel, 17 de março).

Essencia natural, podendo ser empregada na industria, tendo em rotulo impresso «Polak's Fructal Works Amersfoort Holland Aceite essencial de romero sin terpenes», despachado idem. Officio idem. (Pharmaceutico Rangel, 17 de março).

Tampa de relógio de aliboiira, liga de cobre, zinco e prata, predominando o cobre, dourada. Analysada por conta de The National City Bank of New York. Officio n. 471, de 13 de março de 1920. (Pharmaceutico D. Dulce, 19 de março).

Farinha composta, tendo em rotulo impresso «Cereales... Germinose Primera Fabrica Argentina de Alimentos Dieteticos L. A. B. Buenos Ayres», vinda da Alfandega de Uruguayana. Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 439, de 8 de março de 1920. Dr. Brandão, 23 de março).

Essencia artificial, tendo em rotulo impresso «Antoine Chiris Compagnie des Produits Aromatiques Chimiques et Medicinaux Anethol Chiris», despachado por E. Degand. Officio n. 327, de 4 de fevereiro de 1920. (Pharmaceutico Rangel, 25 de março).

Desinfetante cuja base é o formol, contendo sabão e é especialidade pharmaceutica, tendo em rotulo impresso «Lysoform Primeiro. E' o ideal dos desinfetantes porque não é venenoso. Não mancha e não corroe a roupa nem os metais. Sara rapidamente chagas, feridas, corrimentos e perdas de qualquer natureza». Analysado por conta de Pasquale Barberis & Comp. Limitada. Officio n. 470, de 15 de março de 1920. (Pharmaceutico Araujo, 26 de março).

Acido acetico impuro, commercial ou para as artes, contendo principios empyreumaticos, despachado por Fernando Mentges Filho. Officio n. 274, de 10 de fevereiro de 1920. (Pharmaceutico Rangel, 25 de março).

Tinta preparada a óleo, não tendo resina, tendo em rotulo impresso «Noth of Scotland Colour Works White Metallic Paint... Made by the inventors Farquhar & Gill», despachado por Freitas Couto & Comp. Officio n. 481, de 16 de março de 1920. (Dr. Brandão, 29 de março).

Galão ou cadarço de uma liga dourada de cobre, nickel e prata, predominando o cobre, despachado por Moraes & Alves. Officio numero 452, de 16 de março de 1920. (Pharmaceutico D. Dulce, 29 de março).

Galão ou cadarço de uma liga prateada de cobre e nickel, predominando o cobre, despachado idem. Officio idem. (Pharmaceutico D. Dulce, 29 de março).

Galão ou cadarço de uma liga dourada de cobre, nickel e prata, predominando o cobre, despachado idem. Officio idem. (Pharmaceutico D. Dulce, 29 de março).

Tinta preparada a óleo contendo resina, tendo em rotulo impresso «Pinturas preparadas Diez Libras Barcelona The Sherwin Williams Co. Cleveland, Chicago, New York—Londres», recebida pela Companhia Mechanica

Importadora de S. Paulo. Officio n. 483, de 16 de março de 1920. (Pharmaceutico Araujo, 31 de março).

Alfandega da Bahia

Nitrato de potassio refinado, tendo ainda impurezas, despachado por Costa Ribeiro & Comp. Officio n. 111, de 31 de janeiro de 1920 e 271, de 12 de março de 1920. (Pharmaceutico Rangel, 22 de março).

Nitrato de potassio idem, tendo idem, despachado idem. Officio idem. (Pharmaceutico Rangel, 22 de março).

Nitrato de potassio idem, tendo idem, despachado por Plinio Mocoso & Comp. Officio n. 112, de 12 de fevereiro de 1920. (Pharmaceutico Rangel, 22 de março).

Alfandega de Maceió

Vinho artificial que pôde ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor (17,5 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Moscatel do Douro Amoreoso A. B. do Castro & Comp. Porto», apprehendida a Cancio & Andrade. Officio n. 410, de 8 de outubro de 1919 e 533, de 27 de dezembro de 1919. (Pharmaceutico, Leopoldo 3 de março).

Alfandega do Paranaguá

Mistura de areia, argilla e amiantho, despachado por Elysio Pereira & Comp. Officio n. 69, de 30 de janeiro de 1920. (Pharmaceutico D. Dulce, 9 de março).

Alfandega do Pernambuco

Mistura de oleos pesados do petroleo (resíduos) e substancias graxas em parte saponificadas, predominando os resíduos de petroleo, aromatizada com essencia de mirbane, e servindo de lubrificante para machinas. Officio n. 538, de 5 de março de 1920. (Pharmaceutico Araujo, 24 de março).

Lamina levemente canelada, flexivel, par-dacenta de um milimetro mais ou menos de espessura, constituida por pasta comprimida de fibras vegetaes e não apresentando solução de continuidade na massa. Em geral os pape-lões quebram quando dobrados e apresentam superficies planas e as pastas de cellulose que se destinam á fabricação de papel, trazem diversos furos que atravessam toda a massa. Despachada pela Fabrica de Papel Pernambu-cana. Officio n. 484, de 1 de março de 1920. (Pharmaceutico Calmon, 30 de março).

Mistura de substancias graxas, em parte saponificadas, podendo servir como lubrifi-cante, aromatizada pela nitro benzina, despachada por D. Gonçalves & Comp. Officio n. 625, de 16 de março de 1920. (Dr. Bran-dão, 30 de março).

Alfandega de Porto Alegre

Bebida tendo composição muito semelhante á dos productos estrangeiros denominados Gin (14,0 % de alcool em volume) não se podendo afirmar sua legitimidade, por não dispor o laboratorio de amostra autentica do mesmo fabricante, para servir de termo de comparação, tendo em rotulos impressos «Old Dry Gin William Whiteley & Co.» Officio n. 58, de 22 de janeiro de 1920. (Pharmaceutica, D. Regina, 4 de março).

Cognac de phantasia, preparado com alcool relativamente purificado, apresentando com-posição muito differente da do verdadeiro Cognac J.A. Hennessy & Co. Contém essencia artificial preparada com etheres da serie graxa e 57,7 % de alcool em volume, tendo em ro-tulos impressos «J.A. Hennessy & Co. Cognac». Officio idem. (Pharmaceutica D. Regina, 4 de março).

Agua mineral artificial, contendo 0,908 de residuo fixo a 110° por litro e notavel

quantidade de gaz carbonico livre, tendo em rotulo impresso «Soda Freitas, Marca regis-trada», Alberto Hoffman, rua Santa Rita n. 2, Porto Alegre. Officio n. 768, de 8 de novem-bro de 1919. (Pharmaceutico Baptista, 10 de março).

Agua idem contendo 1,901 de residuo fixo a 110° por litro e notavel quantidade de gaz carbonico livre, tendo em rotulo imp resso «Agua Fischel, fabricada por Jorge Thomehn & Comp., rua Hoffmann n. 67, Porto Alegre». Officio idem. (Pharmaceutico Baptista, 10 de março).

Agua idem, contendo 1,901 de residuo fixo a 110° por litro e notavel quantidade de gaz carbonico livre, tendo em rotulo impresso «Agua de Soda C gliato Baldassarro». Officio idem. (Pharmaceutico Baptista, 10 de março).

Carne contida em uma lata e coberta de sal, parecendo estar sujeita ao imposto de consumo, tendo em rotulo dactylographado: Carne fresca conservada Fabrica Santa Maria, de Nilo Theodorico Gonçalves. Officio n. 441, de 5 de março de 1920. (Dr. Brandão, 20 de março).

Alfandega de Santos

Tinta preparada a óleo, contendo resina, despachada por Herm Stoltz & Comp. Officio n. 93, de 26 de janeiro de 1920. (Dr. Vieira, 9 de março).

Tinta preparada a óleo, não contendo resina addicional, despachada por Passos Car-valho & Comp. Officio n. 94, de 26 de janeiro de 1920. (Dr. Vieira, 9 de março).

Tinta idem, não contendo idem, despacha-da pela The City of Santos Improvements Company. Officio n. 97, de 26 de janeiro de 1920. (Dr. Vieira, 9 de março).

Acido acetico diluido, despachado por G. Tomaselli & Comp. Officio n. 104, de 28 de janeiro de 1920. (Dr. Vieira, 30 de março).

Acido acetico diluido, despachado idem, Officio idem. (Dr. Vieira, 30 de março).

Tinta preparada a óleo, contendo resina, despachada pela S. Paulo Railway Company, Officio n. 139, de 5 de fevereiro de 1920. (Dr. Vieira, 30 de março).

Collectoria Federal do Abre Campos

Vinho artificial (19,1 % de alcool em vo-lume), que pôde ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor, tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Guar-reiro Valenta Costa & Comp. Villa Nova de Gaya, Porto.» Officio sem numero, de 7 de novembro de 1919. (Ph. Leopoldo, 4 de março).

Collectoria Federal de Monte Alto

Producto tendo os caracteres do verdadeiro vinho Adriano Ramos Pinto (21,4 % de alcool em volume, tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Adriano Ramos Pinto», apprehendi-do a José Gabiatti em Ariranha. Officio nume-ro 116 de 15 de dezembro de 1919 (Pharma-ceutica D. Dulce n. 10 de março).

Collectoria Federal de Ponte Nova

Aguardente de canna fracamente aromati-zada e adicionada de diminuta quantidad de assucar tendo em rotulo m. ser. Aguar-dente semelhante á do Reino, apprehen-dido á firma Bigão & Irmão». Officio n. 24 de 20 de dezembro de 1919. (Pharmaceutico Ba-ptista, 17 de março).

1ª Collectoria Federal em S. Paulo (Capital) Pó de arroz, tendo a mesma compozição do «Poudre Grasse Dorin» aquirido como verda-deiro em «casas de confiança, tendo em rotulo impresso «Nouvelle Poudre Grasse Adhérente Do in Paris» e rémettido como verdadeiro pelo agente fiscal Dr. Henrique Campos Oli-

veira. Officio n. 135 de 20 de fevereiro de 1920. (Pharmaceutica D. Dulce, 22 de março)
 Producto tendo composição diversa da do verda ciro Poudre Grasse D rin, sendo de presumir que provenha da fabricaçõ nacional, tendo em rotulo impresso o «Nouvel Poudre Grasse Adherent Dorin Paris», apprehendida na casa Armorinho. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 22 de março.)

Producto tendo idem, sendo idem, tendo em rotulo impresso idem, apprehendido a Emilio Basile. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 22 de março.)

Producto tendo idem, sendo idem, tendo em rotulo impresso idem, apprehendido a Issa Satam & Comp. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 22 de março.)

Producto tendo idem, sendo idem, tendo em rotulo impresso idem, apprehendido a Moysés Abud & Comp. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 22 de março.)

Producto tendo idem, sendo idem, tendo em rotulo impresso idem, apprehendido a A. T. P. de Souza & Comp.. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 22 de março.)

Producto tendo composição diversa da do Poudre de Riz Floramye L. T. Piver, tendo, entretanto, em rotulo impresso «Poudre de Riz Floramye L. T. Piver», apprehendido a José Kalil Sarbuk. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 23 de março.)

Producto tendo composição diversa da do verdadeiro Poudre de Riz de Java, tendo, entretanto, em rotulo impresso «Poudre de Riz de Java—A. Bourjois & Cie, Paris, apprehendida a José Kalil Sarbuk e contendo composto de chumbo nocivo a saude. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 23 de março.)

Vinho tinto adicionado de agua e alcool, devendo ser considerado artificial, á vista do disposto no regulamento do imposto de consumo em vigor. (7,5 % de alcool em volume), apprehendido a Frumonto & Comp. (Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 23 de março.)

Directoria da Receita Publica

Vinho adicionado de agua (7,7 % de alcool em volume), tendo em rotulo dactylographado «Vinho nacional Aguiar», remetido pelo inspector fiscal de Matto Grosso em officio n. 2. Ordem n. 6, de 5 de março de 1920, (Pharmaceutica D. Dulce, 30 de março.)

Producto tendo os caracteres de um vinho tinto natural de origem estrangeira (9,5 % de alcool em volume), tendo em rotulo dactylographado «Vinho estrangeiro Adriano», remetido pelo inspector fiscal de Matto Grosso em officio n. 3. Ordem idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 30 de março.)

Vinho tinto adicionado de agua (7,9 % de alcool em volume), tendo em rotulo dactylographado «Vinho nacional Aguiar», remetido pelo inspector fiscal do Estado de Matto Grosso em officio n. 4. Ordem idem (Pharmaceutica D. Dulce, 30 de março.)

Producto tendo os caracteres de um vinho natural de origem estrangeira (9,5 % de alcool em volume), tendo em rotulo dactylographado «Vinho estrangeiro Adriano», remetido pelo inspector fiscal de Matto Grosso em officio n. 5. Ordem idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 30 de março.)

Inspeção Fiscal dos Impostos de Consumo na 2ª zona do Estado de Matto Grosso :

Bebida denominada vinho de canna, não sendo producto exclusivo da fermentação do succo dessa planta (12,5 % de alcool em volume), apprehendida a D. Iria Candida. Officio n. 6, de 27 de fevereiro de 1920. (Pharmaceutica D. Dulce, 29 de março.)

Recebedoria do Districto Federal

Vinho adicionado de agua e alcool, devendo ser considerado artificial, de accordo com o disposto no regulamento do imposto de

consumo em vigor (7,9 % de alcool em volume), apprehendido a Antonio Alves da Costa. Officio n. 533, de 28 de novembro de 1919 (Dr. Brandão, primeiro de Março).

Producto tendo os caracteres de um producto natural parecendo de origem estrangeira (10,6 % de alcool em volume), apprehendido idem. Officio idem. (Dr. Brandão, primeiro de Março.)

Vinho artificial (14,0 % de alcool em volume), que póde ser assemelhado ao vinho de uva o como tal vendilo ao consumidor, tendo em rotulo impresso «Vinho Moscatel Casal de Onro. Exportadores J. Carvalho & Comp. Porto», apprehendido idem. Officio idem. (Dr. Brandão, primeiro de Março.)

Vinho idem (14,0 % de alcool em volume), que póde idem, tendo em rotulo impresso «Moscatel do Douro, Amoroso A. R. de Castro & Comp., Porto», apprehendido idem. Officio idem. (Dr. Brandão, primeiro de Março.)

Vinho idem (17,3 % de alcool em volume), que póde idem, tendo em rotulo impresso «Vinho Especial do Porto Revoltoso, Alto Douro, Ferreira & Comp., Porto, apprehendido idem. Officio idem. (Dr. Brandão, 1 de março.)

Vinho idem (18,8 % de alcool em volume), que póde idem, tendo em rotulo impresso «Especial Vinho do Porto Reserva, Ferreira & Comp., Alto Douro Porto», apprehendido idem. Officio idem. (Dr. Brandão, 1 de março.)

Vinho tinto natural de procedencia estrangeira (9,0 % de alcool em volume), marca Mourio & Comp., apprehendido a Costa & Gonçalves. Officio n. 543, de 17 de novembro de 1919. (Pharmaceutico Leopoldo, 4 de março.)

Vinho idem idem (8,1 % de alcool em volume), tendo o nome de vinho verde, apprehendido a J. Ferreira. Officio n. 547, de 18 de novembro de 1919 (Pharmaceutico Leopoldo, 4 de março.)

Caldo concentrado de cereaes, denominado Ceresita, tendo em rotulo impresso «Ceresita Typo A Creme de cereaes...», preparação do G. de Macedo Soares, Rio de Janeiro, An. por conta do Dr. Gustavo de Macedo Soares. Officio n. 54, de 18 de fevereiro de 1920 (Dr. Brandão, 5 de março.)

Producto tendo os caracteres de um rhum de origem estrangeira (48,0 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «White Boll Old Jamaica, Rum and Martinica The White Boll Co», apprehendido a Celestinos & Comp. Officio n. 598, de 15 de dezembro de 1919. Pharmaceutica D. Dulce, 10 de março.)

Producto tendo os caracteres de um vinho tinto de origem estrangeira (10,3 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Virgem Alto Douro Especial», apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 10 de março.)

Producto tendo os caracteres de um vinho branco natural de origem estrangeira (12,3 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Malaga Especial», apprehendido idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 10 de março.)

Producto idem idem (9,3 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Sanguinal do Branco», apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 10 de março.)

Producto idem (9,3 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Collares Vinho Especial», apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 10 de março.)

Producto tendo os caracteres de um vinho natural de origem estrangeira (20,2 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Genuino, Reserva Porto», apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 10 de março.)

Producto apresentando a composição de alguns cognacs de origem portugueza (11,2 % de alcool em volume), não se podendo dizer se é ou não legitimo, por não dispor o laboratorio de amostra authentica para servir de termo de comparação, tendo em rotulo indreço: «Especialissimo Cognac Moscatel Marquez de Pombal Setubal Unico Importador para o Brasil, José Joaquim Coelho, Rio de Janeiro», apprehendido a Marques Silva & Comp. Officio n. 538, de 13 de novembro de 1919. (Pharmaceutico Baptista, 11 de março.)

Producto apresentando a composição de algumas aguardentes de origem portugueza (49,0 % de alcool em volume), não se podendo dizer se é ou não legitima, por não dispor o laboratorio de amostra authentica para servir de termo de comparação, tendo em rotulo impresso: «Aguardente portugueza da Região do Douro Quinta da Carvalheira Louzada Portugal», apprehendida idem. Officio idem. (Pharmaceutico Baptista, 11 de março.)

Vinho branco, tendo caracteres de producto de origem estrangeira, natural (11,5 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso: «Beira Douro Crystal», apprehendido a José Gonçalves Diniz. Officio n. 322, de 1 de novembro de 1919. (Pharmaceutico Rangel, 15 de março.)

Whisky (43,6 % de alcool em volume), tendo caracteres de origem estrangeira, tendo em rotulo impresso: «Very Old Special Scotch Whisky D. C. L. Brand Registered Proprietors The Distillers Company Limited», apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Rangel, 15 de março.)

Cognac de phantasia, fabricado com alcool relativamente purificado, podendo ser de origem estrangeira (47,0 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso: «Cognac Fine Champagne Rodolphe Garcey Bordeaux», apprehendido a Caetano & Vasconcellos. Officio n. 540, de 17 de novembro de 1919. (Pharmaceutico Baptista, 16 de março.)

Aguardente (50,2 % de alcool em volume), apresentando a composição de algumas aguardentes de origem portugueza, tendo em rotulo impresso: «Bagaceira especial Valente Costa & Comp., Porto», apprehendida a Martins & Martins. Officio n. 577, de 3 de dezembro de 1919. (Pharmaceutico Baptista, 16 de março.)

Bebida gazosa artificial ou refresco gazoso, tendo em rotulo impresso «Fabrica Brasileira Deliciosa Bebida Gaby Champagne B. de Souza Espumante sem alcool». Officios ns. 31, de 28 de janeiro de 1920 e 61, de 28 de fevereiro de 1920. (Pharmaceutica D. Dulce, 23 de março.)

Producto tendo os caracteres de um vinho tinto natural de origem nacional (9,7 % de alcool em volume), apprehendido a Ribeiro da Cruz & Comp. Officio n. 597, de 15 de dezembro de 1919. (Pharmaceutico Barroso, 29 de março.)

Producto tendo os caracteres de um vinho, idem (9,7 % de alcool em volume), apprehendido, idem. (Pharmaceutico Barroso, 29 de março.)

Producto tendo os caracteres de um vinho branco natural de origem estrangeira (10,3 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Collares Genuino Branco Vinva José Gomes da Silva & Filhos», apprehendido a Gu marães Irmão & Comp. Officio n. 599, de 15 de dezembro de 1919. (Pharmaceutico Barroso, 30 de março.)

Particulares

Agua contendo em milligrammas por litro: oxigenio em dissolução 3mgr,096; materia organica avaliada em oxigenio (em meio acido) 0,510; chloruretos avaliados em chlorreto de sodio 23,40; resíduo fixo a 110°—70,20; e pequena quantidade de nitratos e

ausência de nitratos. Pela diminuta quantidade de água que foi entregue (630 centímetros cúbicos), não foi possível fazer todas as operações necessárias, parecendo tolvia tratar-se de uma água potável de qualidade regular, tendo em um pequeno rotulo a designação n. 1. Requerimento do Dr. Octavio Valente, do Coimbra, de 12 de janeiro de 1920. (Pharmaceutico Baptista, 1 de março).

Água contendo em milligrammas por litro: oxigenio em dissolução 3mg,360; materia organica avaliada em oxigenio (em meio acid) 0,575; chloruretos avaliados em chlorureto de sodio 26,325; residuo fixo a 110°—72° e pequena quantidade de nitratos e ausencia de nitratos. Pela diminuta quantidade de água que foi entregue (630 centímetros cúbicos) não foi possível fazer todas as operações necessárias, parecendo tolvia tratar-se de uma água potável de qualidade regular,

tendo em um pequeno rotulo a designação n. 2. Requerimento, idem. (Pharmaceutico Baptista, 1 de março).

Banha marca borboleta, contendo 0,682% de humidade. Requerimento de Alfredo Jabes, de 4 de março de 1920. (Pharmaceutico Rangel, 8 de março.)

Banha tendo em rotulo impresso: «A flor da da banha J. Renner & Comp. Montenegro», contendo 0,628 por cento de humidade. Requerimento de Souza Valle & Comp., de 6 de março de 1920. (Pharmaceutico Rangel, 10 de março.)

Producto contendo 42,2 % do alcool em volume, principios aromaticos vegetaes e asucar, tendo em rotulo impresso: «Cognac licoroso peitoral de mastruço fabricado por F. M. de Lima, Rio de Janeiro». Requerimento de F. M. de Lima, de 23 de fevereiro de 1920. (Pharmaceutico Rangel, 17 de março.)

Conserva de sardinhas de boa qualidade, tendo em rotulo impresso: «Caramba Sardinha à l'huile de olive Norcanners Ltd. Stovanger Norway». Requerimento do Sundt Brothers & Comp., de 3 de março de 1920. (Dr. Brandão, 24 de março.)

Conserva de sardinhas de boa qualidade, tendo em rotulo impresso: «Norcanner Norwegian Choicest Brisling in Pure Olive Oil Norcanners Ltd. Stovanger Norway». Requerimento idem. (Dr. Brandão, 24 de março.)

Magnésio em pó tendo de mistura permanganato de potássio. Rele'im da Alfandega do Rio de Janeiro de 4 de março de 1920, assignado pelo conferente V. Paulino. Requerimento de Bastos Dias & Comp., de 6 de março de 1920. (Pharmaceutico Araujo, 24 de março.)

Laboratório Nacional de Analyses, 8 de junho de 1920. — O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro de Souza.

- Quadro synoptico das analyses realizadas no mez de março de 1920

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega da Bahia	Alfandega do Nacção	Alfandega de Paranaíba	Alfandega de Pernambuco	Alfandega de Porto Alegre	Alfandega de Santos	Collectoria Federal do Rio Campo	Collectoria Federal de Monte Alto	Collectoria Federal de Ponte Nova	Principia Collectoria Federal em S. Paulo (Capital)	Directoria da Recicla Publica	Inspeção Fiscal da 2ª Zona de Matto Grosso	Recebedoria do Districto Federal	Particulares	Total
Aguardientes.....	9	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	6	1	18
Agua communis potaveis.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2
Agua mineraes.....	8	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11
Azeite doce.....	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Azetinas.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Bebidas gazosas artificiaes.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Biscoitos.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Bebidas e outras bebidas amargas.....	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22
Cacão e chocolate.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Cervejas e vinhos de fructos ou de plantas.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Chá.....	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12
Conservas de carnes.....	5	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Conservas de fructos, doces e confeitos.....	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Conservas de legumes.....	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18
Conservas de peixes, crustaceos, etc.....	50	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	52
Farinas e pós nutritivos.....	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Fios e tecidos.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Fructos seccos.....	36	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	36
Genebras.....	5	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Licores.....	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Medicamentos e desinfectantes.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Molhos e ligas.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Molhos e condimentos diversos.....	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22
Productos diversos do dominio da bromatologia.....	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	19
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	13	3	—	1	3	—	2	—	—	—	8	—	—	1	2	30
Queijo.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Suco de fructos.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Timas.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Vinagres.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Vinhos artificiaes.....	—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	4	—	—	5	—	8
Vinhos communis naturaes.....	232	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	12	—	249
Vinhos espumantes.....	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15
	560	3	1	1	3	6	6	1	1	1	9	4	1	25	8	630

A renda produzida pelas analyses retribuidas foi de 24:714\$755.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 48ª loteria do plano 339, 89ª
extração do anno de 1920, realizada em 14
de junho de 1920, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, letra
e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contrato celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica.

12.340.....	120\$000
10.721.....	120\$000
11.511.....	120\$000
7.882.....	120\$000
23.804.....	120\$000
20.401.....	120\$000
3.127.....	120\$000
23.996.....	120\$000
2.670.....	120\$000
34.850.....	120\$000
37.113.....	120\$000
11.444.....	120\$000
39.384.....	3.000\$000
1.590.....	120\$000
3.470.....	120\$000
17.206.....	30\$000
28.421.....	120\$000
33.739.....	120\$000
13.721.....	120\$000
21.535.....	30\$000
23.956.....	20.000\$000
26.461.....	120\$000
13.041.....	120\$000
29.395.....	1.200\$000
39.473.....	120\$000
262.....	120\$000
23.015.....	300\$000
24.393.....	120\$000
2.437.....	120\$000
8.006.....	120\$000
37.753.....	30\$000
36.646.....	120\$000
12.319.....	120\$000
22.156.....	1.200\$000
8.833.....	30\$000
32.367.....	120\$000
19.635.....	120\$000
4.201.....	30\$000
25.024.....	120\$000
39.881.....	120\$000
31.639.....	1.200\$000
1.658.....	300.000
9.423.....	120\$000
16.673.....	120\$000
19.372.....	120\$000
35.715.....	30\$000
20.920.....	120\$000
34.186.....	120\$000
33.811.....	120\$000
34.476.....	120\$000
33.894.....	300\$000
33.079.....	120\$000
21.264.....	120\$000
6.418.....	120\$000
21.543.....	120\$000
37.480.....	120\$000
39.568.....	300\$000

Aproximações

25.955 e 25.957.....	180\$000
39.383 e 39.385.....	110\$000

Dezenas

25.951 a 25.967.....	30\$000
39.381 a 39.390.....	18\$000

Centenas

25.901 a 26.000.....	9\$000
39.301 a 39.400.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 56 teem
6\$, e os terminados em 6 teem 3\$, exceptu-
ando-se os terminados em 55.

Pelo fiscal das loterias do Governo da União,
Pereira de Albuquerque, ajudante. — O director
assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires,
vice-presidente. — O escrivão, Firmino de
Cantuarria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 12 de junho de 1920.....	2.975.363\$579
Renda arrecadada em 14 de junho de 1920.....	415.418\$898
Em igual periodo de 1919....	3.390.784\$477
Diferença para mais em 1920.....	2.735.578\$929
	655.205\$548

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada em 14: Em ouro.....	229.241\$200
Em papel.....	201.576\$259
Total.....	430.817\$459
Renda arrecadada de 1 a 14 do corrente.....	4.217.297\$758
Em igual periodo de 1919....	3.284.498\$572
Diferença a maior em 1920	932.799\$186

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 17/64	15 1/8
Sobre Paris.....	3311	3313
Sobre Hamburgo.....	—	3410
Sobre Italia.....	—	3233
Sobre Portugal.....	—	3885
Sobre Nova York.....	—	47054
Libra esterlina em moeda	—	20\$300
Sobre Buenos Aires (peso napel).....	—	1\$753
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	3\$990
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	3\$970

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 7 a 12 de junho de 1920

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Junho.....	16\$150 a 16\$400	16\$200 a 16\$400	16\$200 a 16\$500	22.000 saccas
Julho.....	16\$150 a 16\$400	16\$200 a 16\$350	16\$200 a 16\$500	33.000 saccas
Ago. to.....	16\$150 a 16\$350	16\$100 a 16\$300	16\$100 a 16\$350	42.000 saccas
Setembro.....	15\$350 a 16\$000	15\$450 a 16\$000	15\$050 a 16\$200	22.000 saccas
Outubro.....	15\$350 a 16\$000	15\$800 a 16\$000	15\$300 a 16\$100	7.000 saccas
Novembro.....	15\$350 a 15\$900	15\$350 a 15\$850	15\$700 a 16\$000	1.000 saccas
Dezembro.....	15\$350 a 15\$800	15\$600 a 15\$800	15\$350 a 15\$850	—
Vendas.....	84.000	38.000	55.000	177.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, abriu calmo e fechou calmo; 2ª cotação, abriu estavel e fechou estavel; 3ª cotação, abriu estavel e fechou calmo.

Disponivel base tipo 7, 16\$200 a 16\$100.

Mercado abriu sustentado e fechou calmo.

Vendas 28.802 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Dia 12 de junho de 1920

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total das vendas
Junho.....	16\$300	16\$400	16\$400	1.000 saccas
Julho.....	16\$250	16\$400	16\$350	13.000 saccas
Ago. to.....	16\$200	16\$350	16\$300	11.000 saccas
Sete. abro.....	16\$100	16\$300	16\$250	3.000 saccas
Outubro.....	16\$000	16\$150	16\$150	5.000 saccas
Novembro.....	16\$000	16\$000	16\$000	7.000 saccas
Dezembro.....	15\$950	15\$950	16\$000	1.000 saccas
Vendas.....	21.00	11.000	7.000	41.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel; 3ª cotação, estavel.

Disponivel base tipo 7, 16\$100.

Mercado: estavel.

Vendas até ás 10 1/2, 2.621 saccas.

Vendas do dia: 6.218 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

6.687

A «Locomobile» Company d'America, domiciliada na cidade de Wheeling, Estado de West Virginia, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Locomobile» entre aspas, escripta em letra de mão. Esta marca que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões poderá ser usada com a palavra procedente «A» e a palavra seguinte «Company» que fazem parte do nome da requerente, podendo ser applicada, gravada, pintada, estampada ou impressa sobre placas seguras aos artigos manufacturados, papel de carta, annuncios, circulares e outros impressos e serve para distinguir os seguintes artigos de fabricação e commercio da depositante, que são: vehiculos automaticamente movidos, vehiculos-motores de toda a especie e automoveis. Rio de Janeiro, 16 de março de 1920.—Por procuração, C. Buschmann. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 55 minutos do dia 19 de março de 1920.

Registrada sob n. 6.687, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920.—Isidoro Campos, director. (A margem estava o selo da Junta Commercial.)

N. 11.587

TRANSFERENCIA DE MARCA

Alfredo Elysiario de Carvalho, domiciliado na rua Carvalho Monteiro n. 42, casa 6, adota para distinguir um preparado pharmaceutico em ampoulas para injeções, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor, dimensão e tipo de letras, a qual consiste do nome característico «Trival» entre aspas. (Sobre uma estampilha de 600 réis inutilisava o seguinte:) Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1916.—Alfredo Elysiario de Carvalho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 22 de setembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.587, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 11.587 a transferencia da marca «Trival», do Alfredo Elysiario de Carvalho para seu cessionario José Bessa Alfredo de Carvalho. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1920.—Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo e selo da Junta Commercial.)

N. 13.548

AOS DOUS MARES

João Simões & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Estacio de São Paulo n. 70, apresentam para registro a marca acima, que consiste essencialmente nas palavras «Aos Dous Mares», entre aspas. Essa marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir arroz, feijão, toucinho, xarque e bebidas de toda a especie de seu commercio, taes como vinhos, vermouths, paraty e gazozas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1920.—João Simões & Comp. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 20 de março de 1920.

Registrada sob o n. 13.548 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 13.548

Augusto Silva & Comp., estabelecidos á Praça Tiradentes n. 70, apresentam a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, que adoptaram para distinguir chapéus de palha, chile, panamá, feltro e panno de senhoras e homens, e bonets. Consiste ella no nome característico «Loanda» sobre filetes. A marca será usada em quaesquer systema de acondicionamento dos artigos acima, em notas, annuncios, reclames, etiquetas, e em tudo o mais que for necessario para bem garantir os direitos de propriedade, fabrico e commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 22 de março de 1920.—Augusto da Silva & Comp. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 20 minutos do dia 23 de março de 1920.

Registrada sob n. 13.548 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 3.250

Certifico que a marca Cervejaria Guanabara, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil duzentos e oitenta por Bernardo Kokemper & Companhia, tem a descrição e applicação seguinte: Descrição: A presente marca se compõe das expressões «Cervejaria Guanabara», escriptas e gravadas de qualquer forma e por qualquer processo, sejam quaes forem o tipo de suas letras, a sua cor, seu tamanho e a disposição das palavras e das letras que n'as constituem. Applicação: «Bernardo Kokemper & Companhia, estabelecidos na cidade de São Paulo, á rua Tupinambás n. 10, com fabrica de cervejas, refrescos, gelos, licores e outras bebidas, adoptam a marca acima «Cervejaria Guanabara», para assignalar artigos de seu fabrico e commercio, sendo a dita marca applicada, por todo e qualquer processo, aos referidos artigos, involtuorios, mesas, cadeiras, caixões, bom como em cartas, facturas, cartazes, annuncios, clichés, e outras formas de preconio commercial, reservando-se ainda aos apresentantes o direito de fazer da marca apresentada outro qualquer uso que lhes convier. Estão colladas duas estampilhas federaes, no total de seiscentos réis e inutilisadas com os dizeres: São Paulo, 31 de julho de 1917. Bernardo Kokemper & Companhia. Certifico mais que do archivo desta Junta constam as seguintes transferencias dessa: Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.280 a transferencia da marca Guanabara, de Bernardo Kokemper & Companhia, para seus cessionarios C. Bittencourt & Companhia. Rio de Janeiro, onze de novembro de mil novecentos e dezoito. Isidoro Campos, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero tres mil duzentos e oitenta a transferencia da marca Guanabara de G. Bittencourt & Companhia para seus successores Andrade, Kokemper & Companhia. Rio de Janeiro, vinte e cinco de março de 1920. Isidoro Campos, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero tres mil duzentos e oitenta a transferencia da marca

Guanabara de Andrade, Kokemper & Companhia, para seus successores Martiniano de Andrade & Companhia. Rio de Janeiro, tres de junho de mil novecentos e vinte. Isidoro Campos, director. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de junho de 1920. Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. (sobre quatro estampilhas federaes no valor total de 6\$900. Visto. Junta Commercial, em 9 de junho de 1920. Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.494

Certifico que a marca «Cognac Matarazzo», para um determinado producto da fabricação e commercio da Sociedade Anonyma Industrias Rounidas Fabricas Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil quatrocentos e noventa e quatro, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e sete de maio, ultimo, juntamente com o exemplar do Diario Official daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 junho de 1920.—Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto.—J. C., 10 de junho de 1920.—Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o ex-funcionario desta directoria Francisco Pereira de Andrade Netto a recolher no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, a importância de 10\$ (dez mil réis) de responsabilidades impostas pelas portarias ns. 883, de 9 de janeiro de 1917, 55: n. 94, de 22 de maio de 1918, 25: n. 190, de 10 de fevereiro de 1919, 55 e n. 392 C/2, de 12 de março de 1919, 25000.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade, em 23 de maio de 1920.—Servindo de sub-director, o chefe de secção, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, é convidada a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, para no prazo de 30 dias, a contar desta data, — recolher aos cofres desta repartição, a importância de 100\$, que, a maior, recebeu pela folha n. 2.561, de outubro ultimo, o ex-praticante de 1ª classe, Antonio Pereira Prestes.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, 31 de maio de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o ex-estafeta desta directoria Djalma Raphael Serra a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, a importância de 10\$, restante da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.573/2ª, de 11 de setembro de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de junho de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o ex-estafeta interno da Directoria Geral dos Correios Djalma Raphael Serra a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a importância da responsabilidade, que lhe cabe pelo extravio do registrado n. 602 B, procedente de Curitiba, de accordo com a portaria n. 1.750/E2, de 29 de setembro de 1910.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de junho de 1920.— Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o auxiliar de praticante desta directoria geral Elias Alves de Almeida Albuquerque a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da 1ª publicação deste, a importância de 3575, total das responsabilidades que lhe foram impostas pela portaria n. 2.230/E2, de 6 de dezembro de 1919, 2235800; n. 2.231-E/2, de 6 de dezembro de 1919, 415; n. 2.203/2, de 3 de dezembro de 1919, 305; e 2.072, de 13 de novembro de 1919, 615400.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de junho de 1920.— Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Convido o Sr. remittente abaixo, da correspondência com valor declarado, cahida em refugio até 31 de dezembro de 1919, a comparecer na thesouraria desta administração, das 10 1/2 ás 14 1/2 horas, nos dias uteis, afim de lhe ser entregue, preenchidas as formalidades regulamentares.

Registro com valor

Natureza — Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destino — Valor — Remittente.

Carta — 2.257 — 16 de julho de 1919 — Rio Bonito — Rio de Janeiro — 85000 — Narciso Miranda.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1920.— O administrador, Geonísio Curvello de Mendonça.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Convido a senhora remittente abaixo da correspondência em que foi encontrado valor, processada, como refugio do ultimo trimestre de 1919, a comparecer na thesouraria desta administração, das 10 1/2 ás 14 1/2 horas, nos dias uteis, afim de lhe ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento de multas respectivas.

Correspondência ordinaria—natureza—data em que foi postada — Procedencia—Destino —Remittente.

Carta—12 de dezembro de 1918.

Alberto Torres—Parahyba do Sul—Marietta. Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1920.—O administrador, Geonísio Curvello de Mendonça.

Inspectoria Federal de Navegação

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE BELÉM DO PARÁ E CAYENNA PELOS CANAES DE MAGOARY E MARACÁ BEM ASSIM ENTRE A MESMA CIDADE E O RIO GURUPY

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Federal de Navegação faz publico que receberá, propostas para o contracto do serviço de navegação

entre Belém do Pará e Cayenna e entre Belém do Pará e a foz do rio Gurupy, no dia 15 de junho do corrente anno, ás 13 horas, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém do Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha de Cayenna: 18 viagens redondas annuaes de Belém a Cayenna, com escalas por Soure, foz do Ganhão, foz do Arapixy, Santa Catharina, Nazareth, na ilha Mexiana, Chaves, Caridade na ilha Caviana, Bailique, Amapá, Calçoene, Cunany, Oyapock e Cayenna, sendo a navegação feita por dentro dos canaes de Magoary e Maracá.

Linha de Gurupy: 18 viagens redondas annuaes de Belém a foz do Gurupy, com escalas por Vigia, Porto Salvo, S. Caetano, Curucá, Marapanin, Maracanã, Salinas, Bragança e Vizeu.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que além das viagens aqui determinadas para cada linha poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e bem assim que além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo de accordo com o contractante estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes, comtanto que, no primeiro caso, não haja augmento do despeza para os cofres publicos, no segundo, se a extensão de linha for diminui-la, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos fica oficialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das linhas do seguinte modo:

Linha de Cayenna

	Milhas
Belém a Soure.....	45
Soure á foz do Ganhão.....	95
Fóz do Ganhão á fóz do Arapixy.....	13
Fóz do Arapixy a Santa Catharina....	18
Santa Catharina a Nazareth.....	10
Nazareth a Chaves.....	15
Chaves a Caridade.....	10
Caridade a Bailique.....	100
Bailique a Amapá.....	125
Amapá a Calçoene.....	27
Calçoene a Cunany.....	27
Cunany a Oyapock.....	150
Oyapock a Cayenna.....	65
Total Belém a Cayenna.....	700

Linha de Gurupy

Belém a Vigia.....	31
Vigia a Porto Salvo.....	14
Porto Salvo a S. Caetano.....	19
S. Caetano a Curucá.....	19
Curucá a Marapanin.....	30
Marapanin a Maracanã.....	29
Maracanã a Salinas.....	28
Salinas a Bragança.....	50
Bragança a Vizeu.....	80
Total Belém a Vizeu.....	300

IV

Os vapores que o contractante possua ou queira adquirir para o serviço desta navegação devem estar aptos a fazer a navegação oceanica e obedeecer ás seguintes condições:

Os destinados á linha de Cayenna devem ter capacidade para transportarem 200 toneladas de carga além de combustivel, accommodações para 20 passageiros de camara, em beliches e alojamento para 40 de prôa, marcha horaria média continua de 10 milhas, e

os destinados á linha do Gurupy devem ter capacidade para transportarem 150 toneladas de carga além do combustivel, accommodações para 15 passageiros de camara em beliches e alojamentos para 30 de prôa, marcha horaria média continua de 10 milhas.

Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para a conservação das victualhas, aparelhos de filtração d'agua, ventilação e iluminação electricas, banhoiras sanitarias, em numero sufficiente.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Federal de Navegação antes de encetar o serviço desta navegação e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoria.

Dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos os planos e descripção á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, apetrechos o material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio; objectos do serviço dos passageiros e tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos de marinha.

VII

O contractante obriga-se a montar o manter depositos em todos os portos da escala para receber as mercadorias desembarcadas ou a embarcar, a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação, a não permittir tambem que a tripulação dos seus navios commercio nessas mercados e a fazer a distribuição equitativa da praça de seus vapores por todos que d'elles queiram utilizar.

VIII

O contractante obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de tres mezes contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e não o fazendo será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção judicial, e a caução de que trata a causa XVIII reverterá a favor do Governo.

IX

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente serão substituidos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo do 12 mezes. Da epoca do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá o serviço ser feito por navio tomado a frota e aceito pela Inspectoria Federal da Navegação.

X

Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúdo, alfandega e capitania do porto.

XI

Em qualquer tempo durante o prazo do contracto o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete commissoramente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros nas condições exigidas neste edital no prazo de 18 mezes os que forem comprados e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente do prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XII

Os dias de sabida de vapores em cada linha, a demora dellas nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão organizados pelo contractante e submettidos á approvação do Governo, dentro de 30 dias da approvação do contracto.

As tarifas de fretes, de cargas e do passagens deverão também ser apresentadas á approvação do Governo dentro do mesmo prazo, ficando os Governos Federal e o do Estado do Pará 15 % de abatimento para todo e qualquer transporte por elles requisitado.

As tarifas serão postas em vigor logo depois de approvadas e só poderão ser alteradas de dois em dois annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo. Enquanto essas tarifas não vigorarem, serão adoptadas tarifas provisórias eguaes ás actuaes do Amazon River Steam Navigation 1911 Co Ltd.

XIII

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente em seus vapores:

1. O inspector federal de Navegação, o chefe de secção da fiscalização, engenheiros, ajudantes e os fiscaes da Inspectoria, quando viajarem em serviço;

2. Os empregados do Correio, da Alfandega, do Fisco Estadual quando em serviço do mesmo vapor, não excedendo de um empregado de cada repartição em cada viagem;

3. As malas do Correio, sendo a condução de terra para bordo e vice-versa feita gratuitamente pelo contractante, que se obriga a recebê-las uma hora antes da sabida do vapor e a entregal-as no maximo uma hora depois do navio fundeado;

4. Os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, os objectos remettidos ao Museu Nacional e á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas;

5. Os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxilliadas pelo Governo Federal ou dos Estados;

6. As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

7. Animas reproductores de raça pura á requisição dos Governos Federal ou Estadual, não excedendo de dous em cada viagem;

8. Machinas agricolas e adubos chimicos á requisição do Governo Federal ou Estadual até duas toneladas, de peso por viagem;

9. Um ou dous praticos do Governo que fôr ou forem encarregados do verificar os canaes.

XIV

O contractante obriga-se a apresentar ao fiscal junto á empresa, segundo os modelos apresentados, a estatística do movimento de passagens e cargas, receita e despesa dos vapores, por trimestres, e a fornecer todo e qualquer outro dado que lhe fôr requisitado pela Inspectoria Federal de Navegação.

XV

Para despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Federal, por semestres adiantados, com a quantia de 4:200\$ annuaes.

XVI

Pela inobservancia das clausulas do contracto, se não fôr provada a causa de força maior, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1. De quantia igual á importancia que teria de receber, si deixasse de fazer alguma viagem contractual;

2. Será rescindido o contracto si houver interrupção por mais de 90 dias no serviço de navegação de qualquer das linhas;

3. De 500\$ a 1:000\$ si a viagem começada não fôr concluida, caso em que perderá também a respectiva subvenção; si a viagem poderá fôr interrompida por motivo de força maior, julgado assim pelo Governo, não lhe será imposta a multa nem deixará de receber

a subvenção devida pelo numero de milhas navegadas, calculada pela distancia entre o porto inicial da viagem e o lugar onde se tiver dado o impedimento;

4. De 800\$ a 1000\$ por prazo de 3 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor, si o prazo exceder de 48 horas sem prévia autorização do Governo, será considerada como não feita a viagem e applicada a multa prevista no numero 1;

5. De 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada aos portos de escala;

6. De 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou máo acondicionamento dellas e de 500\$ no caso do extravio, além da responsabilidade de restituição de valores nellas contidos;

7. De 300\$ a 800\$ pela infracção ou inobservancia de qualquer clausula deste contracto para a qual não haja multa especial;

8. Será também rescindido o contracto, sem interpellação judicial nem indemnização alguma, no caso de multas repetidas por infracção de uma mesma clausula contractual; para a applicação desta multa será a empresa devida e previamente avisada pela Inspectoria Federal de Navegação ao applicar-lhe pela segunda vez o maximo da multa referente á clausula repetitivamente infringida.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro no Estado do Pará dentro do prazo de dez dias a contar do dia da expedição de guia de recolhimento, ou desconta-las da quota de subvenção que o contractante tenha de receber.

XVII

O contractante poderá receber subvenções e favores do Governo do Estado do Pará sem prejuizo de subvenção e favores do Governo Federal.

XVIII

O contractante para execução do contracto elevará para 25:000\$ a caução de que trata a clausula XXVIII do presente edital.

XIX

O contractante obriga-se a respeitar o a fazer respeitar pelos seus subordinados os regulamentos vigentes sobre navegação e os que posteriormente forem estabelecidos pelo Governo.

XX

Em retribuição dos serviços especificados receberá o contractante uma subvenção annual até 200:000\$ paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, mediante requerimento instruido com o devido certificado do engenheiro ajudante da Inspectoria Federal de Navegação em Belém.

XXI

O contractante obriga-se a estabelecer tráfego mutuo com as empresas de navegação que servem o porto de Belém e bem assim com as estradas de ferro que venham ter aos portos servidos pela navegação.

XXII

O contracto durará pelo prazo de cinco annos, contados da data do registro no Tribunal de Contas.

XXIII

Em caso de desintelligencia de clausula de contracto entre o Governo e o contractante será a questão submettida a arbitramento segundo as fórmulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula contractual como as de multas, rescisão e outras não são comprehendidas na presente clausula.

XXIV

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, valor que não poderá exceder de 5555\$ e sobre a idoneidade dos concorrentes.

XXV

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção e em caso de igualdade pelo que apresentar melhores provas de estar preparado para iniciar os serviços de navegação antes do prazo determinado na clausula VIII.

XXVI

A subvenção relativa ao corrente exercicio será paga pelo credito de 200:000\$ autorizado no art. 53 n. III da lei n. 3.391 de 5 de janeiro de 1920, e a referente aos futuros exercicios pelos creditos que, para esse fim, forem concedidos pelo Governo Nacional.

XXVII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço e bem assim o documento de caução de que trata a clausula seguinte.

XXVIII

Como garantia para a assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional, uma caução de 10:000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de dez dias contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fôr feita a notificação da acceptação de sua proposta.

XXIX

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendom por milha effectivamente navegada, fechando-as em sobrecarta lacrada sobre a qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a essa sobrecarta as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXVII.

Nesse dia com as formalidades do costume serão abertas todas as sobrecartas retirando-se dellas os documentos comprobatorios de idoneidade e reunindo-se as sobrecartas com as propostas de preço fechadas como se acharem, serão estas encerradas em uma unica sobrecarta que, depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositada na Inspectoria Federal de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas, sendo nesse dia restituidas aos demais concorrentes as suas respectivas propostas fechadas, como tinham sido entregues.

A Inspectoria Federal de Navegação, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sobre qualquer titulo.

Rio de Janeiro, de _____ de 1920. — Inspector Federal de Navegação.

Inspectoria Federal das Estradas

(Intendencia)

COMMISSÃO CONSTRUCTORA DA ESTRADA DE FERRO DE INDEPENDENCIA A PICUHY

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 15.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, NECESSARIOS AO SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE INDEPENDENCIA A PICUHY

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe desta Commissão, faço publico que, no dia 22 de junho vindouro, ás 13 horas, serão recebidas e abertas no escriptorio desta Commissão, em Borborema, propostas para o fornecimento de 15.000 dormentes de madeira

do lei, as quaes deverão preencher as seguintes condições, de accordo com as clausulas abaixo mencionadas:

I

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada. Ambas, porém, sem resuras nem emendas ou o que faça objecto de duvida.

II

Cada proponente depositará na Thesouraria desta Commissão, antes de serem apresentadas as propostas que tiver de fazer, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto a ser celebrado.

Perderá essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Commissão Constructora.

III

Pelo mesmo proponente será depositada, ainda na Thesouraria desta Commissão, antes de assignar o contracto respectivo, a quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre a importancia total do material a fornecer, como garantia da execução do mesmo.

Essa importancia ser-lhe-ha restituída uma vez executado o contracto, de contanto, porém, as multas em que incorrer.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas, não sendo, entretanto, abertas aquellas cujos auctores não tiverem sido considerados idoneos.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

Antes de qualquer decisão, as propostas devem ser publicadas na integra no *Diário Official do Estado*.

VI

Não poderão conter as propostas sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offecimento de uma redução sobre a mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envoltorio lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta do..... (nome do proponente).

VIII

A concorrência versará sobre os preços dos dormentes a fornecer, devendo ser aceita a proposta em que figurar o menor preço, levando-se em conta para determinação deste preço minimo o valor do transporte do ponto de entrega á Estação de Borborama, cobrado pela Great Western.

IX

Não serão aceitas propostas em que figurar para preço de um dormente, em Borborama, quantia superior do quatro mil e duzentos réis.

X

No caso de igualdade do preço entre dois ou mais concorrentes para o fornecimento total, cabe á Commissão decidir quem terá a preferência.

XI

O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia do fornecimento, será cobrado no acto da assignatura.

XII

A commissão reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação dos interessados.

XIII

Estado, forma e dimensões dos dormentes

Os dormentes devem ser perfeitamente sãos de cerne, isentos de branco. Não devem ter fendas, brocas, nós cariados ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. São retos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadros.

Terão um metro e noventa centímetros do comprimento, vinte centímetros de largura e trize de espessura ou altura.

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flecha da curvatura não exceda de sete centímetros;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam designadas as faces horisontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centímetros;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas;

d) que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que sejam totalmente em cerne e a menor das faces horisontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

XIV

Madeiras e sua classificação

a) primeira classe—Pão ferro, massaranduba, pão d'arco roxo, arceira, gitahy, sucupira e sapucaia;

b) segunda classe—Angico, jatobá, tatajuba, angelim e barauna;

c) além das madeiras indicadas poderão ser aceitas outras, a juizo do engenheiro-chefe, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser aceitos como de terceira classe e em numero nunca superior a um por cento do fornecimento total.

XV

Serão recebidos com abatimento de vinte por cento do preço do contracto, os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira ou quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de trinta por cento do fornecimento total.

XVI

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como tambem o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregiação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados pelo fornecedor do ponto de entrega, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação. Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material que passará a pertencer á Commissão Constructora.

XVII

Os dormentes serão depositados por classe á margem da Great Western e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação. De-

pois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha senão dormentes de uma só classe.

XVIII

A entrega dos dormentes será feita em tres partes iguaes, durante o prazo de noventa (90) dias mediante requisição por escrito ao engenheiro-chefe, que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto.

A marcação dos dormentes será feita por funcionario da Commissão Constructora. Si o fornecedor não comparecer á marcação, ou não se fizer representar, correrá o serviço á revelia do mesmo, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

XIX

O contractante obriga-se a iniciar a entrega dos dormentes com o prazo de um mez, a partir da data da assignatura do contracto.

Excedido o prazo marcado para inicio do fornecimento, será rescindido o contracto de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para a thesouraria da commissão, a caução estabelecida para garantia do contracto o mesmo succedendo si até a data final da entrega não houver o contractante feito o fornecimento total.

XX

Por qualquer infracção das clausulas do contracto celebrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500\$) e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa, rescindido o contracto, com perda da caução.

XXI

Em qualquer preço offerecido não se accepta fracção inferior a cincoenta réis.

Secretaria da Commissão Constructora da Estrada de Ferro de Independencia a Pieuhy, em Borborama, 9 de maio de 1920.— José Euclides Bezerra Calacanti, secretario da commissão.

Confere com o original. Rio, 4 de junho de 1920.— Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 2º escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA N. 105

De ordem da directoria e do accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e receberam os ns. 1, 2 e 3, na concorrência publica n. 105, hoje realizada nesta intendencia, para o fornecimento do guaritas para a 2ª divisão em 1920, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de junho de 1920.— Benjamin Jacob, intendente.

Concurrenca n. 105, para a fornecimento de guaritas para a 2ª divisão em 1920

Aos quatorze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte, presentes, ás treze horas, na sala da intendencia, na estação Maritima, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escriptivo Thomé Torres da Silva Reis, foram recebidas as seguintes propostas:

N. 1, José da Silva & Comp.

N. 2, F. Passos & Comp.

N. 3, Serraria Moss.

Total: tres propostas.

Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem idoneos todos os proponentes e que as propostas seriam immediatamente abertas, e

cando o respectivo exame para ser feito após a publicação na íntegra no *Diário Oficial*. Em seguida foram examinados os involucros das propostas, que foram achados fechados e em ordem, sendo então abertas e lidas as propostas na presença dos interessados, sem dúvida ou incidente, sendo depois rubricadas pelo Sr. Dr. intendente e pelos interessados, afim de serem publicadas no *Diário Oficial*. E para constar foi lavrada a presente acta, que vac assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, escrevão. — *Benjamin Jacob*. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho. — Por procuração de F. Passos & Comp., G. Faria. — Por procuração da S. A. Serraria Moss, Ernesto Ferreira Alegria. — Thomé Torres da Silva Reis. Confere. — U. G. Branco, escrevente. — Conforme. — A. G. Albernaz, escrevente. Visto, 14 de junho de 1920. — B. Jacob, intendente.

José da Silva & Comp., negociantes, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 35, propõem á Estrada de Ferro Central do Brasil o fornecimento de guaritas para a 2ª divisão em 1920, de conformidade com o edital de 28 de maio do corrente anno:

Guaritas de pinho de Riga ou peroba parda pintadas, sem as telhas, conforme as usadas na Estrada

Uma para o pedido n. 1, de São Francisco Xavier, de 2^m,40 × 1^m,60 × 2^m,90 de altura, uma..... 739\$000

Tres para chaves, pedido n. 39, de Bello Horizonte, de 2^m,00 × 2^m,00, uma..... 739\$000

Duas para chaves, pedido n. 36, de Ibirete, de 2^m,60 × 2^m,00, uma..... 739\$000

Duas para chaves, pedido n. 1, de Barreiro, de 2^m,00 × 2^m,00, uma..... 739\$000

Uma para o pedido n. 1, de Serra, de 1^m,80 × 2^m,60, uma..... 936\$000

Duas para o pedido n. 10, de Arrudas, de 2^m,00 × 4^m,20, uma..... 1:668\$000

Duas para o pedido n. 10, de Arrudas, de 4^m,00 × 4^m,00, uma..... 2:940\$000

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho.

F. Passos & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de Santa Luzia n. 200 a 204, de accordo com o edital de concorrência n. 105, publicado no *Diário Oficial*, propõem fornecer a essa Estrada as guaritas de pinho de Riga, pintadas e sem telhas, pelos preços á margem, a saber:

Uma para o pedido n. 1, de São Francisco Xavier, de 2^m,40 × 1^m,60 × 2^m,90 de altura, por novecentos e sessenta mil réis cada uma..... 600\$000

Tres para chaves, pedido n. 39, de Bello Horizonte, de 2^m,00 × 2^m,00, a novecentos e quarenta mil réis cada uma..... 940\$000

Duas para chaves, pedido n. 36, de Ibirete, de 2^m,60 × 2^m,00, a novecentos e quarenta mil réis cada uma..... 940\$000

Duas para chaves, pedido n. 1, de Barreiros, de 2^m,00 × 2^m,00, a novecentos e quarenta mil réis cada uma..... 940\$000

Uma para o pedido n. 1, de Serra, de 1^m,80 × 2^m,60, por novecentos e trinta mil réis cada uma..... 930\$000

Duas para o pedido n. 10, de Arrudas, de 2^m,00 × 4^m,20, a um cento e oitocentos mil réis cada uma..... 1:800\$000

Duas para o pedido n. 10, de Arrudas, de 4^m,00 × 4^m,00, a dois contos e novecentos mil réis cada uma..... 2:900\$000

As guaritas serão entregues na estação Marítima até 31 de dezembro do corrente anno, armadas, pintadas e sem telhas.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920. — Por procuração, G. Faria.

Proposta n. 1.067 á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Concurrencia n. 105

Guaritas de peroba, pintadas, sem as telhas, conforme as usadas na estrada:

Uma, para o pedido 1, de São Francisco Xavier, de 2^m,40 × 1^m,60 × 2^m,90 de altura, por novecentos e noventa e nove mil e novecentos réis..... 999\$900

Tres, para chaves, pedido 39, de Bello Horizonte, de 2^m,00 × 2^m,00, a novecentos e oitenta mil réis cada uma, um..... 980\$000

Duas, para chaves, pedido 36, de Ibirete, de 2^m,00 × 2^m,00, a novecentos e oitenta mil réis cada uma, um..... 980\$000

Duas, para chaves, pedido 1, de Barreiro, de 2^m,00 × 2^m,00, a novecentos e oitenta mil réis cada uma, um..... 980\$000

Uma, para o pedido 1, de Serra, de 1^m,80 × 2^m,60, por um cento e trinta mil réis..... 1:130\$000

Duas, para o pedido 10, de Arrudas, de 2^m,00 × 4^m,20, a um cento oitocentos e trinta mil réis cada uma, um..... 1:830\$000

Duas, para o pedido n. 10, de Arrudas, de 4^m,00 × 4^m,00, a tres contos e duzentos e vinte mil réis cada uma, um..... 3:220\$000

Em tempo: Declaramos nos sujeitar a todas as condições de que trata o edital de 28 de maio proximo passado, publicado no *Diário Oficial*, para entrega do material acima na intendencia desta estrada.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920. — Por procuração da S. A. Serraria Moss, Ernesto Ferreira Alegria.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E ACCESSORIOS PARA OFFICINA DA INTENDENCIA, EM 1920

Concurrencia n. 112

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de julho de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 machina linotype «Mergenthaler» modelo 44 com caldeira electrica «Culter-Hammer», motor electrico de engrenagem Emerson, 220 volts, 50 cycles, 3 phases;

Componentes da machina:

1.º Magasine com matrizes de corpo 6, Renaldson italico.

2.º Magasine com matrizes de corpo 7, Renaldson italico.

3.º Magasine com matrizes de corpo 10, Renaldson italico.

Auxiliar corpo 10 gottico n. 13.

Versaes, accents e numeração.

Teclado portuguez.

Moldes de aço Didot:

Para 6 pontos com medidas para fundir

linhas de 28 ciceros.

Para 7 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros.

Para 10 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros.

Preço maximo total 25:000\$000.

Accessorios extra para machina:

2 magazine, um 930\$000.

2 moldes Didot 6—14 pontos, um 820\$000.

2 jogos de matrizes 5 e 12 pontos, um jogo 850\$000.

44 medidas de 5 pontos LH de 6—28 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de 6 pontos de LH de 6—28 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de corpo 7 LH de 6—28 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de 10 pontos LH 6—27 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de 12 pontos LH 6—27 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

2 medidas de 5 pontos, uma 15\$000.

1 molde de aço Didot 12 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros, por 800\$000.

1 machina para impressão typographica marca «Voin» com todos os pertences, do formato A A, por 15:000\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000 previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia o hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem forneci-

dos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO, PARA AS DIVISÕES 1ª E 2ª, EM 1920

(Correcção do edital de 28 de maio de 1920)

Concurrença n. 92

Da ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 do corrente mez de junho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1ª Divisão

Pagadoria:

- 24 buvard de madeira de 0,07×0,18, um 2\$000.
- 2 almofadas de camurça para carimbo de 0,25×0,5, uma 9\$000.
- 6 canivetes pequenos cabo de madreperola, 2 folhas, um 7\$400.
- 1 resma de 400 folhas de papel almasso, com marca, pautado, de 7 kilos, por 16\$000.
- 1 resma de 400 folhas de papel almasso, sem marca pautado, de 7 kilos, por 16\$000.
- 12 esponjas de borracha para molhador, de 0,07, uma 3\$500.
- 12 molhadores com esponjas, um 2\$500.
- 12 canetas Engle Pencil, n. 1, uma 200 réis.
- 24 canetas Engle Pencil, n. 2, uma 220 réis.
- 12 canetas Engle Pencil n. 3, uma 225 réis.
- 12 canetas de borracha, uma 900 réis.
- 24 lapis bicolor «Dous martellos», um 4\$0 réis.
- 24 lapis de borracha dous usos, um 1\$200.
- 12 borrachas Eberhard Faber, uma 700 réis.
- 12 raspadeiras canivetes cabo de osauo, uma 4\$450.
- 24 lapis tinta roxa, um 500 réis.
- 12 pinceis para gomma arabica, um 700 réis.
- 24 vidros de gomma arabica Sardinha, um 1\$100.
- 1 caixa de papel carbono para machina de escrever, por 8\$000.
- 6 reguas de borracha de 0,25, uma 2\$500.
- 20 blocos de papel sem pauta, um 1\$000.
- 6 vidros de oleo para machina de escrever, um 700 réis.
- 12 caixas de 100 pennas Perry, uma 4\$700.
- 12 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, uma caixa 3\$800.
- 12 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, uma caixa 4\$200.
- 24 cadernetas pautadas, capa de panno, 100 folhas, 0,16×0,23, uma 1\$800.
- 25 folhas de papel impermeavel para copiadador, folha, 900 réis.

50 folhas de papel mata-borrão, grosso, folha, 230 réis.

10 fitas para machina de escrever «Underwood», uma, 3\$300.

10 vidros de tinta para carimbo de metal, preta, vidro, 810 réis.

25 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote, 800 réis.

5 caixas de grampos grandes para prender papel, caixa, 1\$500.

5 caixas de grampos pequenos para prender papel, caixa, 1\$500.

2 copiadores de 500 folhas de 0,14×0,28, um, 8\$000.

6 duzias de lapis protos J. Faber n. 2, duzia, 1\$500.

12 pegadores para papel (mão de metal com mola), um 2\$000.

5 caixas de lacre em paus «A Maurin», caixa, 5\$500.

10 pesos de vidro de 300 grammas, de cores, um, 3\$200.

1 carimbo de borracha, data mutavel, igual a amostra, por 18\$000.

1 carimbo de borracha fixo, igual a amostra, por 4\$000.

6 reguas de borracha de 0,250, uma, 3\$500.

1 caixa de papel com 500 folhas para copias em machina de escrever, por 9\$000.

1 resma de papel do linho em folhas duplas, sem pauta, resma, 38\$000.

1 machina de escrever «Underwood 10», por 600\$000.

2 molhadores de folha para copiadador, com pincel, um 13\$000.

Intendencia:

10 kilos e 500 grammas de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo, 46\$900.

5 almofadas de camurça para carimbo, 0,07×0,09, uma, 5\$000.

1 almanack Laemmert de 1920, por 60\$000.

24 buvards de madeira de 0,07×0,14, um, 1\$300.

91 cadernetas, capa de panno, 100 folhas, 0,16×0,23, uma, 1\$800.

36 canetas Eagle Pencil Co, n. 1, uma, 200 réis.

38 canetas Eagle Pencil Co, n. 2, uma, 220 réis.

12 canetas Eagle Pencil Co, n. 3, uma, 225 réis.

12 canetas Eagle Pencil Co, n. 4, uma, 230 réis.

22 cestas de vimo nacional para papel, uma, 3\$200.

16 caixas de 72 colchetes, pequenos, para papel, binders, caixa, 4\$500.

10 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0,29×0,42, um, 10\$400.

2 kilos de fio de linho nacional de cores, 1ª qualidade, kilo 9\$000.

12 fitas para machina «Remington», cópia, preta e encarnada, uma 4\$500.

27 fitas para machina «Underwood», cópia, preta e encarnada, uma 4\$500.

10 furadores de aço com cabo de buxo, um 1\$500.

84 vidros de gomma arabica «Sardinha», um 4\$400.

14 molhadores rotativos para ostampilha, um 4\$300.

188 lapis pretos, inscripção dourada «Faber n. 2», um 1\$0 réis.

24 lapis tinta «Mikado» n. 808, um 900 réis.

84 lapis de borracha, dous usos, «Eberhard Faber», um 900 réis.

12 lapis graphite HHH, um 490 réis.

20 folhas de papel impermeavel A. Maurin de 0,31×0,51, folha 1\$000.

2 resmas de 400 folhas de papel Visconsin Bond M.M.C., duplo, resma 48\$000.

19 resmas de 400 folhas de papel almasso 33 linhas, marcado, 7 kilos, resma 16\$000.

5 resmas de 400 folhas de papel «Royal», d 13 kilos, duplo, resma 50\$000.

300 folhas de papel mata-borrão, rosa, grosso, 120 libras, folha 231 réis.

6 caixas de papel para carta Crane Co, em 8°, o envelopes, caixa 12\$100.

10 caixas de 100 pennas Perry & Co., numero 420, caixa 4\$700.

20 caixas de pennas D. Leonardt Co., numero 516 EF, caixa 4\$100.

54 caixas de 100 pennas J. B. Mallat ns. 10 e 12, caixa 4\$000.

1 caixa de 100 pennas: ronde ns. 1 a 6, por 8\$000.

1 caixa de 100 pennas Gillots n. 170, por 7\$000.

4 caixas de 50 pennas M. Turnoor, letra J, caixa 3\$500.

42 caixas de 500 folhas de papel fino para machina de escrever, caixa 7\$900.

5 resmas de 500 folhas de papel sensibilisavel, azul, formato B, de 48×68, de 15 kilos, resma 12\$000.

4 pastas imitação F. Sannecken n. 434, uma 8\$000.

5 caixas de 100 percevejos de metal com calço, uma caixa 12\$000.

24 pesos de vidro de 100 grammas, um 3\$500.

30 raspadeiras canivetes J. Rodgers & Sons, cabo de osso, uma 4\$150.

16 reguas de borracha, Faber, de 0,250, uma 3\$5000.

30 tinteiros de vidro de 0,035, tampo de metal, um 3\$140.

30 litros de tinta azul do escrever «Sardinha», litro 3\$250.

6 litros de tinta Carter's, litro 9\$000.

82 vidros de 4 onças de tinta escarlata Ialtino de Carvalho, vidro 1\$500.

12 vidros de tinta encarnada para carimbo de borracha, vidro 830 réis.

12 vidros de tinta autographica, vidro 6\$000.

Segunda divisão

Pedidos 2 a 9 da 2ª secção da Intendencia:

37 reguas de borracha Faber de 0,250, uma 3\$500.

24 pinceis de pelo de 3", para molhar copiadador, um 3\$000.

110 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote 800 réis.

144 lapis de giz branco, um 25 réis.

43 cestas de vimo, nacionais, para papoia, uma 3\$200.

9 pastas de madeira com molas de nickel, de 0,22×0,40, uma 10\$000.

20 tinteiros de crystal com tampo de metal, de 0,035, um 3\$140.

31 descansos para seis canetas, um 2\$600.

16 pesos de vidro com 400 grammas, para papoia, um 3\$500.

5 tesouras J. Rodgers & Sons, de 0,20, uma 7\$800.

33 pastas de madeira com mola de nickel, de 0,22×0,25, uma 4\$700.

14 pastas de oleado n. 104, uma 3\$400.

4 molhadores automaticos com pinceis, um 13\$000.

10 kilos de fio de algodão nacional com 10 pernas, kilo 8\$700.

18 livros em branco de 200 folhas, capa de panno, de 0,22×0,33, um 7\$000.

6 vidros de oito onças de tinta escarlata Stephens, vidro 3\$900.

42 lapis bicolor J. Faber, n. 7.058, um 1\$200.

72 lapis de borracha, dous usos, J. Faber, um 1\$200.

6 litros de tinta azul preta Cater's, litro 9\$000.

12 caixas de 10 folhas de papel carbono, Derby, cor azul, caixa 8\$000.

10 caixas de 100 folhas de papel carbono, Derby, roxo, caixa, 8\$000.

8 caixas de 500 folhas de papel para máquina de escrever, typewriter Berkshire, de 8 1/2" x 14", caixa 9\$000.

30 cadernetas de 100 folhas, pauta las, capa de panno, de 0^m,16 x 0^m,23, uma 1\$800.

23 indices de 100 folhas de 0^m,17 x 0^m,34, capa de panno, um 6\$000.

3 fitas para machina de escrever, azul o encarnada, uma 4\$500.

50 fitas para machina de escrever de cores azul, preta, violeta, rôxa e verde (partes iguaes), uma 4\$500.

8 fitas para machina de escrever, de cópia, uma 4\$500.

37 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 12, uma 4\$000.

120 lapis graphito Faber, um 130 réis.

180 lapis bicolor W Faber 2.401, um 800 réis.

7 caixas de 100 pennas D. Leonardt & Companhia, n. 516, douradas, caixa 5\$000.

11 resmas de 400 folhas de papel almasso Fiume, 33 linhas, som marca, sete kilos, resma 16\$000.

800 folhas de papel mata-borrão, grosso, 120 libras, folha 230 réis.

50 caixas de 500 folhas de papel para máquina de escrever, typewriter Berkshire, de 0^m,22 x 0^m,33, caixa 9\$000.

28 vidros de quatro onças de tinta escarlata Sardinha, vidro 4\$500.

12 vidros de gomma arabica A. Maurin, n. 420, vidro 3\$200.

96 caixas de colchete The Self Fastner Pershing, ns. 40, 42, 44 e 46, partes iguaes, caixa 1\$00.

24 molhadores com esponja de 0^m,07, um 2\$500.

30 vidros de óleo para machina de escrever, vidro 700 réis.

10 pastas de oleado n. 106, pasta 5\$400.

36 raspadeiras-canivete J. Rodgers, cabo de osso, uma 4\$150.

30 livros de 100 folhas, capa de panno, de 0^m,22 x 0^m,33, com indice, livro 4\$800.

30 livros de 200 folhas, capa de panno, de 0^m,22 x 0^m,33, com indice, livro 7\$000.

40 canetas Eagle Pencil n. 1, uma 200 réis.

22 canetas Eagle Pencil n. 2, uma 220 réis.

22 canetas Eagle Pencil n. 3, uma 225 réis.

10 canetas Eagle Pencil n. 4, uma 230 réis.

10 indice de 100 folhas, de 0^m,17 x 0^m,34, com capa de carneira, um 8\$000.

30 copiadores de 500 folhas, com indice, de 0^m,35 x 0^m,50, um 12\$000.

30 copiadores de 500 folhas, com indice, de 0^m,25 x 0^m,35, um 9\$800.

200 envelopes, Diplomata, iguaes ao modelo, por 14\$000.

200 folhas de papel para cartas, Diplomata, iguaes ao modelo, por 16\$000.

6 vidros de gomma arabica G. Torray numero 20, vidro 3\$500.

6 livros de 100 folhas, capa de panno, de 0^m,22 x 0^m,33, um 3\$200.

6 copiadores de 500 folhas de papel japonéz, de 0^m,25 x 0^m,35, um 15\$000.

2 resmas de 400 folhas de papel almasso Fiume, liso, 6 kilos, marcado, resma, 15\$000.

4 resmas de 400 folhas de papel almasso, marcado, 33 linhas, 6 kilos, resma, 15\$000.

2 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 14, caixa, 4\$500.

12 vidros de 4 onças de tinta escarlata Stephens, vidro, 1\$500.

12 vidros de tinta para carimbo A. Maurin, violeta e encarnada, partes iguaes, vidro, 800 réis.

3 caixas de 72 colchetes para papel, Binder, caixa, 1\$100.

1 molhador de louça com esponja, por 4\$900.

8 buvards de madeira de 0^m,07 x 0^m,14, um, 1\$330.

48 caixas de colchetes Gem, grandes e pequenos, partes iguaes, caixa, 1\$400.

2 limpa pennas de porcellana, com chumbo, um, 3\$500.

3 canetas de borracha, uma, 900 réis.

2 réguas de borracha, Faber, de 0^m,40, uma, 3\$500.

1 régua de borracha, Faber, de 0^m,20, por 2\$500.

1 almofada de camurça para carimbo de 0^m,12 x 0^m,16, por 3\$400.

8 kilos de fio de algodão nacional de 6 pernas, kilo, 9\$500.

1 carimbo de borracha (Dr. Sá Fortes) de 0^m,03, tipo IX, por 4\$500.

1 carimbo de borracha, fixo, tipo III, conforme modelo, por 4\$500.

2 carimbos pequenos com os dizeres «Chefe do Movimento», um, 4\$500.

2 carimbos pequenos com os dizeres «Sub-Chefe do Movimento», um, 4\$500.

2 carimbos pequenos com os dizeres «Engenheiro Auxiliar do Movimento», um, 4\$500.

3 carimbos de borracha e metal, com data mutavel, tipo X, igual ao modelo, um, 18\$00.

1 carimbo de borracha, fixo, de 0^m,05 x 0^m,015, com o letreiro «Ajudante de Divisão», tipo IX, por 4\$500.

1 carimbo, com o nome «Lauro Müller», por 4\$500.

1 carimbo de borracha, fixo, para cadernetas kilometricas, «Siderurgica», por 4\$500.

1 carimbo de borracha, fixo, conforme modelo, Beltrão, por 4\$500.

1 carimbo de borracha, fixo, de 0^m,06 x 0^m,015, com os dizeres «1º Districto do Tráfego», por 4\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ préviamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer de visão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenga aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esta edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1920;—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, MADEIRAS E TELHAS PARA A 1ª RESIDENCIA DO CENTRO, 5ª DIVISÃO, EM 1920

(Correcção do edital de 1 de junho de 1920)

Concurrencia n. 99

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de junho do corrente anno, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pedido 100:

Construção de gradis das passagens superiores:

4.000 metros de ferro quadrado de 1 1/4"
20.000 metros de ferro redondo de 1/2"
2.000 metros de ferro redondo de 3/8"
8.000 metros de ferro em barra de 1 1/4" x 1/4"
6.000 metros de ferro em barra de 9/16" x 3/16"

O peso theorico do ferro acima é de 70.000 kilos, sendo o preço maximo do kilo 1\$100.

2.000 rebites de ferro de 3/8" x 2 1/4", com o peso theorico de 100 kilos, maximo do kilo 3\$300.

Pedidos 102 e 103:

Construção de um galpão para deposito de canos em Deodoro:

Peças de madeira de lei:

18 peças aparelhadas em quatro faces; 8^m,00 x 0^m,10 x 0^m,08, peça 36\$000.
180 peças aparelhadas em quatro faces; 5^m,50 x 0^m,10 x 0^m,08, peça 22\$500.
180 peças aparelhadas em quatro faces; 4^m,20 x 0^m,10 x 0^m,08, peça 17\$000.
1.300 taboas aparelhadas em duas faces; 5^m,00 x 0^m,22 x 0^m,25, peça 15\$000.
280 pernas de 8^m,00 x 0^m,08 x 0^m,03, perna 29\$000.
230 pernas de 6^m,00 x 0^m,08 x 0^m,08, perna 20\$000.

900 mata-juntas de 5^m,00 x 0^m,05 x 0^m,03, 4\$400.

970 caibros de 5^m,25 x 0^m,08 x 0^m,07, caibro 16\$000.

970 caibros de 3^m,50×0^m,08×0^m,07, caibro 165\$00.

970 caibros de 4^m,90×0^m,08×0^m,07, caibro 145\$00.

3.600 ripas de 1^m,00×0^m,05×0^m,025, ripa 65\$00.

180 taboas de 4^m,00×0^m,30×0^m,630, taboa 49\$00.

90 peças do 3^m,00×0^m,10×0^m,08, peça 46\$100.

90 peças do 7^m,00×0^m,10×0^m,025, peça 41\$000.

83.700 telhas planas, milheiro 400\$000.

1.080 telhas para cumieira, milheiro 520\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendência, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega das telhas, poderá ser em qualquer estação da estrada, dentro dos vagões da mesma.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado do outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já tipo estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o

offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO PARA A ESTAÇÃO DE PINDAMONHANGABA, 5ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrença n. 94

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de junho de 1920 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para a estação de Pindamonhangaba, sendo o preço máximo de 102:000\$000.

A construção desso edificio obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e será executada mediante as seguintes condições:

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo o contractante modificá-los.

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso reciba ordem.

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiaes que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiaes logo que para isso reciba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, ipso facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, do modo a ficarem elles concluidos no prazo de seis mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando á estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo paga ao contractante unicamente a importância correspondente aos trabalhos feitos; na base dos preços que serviram para confecção do orçamento approved pelo director.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente do trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada, como caução, por occasião da assignatura do contracto, a importância de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem embocadas todas as paredes, colle-

dados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço total, em réis, da obra a construir, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Este envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

ESPECIFICAÇÕES

I

As fundações e baldrameos serão construídos em alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:4, tendo as dimensões indicadas nos desenhos.

II

O terreno natural será convenientemente preparado e sobre elle será depois collocada uma camada de terra socada de 0m,825 de altura, comprehendida entre os baldrameos, sobre a qual será corrida uma camada de concreto de 0m,15 de espessura e traço de 1:3:6, revestido de uma chapa de cimento de 0m,02 de espessura, na area destinada aos armazens das Estradas Central do Brasil e Campos do Jordão.

Em todas as outras dependencias da estação, a camada de concreto será revestida de ladrilhos.

III

As paredes, emboçadas e rebocadas, serão de alvenaria de tijolo com argamassa de 2 de cal para 3 de areia, pintadas internamente com pintura a oleo por dous de mão e, externamente, caiadas com tres de mão.

As dimensões das paredes serão tomadas nos desenhos.

IV

Das portas externas construídas todas em ferro, seis serão gradeadas e de par e duas gradeadas em tres folhas.

As portas internas serão almofadadas, de par e em madeira de lei preparadas.

V

As janelas deverão ser almofadadas, de caixilhos completos, com bandeiras, venesianas e vidraças.

VI

Os rodapés serão formados de ladrilhos.

VII

A madeira empregada no preparo das esquadrias, forros de sala e camisa e vigamento, será peroba.

Todas as peças da madeira a empregar nessas partes do edificio devem ter as dimensões indicadas nos desenhos.

VIII

A cobertura será de telha francesa e as calhas, para o escoamento das aguas pluvias serão de zinco galvanizado com a espessura minima de 0m,001 e secção indicada nos desenhos.

IX

Os consolos que deverão supportar o peso da cobertura sobre a parte da plataforma em frente ao edificio, terão de aço as suas peças componentes e as dimensões destas serão as indicadas nos desenhos.

X

O serviço sanitario será executado de conformidade com as indicações constantes nos desenhos, quanto ao numero e disposição das latrinas e mictorios, umas e outras de louça, tendo as primeiras assento de madeira envernizada.

XI

Serão collocados tres lavatorios no edificio, sendo um na sala destinada ás senhoras, um no vestibulo e outro no restaurant.

Na cozinha, será collocada uma pia de ferro esmaltado e um fogão economico n.º 4, de ferro.

XII

As canalisações para o serviço de abastecimento de agua serão de canos de chumbo de 3/4" e, as empregadas no serviço de esgotamento, de chumbo com 1" para as aguas servidas, e de manilha de louça de 0m,10 para as aguas provenientes dos aparelhos sanitarios.

XIII

As esquadrias e os forros receberão pintura a oleo com dous de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELIPIEDOS DA ESTAÇÃO AUXILIAR DE NORTE, EM S. PAULO, EM 1920.

Concurrencia n.º 109

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de junho de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o calçamento a parallelipedros de uma área de 19.697 metros quadrados na estação auxiliar de Norte, em S. Paulo, conforme as especificações constantes neste edital e o desenho numero 58 — 1920, sendo o preço maximo 230.000\$000.

Especificações para construção:

O calçamento só começará depois de preparada a caixa, estando o terreno da mesma sufficientemente recalçado.

O saibro será espalhado por camadas de 10 centímetros sendo cada uma dellas regada e cuidadosamente recalçada á mão.

A curvatura do terreno será regulada por meio de gabarito e apresentará uma flecha igual a 1/50 da corda.

O assentamento da calçada se fará procedendo-se primeiramente ao assentamento das pedras mestras segundo as inclinações e alinhamentos determinados, pedras essas que ficarão bem firmes, com suas juntas guarnecidas com saibro. As outras se assentarão depois em fiadas rectilíneas perpendiculares ao eixo da calçada ficando as juntas de cada pedra á meio dos paramentos das pedras das fiadas adjacentes. As juntas parallelas ao eixo da calçada terão uma largura entre 5 e 10 millímetros; e das juntas transversaes entre 10 e 15 millímetros.

As pedras serão collocadas pelo calceteiro sobre a fundação de saibro sem escavar esta e depois de bem pensadas a martello.

Assentadas as pedras, espalhar-se-ha sobre ellas uma porção de saibro que se fará penetrar nas juntas com a frinchadeira ou com o vassoura auxiliada com uma rega abundante.

Depois de se verificar que as juntas estão bem atacadas, tirar-se-ha com a vassoura o saibro que tiver ficado sobre o pavimento e as pedras serão batidas com maços de 20 kilos até que a calçada não ceda em parte alguma, mantendo-se o respectivo perfil e as inclinações fixadas.

As pedras que se quebrarem ou se fenderem, por occasião de bater a calçada, serão substituidas.

Depois destas operações verifica-se o perfil e as inclinações sendo levantadas o movimento assentes as pedras que estiverem um centimetro ou mais abaixo do perfil fixado.

Segue-se então como operação final, completar o atacamento das juntas com saibro utilizando-se os operarios da frinchadeira e depois da vassoura auxiliada pela rega.

Terminado o serviço a calçada deve ser coberta de uma camada de saibro de dous centímetros de espessura.

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para a totalidade da obra, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, devendo todo o calçamento estar terminado até 31 de dezembro do corrente anno.

Findo esse prazo, si a obra não estiver terminada, perderá o contractante a caução, sendo paga a área que tiver sido calçada desde que esteja nas condições exigidas neste edital.

A obra será fiscalizada pelo Sub-director da 5ª Divisão, representado por um engenheiro.

Si o contractante não for fazendo o calçamento conforme as condições estabelecidas neste edital poderá ser rescindido o contracto, independente de interpellação judicial, e por simples aviso ou notificação da Directoria.

com perda da respectiva caução, sem que assista ao contratante direito a reclamação de especie alguma, sendo somente paga a área que tiver sido calçada conforme as condições estabelecidas neste edital.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução da obra, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor da mesma, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula da completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme ficou já estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MICTORIOS E LAVATORIOS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE, EM 1920

Concurrencia n. 104

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de junho de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um mictorio Tylor's Angular Slate Urinal—Backs, 3 ft. high by 2 ft. wide with all accessories.

25 mictorios Tylor's Urinal Ranges. Plain rubbed state for one person, back 5 ft. 3 in high by 2 ft. wide and 1 ft. 6 in deep with all accessories.—J. Tylor & Sons, Ltd., por £ 1.080-0-0.

Oito mictorios para mestres—Tylor's «T-Slab» Urinal Range, with four division slabs for each, um, £ 116-0-0.

Dois grupos de lavatorios duplos para operarios, com seis bacias de cada lado e com quatro metros de comprimento.—Tylor's Improved Lavatories, for cold water only, and with all accessory, um grupo, £ 183-0-0.

Vinte lavatorios para mestres—Tylor's Slop Sinks—White Porcelain Enamelled inside cast-iron sink—Insida 21" by 12" 1/2 by 8", um lavatorio, £ 16-5-0.

Dois lavatorios para chefes de serviço—Tylor's «High Class» Lavatories (New Design) «The Tyn»—Best quality earthenware lavatory, top 27" by 19", with frieze and back skirting, basin 20" by 12" 1/2.—J. Tylor & Sons, Ltd, London, um lavatorio, £ 13-0-0.

Um W. C. para chefes—A. High Class Pedestal Closed—The «Umgeu» with all accessory, por £ 23-0-0.

Dois W.C. em um grupo, para mestres, com todos os accessorios e promptos para sua immediata installação. Tylor's Gravitation System Closed Range, um, £ 54-0-0.

Doze W. C. para operarios, em grupos de 12, com todos os accessorios e pertences, promptos para sua immediata installação. Tylor's Groydon Improved Pedestal Syphonic Closed. J. Tylor & Sons Ltd. London, um, £ 181-0-0.

A concorrência versará apenas sobre os preços em libras esterlinas, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, dentro do prazo de 60 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula da completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de maio de 1920.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAÇAPAVA E DE UM ARMAZEM PARA ESSA ESTAÇÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 110

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de julho de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para estação de Caçapava, conforme desenho n. 12—920, sendo o preço máximo 63:789\$248.

Um armazem para essa estação, conforme desenho n. 17—920, sendo o preço máximo 29:936\$041.

Os desenhos encontram-se na Intendencia onde poderão ser examinados.

As construções serão executadas de accordo com as especificações geraes para os edificios da estrada e mediante as seguintes condições:

I
O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada contracto para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante comprometter-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si devido a qualquer circumstancia houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supply

mu-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento do trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executar a pelo preço da tabella appovada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiaes que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiaes logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluídos até 31 de dezembro do corrente anno, ficando á estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella do preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso da rescisão do contracto, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 3ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada como caução, por occasião da assignatura do contracto, a importância da cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentados as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o sólo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para a estação e para o armazem, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado do outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA MACHINA PARA O LABORATORIO DE ENSAIOS, 1ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 101

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de junho de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Uma machina para ensaiar aço e outros materiaes de construção:

1) tipo «Olsen» de quatro parafusos, automatica e autographica e de força de 50.000 kilogrammos;

2) motor electrico conjugado e de accordo com a corrente da The Rio de Janeiro Light & Power;

3) todas as peças accessorias para ensaios de tracção, compressão e flexão;

4) para os ensaios de tracção deverá vir acompanhada de manibulas, quer para ensaios de barretas chatas quer de provas redondas com cabe a.

Preço maximo \$ 11.500.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para a machina pedida, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada,

até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução, do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEPHONICOS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 111

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de julho de 1920, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30 aparelhos telephonicos, de 2 linhas fixos, para servirem simultaneamente com telegrapho em linhas de circuito de terra, completos, com os respectivos condensadores.

as bobinas de self indução e retardamento, iguaes ou semelhantes aos de n. 1.317 W. do catalogo n. 3 da Western Electric, (Railway Composite Telephone Apparatus) sendo o preço máximo de um 265\$000.

30 aparelhos telephonicos, portateis, para servirem simultaneamente com o telegrapho em linhas de circuito de terra, completos, com os respectivos condensadores e bobinas de self indução e retardamento, iguaes ou semelhantes aos de n. 1.314 A do catalogo n. 3 da Western Electric (Railway Composite Telephone Apparatus) sendo o preço máximo de um 570\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no caso do porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio de Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito do restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACINAS E FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 90

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 15 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada, por edital de 7 do corrente mez, para o dia 10 de junho do corrente anno, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de maio de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOMOVEIS A 4ª DIVISÃO, NO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE

De ordem da directoria, faço publico que, no dia trinta do junho do anno de mil novecentos e vinte, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de dous automoveis para a bitola de 1^m,00 (um metro) o dous para a bitola de setenta e seis centimetros (0^m76).

I

Os automoveis deverão ter os seguintes caracteristicos:

a) serão preparados para trafegar sobre trilhos, terão motor de quatro (4) cylindros verticaes e potencia de vinte e cinco H. P.;

b) as explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e velas;

c) as valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mecanicamente e protegidas da poeira;

d) o carburador deve ser do tipo «Dayé»;

e) o carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para trás, e deverá poder subir em terceira velocidade rampas de quatro por cento (4 %), devendo a velocidade maxima atingir cincoenta (50) kilometros por hora;

f) a lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor; todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras: a transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan», o esfriamento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação da agua por meio de bomba accionada pelo motor;

g) a embryagem será do tipo «progressivo», revestida de couro;

h) a distancia de eixo a eixo será de dous metros, as rodas devem ser de aço, inteiriças, sem aros, tendo o gabarito da estrada;

i) o reservatorio da gazolina, collocado em baixo de um dos bancos, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão do ar no reservatorio; deve o reservatorio ter capacidade, no minimo, de quarenta (40) litros, correspondente a um percurso de trescentos a trescentos e trinta kilometros, com um consumo de 0,12 por kilometro;

j) o carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas, accionado por alavanca de mão, e outro no motor, accionado por um pedal, que deve tambem de-ligar o motor do carro no mesmo tempo;

k) a «carrosserie» terá dous (2) bancos separados, com encostos reversiveis, a tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

l) o carro deverá ter limpa trilhos tanto na frente como atrás;

m) cada carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Quatro rodas;

Dous pharões de longo alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma sirena de grande alcance e mais os sobressalentes necessarios, com melas de cylindros, valvulas, etc.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para cada um dos automoveis, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Cies do Porto, sendo os direitos ajuaneiros por conta da estrada e o das demais despesas por conta do fornecedor.

III

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação da fabrica das residencias dos concorrentes serão entregues em duas vias, em involtorios fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e nome dos proponentes.

Esse involtorio será acompanhado de um outro, em separado, contendo documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito, bem como a guia da caução de um conto de réis (1:000\$), previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da estrada, si o proponente escolhido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que fór expedido para tal fim.

IV

A idoneidade dos proponentes será julgada e examinada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

V

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, depositará na thesouraria da estrada a importância correspondente a cinco por cento (5 %) do valor do fornecimento a realizar, caução esta que poderá ser em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

VI

As propostas não poderão conter senão uma única fórmula de submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas nella nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministerio de Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

VIII

O fornecimento será iniciado dentro de noventa dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo ficar concluido até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será escolhida a que apresentar menor preço no desempate.

X

A estrada reserva-se o direito de anular a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XI

Os preços máximos serão:

Para automóvel da bitola de um metro (1 ^m ,00).....	£ 1.150
Para automóvel da bitola de setenta e seis centímetros (0 ^m ,76).....	£ 1.100

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, cinco de junho de mil novecentos e vinte. Bello Horizonte. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretário da estrada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço da Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vai adquirir, conforme a relação abaixo, aos negociantes:

<i>Bordado Maia & Comp., domiciliados à rua do Rosario n. 58</i>	
12 enxadas de 3 1/2 libras «Burgon», uma 5\$200.....	62\$400
40 kilos de cordas para cabrestos, de accordo com a amostra, kilo 2\$500.....	100\$000
24 escovas de raiz, uma 1\$200.....	28\$800
12 vassouras de palha (4 fios), uma 1\$80.....	18\$960
6 espanadores de pennas de 0 ^m ,30, um 3\$500.....	21\$000
6 espanadores de pennas de 0 ^m ,50, um 4\$700.....	28\$200
30 kilos de sabão amarello grosso, kilo 1\$030.....	30\$900
48 páos de sapólio «Radium», páo 2\$40.....	11\$520
20 kilos de estopa branca de algodão nacional, kilo 1\$140.....	22\$800
6 carrinhos de ferro reforçados, um 44\$000.....	264\$000
	588\$380

Alberto de Almeida & Comp., domiciliados à Avenida Rio Branco no. 99 e 101

20 metros de tubos de borracha para mangueira com arame 3/4, metro 6\$000.....	120\$000
6 ancinhos reforçados, um 6\$000.....	36\$000
	156\$000

Ponseca Almeida & Comp., domiciliados à rua Primeiro de Março ns. 75 e 77

20 baldes de ferro galvanizados reforçados, um 6\$000.....	120\$000
12 vassouras grandes de cabelo, com cabeça n. 23, uma 6\$000.....	72\$000
12 litros de Kaol, litro 2\$600.....	31\$200
12 vassouras de piassava Cattete, uma 1\$500.....	18\$000
12 pás quadradas, uma 6\$000.....	72\$000
	313\$200

Directoria do Serviço da Industria Pastoral, de junho de 1920. — *Alcides Miranda*, director.

Directoria do Serviço da Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vai adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes Srs. J. L. Costa & Comp., domiciliados à rua da Quitanda n. 105 e Buenos Aires n. 38.

1.000 folhas de relação para romagem de contas, de accordo com o modelo, milheiro 80\$000.....	80\$000
2 resmas de papel «Royal London Vellum», resma 60\$000.....	120\$000
6 talões para recibos de vacinas, de accordo com o modelo, um 12\$000.....	72\$000
3 caixas de pennas «Mallat» n. 12 extra finas, caixa 6\$000.....	18\$000
12 fitas para machina de escrever, diversas cores, uma 5\$000.....	60\$000
3 caixas de pennas «Telephone», douradas, caixa 7\$000.....	21\$000
6 caixas de pennas «Leonardt», caixa 7\$000.....	42\$000
6 bobinas de papel para machina do sommar, uma 4\$000.....	24\$000
1 indice de accordo com o modelo, um 8\$000.....	8\$000
6 livros, modelo 0521, um 11\$500.....	69\$000
12 caixas de papel de carta «Diplomata», timbrado, para machina de escrever, caixa com 50 folhas e 50 enveloppes, caixa 14\$000.....	168\$000
3 reguas de borracha, uma 6\$000.....	18\$000
150 novelos de barbante de linho grosso, um 1\$350.....	102\$000
1 pasta de marroquim para transportar papeis, uma 60\$000.....	60\$000
50 pacotes de papel sanitario «Aguaia» com 1.000 folhas pacote 1\$450.....	72\$500
	997\$500

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — *Alcides Miranda*, director.

Directoria do Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai contractar com a Companhia Expresso Federal o transporte de 200 moirões de ferro, do Observatorio Nacional no morro de São Januario, para a estação da Praia Formosa, com destino à estação de Vassouras, pela quantia de 352\$000. (trezentos e cincoenta e dois mil réis).

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1920. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, escripturario.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFICIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores fica aberto nesta directoria, desde esta data, concurso

para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas vizinhas pertencentes à União entre as ruas Miseri-córdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar, no conjunto, um rectangulo de 92^m 50^X 39^m,00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saenencias, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;

b) plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;

c) fachada principal do edificio, na escala de 1:50;

d) fachada lateral, na escala de 1:50;

e) corte longitudinal, na escala de 1:50;

f) corte transversal, na escala de 1:50.

Os concorrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistência para as partes principais da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importância total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparelhos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparelhos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparelhos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas as quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de prezos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para zeladoria, toilettes, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dois cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, toilettes.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para

juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Resíduos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidores e toilette.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, deposito de presos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, toilettes.

6.º — Os projectos serão recebidos nesta directoria até ás 14 horas do dia 30 do junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os auctores dos projectos.

Em outro envolvero fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, afim de ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprovativos da entrega dos mesmos.

7.º — Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgue dever classificar em segundo lugar.

9.º — Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos sem que sejam abertos os envolveros em que se contem os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. — A comissão, a cujo julgamento os concurrentes terão de sub-

metter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiada um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno de premio.

11. — Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de manjar executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de abril de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

O Sr. ministro, por despacho de 21 de maio corrente, resolveu prorogar até 30 de julho proximo, o prazo para a apresentação dos projectos.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

CONCURSO AO LOGAR DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA NONA SECÇÃO (THERAPEUTICA, PHARMACOLOGIA E ARTE DE FORMULAR)

De ordem do Sr. dr. director se faz publico que na secretaria desta faculdade se acha aberta pelo prazo de 120 dias a partir da presente data a inscrição para o concurso ao logar de professor substituto da 9ª secção (therapeutica, pharmacologia e arte de formular), de accordo com as disposições do art. 45, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e do capitulo VII, do regimento interno da Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1920. — O secretario, Dr. *Eugenio de E. S. de Menezes*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 3 de dezembro do anno proximo findo, dirigido ao Sr. presidente do Conselho Superior de Ensino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, estará aberta, nesta secretaria, a inscrição para o preenchimento, independentemente de concurso, na forma do art. 44 do regulamento vigente, da cadeira vaga de «desenho de ornatos, elementos de architectura e composições elementares de architectura».

Os pretendentes deverão apresentar, no acto da inscrição, a qual se fará mediante requerimento ao director, certidão de maioridade, folha corrida, bem como reproduções de trabalhos que hajam executado o quaesquer outros documentos de idoneidade profissional.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 15 de maio de 1920. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

Pelo presente edital são convidados os artistas e mais pessoas que teem obras depositadas nesta escola, que na mesma ficaram após a Exposição Geral de Bellas Artes do anno proximo findo, bem como nas anteriores, a retirá-las no prazo maximo 30 dias, a contar desta data, afim de que ás mesmas não seja dado o destino a que se refere o art. 40 do actual Regimento das Exposições Geraes, approved em 23 de fevereiro de 1920.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 20 de maio de 1920. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CADEIRA DE INGLEZ

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 13 horas do dia 9 de setembro proximo futuro, nos termos do disposto nos arts. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e 188 do regimento interno, se acha aberta, nesta secretaria, edificio do do extornato, a inscrição do concurso para o provimento do logar de professor substituto da cadeira de inglez desta collegio.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 annos, ter folha corrida, e nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito, ou, pelo menos, o certificado do alistamento, quando os mesmos candidatos contarem até 30 annos de idade.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho original e inédito, de valor sobre a cadeira, impresso, do qual 50 exemplares serão entregues ao secretario do collegio, mediante recibo, no momento da inscrição;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para se verificar a authenticity e o paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora, no maximo;

c) preleção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma approved pela congregação, tirado á sorte, 24 horas antes e postos os papeis na urna, em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra;

d) prova pratica, que será escripta, sendo sorte do no momento um ponto dentro uma lista organizada pela comissão examinadora e approved pela congregação, no inicio da prova, que constará do traducção, em inglez do trecho vernaculo do autor notavel.

A comissão examinadora emitirá juizo previo sobre as theses apresentadas, e a congregação, á vista do parecer, resolverá sobre a prestação das demais provas, a quo só serão submettidos os candidatos cujos trabalhos forem dest'arte considerados de valor.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto e pelo regimento interno supra citados.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 10 de maio de 1920. — *Oscililio A. Pereira*, secretario.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CADEIRA DE INGLEZ

Em additamento ao edital de abertura do concurso para o provimento do logar de professor substituto da cadeira de inglez, faço publico, por ordem do Sr. director, para conhecimento dos interessados, que deverá ser impresso em portuguez o trabalho a que se referem a letra a do art. 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e art. 191, letra a, do regimento interno, conforme foi deliberado pela congregação deste collegio, em sessão de 31 de maio proximo findo.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 8 de junho de 1920. — *Oscililio A. Pereira*, secretario.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 16 do corrente, serão recebidas nesta brigada, propostas para o fornecimento durante o 2º semestre do corrente anno, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Lubrificante e estopa;
- Grupo 2 — Petroleo para motores Diesel;
- Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel;
- Grupo 4 — Medicamentos;
- Grupo 5 — Material cirurgico;
- Grupo 6 — Vasilhame para pharmacia;
- Grupo 7 — Material e objectos para electricidade;
- Grupo 8 — Material para caixas de avisos policiaes.

CONDICÇÕES

1.º Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2.º Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.º As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo somente uma estampilhada (a primeira) e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.º A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, á vista de documentos em original ou rubrica fôrma que os mesmos produzirão e apresentarão como requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizable até a data do edital, convenientemente registrados.

5.º Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada até ás 15 horas do dia 15 do corrente, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia, ou antes, a quantia de 500\$000.

6.º Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria, um contracto, obrigando-se os contractantes ao deposito que for fixado.

7.º As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 13 1/2 horas do referido dia 16.

8.º Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9.º Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perdem o direito á caução de que trata a clausula 5ª, perdendo (20 %) vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10.º Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.º Fica livre a brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

12.º Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazê-lo por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas exigencias do regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.º Os contractantes ficam obrigados a satisfazer, os pedidos de fornecimentos no prazo de (48) quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar nas horas que forem fixadas, incorrendo na multa de (10 %) dez por cento sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de (48) quarenta e oito horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de (25 %) vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e na de (50 %) cincoenta por cento si o excesso for maior de quinze dias ou no caso da rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes a differença que houver.

14.º As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15.º Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16.º Não serão aceitas propostas que não tenham preços para todos os artigos.

17.º Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo se assim convier a brigada.

18.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor em estampilhas appostas ao seu contracto.

19.º As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20.º Os contractantes incorrerão na multa de (100%) com mil réis quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19ª.

21.º Os contractantes suicitam-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de (48) quarenta e oito horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia da brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero do ordem — Classificação — Unidades — Quantidades máximas — Preços

Grupo 1 — Lubrificante e estopa.

1. Estopa branca de 1ª, kilo.....	200	\$900
2. Graxa especial, kilo.....	400	\$810
3. Oleo fino especial, kilo.....	400	\$600
4. Oleo grosso, kilo.....	400	\$620

Grupo 2 — Petroleo

1. Petroleo fino para motores Diesel, kilo.....	16.000	\$260
---	--------	-------

Grupo 3 — Accessorios para automovel

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	12\$000
2. Camara de ar 32x4, uma.....	4	32\$000
3. Camara de ar 875x103, uma.....	24	34\$000
4. Camara de ar 880x120, uma.....	6	44\$000
5. Camara de ar 915x103, uma.....	10	48\$000
6. Camara de ar 920x120, uma.....	6	47\$000
7. Camara de ar 935x135, uma.....	24	51\$000
8. Corpos de valvulas para camaras de ar, um.....	50	3\$500
9. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas vellas, uma.....	120	2\$500
10. Lona para vulcanizar pneumatico, kilo.....	12	70\$000
11. Pneumatico anti-derrapant 875x103, um.....	6	228\$000
12. Pneumatico anti-derrapant 880x120, um.....	2	276\$000
13. Pneumatico anti-derrapant 915x103, um.....	2	280\$000
14. Pneumatico anti-derrapant 935x135, um.....	6	360\$000
15. Pneumatico anti-derrapant 920x120, um.....	2	294\$000
16. Pneumatico anti-derrapant 33x4, um.....	2	232\$000
17. Pneumatico liso 875x103, um.....	8	197\$000
18. Pneumatico liso 880x120, um.....	3	239\$000
19. Pneumatico liso 915x103, um.....	2	206\$000
20. Pneumatico liso 920x120, um.....	3	254\$000
21. Pneumatico liso 935x135, um.....	12	312\$000
22. Pneumatico liso 33x4, um.....	2	197\$000
23. Solução michelin, kilo.....	18	6\$000
24. Talco, kilo.....	3	2\$000

Grupo 4 — Medicamentos

1. Arrhenal, grammas.....	200	\$010
2. Acetato de chumbo crystalizado, grammas.....	300	\$006
3. Acido acetico, grammas.....	100	\$008
4. Acido citrico, kilos.....	10	13\$000
5. Acido phenico impuro, kilos.....	10	3\$000
6. Acido phenico puro crystalizado, kilo.....	1	14\$000
7. Acido chlorhydrico puro, grammas.....	100	\$006
8. Acido lactico, grammas.....	100	\$080
9. Acido borico em pó kilo.....	1	4\$000
10. Acido cherbyrico impuro, kilo.....	10	2\$000
11. Acido picrico, grammas.....	100	\$012
12. Acido sulfurico concentrado, grammas.....	100	\$008
13. Acido sulfurico puro, kilo.....	1	5\$000
14. Agua ingleza, garrafa.....	200	1\$000
15. Agua mineral nacional, 1/2 garrafa.....	300	\$700
16. Agua dos Carmelitas de Bayer, vidro.....	12	14\$150

Numero de ordem—Classificação -- Unidades—Quantidades maximas —Preços			Numero de ordem — Classificação — Unidade —Quantidades maximas e preços		
17. Agua de flores laranjeiras, litro.....	5	35000	101. Nitrato de prata fundido, grammas.....	100	8210
18. Agua de Villas Cabras, vidro.....	50	28500	102. Noz vomica em pó, kilo.....	1	15800
19. Agua de Rubinat, garrafa.....	50	15000	103. Néo salvarsan de 0,15 a 0,90, Lucius, tubos..	50	125000
20. Agua de louro cereja de Gasse, litro.....	1	25000	104. Oleo de amendoas docas, kilo.....	6	85000
21. Agua de rosas de Gasse, litro.....	1	35000	105. Oleo de figado de bacalhau claro, kilo.....	5	105000
22. Agua de Janos, garrafa.....	50	35000	106. Oleo de ricino, kilo.....	5	35400
23. Agua oxygenada em vidro de 250,0, vidro..	200	28500	107. Oxydo de zinco, kilo.....	2	45000
24. Alcatrão de Guyot, vidro.....	50	55000	108. Pa-tilhas de Walda, latas.....	10	35000
25. Alcoolato de Fioravante, litro.....	5	25500	109. Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.....	2	35000
26. Alcoolato vulnerario, litro.....	5	25500	110. Pastilhas de tolú, grammas.....	500	5005
27. Ammonea liquida, kilo.....	1	35400	111. Pepsina soluvel, grammas.....	500	5112
28. Aniz estrelado, kilo.....	3	25500	112. Perinanganato de potassio, kilo.....	1	55000
29. Aniodol interno, vidro.....	2	45500	113. Phenacetina, grammas.....	200	5280
30. Aniofol externo, vidro.....	2	45500	114. Pilocarpina, grammas.....	2	35000
31. Aspirina, grammas.....	600	580	115. Pyramiden, grammas.....	200	5400
32. Antypirina Knorr, grammas.....	500	5280	116. Pyrophosphato de ferro, grammas.....	500	5005
33. Aristol, grammas.....	500	5240	117. Resorcina pura, grammas.....	500	5240
34. Balsamo de tolú, kilo.....	1	145000	118. Sabão verde, grammas.....	500	5006
35. Benzato de ammonio, grammas.....	200	580	119. Sabão de marcella, gramma.....	500	5002
36. Benzato de solio, kilo.....	1	1205000	120. Sabonetes me'licinaes, duzia.....	30	55000
37. Benzonaphtol, grammas.....	500	520	121. Salol verdadeiro, grammas.....	500	5060
38. Bicarbonato de sodio, kilo.....	3	15400	122. Salopheno, grammas.....	100	15200
39. Bichlorureto de mercurio, grammas.....	500	5003	123. Salicilato de sodio, kilo.....	1	55000
40. Biiodureto de mercurio, grammas.....	100	5040	124. Sinapismo Rigo'ot, caixas.....	10	15400
41. Biiodoformio, grammas.....	100	5034	125. Sulphato de morphina, grammas.....	10	15400
42. Bisulfato de quiniño, grammas.....	200	5280	126. Sulphato de quiniño, grammas.....	100	5280
43. Bromhydrato de quiniño, grammas.....	400	5320	127. Sulphureto de potassio, kilo.....	2	125000
44. Bromureto de solio, grammas.....	500	5036	128. Tannino puro, grammas.....	100	5000
45. Bromureto de potassio, grammas.....	500	5036	129. Ternina pura, grammas.....	500	5032
46. Bromureto de stroncio, grammas.....	100	540	130. Theobromina, grammas.....	100	5400
47. Bromoformio puro, grammas.....	10	125000	131. Thyol liquido, grammas.....	100	5440
48. Cafeina, grammas.....	20	580	132. Thiorol de Rock, grammas.....	500	5600
49. Calomelanos, grammas.....	300	500	133. Urodonal, vidro.....	30	75500
50. Camphorato de pyramilon, grammas.....	100	5035	134. Ur tropina, grammas.....	500	5032
51. Capsulas de chaporau n. 0, caixa.....	20	15800	135. Vaselina concreta, kilo.....	30	65000
52. Capsulas de chaporau n. 1, caixa.....	20	15800	136. Vaselina liquida, grammas.....	500	5014
53. Capsulas de chaporau n. 2, caixa.....	20	15800			
54. Codeina, grammas.....	50	38000	Grupo 5—Material cirurgico		
55. Carbonato de calcio, grammas.....	500	5003	1. Agulhas de platina para seringa de 2 centi- metros cubicos, duzia.....	1	1205000
56. Carbonato de magnesia, kilos.....	5	35000	2. Agulhas de platina para seringa de 20 centi- metros cubicos, duzia.....	2 1/2	1605000
57. Carvão de Beloe, vidros.....	2	25000	3. Algodão hy'rophilo, pacotes de 100,0, kilo..	50	55400
58. Chlorureto de calcio puro, grammas.....	100	5016	4. Algodão boricado, pacotes de 100,0, kilo....	10	55400
59. Chlorhydrato de cocaina, grammas.....	50	45000	5. Algodão em pasta, kilo.....	50	55000
60. Chlorhydrato de morphina, grammas.....	10	15900	6. A'at'inas de cambrala, sortidas, duzia.....	50	75900
61. Chloroformio puro em tubos, kilos.....	10	165000	7. Ataduras de gaza, sortidas, duzia.....	50	45430
62. Chlorato de potassio, kilos.....	1	11500	8. Catgut Triplet, de ns. 0 a 3, tubo.....	10	25000
63. Colloidio elastico, grammas.....	300	5014	9. Gaze hydrophila, caixa de 5 metros, caixa..	30	35200
64. Cromor tartaro soluvel, grammas.....	300	5004	10. Irrigadores esmaltados para 2 litros, deposito	100	55800
65. Creolina Pearson, latas.....	20	25000	11. Pisos de obonite para irrigadores, jogo.....	200	25000
66. Creosoto vegetal de Faia, grammas.....	100	512	12. Pinceis para garganta, um.....	360	15500
67. Dermatol, grammas.....	500	500	13. Seringa de borracha para cristeis de 00 a 3, duzia.....	1	85000
68. Diouina, grammas.....	50	45000	14. Seringa de borracha para cristeis de ns. 4 a 7, duzia.....	1	155000
69. Ergolina de Bongoan, grammas.....	100	500	15. Seringa de borracha para cristeis de ns. 8 a 12, duzia.....	1	255000
70. Ergolina de Ivon, grammas.....	100	517	16. Seringa de borracha, para ouvido, duzia....	2	95000
71. Essencia de canella, grammas.....	100	502	17. Seringa de vidro, para injeccão ure'hral, duzia.....	5	35000
72. Essencia de cravo, grammas.....	100	503	18. Suspensorios Millerot, de ns. 6 a 12, duzia..	2	115000
73. Essencia de aniz, grammas.....	500	5028	19. Tubos de borracha para irrigador, metros..	1.500	15450
74. Essencia de hortell pimenta, grammas.....	500	5042			
75. Essencia de Wintergreen, grammas.....	500	5080	Grupo 6 — Vasilhame para pharmacia		
76. Ether sulfurico, kilos.....	5	35000	1. Garrafa branca de litro, uma.....	300	5000
77. Equisetina, grammas.....	50	5340	2. Garrafa branca de conta, uma.....	300	5450
78. Extracto molle de quina cinzenta, grammas	500	524	3. Pote de louça, para pomada, de 15,0, um...	100	3360
79. Extracto molle de quina amarella, grammas	500	540	4. Pote de louça, para pomada, de 60,0, um...	100	3450
80. Extracto molle de quina bella tona, grammas	100	5036	5. Pote de louça, para pomada, de 12,0, um...	100	3720
81. Extracto molle de quina ratanhia, grammas.	100	5024	6. Pote de louça, para pomada, de 250,0, um...	100	15100
82. Flor de arn ca, kilo.....	1	5480	7. Rolhas conicas para vidros e garrafas, cento.	50	15600
83. Flores espectoras, kilo.....	1	15500	8. Vidros brancos, para 30,0, cento.....	50	105000
84. Folhas de senne, kilo.....	2	45500	9. Vidros brancos, para 60,0, cento.....	50	125000
85. Formol, grammas.....	500	5004	10. Vidros brancos, para 125,0, cento.....	50	275000
86. Grogonina ve'daleira, grammas.....	50	5012	11. Vidros brancos, para 210,0, cento.....	50	305000
87. Glycerophosphato de calcio, grammas.....	100	5040	12. Vidros brancos, para 310,0, cento.....	50	355000
88. Glycerophosphato de solio, grammas.....	500	5040	13. Vidros conta gotta, para 30,0, cento.....	1	435000
89. Glycerina pura, kilo.....	10	125000	14. Vidros conta gotta, para 60,0, cento.....	1	658000
90. Gomina arabica, kilo.....	5	9800			
91. Gayacol liquido, grammas.....	100	5030	Grupo 7 — Material e objectos para electri- cid de		
92. Ichthyol, grammas.....	600	5045	1. Acido sulfurico para accumuladores, kilo....	500	15100
93. Iodureto de potassio, kilo.....	1	655000	2. Chaves monophasica com fuziveis, uma.....	20	85500
94. Iodureto de solio, kilo.....	1	65800			
95. Iodureto de chumbo, grammas.....	100	5012			
96. Iysol, em vidros de 125,0, kilo.....	5	105000			
97. Magnesia calcinada, grammas.....	500	5043			
98. Manná commun, kilo.....	5	10000			
99. Manteiga de cacao, grammas.....	500	5003			
100. Mostarda negra em pó, kilo.....	2	25000			

3. Cano de chumbo para gaz, kilo.....	500	1\$500
4. Cables com parafusos, pares.....	100	3\$000
5. Fita paragon, rolos.....	120	2\$000
6. Fio fl. xivell para 10 ampères, kilos.....	30	12\$000
7. Garras de latão para tulipa, uma.....	100	\$500
8. Lâmpas mignon de 120 volts até 10 velas, uma.....	30	2\$500
9. Lâmpas 1/2 watt 120x25 até 50 velas, uma.....	200	2\$000
10. Lâmpas 1/2 watt 120x100, uma.....	50	3\$500
11. Lâmpas 1/2 watt 120x200, uma.....	20	5\$500
12. Lâmpas 1/2 watt 120x500, uma.....	20	10\$000
13. Lâmpas 1/2 watt 220x25 até 50 velas, uma.....	600	2\$000
14. Lâmpas 1/2 watt 220x100, uma.....	50	5\$000
15. Lâmpas 1/2 watt 220x200, uma.....	40	6\$500
16. Lâmpas 1/2 watt 220x500, uma.....	20	15\$000
17. Tomadas de corrente para suportes de lâmpadas, uma.....	50	1\$000
18. Tulipas de vidro, uma.....	50	1\$200
19. Verniz esmalte branco, kilo.....	10	6\$500
20. Verniz esmalte verde, kilo.....	10	6\$500
21. Verniz preto isolante, kilo.....	20	5\$000

Grupo 3 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Botões de madeira para campainha electrica, um.....	50	1\$000
2. Cabo de chumbo de dois conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	100	1\$600
3. Cabo de chumbo de dois conductores de cobre de 1 m/m, metro.....	100	1\$500
4. Cimento, barrica.....	20	2\$500
5. Estanho «Carnição», kilo.....	50	6\$000
6. Fio duplo para campainha, kilos.....	50	5\$000
7. Fio de cobre nu, kilos.....	100	6\$800
8. Fio Waterproof de 1 m/m singelo e isolado, kilos.....	500	6\$500
9. Fio Waterproof de 1 m/m duplo e isolado, kilos.....	500	6\$500
10. Isolador Capanema n. 2 com pino recto, um.....	200	1\$500
11. Pilhas seccas, grandes, uma.....	60	3\$000
12. Serra para cortar aço e ferro, folhas.....	200	1\$400

Quartel á avenida Salvador de Sá, 1 de junho de 1920. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, na Companhia Light, rua Visconde de Itauna:

Leonel Quintiliano Pereira, Manoel Joaquim Fernandes, José Nascimento, Mario Bittacchi, Francisco de Magalhães, Manoel Jorge e Antonio Cardoso.

Resulta lo dos exames effectuados em 1, 3, 7 e 9 do corrente:

Motoristas approvados: Pedro da Silva Simões, Raul de Valladão Gomes Brandão, Anubio Fernandes dos Santos, Abilio Antonio Pinho, Alberto de Faria Filho, Edgard Amaral, Rodolpho Josetti, Satyro Ribeiro do Nascimento e Elydes Gomes de Carvalho.

Inhabilitados e reprovados: Carlos Garcia da Silva, José Maria da Costa, José dos Santos Ribeiro, Patricio Caminha, Augusto Gonçalves, José Ferreira da Costa, José de Mello Barreto, João Rodrigues, Elydio de Oliveira Spara, Abilio Augusto Claudio, Francisco da Silva Santos e Annibal Augusto Fernandes.

Motociclistas approvados: João Francisco Pereira Junior, Joaquim da Rocha, Manoel Pereira dos Santos e Manoel da Rocha.

Inspectoria de Vehículos, 14 de junho de 1920. — O inspector, capitão J. Müller.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, faço publico para o conhecimento dos interessados que no dia 19 do corrente mez terio inicio, no Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva 22, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 14.127, de 7 de abril proximo findo, os exames para pilotos da marinha mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, onde se declarada a rua até o dia 18, instruidos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 215 do citado regulamento: certidão de embarque extrahida dos rões de equipagem, caderneta ou certidão de matricula da Capitania do Porto, ultimo carta obtida, attestado de vacinação e carta de naturalização, si não se tratar de brasileiro nato.

Os candidatos a qualquer carta de piloto, além da clausula de embarque estipulada pelo

regulamento das Capitánias, será exigida a presença de derrotas individuais nos seguintes termos:

Para segundo piloto:

Uma derrota estimada completa com os respectivos calculos.

Para primeiro piloto:

Uma derrota completa, contendo pelo menos os calculos de um ponto observado.

A cobrança da taxa de exames, a que se referem os arts. 224 e 225 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola, no mencionado archivo, nos dias 17 e 18 das 11 ás 15 horas.

Escola Naval, 10 de junho de 1920. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, capitão de fragata honorario, secretario.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

CONCURSO PARA O CARGO DE 4º OFFICIAL

Faço publico que, em cumprimento ao aviso n. 1.892, de 5 do corrente, acha-se aberta nesta repartição a inscripção do concurso para o cargo de 4º official desta repartição, durante o prazo de 30 dias a contar desta data.

De accordo com o disposto nos arts. 49 e 50 do regulamento approved pelo decreto numero 10.799, de 11 de março de 1914, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente legalizados:

a) certidão de idade de 18 a 25 annos ou documento que o supra;

b) certidão probatoria de que não soffre de molestias contagiosas;

c) certidão de vacinação ou revaccinação;

d) folha corrida ou carteira de identidade;

e) caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar ou naval na forma da circular n. 1.139, de 5 de abril de 1920.

Deverá, outrossim, o candidato mostrar-se habilitado nas seguintes materias:

Portuguez (orthographia, analyse e redacção);

Franciez (leitura, traducção e analyse);

Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições do fazenda);

Algebra (até equações do 2º grão, inclusive);

Geographia geral (especialmente do Brasil);

Historia do Brasil;

Pratica de dactilographia;

Préviamente será o candidato submettido á inspecção de saúde, na forma das disposições em vigor,

A inscripção poderá ser feita por procuração devidamente legalizada.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em 7 de junho de 1920. — O director geral, Apollinario Gomes de Carvalho.

Ministerio da Guerra

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. general director, faço publico que no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, receberá o Conselho Administrativo propostas, em cartas fechadas, para o fornecimento de artigos de expediente, durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Azoite para machina, vidro.....	1\$200
Barbante grosso, novello.....	\$010
Barbante fino, novello.....	\$750
Blocos para memorandum, no 0,103x0,33, duzia.....	28\$000
Borracha para papel de machina, uma.....	\$800
Borracha miolo de pão, duzia.....	18\$000
Borracha 242, duzia.....	9\$000
Buwar, um.....	2\$800
Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia.....	2\$400
Canivete fino de duas folhas, um.....	9\$000
Cesta para papais, uma.....	3\$500
Colhetes de pressão para papel, caixa.....	1\$500
Colhetes para papel, caixa.....	1\$500
Duplo decimetro de madeira, um.....	6\$000
Esquadro ebonite amarello, um.....	8\$000
Fita bicolor para machina, uma.....	1\$500
Fita preta para machina, uma.....	4\$000
Gomma arabica «Sardinha», vidro... ..	2\$400
Lapis preto de 1ª qualidade, duzia... ..	2\$000
Lapis bicolor de 1ª qualidade, duzia... ..	6\$000
Lapis de cores para desenho, caixa com 12, uma.....	2\$500
Lapis de borracha de 1ª qualidade, duzia.....	10\$000
Lapis Wandik P., duzia.....	6\$000
Limpa penna, um.....	2\$500
Memo andum cartões com enveloppes, cento.....	10\$000
Nankin liquido, vidro.....	2\$800

Nankin pão de 0,06, um.....	6\$000
Papel carbono, caixa.....	12\$00
Papel liso para machina, caixa.....	10\$000
Papel para embrulho, mão de 25 folhas.....	6\$200
Papel mata borrão, folha.....	\$350
Papel mata borrão tiras, cento.....	2\$500
Papel o sobre cartas para correspondencia, caixa com 100 folhas.....	12\$000
Papel pautado para officio, resma....	28\$000
Papel alinçado de 1ª qualidade, resma....	22\$000
Papel Hollanda n. 4, caderno.....	1\$000
Papel quadriculado, resma.....	30\$000
Papel para orçamento, caderno.....	1\$800
Papel para elementos, caderno.....	1\$800
Papel para detalhes, caderno.....	1\$800
Papel tela de 1,30 peça de 20 metros, uma.....	8\$5000
Papel ferro prussiato nacional peça de 10 metros, uma.....	18\$500
Papel ferro prussiato estrangeiro peça de 10 metros, uma.....	28\$000
Papel para esboço de 1,30 peça de 20 metros, uma.....	34\$000
Papel Canção fino de 1,30 peça de 10 metros, uma.....	2\$500
Papel Canção grosso de 1,30 peça de 10 metros, uma.....	48\$000
Penna Mallat, caixa.....	5\$200
Penna Perry, caixa.....	4\$500
Penna Gillot, caixa.....	8\$000
Percevojos, caixa com um cento.....	3\$000
Raspadeira canivete, uma.....	6\$000
Regua graduada de madeira de 0,50, uma.....	3\$400
Regua graduada de madeira de 1ª, uma.....	6\$500
Sobre cartas pequenas para officios, cento.....	7\$500
Sobre cartas grandes para officios, cento.....	6\$500
Sobre cartas grandes pardas de 0,40 x 0,30, cento.....	14\$030
Tinta preta nacional «Sardinha», litro.....	3\$600
Tinta carmin H. C. 1/4 de litro, vidro.....	2\$400
Tinta para carimbo, vidro.....	1\$000
Triplo decimetro de madeira, um....	10\$000

Pela Intendencia desta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a 1ª via sobre estampilhas federaes no valor de \$600 (seiscentos réis) por meia folha do papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais de casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia do cem mil-réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes localmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minima a caução de 50 \$100.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente o maior abatime:to, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever-las desde já.

Directoria de Engenharia, 2 de junho de 1920.— Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no *Boletim do Exercito*, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscrição para o concurso ao preenchimento das vagas no primeiro posto existente e das que se verificarem no Quadro Medico do Corpo de Saude do Exercito, no decurso de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta, assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de trinta e cinco annos, possuir diploma do respectivo curso, da faculdade ou escola official equiparada, caderneta do reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados para mais informações poderão dirigir-se a essa directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de abril de 1920.— Dr. Irenio Britto, tenente-coronel medico, chefe do gabinete.

1º Batalhão de Engenharia CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico que nesta data fica aberta na secretaria deste batalhão, com sédo na Villa Militar, a inscrição para concorrência, que se encer-

rará no dia 21, ás 15 horas e se effectuará no dia immediato ás 12 horas do corrente mes para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de generos alimenticios e outros artigos abaixo discriminados:

Alho, kilo a 2\$900.
Arroz de Igape, kilo a \$750.
Assucar branco de 1ª, kilo a 1\$200.
Azeite doce portuguez, litro a 4\$900.
Bacalhão, kilo a 2\$500.
Banana, uma por \$020.
Banha nacional de 1ª, kilo a 2\$200.
Batata nacional, kilo a \$500.
Café moído, 1\$445 o kilo.
Canella em casca, kilo a 1\$900.
Cangica, kilo a \$600.
Carne secca do Rio Grande, kilo a 2\$200.
Carne verde de vacca, kilo a 1\$120.
Carne verde do porco, kilo a 1\$800.
Carne salgada do porco (lombo), kilo a 1\$800.
Ceboulas, kilo a \$900.
Coco da Bahia, um por \$450.
Doce em caixetas (goiabada, paeçagada, laranja, marmelada), kilo a 1\$700.
Farinha fina, kilo a \$315.
Feijão mulatinho, kilo a 1\$337.
Feijão preto, kilo a \$460.
Frago, a 2\$000.
Gallinha, a 3\$500.
Laranã, uma por \$020.
Massas brancas para sopa, kilo a 1\$900.
Massa de tomate, kilo a 1\$940.
Manteiga mineira, kilo a 6\$220.
Ovos, dúzia a 2\$000.
Palitos lixados, maço a \$400.
Pão de trigo, kilo a \$800.
Sal grosso, kilo a 1\$180.
Sal fino «Usina», kilo a 1\$350.
Toucinho, kilo a 1\$500.
Vinagre, litro a \$360.
Verdura, kilo a \$230.
Queijo de Minas, kilo a 3\$000.
Alfafa, kilo a \$360.
Fubá de milho grosso, kilo a 1\$300.
Milho miúdo, kilo a 2\$50.

Todos os generos alimenticios são de 1ª qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedido nas condições seguintes:

1.º O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas a contar da hora da entrega do pedido feito pela intendencia do batalhão, salvo o do pão, da carne e da verdura, que será de doze horas no maximo.

2.º Serão fornecidos pela secretaria do batalhão, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, devendo datá-los e assigná-los, sendo a 1ª via com o competente sello, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.503, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, n. 5, com a alteração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Os concorrentes apresentarão os documentos que provem: a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos aos semestres vencidos; b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1894, quando for Sociedade Anonyma; c) ter cumprido fielmente o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$.

estabelecida para garantia de assignatura do termo de contracto, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (artigo 39 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por ocasião da assignatura do contracto ao depósito de dez por cento (10 %), até 50.000\$ e cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provável durante o segundo semestre, estipulando o conselho a caução mínima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preço entre as duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não estiver concorrendo;

3º, não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas no presente edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, não serão acceptas as propostas cujos preços excedam aos maximos estabelecidos e que se acham publicados em seguimento a cada artigo;

5º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer, á apuração da proposta entregue esta correrá á sua revella;

6º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicação no boletim do Exército n. 140, de 5 de janeiro de 1918, e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes para o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de 1ª qualidade, só será accepto dous terços da parte traseira e um terço da parte deanteira, sem adhirentes.

Deixam-se de mencionar no presente edital as quantidades dos artigos a serem fornecidos, por não ser possível prever o numero de pratos que tem de ser alimentadas durante o 2º semestre.

Quartel na Villa Militar, 9 de junho de 1920. — Valdemir Aranha Mira de Vasconcellos, 2º tenente secretario interino.

Primeiro Corpo de Trem

(Villa Militar)

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS, EXPEDIENTE E OUTROS ADIUTOS, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 18 do corrente, ás 12 1/2 reobem-se propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Por kilo:

Arroz especial, assucar refinado de 1ª, bacalhão, batatas, banha do porco, café moido, cangica, carne secca, carne verde de vacca, carne verde de porco, farinha de mandioca, feijão preto, feijão catatino, goiabada de pesseleira, manteiga mineira, matte em folha, massa para sopa, pão de trigo, potassa, queijo mineiro, sal commum, sabão virgem, temperos, toucinho, verduras, aco doce para fer-

raduras, alfafa nacional, fubá de milho e milho verde.

Por litro:

Azeite doce, leite de vacca, alcool a 36º, vinagre nacional, vinho tinto nacional e vinho virgem.

Por unidade:

Gallinha gorda, banana, laranja, côco secco, sapollo, lixa para ferro, lixa para madeira e tijolo de arciar.

Por duzia:

Ovos, vassoura de piassava e vassorinha.

Por milheiro:

Cravos para ferradura ch. 8.

Por lata:

Cruzvaldina e Kaol ou Rupi (250 grammas).

Por caixa:

Kerozene e palitos de dentes.

Expediente

Ardozia para escripta, cesta para papel, limpa-pennas, fita para machina, raspadeira Rogers, latões moledos ns. 25 e 26 para forragens, idem ns. 20, 21, 24 e 32, novello de barbante grosso e fino, caixa de colchet para pregar papel, idem de papel de machina, idem timbrado com envelopes para cartas officiaes, idem carbonos, idem de pennas Matat n. 12, lapis pretos e bicolors Faber (duzia), lapis para ardozia (duzia), lapis de borracha n. 210; resma: papel pautado, sete kilos, idem liso, idem timbrado para officio; cadernos: papel de Hollanda (formato grande), idem para embrulho, idem matta-borrão (folha); litros: tinta preta Sardinha, tinta carmin, idem, gomma arabica, idem; centos: envelopes timbrados para officios de 0,16 x 0,27, idem, idem, de 0,15 x 0,39; milheiro: vales diarios, modelos ns. 71 e 72 e pernoites, modelo n. 69.

Todos os generos serão do primeira qualidade e entregues no quartel ou acampamento dentro do Districto Federal, sendo, porém, pelo corpo, fornecidas requisições para o transporte pela Estrada do Ferro Central do Brasil.

Os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo, por ocasião da entrega de suas propostas, a quantia de 500\$, perdendo o direito á mesma, em favor do cofre, aquelle que, sabendo-se preferido, deixar de comparecer na data fixada, para a assignatura do respectivo contracto.

Quaesquer outras informações poderão ser prestadas aos interessados, todos os dias uteis, na secretaria do corpo, das 8 ás 14 horas.

Quartel na Villa Militar, 12 de junho de 1920. — Benjamin Pereira da Silva, 1º tenente, secretario.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

(Deodoro)

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA LINHA FERREA, LIGANDO DEODORO Á VILLA MILITAR

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia, e presidente do Conselho de Administração, convindo os Srs. commerciantes que desejarem concorrer ao fornecimento de dormentes para a construção da linha ferrea ligando Deodoro á Villa Militar e de que foi encarregada a companhia, pelo aviso do Sr. ministro da Guerra n. 131, de 20 do corrente, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel no dia 25 de junho, ás doze horas, mediante as seguintes condições:

Primeira — O concorrente deverá apresentar, até o dia 24 de junho, ás doze

horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, pedindo habilitação a esta concorrência e juntando os documentos que provem:

a) a competência do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do Conselho de Administração;

b) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração a quantia de quinhentos mil réis (500\$), estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes caucões os concorrentes que não comparecerem para firmar o respectivo contracto.

Segunda — As propostas em tres vias (3), sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão datadas e assignadas e fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente, sendo a primeira via sellada na forma do regulamento annexo ao decreto n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

Terceira — Os dormentes deverão ser de madeira de lei e nas quantidades e dimensões seguintes:

8.000 a 10.000 dormentes com um metro e trinta centímetros (1m,30) de comprimento, dezoito centímetros (0m,18) de largura e doze centímetros (0m,12) de altura ou espessura e 100 a 200 dormentes com dous metros e quarenta centímetros (2m,40) de comprimento, vinte e cinco centímetros (0m,25) de largura e doze centímetros (0m,12) de altura ou espessura.

Quarta — Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: arceira de sertão, tajuba ou amoreira, biuna, sobrecil piuna, sapucaia (assú, mirim e vermelha), canafistula vermelha, canella preta, caryerana, sucupira (assú, cary e mirim), tapinhoan, canella Capitão-mór, balsamo de espinho, pão Brasil, canella sassafráz.

Quinta — O conselho estipula, como preços maximos, para cada dormente, a quantia de tres mil réis (3\$000), para os de 1m,30 x 0m,18 x 0m,12 e cinco mil e quinhentos réis (5\$500), para os de 2m,40 x 0m,25 x 0m,12, ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

Sexta — Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brotos, nós ou outros defeitos.

Setima — Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, poder-se-ha admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior ás larguras a que se refere a clausula terceira, isto é, 0m,18 para os pequenos e 0m,25 para os grandes;

b) que o comprimento dos dormentes varie de 0m,05 para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura cuja flexão não poderá exceder de 0m,07.

Oitava — O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento de 2.000 dormentes até o dia 10 de julho e a partir deste dia, quinzenalmente, fornecerão a mesma quantidade até completar o total necessário.

Nona — O fornecimento será feito em Deodoro, no quartel desta unidade.

Decima — No caso de não serem satisfaitos os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na clausula oitava ficam os mesmos sujeitos á multa

de trinta por cento (30 %) sobre a importância do fornecimento atrasado, podendo o conselho de administração mandar comprar, independentemente de contracto, em qualquer parte, os dormientes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima primeira — A diferença de preços dos dormientes comprados conforme estabelecido a condição anterior a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta dos fornecedores e será deduzida da primeira conta que dos mesmos haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

Decima segunda — Os proponentes, em suas propostas, deverão declarar a completa submissão ás condições deste edital.

Decima terceira — Fica ao conselho de administração o direito de não aceitar nenhuma das propostas, assim como annullar a concorrência.

Quartel em Deodoro, 7 de junho de 1920. — *Luiz Carlos Prestes*, 2º tenente-secretário.

Primeira Companhia Ferro-Viária

DEODORO

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Conselho de Administração, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragens, ferragem para animaes e artigos de limpeza, necessários a esta companhia, durante o segundo semestre do corrente anno, a apresentar suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, ás 12 horas do dia 16 de junho vindouro.

Todos os generos, forragem, ferragem e artigos para limpeza, serão da primeira qualidade e fornecidos na medida da necessidade, conforme pedidos parciais e nas quantidades totaes e preços abaixo designados:

Arroz Iguaçu de primeira, a setecentos e quarenta réis o kilo, assucar refinado de primeira a mil cento e oitenta réis o kilo, azeite loco fino a cinco mil e quinhentos réis o litro, azeitonas brancas a dous mil e trezentos réis o kilo, bacalhau de caixa a dous mil e trezentos réis o kilo, banha especial a mil novecentos e cinquenta réis o kilo, batatas a quatrocentos réis o kilo, bolachinhas de agua e sal a mil e seiscentos réis o kilo, café em pó, especial, a mil e quinhentos réis o kilo, cangica especial, nova a quatrocentos e cinquenta réis o kilo, carne verde, com osso, a mil cento e cinquenta réis o kilo, idem, sem osso, a mil quatrocentos e cinquenta réis o kilo, carne verde, de porco, a dous mil réis o kilo, carne secca especial a dous mil e cem réis o kilo, canella cravo e herba doce a quatro mil réis o kilo, côcos seccos da Bahia a quatrocentos réis cada um, dobradinha a oitocentos réis o kilo, doces sortidos, Colombo, a mil e oitocentos réis o kilo, orvilhas partidas a dous mil réis o kilo, figado a mil e duzentos réis o kilo, farinha de mandioca a trezentos réis o kilo, farinha de trigo a novecentos réis o kilo, feijão de côres a quinhentos réis o kilo, feijão preto a quatrocentos réis o kilo, fubá mimoso a quatrocentos réis o kilo, gallinhas especiaes a tres mil e quinhentos réis cada uma, lenha em tôros, sete mil e quinhentos réis o metro cubico, lombo de porco a dous mil réis o kilo, linguiça de porco a dous mil e quinhentos réis o kilo, manteiga especial a cinco mil e quinhentos réis o kilo, matto a novecentos réis o kilo, massa branca a novecentos réis o kilo, mocotó a setecentos réis o kilo, pão caceto do quinhentas grammas a setecentos e cinquenta réis o kilo, peixe

fresco sem cabeça e limpo, dous mil e trezentos réis o kilo, peixe salgado a mil e trezentos o kilo, queijo de Minas a dois e quinhentos réis o kilo, queijo parmesão a oito mil réis o kilo, sal a cento noventa réis o kilo, sobre-mesa sortidas a oitenta réis a ração, temperos a mil e duzentos réis o kilo, toucinho a mil e seiscentos réis o kilo, verduras e legumes a mil e duzentos réis o kilo, vinagre a trezentos réis o litro, vinho a mil e quinhentos réis o litro, alfafa a trescentos e cinquenta réis o kilo, milho a douscentos e cinquenta réis o kilo, sabão branco a oitocentos réis o kilo, sapão nacional, um douscentos réis, Rupi a dous mil e duzentos e oitenta réis o litro, balis'ol a dezotto mil réis o litro, anti-oxido a sete mil e quinhentos réis o kilo, tijolo do arear a quatrocentos réis cada um, vassouras de piassava a dore mil réis a duzia, vassouras pequenas de piassava a dous mil réis a duzia, Cruzvillina a mil de duzentos réis a lata, potassa a trescentos e vinte réis o kilo, alcool a 36° a mil e duzentos réis o litro.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pelo intendencia da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Serão fornecidas pela secretaria desta unidade, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes nellas mencionar por extenso o em algarismos sem emendas ou razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, devendo sellar a primeira via, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

Nestas propostas devem os concorrentes declarar completa sujeição ás condições desso edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 14, ás 12 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especalista dos generos alimentícios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial, ou esta legalmente, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso do já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não compareceram para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão snjeitos ainda ao seguinte:

1º, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50:000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento orovavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate

terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o off'recimento de uma redução sobre a proposta mais barata (leitura do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revellia.

5º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos provistos nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 21 de dezembro de 1917, publicada no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918 o *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno;

6º, os concorrentes obrigam-se a fornecer a dinheiro, aos officiaes desta companhia, na mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, todos os dias uteis, das 10 horas ás 15 horas e 30 minutos.

Quartel em Deodoro, 29 de maio de 1920. — *Luiz Paula Prestes*, 2º tenente-secretário.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

Fortaleza de Santa Cruz

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA, COMESTIVEL, ILLUMINACÃO, EXPEDIENTE, ETC., DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 18 do corrente, ás 9 horas, serão recebidas, nesta Fortaleza, propostas para fornecimento dos generos e artigos abaixo:

Generos alimenticios	Preços de Lata
Alhos, kilo.....	45500
Arroz nacional de 1º, kilo.....	5800
Assucar refinado de 1º, kilo.....	15400
Assucar refinado de 2º, kilo.....	15300
Assucar refinado de 3º, kilo.....	5900
Azeite doce, litro.....	65500
Azeitonas, lata.....	28200
Bacalhau de caixa, kilo.....	29000
Bacalhau do tina, kilo.....	15800
Banha nacional de porco, kilo.....	15900
Banha «Rosa», lata de dous kilos...	35900
Bananada «Colombo», kilo.....	15930
Batata nacional, kilo.....	5500
Café em pó (Globo ou Moinho do Ouro), kilo.....	15800
Cangica de milho branco, kilo.....	3500
Carne secca especial, kilo.....	25200
Carne secca de 1º, kilo.....	25140
Carne verde de vacca, kilo.....	15100
Carne verde de porco, kilo.....	25300
Cebola, kilo.....	5900
Cerveja (Fidalga, Bramina ou Cascatinha), garrafa.....	5900
Chá preto especial, kilo.....	185000
Chá verde especial, kilo.....	185000
Colorau, kilo.....	35700
Farinha de mandioca especial, kilo	5440
Farinha de mandioca de 1º, kilo....	5340
Feijão preto novo, kilo.....	5440
Feijão mulatinho, kilo.....	5320
Feijão de côr, kilo.....	5500
Goiabada «Colombo», kilo.....	15950
Lombo de porco salgado, kilo.....	25100
Lenha em achões, kilo.....	5035
Leito condensado marca «Moça» (suíço), lata.....	15400
Linguiça de porco, kilo.....	25500
Marmelada «Colombo», kilo.....	15950

Manteiga nacional, kilo.....	5\$800	Conduite de aço de 1/2", um metro	4\$500	Velas «Champion» para motor a gasolina, uma.....	12\$000
Massa branca para sopa, kilo.....	4\$100	Carvão com mecha «Siemens» para cinematographo, duzia.....	\$700	Tachas de cobre, kilo.....	14\$000
Massa amarella para sopa, kilo.....	1\$300	Carvão sem mecha «Siemens» para cinematographo, duzia.....	\$700	<i>Roupa de cama</i>	
Mate em folha, kilo.....	\$800	Fio flexivel n. 18, metro.....	\$650	Colchas de algodão brancas para soteiro, uma.....	10\$000
Milho vermelho, kilo.....	\$260	Fio de chumbo n. 14, metro.....	\$450	Colchões de capim para solteiro, um.....	15\$000
Pão de trigo, kilo.....	4\$000	Fio isolado n. 12, metro.....	\$ 00	Fronhas de cretone 0m,70x0m,36, uma.....	3\$000
Pão mixto (trigo e milho), kilo.....	\$760	Fio fuzivel de 10 ampères, carretel	5\$000	Lençõs de cretone de 2m,10x1m,55, um.....	9\$000
Palitos, caixa.....	\$400	Fio fuzivel de 40 ampères, carretel	8\$000	Travesseiros de capim, um.....	3\$000
Queijo de Minas, kilo.....	3\$300	Fita isolante «Paragon», peça.....	2\$800	<i>Remonta de calçado</i>	
Queijo Palmyra, kilo.....	6\$800	Fuziveis (cartuchos de 50 ampères), duzia.....	17\$000	Meia sola para borzeguim, uma.....	3\$800
Queijo Parmesan, kilo.....	9\$000	Interruptores rotativos, um.....	2\$800	<i>Artigos para refeitório</i>	
Sal grosso, kilo.....	\$170	Interruptores pendentes, um.....	2\$800	Chicaras grandes de granito, casal.....	2\$400
Sal fino, kilo.....	\$400	Isoladores elites, um.....	\$100	Chicaras pequenas de granito para café, casal.....	2\$000
Sobrezeira (duas bananas ou duas laranjas), ração.....	\$060	Lampadas Philip's, Edson ou Whes-tinghouse, economicas de 25 velas com 220 volts, uma.....	4\$400	Copo de vidro grosso superior, um.....	1\$300
Toucinho de Minas, kilo.....	1\$800	Lampadas Philip's, Edson ou Whes-tinghouse, de 50 velas com 220 volts, uma.....	4\$600	Prato raso de granito, um.....	1\$200
Temperos e verduras, kilo.....	\$620	Lampadas Philip's, Edson ou Whes-tinghouse, de 100 velas com 220 volts, uma.....	3\$400	Prato fundo de granito, um.....	1\$200
Vinagre branco, litro.....	\$400	Lampadas Philip's, Edson ou Whes-tinghouse, de 200 velas, com 220 volts, uma.....	4\$500	Caldeirão de ferro estanhado para 100 praças, um.....	22\$000
Vinho do Rio Grande, litro.....	2\$000	Lampadas Philip's, Edson ou Whes-tinghouse, de 300 velas com 220 volts, uma.....	5\$700	Facas com cabo de madeira para mesa, duzia.....	2\$000
Carvão vegetal, kilo.....	\$200	Lampadas Philip's, Edson ou Whes-tinghouse, de 400 velas com 220 volts, 1/2 watt, uma.....	11\$500	Gaifos de metal, duzia.....	2\$000
<i>Expediente</i>		Lampadas portateis com guarnição metallica, uma.....	13\$000	Colheres de metal (para sopa), duzia	24\$000
Barbante fino, novello.....	\$900	Parafusos para isoladores, pacote.....	2\$800	<i>Água potavel</i>	
Barbante grosso, novello.....	\$860	Parafusos para roseta, pacote.....	2\$000	Tonelada.....	3\$500
Buvar, um.....	2\$300	Pilhas seccas, uma.....	\$80	A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:	
Canetas Faber, uma duzia.....	2\$200	Roseta para elites, uma.....	\$80	1ª os concorrentes mencionarão nas relações, em tres vias, dos artigos de cada grupo, que lhes serão fornecidas na secretaria deste grupo até a vespéra da concurrencia, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, sendo a 1ª via sob o competente sello inutilizado na forma da lei, as quaes só serão entregues no dia da concurrencia;	
Cartões para memorandum, cento.....	3\$300	Roseta para ferro, uma.....	\$800	2ª os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:	
Envelopes para os mesmos, cento.....	3\$300	Supporte para lampada, com chave, um.....	1\$700	a) haver pago como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial relativos ao ultimo semestre vincidos;	
Casta de vime para papeis, uma.....	3\$300	Supporte para lampada, sem chave, um.....	1\$700	b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;	
Colchetes para prender papeis, caixa	\$600	Tomadas de corrente, uma.....	1\$500	c) que finalmente cumprim o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;	
Envelopes timbrados para officio, cento.....	7\$000	<i>Limpeza e conservação do material</i>		d) ter caucionado na secretaria deste grupo a importancia de 300\$, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que será feita até a vespéra da concurrencia e revertida para os cofres publicos, se o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo a mesma ser restituída aos proponentes desclassificados;	
Ravelos grandes timbrados para officio, cento.....	8\$000	Alcool de 36°, litro.....	4\$400	3ª, os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam, por occasião da assignatura do respectivo termo, ao deposito na razão de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhe compete até o limite de 50:000\$, e de mais 5 % sobre o que exceder desse limite;	
Fita para machina de escrever, carretel.....	5\$000	Ante-oxido, kilo.....	4\$400	4ª os generos serão todos de 1ª qualidade e postos nas embarcações que a fortaleza fornecer, e ás horas que esta designar, correndo por conta do fornecedor o transporte até o cães Pharoux;	
Gomina arabica «Sardinha», vidro.....	1\$700	Estopa branca de algodão, kilo.....	1\$ 00	5ª, o fornecimento de carne verde será feito na razão de duas partes do quarto tra-	
Lapis preto Faber n. 2, duzia.....	2\$200	Estopa mescla, kilo.....	\$900	zeiro para uma do dianteiro;	
Lapis bicolor Faber, duzia.....	9\$300	Folhas de serra para ferro de 8" a 10", duzia.....	6\$000		
Lapis de borracha Faber, duzia.....	14\$000	Gazolina, caixa.....	20\$000		
Limpa pennas, um.....	2\$000	Glicerina, kilo.....	4\$400		
Livro pautado em branco de 100 folhas 25x39, um.....	7\$000	Kerozene, caixa.....	22\$000		
Livro pautado em branco de 200 folhas 25x39, um.....	13\$000	Kaol, litro.....	2\$400		
Óleo para machina de escrever, vidro.....	1\$000	Lixa esmeril ns. 00, 0, 1 e 2, folha.....	\$230		
Papel para memorandum, bloco.....	2\$000	Óleo lubrificante amarello H. P., kilo.....	\$800		
Papel de linho timbrado para carta, caixa.....	7\$000	Petroleo bruto para motor «Diesel» (consistencia fina), tonelada.....	350\$000		
Papel pautado almaso, typo Fiume, resma (sete kilos).....	24\$000	Radiol, litro.....	2\$000		
Papel almaso liso, typo Fiume, resma (sete kilos).....	15\$000	Rupi, litro.....	2\$000		
Papel Hollanda (34 linhas), caderno.....	1\$900	Solda de estanho, kilo.....	1\$500		
Papel mataborrão, folha.....	\$200	Sabão virgem, kilo.....	1\$700		
Papel carbonado azul para cópias, «Multi Kopy», caixa de 100 folhas.....	11\$200	Sabão especial, kilo.....	1\$200		
Papel para embrulho, caderno.....	\$750	Vaselina amarella, kilo.....	3\$300		
Pasta para papeis (sete centímetros de espessura), uma.....	4\$000	Vaselina branca, kilo.....	3\$800		
Pasta para papeis, de oleado, com paisagem, para cima de mesa, uma.....	8\$000	Pomada para sapato, preta, lata pequena.....	\$200		
Pennas «Mallat» n. 10, caixa.....	3\$500	<i>Embarcações</i>			
Pennas «Mallat» n. 12, caixa.....	5\$400	Archotos, pacotes.....	4\$000		
Raspadeira «Roger», uma.....	6\$600	Cabo de manilha, kilo.....	2\$800		
Tinta preta «Sardinha», litro.....	3\$100	Croques de ferro com cabo, um.....	6\$600		
Tinta carmin «Sardinha», 1/4 de litro.....	1\$500	Chapas de cobre de 1/32 para formar embarcações, kilo.....	5\$500		
Tinta róxa para carimbo, vidro pequeno.....	\$720	Forquetas, uma.....	3\$000		
Tinteiro de vidro commum, um.....	3\$000	Lona branca para toldo, metro.....	47\$000		
<i>Escola regimental</i>		Pregos de cobre, kilo.....	14\$000		
Cartilha «Vianna», uma.....	1\$200	Remo de 12 pés, um.....	28\$000		
Caderno de caligraphia, um.....	\$160				
Giz branco, caixa.....	2\$500				
Lousa para escrever, uma.....	\$800				
Lapis para lousa, duzia.....	1\$800				
Primeiro Livro de Leitura, um.....	1\$ 00				
Segundo Livro de Leitura, um.....	1\$500				
<i>Iluminação e electricidade</i>					
Buchas da porcellana de 1/2", uma.....	\$150				
Buchas de porcellana de 4", uma.....	\$200				

6.ª, as quantidades serão tomadas as que se forem necessárias durante o semestre, não sendo prefixadas, desde já, por absoluta impossibilidade.

7.ª, os pedidos de generos diários, como carne verde, pão, verdura, etc., deverão ser entregues à vista da requisição e os demais fornecidos no prazo máximo de 24 horas;

8.ª, não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

9.ª, no caso de igualdade de preços entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido e quando se tratar de artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquella que mencionar o menor;

10.ª, o Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicados no presente edital;

11.ª, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia;

12.ª, dos pesos acima far-se-ha o desconto dos respectivos envolveres.

Haverá condução todos os dias úteis, ás 7 horas, no caes Pharoux para esta fortaleza, na lancha do mappa.

Para mais informações que se façam necessárias, todos os dias uteis na secretaria desta fortaleza das 9 ás 16 horas.

Fortaleza de Santa Cruz, 15 de junho de 1920. — Osvaldo Nunes dos Santos, 1.º tenente secretario.

Quinta Bateria de Artilharia de Costa na Forte de S. Luiz

De ordem do Sr. capitão commandante, faço publico que, no dia 15 do corrente, ás 9 1/2 horas, receberemos propostas para fornecimento dos seguintes artigos:

Azeite doce, litro.
Arroz nacional, kilo.
Açúcar refinado de 1.ª, kilo.
Açúcar refinado de 2.ª, kilo.
Batatas, kilo.
Banha de porco, kilo.
Café moído, kilo.
Cangica, kilo.
Carne secca, pato e manta, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Golabada, marmellada, etc., kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Matte em folha, kilo.
Massas para sopa, kilo.
Pão de trigo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo Parmesan, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sal fino, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sabão especial, kilo.
Vinho do Porto.
Vinho verde, litro.
Vinho nacional, litro.
Vinagre, litro.
Cognac.
Cerveja, garrafa.
Temperos e verduras, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Milho vermelho, kilo.
Toucinho, kilo.

Tijolo de arear, kilo.
Phosphoros, pacote.
Sobremesa, ração.
Chá preto, kilo.
Chá verde, kilo.
Pão mixto, kilo.
Alfafa, kilo.
Farelo, kilo.
Bacalhão, kilo.
Lombo de Minas, salgado, kilo.
Lingua do Rio Grande, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Palitos finos, maço.
Paio, kilo.

Todos os generos serão de primeira qualidade e entregues no caes Pharoux ou no caes de Jurujuba de onde serão transportados para esta bateria, pela lancha do mappa si forem entregues no caes Pharoux.

No dia e hora acima designados deverão os concorrentes apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos do que faz objecto a presente concorrência, impostos federaes e municipais relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado;

c) caucionar, para garantia do contracto ou ajuste, a quantia que lhe for previamente estipulada.

Dos pesos mencionados acima deve ser descontada a dos respectivos envolveres.

A condução para este Forte será pela lancha do mappa, que partirá ás 7 horas do caes Pharoux.

Para mais esclarecimentos os interessados dirijam-se á secretaria desta unidade.

Quartel no Forte de S. Luiz, á barra do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — Waldemar Pio dos Santos, 2.º tenente secretario.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 19 do corrente, ás 12 horas, para o fornecimento de:

22.000 bounets americanos com duas capas de prim kaki inglez, preço maximo 6\$850.
10.000 cobertores de lá kaki, idem 14\$500.
86.000 collarinhos, idem \$187.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 16 do corrente mez.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m.33x0m.22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1.ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega, e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade, a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero do que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:00%, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que revertirá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*.

4.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

5.ª Na sala de entrada desta repartição encontram-se os typos dos artigos em concorrência podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

6.ª O prazo maximo para a entrega de todos os artigos será de tres mezes.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

10.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de aborta as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª No caso de não comparecimento do proponente, ou seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 16.

Intendencia da Guerra, 12 de junho de 1920.
— D.ceu Caetano de Oliveira, 2.º official, secretario do conselho de compras.

Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Guerra exarado no officio desta Arsenal numero 734, de 3 do andante, convido o Sr. Luiz Alquéres, 4.º official deste estabelecimento, para, no prazo de oito dias, a contar desta data, se apresentar ao mesmo Sr. director para dizer qual a razão por que não quiz pôr o seu sciente na portaria que lhe foi dirigida.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — Antonio Soares da Rocha, secretario.

Primeira região militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de convocação para o alistamento militar do 2º município—Santa Rita

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente da Junta do 2º Município de Alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste município, a virem se inscrever, até o dia 20 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Conceda também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreheende este município as seguintes ruas:

Acre, toda; Andradás ns. 109 a 181 e 82 a 132. Benedictinos, Canerino, Coelho e Castro, Escorrega e Funda, toda. General Gomes Carneiro 14 a 86 e 5 a 85. José Mauricio ns. 1 a 2 a 158 e 149 a 153; Jogo da Bola, Marechal Floriano, Municipal, Matto Grosso, Prainha, Pedra do Sal, Pedro Antonio e São Francisco da Prainha, toda. Quirives ns. 90 a 132 e 93 a 147; S. Pedro ns. 77 a 30 e 80 a 366. Senador Pompeu ns. 1 a 171 e 2 a 170, Saude ns. 1 a 169 e 6 a 166. S. Bento 31 o 39. Theophilo Ottoni ns. 81 a 205 e 84 a 206, Tobias Barreto, ns. 164 a 170 e 159. Uruguayana ns. 131 a 149 e 202 a 226. Visconde da Gávea ns. 18 a 70, Visconde de Inhauma ns. 93 a 115 e Vasco da Gama ns. 105 a 179 e 112 a 178.

Beccos: João Ignacio, João José, Cleto-Consultorio e Escola das Conceição.

Ladeiras: Conceição, Felipe Nery e João Homem.

Largos: S. Francisco da Prainha e Santa Rita.

Morros: Conceição e Valongo.

Praças: Mauá e Municipal.

Travessas: Coronel Juliao, Oliveira, Santa Rita e Sereno.

Avenida Passos de ns. 105 a 123 e 116 a 122.

Caes do Porto, da praça Mauá e praça Municipal.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua Conselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente, Julio Corrêa Bittencourt, 2º tenente secretario.

Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente interino.

Quinta Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O capitão Pedro Paulo Autran, presidente da Junta do 12º município do alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste município, a virem se inscrever até o dia 30 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreheende este município as:

Ruas

Afonso Cavalcanti, Amoroso Lima, Aristides Lobo, Barão de Petropolis, Caetano Martins, Campos da Paz, Camo Netto, Carolina Reyner, Catumby, Chichorro, Colina, Maurity, Coqueiros, Corrêa Vasques, Costa Fereaz, D. Cecilia, D. Julia, D. Minervina, Dr. Agra, Emilia Guimarães, Estacio de Sá, Estrella, Fonseca Lima, Frei Caneca, Gomes de Souza, Greenalgh, Haddock Lobo, Itapirú, João Ventura, Laura de Araújo, Laurinto Babello, Machado Coelho, Maia Lacerda, Major Freitas, Mattos Rodrigues, Miguel de Frias, Minas Gerais, Morro, Nery Pinheiro, Paula Ramos, Pereira Franco, Pessoa de Barros, Pinto de Azevedo, Prazeres, Presidente Barroso, Rodrigues dos Santos, Santa Alexandria, Santa Maria, S. Carlos Boulevard de S. Christovão, S. Claudio, S. Diniz, S. Christovão, S. Frederico, S. Leopoldo, S. Luiz, S. Martinho, S. Roberto, Senhor de Mattosinhos, Souza Neves, Thomaz Babello, Visconde da Duprat, Visconde de Jequiinhonha, Viscondessa de Pirassununga, Benedicto Hyppolito, Nova S. Leopoldo, D. Eugenia, Navarro, Zamenhoff.

Travessas

Agra Filho, Bastos, Carneiro, D. Rosa, Fonseca Lima, Guedes, Lopes, Leste, Marietta, Miguel de Frias, Onze de Maio, Paz, Pedegães, Rio Comprido, Santos Rodrigues, São Carlos, Senhor de Mattosinhos.

Avenida

Salvador de Sá.

Largos

Catumby, Estacio de Sá, Rio Comprido.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua do Estacio de Sá n. 26, das 10 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente, 1º tenente Mario Azevedo Maya, secretario. — Capitão, Pedro Paulo Autran, presidente.

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento Militar

O capitão Francisco d'Almeida, presidente da junta do 13º Districto de Alistamento Militar, que comprehende o districto municipal de S. Christovão, desta Capital, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem, que foram installados os trabalhos desta Junta de Alistamento Militar na Secretaria do 1º regimento de cavallaria divisionaria, sito á rua Pedro Ivo, onde funciona das 10 ás 15 horas, nos dias uteis, devendo ser encerrados a 31 de agosto vindouro.

São convocados, por isso, todos os jovens nascidos em 1899 (e das classes de 1890 a 1898, inclusive, porventura não alistados), residentes no districto municipal de S. Christovão para, verbalmente ou por escripto, se dirigirem a esta junta afim de se alistarem na forma do art. 53 do Regulamento baixado com o decreto 12.790, de 2 de Janeiro de 1918.

São, outrossim, convocadas todas as pessoas interessadas directa ou indire-

ctamente no alistamento militar, para apresentarem reclamações ou prestarem esclarecimentos, a bem de seus direitos, para que possa esta Junta ficar bem orientada e instruir com verdade e justiça a Junta de Revisão e Sorteio.

O 13º Districto de Alistamento Militar desta Capital comprehende os seguintes logradouros publicos:

Praças — Argentina, Igrejainha, Lázaro Pedro Segundo, Pinto Peixoto, Campo de S. Christovão e Largo da Cancellaria.

Praias — Cajú, S. Christovão e Retiro Saudoso.

Ruas — Abilio, Alegria, Almirante Mariath (antiga S. Luiz Durão), Alves Montes, Amaranthe (antiga Becco de S. Paulo), Amazonas, Amelia, Antonio Januzzi, Argentina, Bella (antiga Bella de S. João), Bomfim, Caixa d'Água, Capitão Felix, Carneiro de Campos, Catalão (antiga travessa Afice), Chaves Faria (até os numeros 69 e 70), Conde de Leopoldina, Corneio, Coronel Brandão (antiga Tres Bocas), Cortume, Coruja, Dom Carlos, Emancipação, Emerenciana, Escobar, Esperança, Euclydes da Cunha, Faria Braga, Figueira de Mello (da rua Pedro Ivo em diante), Fonseca Telles, Frolick, General Argollo, General Bruce, General Gurjão, General Sampaio, Henrique Chaves (antiga Marieta), Igrejainha, Industria, Inhomirim, antigo becco de S. João, José Clemente, José Christono (antiga Vianna), Justino de Souza (antiga Costa Guimarães), Liberdade, Lima Barros, Lopes Ferraz, Lopes Silva, Major Fonseca, Manoel Pinto, Mantiqueira (antiga travessa Lopes), Marechal Aguiar (antiga Nôra), Mello e Souza, Mineira, Mourão do Valle, Benedicto Ottoni (antiga Praia das Palmeiras), Parque, Paula e Silva, Perenna Lopes, da Quinta (antiga rua Paraná), Ricardo Machado, Sabino Vieira (antiga Umbelina), S. Christovão (da rua Pedro Ivo em diante), S. Januario, S. Luiz Gonzaga, Senador Alencar, Souza Valente, Tavares Guerra, Teixeira Junior, Tuyuty, Vieira Bueno, Villeta, Vinte e cinco de Março e Visconde do Ouro Preto.

Ladeiras — Gusmão e S. Januario.

Travessas — Filgueiras e Ida.

E, para que cheque ao conhecimento de todos, fiz o presente edital, que, além das publicações neste orgam. é affixado em lozares publicos.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920. — Francisco d'Almeida, presidente.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO DA CAPITAL FEDERAL (TIJUCA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Achilles Cesar Burlamaqui presidente da Junta do 16º Districto de alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e os demais de 21 e menos de 30 annos domiciliados neste município, a virem se inscrever, até o dia 31 de julho do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e

dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreende este districto as seguintes ruas: Aguiar, Alzira Brandão, Araujos, Antonio Basilio, Agostinho, Alves de Brito, Antonio dos Santos, Barão de Amazonas, Barão do Pirassununga, Barão do Pilar, Bom Pastor, Boa Vista, Conde de Bomfim, Catramby, Club Atleético, D. Delphina, Desembargador Isidoro, Dr. Rego Lopes, Dr. José Hygino, Dezoito de Outubro, Ferreira de Almeida, Felix da Cunha, General Roca, Gratidão, Garibaldi, General Andrade Neves, Itacurussá, Leite de Abreu, Moura Brito, Major Avila até Barão Mesquita, Medeiros Passaro, Nathalina, Pareto, Pinto de Figueiredo, Pinto Guedes, Piratiny, Porcira de Siqueira, Rademaker, S. Francisco Xavier a Barão de Mesquita, Salgado Zenha, Santo Henrique, Silva Guimarães, S. Raphael, S. Miguel, Soares da Costa, Uruguay do n. 262 ao Morro da Formiga, Visconde de Figueiredo, Valparaíso, Visconde de Cabo Frio e Vinte e Oito de Setembro; travessas: dos Araujos, Afonso, Bambina, Boa Vista, Magalhães e Mathilde; praças: Corumbá, Hilda e Saenz Peña; estradas: do Açudo, Cascatinha, Furnas, Muzema, Nova da Tijuca, Picapau, Solidão, Vista Chinezta, Velha da Tijuca, Ilha do Ribeiro, Varzea da Tijuca e Savá Pequena e ruas Oliveira da Silva e Santa Carolina.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua Pinto de Figueiredo n. 11, agencia da Prefeitura da Tijuca, das 10 horas ás 15.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. Capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario. — Capitão Achilles Cesar Burlamaqui, presidente.

Junta de alistamento militar do 18º districto — Meyer

Edital de convocação

O capitão Pedro Primavera Filho, presidente da junta do 18º Municipio de Alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 20 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bom de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreende este municipio:

Ruas Domingues Freire, Viuva Claudina, D. Francisca, D. Thereza das Dores, Dr. Padilha, Eliza d'Albuquerque e Engenheiro Brotero.

Praça do Engenho Novo.

Ruas: Ernestina, Estevam Silva, Eulina, Fabio Luz, Fellipe Cavalcante, Lucidio Lago, Frederico Meyer, General Bellegarde, Getulio, Hermengarda, e Hermínia.

Travessa Hermengarda.

Ruas: Honorio, Imperial, Itamaracá, Jacarehy, Jahu, Jacintho, Joaquim Meyer e José Bonifacio.

Travessa José Bonifacio.

Ruas: José Verissimo, Junqueira Freire, Lya Barbosa, Adriano, do Alto, Alfares Cabral e Amaro.

Travessa Alvaro.

Ruas: Angelica Motta, Araujo Leitão, Archias Cordeiro, Augusto, Nunes, Aneli, Azamor, Barcelona, Baroneza de Uruguayana e Bazilio de Brito.

Travessas Bellegarde e Borges.

Ruas: Borges Monteiro, Cabucú, Cardoso, Carijós, Carolina Meyer, Carolina Santos, Castro Alves, Cezar Zama, Chaves Pinheiro, Christiania, Cirne Maia, Condessa Belmonte, Conselheiro Agostinho, Conselho Ferraz, Constança Barbosa, Curupaity, Dias da Cruz, Lins de Vasconcellos, Lopes da Cruz, Magalhães Couto, Magdalena, Major Mascarenhas, Manuela Barbosa, Maranhão, Maria Antonia, Maria Luiza, Marília de Dirceu, Marques de Leão e Martins Lage.

Caminho Matheus do Meyer.

Ruas: Meira, Meneses Vieira, Meyer, Miguel Cervantes, Moreira Sampaio, Do Morro do Vintem, Mossoró, Neves Leão, Odorico Mendes, Oliveira, Padre Roma, Coronel Pedro de Carvalho, Pelotas, Piahy e Rocha Pitta.

Travessa Rio Grande.

Rua Salvador Pires.

Travessa Santa Cruz.

Ruas: Santos Titara, S. Braz, S. Joaquim, S. Gabriel, Das Saudades, Silva Mourão, Soares e Sobral.

Travessa Teixeira.

Ruas: Tenente Costa, Tenente França, General Thompson Flores, Torres Sobrinho, Vasco da Gama, Vaz de Toledo, Villela Tavares, Vinte de Março, Visconde de Tauney, Visconde de Tocantina, Zeferina, Zizi e Bella.

A junta funcionará em todos os dias uteis á rua Archias Cordeiro n. 111, agencia da Prefeitura, das 10 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, por mim feito e assignado. — Capitão, Pedro Primavera Filho, presidente interino e secretario.

Alistamento Militar

2º MUNICIPIO — JACAREPAGUÁ

Sede—Agencia da Prefeitura—Estrada da Freguezia n. 20

Alistaram-se na sede desta junta, até a semana finda, os seguintes cidadãos:

Classe de 1899

I. Ananias Diogenes de Medeiros, filho de Diogenes José Medeiros.

II. Athanagildo Alves dos Santos, filho de Lindolpho Alves Nobre.

III. Athayde da Silva Santos, filho de Severiano Silva Santos.

IV. Alcides Lemos de Oliveira, filho de Guilherme Bernardino de Oliveira.

V. Alvaro Fernandes da Cunha, filho de Fernandes da Cunha.

VI. Antonio Francisco dos Santos, filho de Appolinario Francisco dos Santos.

VII. Albino Rosa, filho de Albino Rosa.

VIII. Americo Bueno Sampaio, filho de Henrique B. Oliveira Sampaio.

IX. Avelino Paulo de Abreu, filho de Francisco Manoel de Abreu.

X. Antenor Gomes de Azevedo, filiação ignorada.

XI. Benedicto Soares Bueno Junior, filho de Benedicto S. Bueno.

XII. Casemiro Pimenta da Silva, filho de Manoel Pimenta da Silva.

XIII. Christiano Meyer, filho de Mario Meyer.

XIV. Celestino Lagalhard, filho de João Maria Lagalhard.

XV. Carlos Antonio Monteiro, filho de Carlos Antonio Monteiro.

XVI. Carmelio Soares Bueno, filho de Benedicto Soares Bueno.

XVII. Diogenes Caetano de Menozes, filho de João C. de Menozes.

XIII. Elias Mariano da Silveira Lobo, filho de Demosthenes da S. Lobo.

XIX. Eduardo Francisco Bittencourt, filho de Maria do Carmo Bittencourt.

XX. Edmundo Magalhães, filho de Antonio Joaquim Mendes de Magalhães.

XXI. Elpidio Antonio de Ant'Anna, filho de Leonardo Antonio Sant'Anna.

XXII. Eduardo Francisco de Moura, filho de Pedro Francisco de Moura.

XXIII. Enclydes da Silva Nunes, filho de Francisco da Silva Nunes.

XXIV. Estevam Nunes Camaz, filho de Accacio Nunes Camaz.

XXV. Francisco Gomes Filho, filho de Francisco Gomes.

XXVI. Floriano Pelvoto Freire de Amorim, filho de Manoel Olympio F. Amorim.

XXVII. Franklin Pereira Vargas, filho de Joaquim Ignacio Pereira Vargas.

XXVIII. Florencio Ferreira de Moura, filho de Antonio Ferreira de Moura.

XXIX. Francisco Figueira Ornellas, filho de Manoel Figueira Ornellas.

XXX. Gilberto S. Netto, filho de Carolina dos Santos.

XXXI. Guilhorme Pinto de Azevedo, filho de Januario Pinto de Azevedo.

XXXII. Irineu José de Moura, filha de Celestino José de Moura.

XXXIII. João de Abreu e Silva, filho de João de Abreu e Silva.

XXXIV. José Nascimento Torráo, filho de Francisco Torráo.

XXXV. João Egypto de Andrade Rosa, filho de Jose E. de Andrade Rosa.

XXXVI. João Accacio de Carvalho, filho de Amaro Calisto de Carvalho.

XXXVII. José Pereira Alves.

XXXVIII. José Garcia Lopes, filho de Antonio Garcia Lopes.

XXXIX. Jorge Rebello, filho de Leopoldo Rebello.

XL. João Alves Pinheiro, filho de Leopoldo Pinheiro.

XLI. João Teixeira da Silva, filho de Ignacia Teixeira da Silva.

XLII. Joaquim Pedro de Moraes, filho de Domingos de Moraes.

XLIII. Jacob José da Cunha, filho de Americo João da Cunha.

XLIV. José Gabião Menna, filho de José Gabião.

XV. Julio José Martins, filho de Josino José Martins.

XLVI. Lourival Francisco da Silva, filho de Joaquim Francisco da Silva.

XLVII. Luiz Manoel Daniel, filho de Luiz Manoel Daniel.

XLVIII. Manoel Serrano Rondon Lopes, filho de Christiano Serrano.

XLIX. Manoel Antonio dos Santos Sobrinho, filho de Eideu Manoel Antonio.

L. Mario Lopes Rey, filho de José Lopes Santelebau.

LI. Nilo dos Santos Chaves, filho de Urubelino dos Santos Chaves.

LII. Nelson Fiuza Passoa, filho de Maria Amelia F. Passoa.

LIII. Nestor Ribeiro dos Guimarães Peixoto, filho de Antonio Ribeiro dos Guimarães Peixoto.

LIV. Octacilio José da Rocha, filho de Fructuoso José da Rocha.

LV. Paulo Bueno Sampaio, filho de Henrique Bueno de Oliveira Sampaio.

XVI. Pedro Paulo Vieira, filho de Paulo Vieira.

LVI. Quirino José da Silva, filho de José da Silva.

LVII. Raymundo Cardoso da Silva, filho de Euzenio C. da Silva.

LIX. Roman Eugenio de Lossio Saibe, filho de Candido E. de Lossio.

LX. Setembino Jardim, filho de Uldesfonse Gomes Jardim.

LXI. Thiago Velasco de Lima, filho de José Velasco de Lima.

LXII. Paulo de Andrade Mello, filho de Alberto Teixeira dos Santos Mello.

Classe de 1898

I. Antonio Marques da Silva, filho de José Marques da Silva.

II. Aristides Leite de Castro, filho de Ernesto Leite de Castro.

III. Antonio Ferreira.

IV. Altamiro Nascimento dos Santos, filho de Marcelina Maria Nascimento.

V. Uides Rodrigues de Lima, filho de Innocencio R. de Lima.

VI. Antenor da Costa Mello.

VII. Antonio Paulino Nery de Sá Junior.

VIII. Antonio de Almeida Cardoso Junior, filho de Antonio Almeida Cardoso.

IX. Antonio Arruda, filho de Manoel Arruda.

X. Antonio de Arruda, filho de Francisco Arruda.

XI. Euphrasio Gomes da Silva.

XII. Felipe Nery de Jesus, filho de Emilia Maria de Jesus.

XIII. Francisco Tiburcio de Abreu, filho de Francisco Manoel de Abreu.

XIV. Joaquim Oliveira Gomes, filho de Manoel Jesus da Silva.

XV. José Antonio de Souza.

XVI. José Marianno Silveira Lobo.

XVII. João Anacimandro de Souza, filho de Coriolano Faria.

XVIII. José do Carmo Penha.

XIX. Reynaldo de Freitas Regazzi, filho de João Pedro Regazzi.

XX. Roberto Belucio.

Classe de 1897

I. Antonio Thomaz Pereira, filho de Plinio Thomaz Pereira.

II. Manoel Gomes Santiago, filho de Manoel José Gomes Santiago.

III. Olympio Telles Barbosa, filho de Januario Telles Barbosa.

IV. Waldemar Gomes da Silva.

Classe de 1896

I. Antonio de Abreu, filho de Luiz Gomes.

II. Luiz Alfredo de Oliveira Paixão, filho de Luiz de Oliveira Paixão.

III. Manoel de Arruda, filho de Manoel Arruda.

IV. Oswaldo Corrêa Nunes, filho de Mario Corrêa Nunes.

V. João Cardoso Jacques, filho de João C. Jacques.

VI. João Zunema.

VII. José Augusto, filho de Verissimo Agostinho.

VIII. José Fundagem Nogueira, filho de Sergio F. Nogueira.

IX. Seraphim Fernandes Marinho, filho de Antonio F. Marinho.

Rio de Janeiro. Séde do 21º municipio de Recrutamento Militar, em 12 de junho de 1920. — Capitão Rodolpho Braga, presidente. — Tenente Ernesto Cony Filho, secretario

Primeira Região Militar

SEGUNDA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

(Estado do Rio de Janeiro)

DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR—MUNICIPIO DE IGUAÇU

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Ernesto França Soares, presidente da Camara Municipal e presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1918 e domiciliados nesta municipalidade a virem ao inscri-

ver até o dia 30 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo de 21 a 30 annos incompletos, ainda não se acham inscriptos nos registos militares, como determina a lei do serviço militar (decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918).

Conda também todos os interessados a apresentarem até o referido dia 30 de agosto do corrente anno esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que esta junta, bem orientada da verdade, possa prestar as informações que se tornarem necessarias ás decisões da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias no predio da Camara desta cidade.

E para conhecimento de todos manda-lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e afixado na porta principal do edificio em que funciona esta Junta.

Cidade de Nova Iguaçu, 8 de junho de 1920. — O presidente, *França Soares*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS.

De ordem do Sr. ministro presidente do Tribunal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e dentro do prazo de trinta dias acha-se aberta nesta secretaria a inscripção em concurso para o provimento de logares de quartos escripturarios deste tribunal.

Os candidatos deverão inscrever-se mediante petição instruida com documentos que provejam idade maior de dezoito e menor de vinte e cinco annos e que tenham bem procedimento civil, podendo também juntar quaesquer outros documentos sobre habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, que serão levados em conta para a classificação, quando em igualdade de condições em face dos exames prestados.

Deverão provar igualmente que são reservistas do Exercito ou que, pelo menos, se acham inscritos no alistamento militar do districto em que residirem, condição indispensavel para a nomeação, na forma do preceito do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, e do art. 191 do regulamento do Tribunal, em vigor.

O concurso realizar-se-ha na forma do regulamento a lezo do decreto n. 8.753, de 18 de agosto de 1910, a que se refere o art. 16, paragrapho 1º, do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, e versará conforme o art. 13 do dito regulamento sobre as seguintes materias: Portuguez (orthographia, analyse e redacção); francez (leitura, traducção e analyse); arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda); algebra (até equações do segundo gráo, inclusive); geographia geral, especialmente do Brasil. A inscripção será encerrada ás quatorze horas do dia 26 de junho proximo futuro.

Secretaria do Tribunal de Contas, 28 de maio de 1920. — *J. B. Randolpho Patva Junior*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS MOTORES A GAZOLINA, PERFEITAMENTE IGUAES, PARA AS LANCHAS «SARGENTO FORTUNATO» E «SARGENTO FLOIRÃO», QUE FAZEM O SERVIÇO DE RONDA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio exarado no processo

respectivo em 7 de abril de 1920, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, nova concorrência para o fornecimento e assentamento de dous motores a gazolina, perfeitamente iguaes, para as lanchas *Sargento Fortunato* e *Sargento Floirão*, do serviço da alfandega dessa Capital, onde se acham.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, ás 13 horas do dia 22 de junho deste anno, em carta fechada e lacrada, acompanhada do deposito de 300\$, feito na thesauraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias da data da publicação no *Diario Official* do despacho accetitando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser seladas e assignadas, com o preço global em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem as propostas os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, tambem em envolveros fechados, com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora, que constarão da publicação do *Diario Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais barata, que não poderá exceder de réis 12.800\$, para os dous motores, fóra os direitos aduaneiros que correrão por conta do Ministerio da Fazenda.

O concurrente preferido recolherá á thesauraria a importância de 800\$ em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Os motores, perfeitamente iguaes, devem ser fornecidos com todos os seus accessorios e installados nas respectivas lanchas, sendo o espaço para a machina de 2m,30 x 1m,30.

Os concorrentes poderão vêr as lanchas na Guarda-Moria desta Capital.

Devem obrigar-se a entregar a lancha em franco movimento, depois da experiencia official satisfazer lo as condições de velocidade de nove milhas por hora no minimo, devendo o motor dispor de força minima de 25.

O concurrente preferido entregará a lancha prompta, funcionando, dentro do prazo de tres mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O concurrente garantirá o bom funcionamento, a resistencia e duração dos diversos órgãos do motor e seus accessorios, durante dous annos, uma vez que o estrago não seja devido á má conservação.

A concorrência versará sobre motores a gazolina para lanchas que tem 9m,0 de comprimento de PP, 1m,30 de bocca e 1m,20 de pontal.

Os fabricantes preferidos são:

Broock & Comp. Ltd., Pitters Ltd., Gleniffer Motors & Comp., Vickers Ltd., Jarrow & Comp. Ltd., White J. Samuel & Comp. Ltd., Sterling, Doman e Thornycroft.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 18 de maio de 1920. — *Estrás do Prado Seixas*, sub-director interino.

Caixa de Amortização.

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de hoje, a partir de 1 de abril de 1922, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, para as notas de 10\$000 das estampas 8ª, 9ª, 10ª e 13ª; 20\$000 das fabricadas na Inglaterra e estampas 10ª e 11ª; 50\$000 das fabricadas na Inglaterra e estampas 9ª e 10ª; 100\$000 das fabricadas na Inglaterra e estampa 10ª; 200\$000 das fabricadas na Inglaterra e estampas 10ª e 11ª; e 500\$000 das fabricadas na Inglaterra e estampa 8ª, de accordo com a tabela abaixo; ficando sem valor de outubro de 1922 em diante.

Data	Taxa	10\$000		20\$000		50\$000		100\$000		200\$000		500\$000	
		Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
1920													
Abril a junho.....	2 %	\$200	93800	\$400	195800	15000	495000	25000	955000	45000	1965000	105000	4905000
Julho a setembro.....	4 %	\$400	93500	\$800	195200	25000	488000	45000	950000	85000	1925000	207000	4805000
Outubro a dezembro.....	6 %	\$600	93100	1200	194800	35000	478000	62000	945000	125000	1885000	305000	4765000
1921													
Janerio a março.....	8 %	\$800	93200	15000	193400	45000	465000	85000	935000	165000	1815000	405000	4605000
Abril.....	10 %	15000	93000	27000	185000	55000	455000	105000	905000	205000	1805000	505000	4505000
Maio.....	15 %	15500	85500	38000	175000	75000	425000	155000	855000	305000	1705000	750000	4255000
Junho.....	20 %	25000	85000	48000	165000	105000	405000	205000	805000	405000	1605000	1005000	4005000
Julho.....	25 %	25500	75500	55000	158000	125000	375000	255000	755000	505000	1505000	1255000	3755000
Agosto.....	30 %	35000	75000	65000	145000	155000	335000	305000	705000	605000	1405000	1505000	3505000
Setembro.....	35 %	35500	65500	75000	135000	175000	305000	355000	655000	705000	1305000	1755000	3255000
Outubro.....	40 %	45000	65000	85000	125000	205000	275000	405000	605000	805000	1205000	2005000	3005000
Novembro.....	45 %	45500	55500	95000	115000	225000	255000	455000	555000	905000	1105000	2255000	2755000
Dezembro.....	50 %	55000	55000	105000	105000	255000	255000	505000	505000	1005000	1005000	2505000	2505000
1922													
Janerio.....	55 %	55500	45500	115000	95000	275500	225500	555000	455000	1105000	905000	2755000	2255000
Fevereiro.....	60 %	65000	45000	125000	85000	305000	205000	605000	405000	1205000	805000	3005000	2005000
Março.....	65 %	65500	35500	135000	75000	325000	175500	655000	355000	1305000	705000	3255000	1755000
Abril.....	70 %	75000	35000	145000	65000	355000	155000	705000	305000	1405000	605000	3505000	1505000
Maio.....	75 %	75500	25500	155000	55000	375000	125500	755000	255000	1505000	505000	3755000	1255000
Junho.....	80 %	85000	25000	165000	45000	405000	105000	805000	205000	1605000	405000	4005000	1005000
Julho.....	85 %	85500	15500	175000	35000	425000	75500	855000	155000	1705000	305000	4255000	755000
Agosto.....	90 %	95000	15000	185000	25000	455000	55000	905000	105000	1805000	205000	4505000	505000
Setembro.....	95 %	95500	5500	195000	15000	475500	25500	955000	55000	1905000	105000	4755000	255000

Caixa de Amortização, 29 de dezembro de 1919. — O Inspector, F. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hoje, resolveu tornar effectiva, a partir de 1 de abril de 1920, a pratica dos descontos marcados no artigo 13 da lei n. 3313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205 do regulamento desta repartição, para as seguintes notas, alludidas no edital desta inspectoria, de 2 de junho ultimo, a saber:

- 10\$000, estampas 8°, 9°, 10° e 13°;
20\$000, fabricadas na Inglaterra e estampas 10° e 11°;
50\$000, fabricadas na Inglaterra e estampas 9° e 10°;
100\$000, fabricadas na Inglaterra e estampa 10°;
200\$000, fabricadas na Inglaterra e estampas 10° e 11°;
500\$000, fabricadas na Inglaterra e estampa 8°.

Para as demais notas de que trata o mesmo edital, abaixo enumeradas, fica prorogado o prazo para recolhimento, sem desconto, até 30 de junho de 1920, a saber:

- 10\$000, estampas 11° e 12°;
20\$000, estampa 12°;
50\$000, estampas 11° e 12°;
100\$000, estampas 11° e 12°;
200\$000, estampa 12°;
500\$000, estampa 9°.

A indicação «fabricadas na Inglaterra» se refere ás notas que não tem impressa a indicação numerica da respectiva estampa.

Caixa de Amortização, 2º de dezembro de 1919. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

De ordem do Sr. presidente da comissão e em cumprimento do art. 73 da lei n. 3.931, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que vio ser adquiridos á firma J. L. Costa & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 105, os seguintes objectos, para o serviço desta commissão:

1 livro modelo 0.321.....	6\$000
2 livros modelo 4.795/96, protocollos, um 38\$000.....	76\$000
1 livro modelo 4.657, ponto de 100 folhas.....	29\$000
2 caixas de penna Mallat numeros 10 e 12, uma 4\$300	8\$600
6 raspadeiras Rodgers, uma 5\$800.....	34\$800
8 borrachas para tinta n. 104, uma \$600.....	3\$600
6 caixas de colchetes n. 3, uma 1\$000.....	6\$000
1 dúzia de lapis n. 3, preto...	4\$800
1 dúzia de lapis, duas cores...	5\$ 00
1 dúzia de lapis 460 H H.....	5\$ 00
3 buvards n. 2, um 1\$900....	5\$700
23 folhas de papel pardo para embrulho.....	3\$750

1.000 folhas de papel impresso para officio, conforme amostra.	78\$000
25 folhas de mata-borrão.....	7\$500
1.000 meias folhas de papel impresso para minutas.....	47\$000
1.000 envelopes impressos para officio.....	58\$000
1 resma de papel pautado....	24\$000
1 litro de tinta.....	6\$000
Total.....	407\$450

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920. — O 4º escripturario, servindo na commissão, João Rodrigues Fortes.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convi'o o dono ou donos de um canda tendo em seu horo 13 dúzias de facões para cozinha, tres dúzias de navalhas e tres chaleiras de aluminim, apprehendidos pelo 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, na occasião em que se achava de serviço no registro Sattamini, a vir dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revella, allegar o que entender a bem de seus direitos, no processo aqui instaurado sobre tal facto occorrido em 4 do corrente mez.

De ordem do Sr. inspector, convi'o o dono ou donos de um fardo contendo objectos de metal, um fardo contendo 38 chandós de feltro, um canda onde vinham cozi los 26 pares de meias de seda: sete cortas de tecido de seda e quatro relógios nuleira de metal, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, no dia 6 de junho ultimo, a bordo do vapor italiano Principe di Milne, a vir dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revella, allegar o que entender a bem de seus direitos.

Gabinete do Inspectorio da Alfandega 14 de junho de 1920. — Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 108

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 14, 19 e 22 de junho de 1920, ás 12 horas, nos armazens n. 4, 5, 6 e 7 do Cies do Porto, serão ventidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adefeite mencionadas, sem lo permittido, a quem estiver habilitado, retirar-as até a vesperra do leilão, mediante prova de pagamento de direitos.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

Diversas marcas: 54 barris de quintos vasos. Cinco barris de decimo vasos. Oito caixas vasias, pesando bruto 53 kilos (diversos vapores).

Lote n. 2

Losango: Amtraco — losango JCV-M&C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo 30 kilos de farinha de aveia. (West Indian, Santos, 27 de novembro de 1919).

Lote n. 3

Sem marca e sem numero: Dous fardos pesando bruto 146 kilos de xarque. (Acre, Manaus, 3 de fevereiro de 1920.)

Lote n. 4

Henrique Santos: 25 barris sem numero, de quinto, pesando bruto 2.002 e liquido 1.500 kilos de vinho commun até 14° de força alcoolica, (vasando). (Belle Isle, Bordeaux, 4 de dezembro de 1919.)

Lote n. 5

Alminho: 50 caixas sem numero, pesando bruto 3.030 kilos, contendo 2.600 kilos, nos envoltorios, de frutas passadas (Jethou, Nova York, 19 de dezembro de 1919).

Lote n. 6

Julio C. Tavares: Uma lata sem numero, pesando bruto seis kilos de queijo de qualquer qualidade (Prudente de Moraes, Montevideo, 23 de fevereiro de 1920).

Lote n. 7

NZC: Um barril sem numero, pesando bruto 18 kilos de azeitonas (Belle Isle, Buenos Aires, 29 de dezembro de 1919).

Lote n. 8

GIC: 150 barris pesando bruto 9.208 kilos, contendo 6.208 kilos liquidos, de vinho commun (vasando), até 14°, (Dupleix, Havre, descarregada a 7 de janeiro de 1920).

Lote n. 9

Diversas marcas: 104 barris vasios e inteiros: Tres caixas vasias, pesando bruto 21 kilos; Uma barrica desmontada, pesando bruto 2 kilos (diversos vapores).

Lote n. 10

JAEC: Dous saccos sem numero, contendo tremoços, pesando bruto 110 kilos (Hakata Maru, Buenos Aires, 30 de outubro de 1919).

Lote n. 11

Cons. Generale Del Reino de Italia: Dous latas sem numero, contendo azeite de oliveira, pesando 16 kilos (Indiana, Genova, 28 de outubro de 1919).

Lote n. 12

SCC: Dous saccos sem numeros, contendo avelãs, pesando 90 kilos (idem).

Lote n. 13

Triangulo GH — 1902: Uma caixa sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo tinta e oleo em latas, pesando bruto 45 kilos (Uberaba, Nova York, 13 de agosto de 1919).

Lote n. 14

AG: Cincoenta engradados sem numeros, pesando bruto 3.340 kilos, contendo ameixas secas, pesando bruto 2.990 kilos (Hawaii Maru, Yokohama, 17 de novembro de 1919).

ARMAZEM N. 5

Lote n. 15

BP: Uma caixa n. 4.824, pesando bruto nove kilos, vasia.

Casa Vieira: Uma caixa n. 758, pesando bruto 20 kilos, vasia.

DCBS: Dez caixas e uma mala ns 1/4, 12/13 18/21 e 20, pesando bruto 756 kilos e liquido 591 kilos de livros impressos com capas de papelão (Dupleix, Havre, 19 de setembro de 1919).

Lote n. 16

Drogaria Berrini: Uma caixa n. 30, pesando bruto 79 kilos e liquido real 29 kilos de solução medicinal (Duplex, Havre, descarregado em 25 de setembro de 1919).

Lote n. 17

FHC: Uma caixa n. 9.178, pesando bruto 55 kilos e liquido 26 kilos de pastilhas medicinas (Duplex, Havre, descarregado em 23 de setembro de 1919).

Lote n. 18

Banco Hespanhol: Uma caixa n. 980, pesando bruto 40 kilos, contendo 31 kilos — machinas de uso domestico (Serrulo Dourado, Montevideo, descarregado em 17 de setembro de 1919).

Lote n. 19

Losango AW — AA: Trinta e tres barris sem numero, pesando bruto 6.666 kilos, contendo liquido 378 kilos de oleo de residuos de petroleo (vasando) para lubrificação de machinas (Nelson Philadelphia, descarregado em 17 de setembro de 1919).

Lote n. 20

A — Losango A — D: Doze barris sem numero, pesando bruto 2.424 kilos e liquido 1.992 kilos de oleo de residuos de petroleo (vasando) para lubrificação de machinas (idem).

Lote n. 21

Losango AS — AB: Doz barris sem numero, pesando bruto 2.022 kilos e liquido 1.662 kilos de oleo de residuos de petroleo (vasando) para lubrificação de machinas (idem).

Lote n. 22

Losango N — AF: Seis barris sem numero, pesando bruto 1.212 kilos e liquido 1.000 kilos de oleo de residuos de petroleo (vasando) para lubrificação de machinas (idem).

Lote n. 23

EJC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 40 kilos, contendo:
1.500 grammas de oxalato de potassa;
900 grammas de salicilato de sodio;
50 grammas de acido pyrogalico;
500 grammas de cyanureto de potassio puro;
250 grammas de licopodio em pó;
250 grammas de permanganato de potassio.
EJC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo um quadro sem valor (Uberaba, Montevideo, 24 de setembro de 1919).

Lote n. 24

Losango Gaz: Cinco amarrados sem numero, de chapas de aço simples, pesando liquido 585 kilos (Winnebago, 27 de janeiro de 1919).

ARMAZEM N. 6

Lote n. 25

MGC: Vinte caixas n. 1/20, pesando bruto 507 kilos, contendo estanho em capsulas, para garrafas, pesando bruto 450 kilos (Sirio, Montevideo, 27 de junho de 1919).

Lote n. 26

Losango R — 13.240: Tres rolos s/n, pesando bruto 231 kilos, contendo fio de cobre simples, pesando 231 kilos (Saga, Nova York, 16 de dezembro de 1919).

Lote n. 27

Losango R — 13.423: Uma barrica n. 84, pesando bruto 23 kilos, contendo parafusos de ferro simples, pesando 19 kilos (Persian Prince, Santos, 27 de junho de 1919).

Lote n. 28

Sem marca e s/n: Uma caixa, pesando bruto 100 kilos e liquido 95 kilos de folhas de Flan res simples. (Nacional Itapuca, retorno de Winnebago de 27 de janeiro de 1919, Porto Alegre, 11 de agosto de 1919).

Lote n. 29

Sampaio Corrêa: Um pacote s/n., pesando bruto 17 kilos e liquido 16 kilos de catálogos impressos. (Munwood, Nova York, 17 de agosto de 1919).

Lote n. 30

Losango 4.830: Dois engradados s/ns., pesando bruto 164 kilos e liquido 140 kilos de folhas de Flan res, simples. (Munwood, Nova York, 18 de agosto de 1919).

Lote n. 31

Losango 4.067: Um engradado s/n., pesando bruto 53 kilos, contendo 15 kilos de folhas de Flan res, e 4 laminas simples. (Munwood, Nova York, 18 de agosto de 1919).

Lote n. 32

A PC — Campos: Uma caixa n. 9, pesando bruto 31 kilos, contendo: 3.700 grammas de naphthol beta; 1.900 grammas de glycerophosphato de sodio. (Munwood, Nova York, 10 de agosto de 1919).

Lote n. 33

Idem: Uma caixa n. 10, contendo liquido:
25 kilos de oxido de zinco puro;
25 kilos de nitro o de potassa puro;
75 kilos de productos chimicos não especificados. (Munwood, Nova York, 20 de agosto de 1919).

Lote n. 34

Idem: Uma caixa n. 11, contendo liquido 100 kilos de carbonato magnesia. (Munwood, 19 de agosto de 1919).

Lote n. 35

Idem: Uma caixa n. 12, pesando bruto 63 kilos, contendo liquido: 10 kilos de productos não especificados;

24 kilos de acido borico. (Munwood, Nova York, 17 de agosto de 1919.)

Lote n. 36

Idem: Uma caixa n. 13, pesando bruto 40 kilos, contendo:
5 kilos de glycerophosphato de calcio;
Quatro kilos e 800 grammas de chlorureto de calcio puro;
Um kilo de bromureto de calcio (producto chimico). (Munwood, Nova York, 20 de agosto de 1919.)

Lote n. 37

IZ: Uma caixa n. 370, pesando bruto cinco kilos, vasia. (Amiral Ponty, Bordeaux, 18 de novembro de 1918.)

Losango R — 13.428: Uma barrica sem numero, desmanchada, pesando bruto 15 kilos. (Persian Prince, Nova York, 26 de maio de 1919.)

Losango AMC: Uma caixa n. 1.074, pesando bruto 46 kilos, contendo carvão de pedra. (Deseado, Liverpool, 9 de agosto de 1919.)

IZ: Uma caixa n. 667, pesando bruto dois kilos, vasia. (Amiral Ponty, Bordeaux, 18 de novembro de 1918.)

Lote n. 38

WS: Uma caixa n. 3.396, pesando bruto 62 kilos, contendo 62 espartilhos de algodão. (Saint Bede, Nova York, 27 de agosto de 1919.)

Lote n. 39

EAC: Tres rolos sem numeros, pesando bruto 231 kilos de arame de cobre simples. (Alban, Rio Grande do Sul, 17 de setembro de 1919.)

Lote n. 40

Triangulo O — CC: Um fardo n. 416, pesando bruto 11 kilos de rolhas de cortiça. (Cavour, 22 de setembro de 1919.)

Lote n. 41

Idem: 16 amarrados.
Idem: 19 ongradados ao todo 35 volumes, pesando bruto 932 kilos, de caixas de pinho simplesmente aplainadas (idem).

Lote n. 42

PS: Um pacote n. 2.500, pesando bruto seis kilos com endo um quadro de madeira ordinaria, pesando quatro kilos (idem).

Lote n. 43

LB: Uma caixa n. 1; pesando bruto 31 kilos, com sete kilos de solução medicinal. (Talisman, Nova York, 18 de setembro de 1919.)

Lote n. 44

SPPC — Couto & C.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 149 kilos contendo aparelhos para photographia e seus pertences (em numero de 6).

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 47 kilos contendo: um aparelho physico e seus pertences, para cinematographia.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto oito kilos, contendo: 300 grammas de lampadas electricas;

Uma tela de linho (mercadoria onnissa);
Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 19 kilos, contendo pertences de aparelhos photographicos.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 19 kilos, contendo partes de machinas para photographia.

Idem: Uma caixa n. 6, pesando bruto 55 kilos, contendo aparelhos para photograhia (idem).

Lote n. 45

GRL: Uma caixa n. 27, pesando bruto 36 kilos, contendo nove kilos de cadaço de algodão para calçado. (Himalaya Maru, 11 de agosto de 1919.)

Lote n. 46

Losango CM: Uma caixa n. 23, pesando bruto 47 kilos, contendo 29 kilos de instrumentos cirurgicos, não especificados, de borracha (Himalaya Maru, 13 de agosto de 1919).

Lote n. 47

Triangulo Rio: Um sacco n. 2.204, pesando bruto 40 kilos de parafina em massa (idem).

Lote n. 48

SBRC: Uma caixa n. 41.772, pesando bruto 278 kilos, contendo um transformador electrico (*Glenetive*, Nova York, 28 de março de 1919).

Lote n. 49

CBECCG: 13 caixas ns. 1/13; 10 peças sem numero: oito engratados sem numero; ao todo 31 volumes, pesando bruto 12 058 kilos, contendo motores e accessorios dos mecanismos para bonds electricos (*Benevente*, Nova York, 25 de julho de 1919).

Lote n. 50

Sem marca: Uma peça de louça sem numero, quebrada (*Waimana*, Liverpool, 28 de fevereiro de 1912).

EEB: Um barril sem numero, vazio (quartola) (*Santarém*, Buenos Aires, 24 de dezembro de 1917).

AH: Uma caixa n. 27.067, pesando bruto 12 kilos, vasia (*Malte*, Havre, 5 de agosto de 1918).

SAC: Uma caixa n. 25/26, pesando bruto quatro kilos, com amostras sem valor (*Deseado*, Liverpool, 6 de junho de 1919).

Lote n. 51

Dental MFGC: Uma caixa n. 17, pesando bruto 72 kilos com 17 kilos, de obras impressas de uma só cor (*Pacific*, Nova York, 20 de agosto de 1918).

Lote n. 52

CR—Bahia: Tres rolos sem numero, de arame farpado pesando bruto 122 kilos (*Paunee*, Nova York, 6 de fevereiro de 1919).

Lote n. 53

Losango MB—quadrilongo 563: Uma caixa n. 500, pesando bruto 112 kilos, com instrumentos aratorios (idem).

Lote n. 54

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, com 11 kilos de machinas para picar carne.

Idem: Duas barras de ferro sem numero, pesando sete kilos (idem).

Lote n. 55

AGC: Uma caixa n. 914, pesando bruto 67 kilos, com 54 kilos de azul ultramar em tablettes. (*Somme*, Londres, 13 de outubro de 1919.)

Lote n. 56

PLC: Um sacco n. 766, com 66 kilos brutos de cominhos (idem).

Lote n. 57

Losango T: Uma caixa n. 11.929, pesando bruto 36 kilos, com 30 kilos de cera em obras não classificadas (*Anglia*, Nova York, 28 de junho de 1918.)

Lote n. 58

VFB: Uma caixa n. 2.211, pesando bruto quatro kilos com accessorios para automoveis (*Robert P. Monphy*, Nova York, 6 de novembro de 1918.)

Lote n. 59

Carlos de Medeiros: Um pacote sem numero, pesando bruto 700 grammas de amostras sem valor (*Ruy Barbosa*, Montevideo, 1 de agosto de 1918.)

Wilson Sons & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto 900 grammas de albuns com photographias, forrados de couro (*Servulo Dourado*, Montevideo, 8 de julho de 1919.)

Lote n. 60

BC—Losango AMS—10.034: Uma bobina n. 120, pesando bruto 1.670 kilos, contendo cordalha de aço (*Delavan*, Nova York, 30 de outubro de 1919.)

Lote n. 61

Companhia Technica Importadora: Seto caixas ns. 1/7, pesando bruto 1.026 kilos, contendo bombas movidas a vapor (sete bombas) (idem).

Lote n. 62

CMB—250: Uma barrica sem numero, pesando 45 kilos, contendo 40 kilos de grampos para cerca (idem.)

Lote n. 63

Sem marca: 29 barris sem numeros, pesando bruto 11.310 kilos, contendo 10.382 kilos de salicato de soda (idem).

Lote n. 64

S. M. Fedex — losango F. 1.536: 196 tambores, pesando bruto 4.900 kilos, contendo chlorureto de cal (idem).

Lote n. 65

WBG: Uma caixa sem numero, pesando bruto 200 kilos, contendo machinismos (idem).

Lote n. 66

COHMS: Um tambor pesando bruto 64 kilos e liquido 56 kilos de cimento em pó. (*Somme*, Rio da Prata, 23 de outubro de 1919).

Lote n. 67

Sem marca e sem numero: Uma barra de chumbo pesando 48 kilos (idem).

Lote n. 68

Sem marca e sem numero: Tres chapas de ferro simples, pesando bruto 60 kilos (idem).

Lote n. 69

CHC: Duas caixas ns. 18/19, pesando bruto 119 kilos e liquido nos envoltorios 76 kilos (*Somme*, Londres, 13 de outubro de 1919.)

Lote n. 70

CRG ou VS: Uma barrica sem numero, pesando bruto 150 kilos, contendo 142 kilos de cimento em pó (idem).

Lote n. 71

SJ — losango CNL — &C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo estampas-annuncio, collas em papelão, pesando liquido oito kilos (idem).

Lote n. 72

AGP ou APC: Uma barrica n. 2, pesando bruto 87 kilos, contendo talos medicinaes não especificados, pesando liquido 50 kilos (idem).

Lote n. 73

RFM: Uma caixa n. 6, pesando bruto oito kilos e liquido seis kilos, de pasta para soldar (mercadoria omissa).

Idem: Uma caixa n. 40, pesando bruto cinco kilos, vasia (idem).

Lote n. 74

Sem marca: Seis barras sem numero, de chumbo, pesando 304 kilos (idem).

Lote n. 75

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 71 kilos com 61 kilos de gesso em pó (idem).

Lote n. 76

Losango W: Uma caixa n. 5.711, pesando bruto 55 kilos com 55 meias garrafas de cerveja «Guinness» pesando 43 kilos (idem).

Lote n. 77

Letreiro ou Alexandre Andrade Lemos: Uma mala sem numero, coberta de couro, até 60 centímetros contendo:

10 kilos de lençóis e fronhas de linho de 24 fios;

Quatro kilos de toalhas admscadas do linho;

Dois kilos de cortinados de filó bordado;

1 kilo de roupas feitas de tecido de algodão;

Seis caroulas de algodão;

15 camisas de algodão confeitadas. (*Champlin*, Marselha, 24 de abril de 1918).

Lote n. 78

Triangulo A. Costa: Uma caixa n. 26, pesando bruto 23 kilos contendo 19 1/2 duzias de navalhas com cabos de madeira (*Somme*, Londres, 13 de outubro de 1919).

ARMAZEN. N. 7

Lote n. 79

NGC: Uma caixa n. 2.733, pesando bruto 9 kilos, vasia. (*Gelria*, Amsterdam, 18 de setembro de 1917).

K: Uma caixa n. 1, pesando bruto 112 kilos e liquido com os envoltorios 70 kilos (3) perfumar as em vidros n. 1. (*Percian Prince*, Nova York, 29 de setembro de 1919).

Lote n. 80

M dentro do uma cruz—MC: Uma caixa n. 4, pesando bruto 82 kilos e liquido 10 kilos de iodol.

10 kilos de bismutho;

2 kilos de productos chimicos não especificados (tycol). (*Mont Clair*, Nova York, 6 de outubro de 1919).

Lote n. 81

AJC: Uma caixa n. 508, pesando bruto 117 kilos e liquido 33 kilos de velludo de seda e algodão. (*Plata*, Marselha, 21 de outubro de 1919).

Lote n. 82

AJC: Uma caixa n. 476, pesando bruto 123 kilos e liquido 42 kilos de velludo de seda e algodão, em partes iguaes (idem).

Lote n. 83

A: Um encapado n. 1, pesando bruto 100 kilos, contendo uma carabina, roupas usadas e objectos de uso domestico, também usados (idem).

Lote n. 84

A: Uma mala n. 2, velha, pesando 46 kilos, contendo roupas usadas e objectos também usados (idem).

Lote n. 85

DO: 50 caixas ns. 1/50, pesando bruto 1.830 kilos, contendo pós medicinaes compostos, pesando bruto 1.250 kilos e liquido legal 1.187 kilos. (*Chalton Hall*, Nova York, 13 de maio de 1919).

Lote n. 86

LSC: 10 caixas sem numero, pesando bruto 370 kilos, contendo pós medicinaes compostos, pesando bruto 250 kilos e liquido legal 237 kilos e 500 grammas (idem).

AVISO

Na vespere e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirizir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1920. — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul—Secretaria das Obras Publicas—Secção de Expediente—Cópia—Efital.

O secretario do Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 do mez de julho do corrente anno, serão recebidos na Directoria de Obras Publicas desta Secretaria de Estado projectos para um "anthem", que será erguido nesta Capital, ao qual sejam recolhidos os restos mortaes dos rio-granlenses notaveis e dos que se devotaram ao serviço do Rio Grande do Sul.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos tanto dos detalhes como do conjunto, e de uma «maquette».

O Pantheon será de estylo classico, adequado.

Os projectos serão julgados e classificados por uma comissão de peritos nomeada pelo governo do Estado, e que poderá ser constituída nesta Capital ou na do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pecuniarios aos projectos que forem classificados nos tres primeiros logares, os quaes constituirão propriedade do Estado;

Cinco contos de réis (5:000\$00), ao primeiro;

Dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), ao segundo;

Um conto duzentos e cincoenta mil réis (1:250\$000), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar também propostas com o respectivo orçamento, para a execução do Pantheon, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluída para ser inaugurada impreterivelmente a sete de setembro de mil novecentos e vinte e dois (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro lugar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria do Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril de 1920. — *Ildefonso Pinto*, Conforme. — *Alvaro de Mello Carvalho*, chefe de secção. Confere, *Mello e Souza*, 2º official. Confere. — *Moreira Guimarães*, director de secção.

Estado do Rio Grande do Sul — Secretaria das Obras Publicas — Secção de Expediente — Cópia — Edital.

O secretario do Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 de julho do corrente anno, serão recebidos na Directoria das Obras Publicas desta Secretaria de Estado projectos para um monumento que será levantado em uma das praças desta Capital, á memoria de Bento Gonçalves e de seus gloriosos companheiros da cruzada republicana.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos, tanto dos detalhes como do conjunto, e de uma «maquette».

O monumento interpretará, em synthese expressiva a significação historica da revolução de 1835, destacando o vulto de Bento Gonçalves, e simbolizará os feitos mais notaveis das armas republicanas, formando um conjunto harmonico.

Os projectos serão julgados e classificados por uma comissão de peritos nomeada pelo Governo do Estado e que poderá ser constituída nesta Capital ou na cidade do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pecuniarios aos projectos que forem classificados nos tres primeiros logares, os quaes constituirão propriedade do Estado:

Dez contos de réis (10:000\$), ao primeiro;

Cinco contos de réis (5:000\$), ao segundo;

Dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar também propostas com os respectivos orçamentos, para a execução do monumento, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluída para ser inaugurada impreterivelmente a sete de setembro de mil novecentos e vinte e dois (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro lugar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria do Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril de 1920. — *Ildefonso Pinto*. — *Alvaro de Mello Carvalho*, chefe de secção. Conforme. — *Moreira Guimarães*, director de secção. Confere. — *Mello e Souza*, 2º official.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande

EDITAL DE CONCORRENCIA

A Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, em cumprimento ao aviso numero 193/V 2, de 16 de outubro de 1919 e em vista do de numero 209, de 13 de abril do corrente anno, chama nova concorrência para o fornecimento da superestrutura metallica de uma ponte de estrada de ferro, via singela, bitola de um metro, composta de quatro vigas de 23 metros e 35 centímetros de vão livre (clear-span) cada uma, mediante as seguintes condições:

1ª, as propostas serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, ás 14 horas do dia 30 de julho do corrente anno no escriptorio da Companhia, á rua da Saude n. 1, nesta Capital, tendo os envelopes na parte externa a declaração de «proposta de fornecimento de superestruturas metallicas á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande»;

2ª, as vigas serão de tipo Pratt, de taboleiro superior;

3ª, a carga movel será composta de duas locomotivas, tipo Mallet, de 10 toneladas por eixo motor, seguilas de uma carga uniforme de 3.500 kilos por metro corrente, de conformidade com o diagrama na que se acha na secretaria da Companhia;

4ª, os proponentes deverão apresentar o projecto completo da ponte, com todos os detalhes e diagrammas dos esforços maximos em todas as cordas, diagonaes e contraventamentos, e a demonstração detalhada do peso de toda a superestrutura. Este projecto será feito de accordo com os desenhos das alvenarias, que se acham em execução, sendo fixas todas as dimensões que tenham relação directa com as alvenarias, ficando as restantes ao criterio do fabricante;

5ª, na organização do projecto os fabricantes deverão seguir exactamente as especificações da «American Railway Engineering Association» (Specifications for steel railway bridges);

6ª Os proponentes declararão o preço global de toda a superestrutura metallica S. I. F. Paranaçu, e o preço da entrega.

7ª O pagamento será feito quando a companhia receber do Governo, ou, se oponente preferir, a companhia dar-lhe-á uma procuração em causa propria, para que reciba directamente do Thesouro Nacional importância do respectivo custo, não cabendo á companhia nem a responsabilidade por qualquer atraso por parte do Governo.

8ª As propostas serão submettidas ao Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, que escolherá a que julgar mais vantajosa.

9ª A proposta que for aceita obrigará o seu proponente a depositar a caução que pelo Exm. Sr. ministro da Viação for julgada sufficiente para garantia do contracto.

10. Serão rejeitadas as propostas que não contiverem não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital ou cujo preço for superior a \$ 14.000 ficando reservado á Companhia o direito de rejeitar qual quer proposta ou annullar a presente concorrência.

As especificações e desenhos a que se refere o presente edital acham-se á disposição dos proponentes, com o Sr. secretario da companhia, á rua da Saude n. 1.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1920. — *A. Geraldo Rocha*, representante.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.776 — *Memorial d-scriptivo da invenção de «um novo sistema de fogueação a óleo pela gazeificação, sem injector ou magarico, nem vapor ou compressor, no preaquecimento do óleo, para que pede privilegio o engenheiro Henrique Hiden, domiciliado no Rio de Janeiro, Ladeira do Meirelles, 50.*

A importancia do óleo cru para a fogueação industrial está crescendo no Brasil — depois da guerra mundial — devido á elevação lesmedida das despesas de carvão, coque e lenha. Actualmente, por exemplo, o carvão da primeira qualidade custa mais do que o óleo, e está offerecendo, no entanto, vantagens ainda que custasse o dobro daquella, conforme provam installações feitas na Europa, nessas condições.

Portanto aqui, o uso do óleo combustivel, estender-se-ha cada vez mais, dependendo isso ainda do systema, em que poderá ser applicado.

A invecção de que ora trato, representa um melhoramento desses systemas, do que até agora os industriaes se serviram, para introduzir o óleo nas fogueações. Costumam geralmente pulverizar o emapparehos chamados injectores ou magaricos, que são uma especie de válvula com um ou mais furos finos, atravez dos quaes o óleo é forçado de passar. A força para isso necessaria, ou póde ser vapor sob pressão ou ar comprimido. Junto a esses apparehos subsidiarios, se emprega ainda aquecedores de óleo, afim de tornar o mesmo mais liquido no injector. O effeito dessa pulverização é que o óleo queima facilmente, até com ar frio, o que é necessario em fogueações não continuas.

Em fornos do serviço continuo e de construção moderna, porém, não se emprega mais o ar com temperatura natural, visto a perder assim muito calor pela chaminé, inutilmente. Preacthece-se o ar em recuperadores ou dispositivos semelhantes. Sublinho esse facto, porque ha sempre ignorantes, que invocam como vantagem da pulverização — também para fornos continuos — o uso do ar frio.

Os defeitos de todos os systemas de pulverização do óleo estão uma vez na possibilidade de se entupir a bocca do injector, devido á viscosidade e impureza do óleo cru, outra vez na dependencia do serviço de uma caldeira a vapor ou do um compressor de ar, cujo manejo exige despesas excessivas e facilidades de desarranjo. Em certos casos ainda, o óleo projectado para dentro do forno, prejudica o material refractario em que toca.

A presente invenção não tem esses inconvenientes, porque não precisa nem de injector ou magarico, nem vapor ou compressor ou preaquecimento do óleo.

Ela applica praticamente o principio de gazeificar o óleo pelo proprio calor do forno — na occasião da queima. A gazeificação, uma vez conseguida em condições technicas perfectas é — por assim dizer — uma pulverização ideal.

Fogueações trabalhando de accordo com esse principio existem, porém são muito pouco usadas. A razão é que elles imitam as conhecidas fogueações a gaz de carvão, onde o gás e o ar do combustão se cortam dentro do forno sob um certo angulo, para formar a chamma. Essa disposição, applicada com óleo em vez do gaz de carvão, é desfavoravel, porque proporciona diminuto tempo (fracção de um segundo), para alcançar a gazeificação do óleo e para a mistura do gaz assim produzido com o ar. No entanto, a gazeificação e a queima são essenciaes á boa queima. Para,

aquezando disso, obter satisfação com esse arranjo — imprescindível é uma temperatura muito alta do ar de combustão, pois só assim se alcança a gaseificação naquella curta espaço de tempo. Tal necessidade do ar fortemente pre-aquecido, naturalmente restringe a applicação do sistema a certos tipos de fornos. Um forno refinador de aço, por exemplo, construído no Rio de Janeiro em 1914, e focuado assim pelo abaixo assignado, exigiu uma temperatura do ar de combustão de seiscentos graus como minimo, para funcionar bem, isto é, para não produzir fumaça e não deixar resíduos.

Ao contrario disso, um forno a vidro (a-nôtes, vide schema I), montado em São Paulo e construído de accordo com o systema de que trata esse privilegio, ou ainda o oleo perfeitamente com uma temperatura muito mais baixa, avaliada em cerca de trescentos graus, como minimo.

Nesse systema, o oleo e o ar de combustão não se cortam e sim caminham no forno em sentido diametralmente opposto, disposição que constitue o característico da presente invenção.

No croquis I vê-se por exemplo, que o oleo cae verticalmente para dentro da chamma formada, isso é, dentro da parte mais quente do forno, enquanto o ar de combustão ascende de baixo para cima. Desarte, o oleo fica sujeito ao effeito gaseificador du ante um tempo varias vezes maior, do que na outra disposição, onde tambem não se aproveita o ponto mais quente do forno para esse fim. A differença das duas disposições resulta claramente do schema II (n. 1 e n. 1^a), que permite comparação, quanto ao tempo disponível para a gaseificação.

A importância da presente invenção reside no facto de ella proporcionar ao principio da gaseificação e as suas grandes vantagens (em contraste com as fogueações de injector) uma applicação mais vasta.

Os fornos apropriados para funcionar de accordo com esse invento, são — além daquelles que se prestam para o conhecido systema — os fornos a vidro (potes e tanques), cimento, material refractario e especialmente o forno universal Hoffmann, a anel.

A applicação do invento — tão simples na theoria — exige na construcção dos fornos certas cautelas, as quaes, ditas que parecem á primeira vista de menor importancia, são essenciais ao perfeito funcionamento. Por exemplo, o numero de bocas d'oleo precisa ser bem calculada de accordo com o rendimento do forno. Si o oleo não pôde ser introduzido na parte mais quente do forno, por motivos da construcção deste, ou si a temperatura do ar de combustão não possa ser bastante elevada por recuperadores ou regeneradores, então é preciso um dispositivo que permite aquecer o pelo proprio oleo ou outro combustivel.

Os dous schemas juntos mostram a applicação do invento e dous fornos a vidro, um a pote, outro a tanque, sendo o processo semelhante em outros fornos.

Em resumo, reivindico como pontos característicos constitutivos da invenção:

1), systema de foguear a oleo — para fornos a vidro e outro de systema continuo e alta temperatura — pela gaseificação, sem injector ou macarico, nem vapor ou compressor, ou pre-aquecimento do oleo, caracterizado pelo caminhar do oleo dentro do forno, em sentido diametralmente opposto ao ar de combustão.

2), o mesmo, caracterizado por queimar somente uma fracção do oleo, com o fim de augmentar a temperatura do ar de combustão, proprio em fornos, que pela sua construcção, não permitem a applicação do invento para todo o combustivel (vide schema II).

3), o mesmo, caracterizado pela sua applicação junto a um gazogeneo ou outra fogueação, servindo esta, ou simplesmente para aquecer o forno antes da inauguração, ou para reserva, ou para aquecer o ar de combustão na falta ou insufficiencia do recuperador. Destarte tambem fornos não continuos podem tirar vantagem do invento, sem no entanto alcançar a economia inteira resultante d'elle.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Henrique Hinzler.

Este envolvero foi depositado em 18 de fevereiro da corrente anno e rectificado na data supra.

N. 10.778 — Memorial descriptivo da invenção de «Uma ferradura articulada, de ajustamento sem cravos ou semelhante ao casco do animal», para que pretenda privilegio Augusto Hezler, domiciliado em Santiago, Chile

Ha muitos annos se trabalha na invenção de uma ferradura que não apresente os inconvenientes das conhecidas, que são: 1^o. a difficuldade de collocação; 2^o. o embaraço das fureções dos pés do animal. Com referencia ao primeiro ponto é sabido que somente os especialistas sabem ferrar um animal devidamente, e que o animal mal ferrado soffre muito, além de que uma grande quantidade de ferramenta é necessaria para ferrar-se um animal.

Com referencia ao segundo ponto deve-se considerar que o casco cresce rapidamente, sendo necessario retirar-se a ferradura mais ou menos todos os 15 dias, isto é, cortar e extrahir os cravos, apalpar e arredondar os cascos, endireitar a ferradura e cravar a do novo. Esta operação de renovar as ferraduras é muito delicada, porque o casco se torna sensível no logar dos cravos.

A presente invenção tem por objecto uma ferradura articulada e de collocação immediata, sem necessidade de cravos, por conseguinte sanando os inconvenientes mencionados das ferraduras comuns.

No desenho annexo, apresento a título de exemplo a invenção, sendo a fig. 1 uma elevação lateral; as figs. 2 e 3 vistas em plano das faces inferior e superior; a fig. 4 uma secção vertical, longitudinal. A ferradura se compõe das duas partes (metades) A e B reunidas articuladamente nos extremos dianteiros C; em macho e fêmea circular e pino 1. Para ajustar a ferradura ao casco existe nos extremos trazeiros 3 e 4 orificios atravessados por um parafuso 2 com cabeça. Prendendo a ferradura ao casco verifica-se si ha alguma parte do casco a retirar para o perfeito ajustamento da ferradura.

Cada metade da ferradura traz, se projectando do sua beirada exterior, para cima, duas ou mais saliencias reforçadas 5 e 6 forjadas em uma só peça com cada metade, e que trazem pontas ou grampos agudos 7 de penetração sufficiente no casco para o melhor ajuste e evitar o deslocamento da ferradura. Para prevenir o desgaste, a ferradura tem saltos 8 e 9 que servem de reforçamento. Para evitar que ao gastar-se o pino de articulação 1 possa dar-se um deslocamento entre as metades da ferradura, dispoz-se o ajustamento nesse ponto em forma de macho e fêmea circular 11—12.

Quando se trata de animais cujas ferraduras não precisam de ser retiradas muitas vezes, a ferradura pôde fazer-se tambem de uma só peça sem articulação. Neste caso, para poder ajustar a melhor ao casco do animal, em cada lado da parte interna, fazem-se ranhuras 10 que se podem abrir e fechar sem auxilio de martello ou outra ferramenta.

Reivindicação

Uma ferradura articulada de ajustamento ao casco do animal, sem cravos ou semelhante, caracterizada por duas metades de ferradura reunidas pelos extremos dianteiros em macho e fêmea circular e pino 1, pelos extremos trazeiros por meio de um parafuso que atravessa esses extremos fixando-os entre si, tendo, se projectando de suas beiradas lateraes por cima, saliencias reforçadas com pontas ou grampos agudos e tendo saltos de reforçamento nos extremos trazeiros, substancialmente como descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919. — Por procuração, C. Buschmann.

N. 10.801 — Memorial descriptivo de um novo preparado isolador da humidade, denominado «Isolite» destinado a isolar a humidade em construcções prediaes em geral, para o qual pede privilegio o pharmaceutico Alfredo de Araujo Lima, domiciliado em S. Paulo, Capital do Estado do mesmo nome.

A invenção consiste em um novo preparado isolador da humidade, denominado «Isolite», obtido pelo seguinte processo:

Associam-se os seguintes ingredientes constantes da formula abaixo apresentada a título de exemplo:

Estearato de calcio em pó. 200 grammas
Carbonato de calcio em pó. 100 kilogrammas
Oca amarella em pó. 6 kilogrammas
Misturam-se bem e passam-se por peneira fina.

Modo de usar—A «Isolite» é um preparado que tem a propriedade de repellar a agua: lançada nesta, não se molha. Misturada a cal, ou ao cimento transmite-lhes taes propriedades, de sorte que, uma serie de tijolos assentada com cimento assim preparado, pôde ficar com a parte inferior mergulhada na agua que esta não atravessa o cimento para ir humedecer os tijolos superiores. Uma casa, pois, cujas paredes sejam levantadas logo acima dos alicerces, sobre uma serie de tijolos assentados com cimento misturado com «Isolite», não será humida.

Uma parede rebocada com tal cimento, ficará sempre secca.

Um porão cimentado por essa forma tambem será secco, etc. etc.

As applicações da «Isolite» são variadissimas.

A proporção a empregar varia com a applicação de 1/4 % até 2 % da mistura de cimento e areia. Mistura-se primeiro a «Isolite» com cimento, passando-os por peneira um tanto fina tres ou quatro vezes, depois junta-se a areia e faz-se a argamassa como de costume.

O estearato de calcio pôde ser substituido pelo oleo e pelo palmitato de calcio, bem como pela mistura dos tres e tambem pelos mesmos saes citados, porém de outros metaes terrosos, taes como o aluminio, o estroncio, o baryo etc., sóz ou associados.

Reivindicação

Um novo preparado isolador da humidade, denominado «Isolite», destinado a tornar impermeaveis á agua as argamassas de cal, de cimento ou quaisquer outras, caracterizado pelo facto de ser composto de estearato de calcio em pó, carbonato de calcio em pó, oca amarella em pó, podendo o estearato de calcio ser substituido por palmitato ou oleato de calcio, aluminio, estroncio, baryo ou magnesio ou da mistura de todos ou alguns destes saes, sem alterar o característico da invenção, substancialmente como descripto no presente memorial.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919. — Por procuração, Oscar Duprat.

SOCIEDADES CIVIS

Círculo Giuseppe Mazzini

Extracto dos Estatutos

O Círculo Giuseppe Mazzini, com sede na cidade do Rio de Janeiro, tem por fim a propagação dos princípios philosophicos mazzinianos. E' composto de socios em numero illimitado, de qualquer nação e idade, e é administrado por um presidente, um secretario e um thesoureiro. Os socios não respondem pessoalmente pelas obrigações sociaes. Os estatutos são reformaveis em assembléa ordinaria com dois terços dos socios presentes. Em caso de dissolução, os bens sociaes serão destinados á Santa Casa de Misericórdia desta Capital Federal.

Liga Brasileira Contra o Analfabetismo

Extracto dos Estatutos

A Liga Brasileira Contra o Analfabetismo, cujo prazo de duração é illimitado, tem a sua sede e fóro nesta Capital, e reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos, e pela lei n. 173 de 10 de setembro de 1893.

A Liga tem por fim combater o analfabetismo no Brasil e se esforçar para que ao comemorar o primeiro centenario de sua independência politica, possa a Nação Brasileira proclamar livres do analfabetismo as suas cidades e villas. A Liga é administrada por uma directoria composta de um presidente, um 1º, um 2º e 3º vice presidentes, um secretario geral, um 1º e um 2º secretarios, um thesoureiro e um conselho consultivo composto de 12 membros.

E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente.

Os socios não respondem subsidiariamente pe as obrigações sociaes. Os estatutos da Liga podem ser reformados pela assembléa geral.

No caso de dissolução da Liga, os seus bens, depois de solvidos todos os compromissos sociaes serão divididos igualmente pelas caixas beneficentes escolares do Brasil.

Rio, 14 de junho de 1920.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil

ACTA DA NONA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 17 DE MAIO DE 1920

A's doze horas da manhã, reunidos no salão da empresa, á rua General Camara n. 120, dezesseis accionistas, assienados no livro de presença e representando tres mil oitocentas e vinte e cinco acções, o Sr. Dr. Paulo de Frontin, presidente da Empresa, declara que, achando-se reunidos accionistas representando mais de um quarto do capital social, declara aberta a sessão e propõe para presidente da assembléa o Sr. Dr. Theodoro Gomes, o que é aprovado por unanimidade.

O Dr. Theodoro Gomes, assumindo a presidência, agradece a lembrança do seu nome para presidir os trabalhos da assembléa e convida para secretarios os Srs. Manoel Joaquim Valladão e Dr. Alvaro de Niemeyer que occupam os respectivos logares.

O Sr. presidente declara que de conformidade com os annuncios de convocação a presente assembléa geral ordinaria tem por fim deliberar sobre o balanço e contas da directoria até 31 de dezembro de 1919 e eleger a directoria, conselho fiscal e seus suplentes, pelo que vae mandar proceder á leitura do relatório da directoria.

O Dr. Alvaro Werneck, diz que tendo sido publicado no *Jornal do Commercio* de 15, no *Diário Official* de 16 do corrente mez e distribuido em avulso o relatório da directoria, propunha que fosse dispensada a sua leitura, o que foi aprovado por unanimidade de votos.

O Dr. José Valentim Dunham procede á leitura do parecer do conselho fiscal.

Não havendo quem desejasse a palavra, o Sr. presidente sujeita á votação a seguinte conclusão do parecer:

«O conselho fiscal propõe que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativo ao balanço fechado em 31 de dezembro de 1919.»

Esta conclusão foi approvada por todos os presentes, tendo deixado de votar os Srs. directores e membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente declara que vao ter logar a eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes.

O Dr. Zozimo Barroso do Amaral propõe que por aclamação sejam considerados eleitos os seguintes senhores:

Presidente, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.

Thesoureiro, Saturnino Candido Gomes.

Membros do conselho fiscal:

Barto de Oliveira Castro.

Dr. José Valentim Dunham.

Manoel F. Pereira Martins.

Suplentes do conselho fiscal:

José Antonio da Costa Pereira.

Dr. Theodoro Gomes.

Dr. Alvaro de Niemeyer.

A proposta foi unanimemente approvada, pelo que o Sr. presidente declara eleitos os mesmos Srs. accionistas.

Fazendo o motivo da presente assembléa, pede a palavra o Dr. Paulo de Frontin e propõe para que conste da acta um voto de profundo pesar pelo instanto nassamento do prestimoso accionista commendador Conrado Jacob de Niemeyer, que por largos annos exerceu na empresa o cargo de director-thesoureiro o que com admiravel serenidade tão bem soube atravessar épocas de grandes crises, que assubrebaram a nossa praça e affectaram a nossa empresa. Assim, o voto que propõe bem significa um acto de saudade e de justiça.

A proposta é unanimemente approvada.

O Sr. Manoel Valladão pede a palavra para salientar o facto de achar-se reunida a assembléa geral da empresa exactamente no dia em que se completa o seu trigésimo anniversario de fundação, e é por isso que propõe que na acta da presente assembléa seja consignado um voto de expressiva gratidão ao creador da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, seu director-presidente, o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Esse voto se justifica pelos grandes serviços e extremada dedicação que elle tem sempre dispensado a esta empresa, e de onde se tem irradiado o emprehendimentos que tanto a nobilitam e muito concorreram para a prosperidade da nossa patria.

A proposta é approvada por entre geraes applausos.

O Sr. Paulo de Frontin agradece a assembléa geral mais essa prova de carinho e distincção que lhe manifestam os seus amigos, salienta os emprehendimentos levados a effeito

pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, desde a data de sua fundação em 17 de maio de 1890, allude ás obras do Cão do Porto do Rio de Janeiro, inicialmente emprehendidas pela empresa, a construção da Estrada de Ferro Melhoramentos, h e linha auxiliar, a Estrada de Ferro Central do Brasil, a Estrada de Ferro do Alto Toantins, a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, a construção da Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras e muitas outras indústrias e companhias que tiveram o auxilio da nossa empresa e nestes ultimos a Companhia Brasileira Carbonifera de Aranguá, para a exploração das minas de carvão em Santa Catharina, que vem resolvendo o problema do carvão nacional e do coke, tão preciso á industria siderurgica no Brasil. Agradece por isso a todos quantos tem e operado na empresa, esperando vella sempre florescente e de reconhecida utilidade para o progresso nacional.

O Sr. Theodoro Gomes diz que se sente jubiloso pelo facto de presidir a presente assembléa, exactamente quando a Empresa de Melhoramentos commeta o seu trigésimo anniversario. Como amigo do Dr. Paulo de Frontin, teve ensoio de admirar a sua prodigiosa actividade nos grandes emprehendimentos de utilidade publica, que o governo lhe tem confiado: confessa, porém o seu espanto quanto mais elle se aproxima e testemunha o seu fero labor nesta empresa a qual dispensa todo o seu cuidado, em toda a diversidade de operações a que ella se dedica. E' caso de parabens a si e a s demais accionistas da empresa, pelo ansejo que se offerece de felicitar o nosso digno presidente.

Ninguém mais desejando a palavra, o Sr. presidente suspende a sessão para set lavra a respectiva acta.

Reaberta a sessão é lida e approvada a presente acta, que vai assinada pelos membros da mesa e accionistas presentes. — Dr. Theodoro Gomes, presidente. — Manoel Joaquim Valladão, secretario. — Alvaro de Niemeyer, secretario. — Paulo de Frontin. — Saturnino Candido Gomes. — Zozimo Barroso do Amaral. — Carlos Liberali. — J. Dunham. — Alvaro Werneck. — Manoel P. Martins. — José Muniz.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1920

Das succursaes: Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Porto Alegre e Bahia.

Activo

Caixa e depositos em bancos	7.895.410\$314
Contas correntes garantidas	12.415.472\$318
Letras descontadas.....	10.758.883\$677
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	32.163.848\$648
Letras a receber.....	14.328.583\$02
Valores e letras caucionadas	13.177.421\$40
Valores depositados.....	30.783.211\$500
Diversas contas.....	4.912.762\$346
	121.455.500\$815

Passivo

Capital, 4 Marco=Pa. 150.000	15.000.000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	13.615.611\$092
Depositos a prazo fixo e com prévio aviso.....	9.913.618\$549
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	19.815.719\$569
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros....	58.169.216\$019
Diversas contas.....	10.161.305\$093
	121.535.919\$314

B. E. & O. — E. John. — W. Rupp.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 15 DE JUNHO DE 1920

Srs. accionistas — Em cumprimento ao que determinam os estatutos da companhia, o abaixo assignado apresenta as contas concernentes á administração realizada em 1919 e presta mais os seguintes esclarecimentos acerca do que de mais importante occorreu durante aquelle periodo.

Debentures

Não houve resgate de debentures durante o anno proximo findo, permanecendo em circulação 17.876 daquelles documentos, os quaes representam o valor de 3.575:200\$000.

Ocupação de unidades do material fluctuante da companhia

Apezar dos constantes esforços empregados pela companhia, não conseguimos ainda que o Governo Federal liquidasse o seu debito de 1.402:281\$274, proveniente da occupação e exploração dos vapores *Itaberá*, *Itapuby*, *Itatinga* e navio-motor *Iamarach*, os quaes foram temporariamente incorporados á frota do Lloyd Brasileiro.

Controle de navegação

Inuteis tambem o foram todas as tentativas que empregámos no sentido de ser a companhia indemnizada pelo Governo do debito que o mesmo contrahiui com a exploração de nossa frota, entregue á administração do Lloyd Brasileiro, durante o regimen do controle de navegação.

Construção naval

O plano anteriormente delineado com referencia ao assumpto mereceu, durante o anno proximo findo, a mais cuidadosa attenção de nossa parte, o que significa que esta administração continúa empenhada no resurgimento da industria de construções navaes no nosso paiz.

De accôrdo com o ajuste que a companhia firmou com o Governo Federal em 18 de setembro de 1918, já recebemos a importância de 6.172:654\$431, correspondente ao adiantamento a que tínhamos direito, como um auxilio para a construção da carreira e dos estaleiros da ilha do Vianna.

Itaquatiá

A 30 de novembro do anno proximo findo foi lançada ao mar aquella nova unidade, construída nas officinas e estaleiros da companhia na ilha do Vianna.

A viagem inaugural daquella paquete foi iniciada neste porto em 3 de abril ultimo, com destino aos portos do Sul, conduzindo o abaixo assignado e sua comitiva.

A 30 do mesmo mez o alludido paquete daqui novamente partiu em demanda dos portos do Norte, levando a seu bordo o representante do signatario deste, Sr. Roberto Cardoso, acompanhado do superintendente das agencias, Sr. Benjamin Avelino e comitiva.

A carinhosa recepção feita em todos os portos de escala, quer por parte das autoridades Estaduaes, quer pelo commercio em geral, ao abaixo assignado, e a que está sendo feita ao seu representante na viagem ao norte, bem demonstra terem merecido o apoio unanime do paiz todos os nossos esforços no sentido de desenvolver a construção naval brasileira.

Construção do cães na ilha do Vianna

Continuam a ser normalmente realizados es serviços da especie, os quaes grande desenvolvimento assumiram no decorrer do anno proximo findo.

Dragagem

Esta parte do serviço da companhia não tem sido descuidada, sendo ininterruptos os trabalhos effectuados em torno da ilha do Vianna.

Officinas

Esta administração não tem poupado esforços para dotar as officinas da Companhia dos aperfeiçoamentos mais modernos e que a pratica nos tem indicado como os mais efficientes, empregando bem assim, nos trabalhos alli executados, um corpo de engenheiros e operarios peritos em taes mysteres.

Itatiba

No decorrer do mez de abril do anno proximo findo fomos dolorosamente surpreendidos com a noticia do naufragio daquelle cargueiro da Companhia, o qual partira a 14 do alludido mez do porto do Recife, com destino ao Rio Grande do Sul, trazendo a bordo um completo carregamento de alcool, algodão e outras mercadorias inflammaveis e explosivas.

O sinistro, segundo escassos esclarecimentos que conseguimos obter, occorreu na altura do cabo de S. Thomé e teve como causa, conforme todas as probabilidades, a combustão espontanea daquellas mercadorias.

Houve perda total do navio, da respectiva carga e, infelizmente, de toda a tripulação.

A Companhia não deixou ao desamparo os sobreviventes das victimas daquelle catastrophe e, em virtude da lei que rege os accidentes de trabalho, tem pago a todos aquelles que se tem apresentado com os documentos necessarios o valor das indemnizações que lhes cabem.

São estes Srs. accionistas, os esclarecimentos que mais devem interessar a VV. SS.. á cuja disposição entretanto fico para ontras informações que forem julgadas necessarias.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1920. — Henrique Lage, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Nacional de Navegação Costeira, após ter examinado as contas do anno social de 1919, prestadas pela directoria, é de parecer que devem ser approvadas, por sua exactidão e conformidade com a escripturação.

Rio, 10 de maio de 1920. — Theodoro de B. Machado da Silva. — Ernesto Antonio Lassance da Cunha. — Charles Hul.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Ilha do Vianna :			
Immovel, installações, lavanderia, camara frigorifica, dique, usina electrica, officinas, typographia, padaria, etc.....	20.402:208\$893		
Material fluctuante.....	22.597:784\$065		
Estaleiros e carreira de construção.....	16.076:191\$641	59.076:184\$564	
Caução da directoria.....		30:030\$000	
Depósitos.....		20:881\$000	
Caução do contracto de subvenção.....		100:000\$000	
Commissariado :			
Stock na sede e em transitio.....		5.833:930\$117	
Contas correntes e agentes :			
Dovedores diversos.....	15.100:531\$658		
Governo.....	12.209:856\$814	27.310:388\$472	
Ministerio da Fazenda :			
Subvenção a liquidar.....		299:999\$991	
Lloyd Brasileiro :			
Controle de navegação.....	2.548:514\$309		
Occupação de vapores.....	1.402:281\$274	3.915:795\$583	
Diversas contas.....		564:259\$081	
Caixas e bancos.....		4.270:673\$829	
Titulos de propriedade.....		7.032:047\$160	
		108.481:160\$105	

Passivo

Capital :			
Valor nominal de 55.000 acções de 200\$ cada uma.....		11.000:000\$000	
Fundo de seguro.....	7.660:514\$340		
Fundo de reserva.....	3.434:164\$373		
Fundo de depreciação.....	7.470:681\$325		
Depreciação de material.....	6.089:752\$145	21.655:112\$683	
Debentures :			
Valor de 85.750 debentures de 200\$ cada um.....	17.150:000\$000		
Menos :			
Valor de 49.872 debentures resgatados.....	9.974\$100\$		
18.002 debentures não emitidos.....	3.600:400\$	13.674:800\$000	3.575:200\$000
Governo Federal — Auxilio á carreira.....			
Acções em caução.....		8.172:654\$431	
Obrigações a pagar.....		30:000\$000	
Juros de debentures :		2.653:332\$230	
Saldo a pagar.....	102:600\$948		
Juros do 2º semestre de 1919.....	125:132\$000	227:732\$946	
Renda a liquidar.....		2.543:514\$309	
Occupação de vapores.....		1.402:281\$274	
Subvenção a liquidar.....		299:999\$991	
Contas correntes e agentes.....		4.082:808\$374	
Diversas contas.....		51.841:523\$864	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Henrique Lage, presidente. — Alípio do Amaral Junior, contador.

BANCA ITALIANA DI SCONTO

(Sociedade Anonima)

Capital Social Limitado..... 315.000.000
Reserva Limitada..... 63.000.000

SEDE SOCIALE — DIRECÇÃO CENTRAL — ROMA

Correspondente em Londres — Barclays Bank. Ltd.

Filiaes em todas as cidades da Italia — Paris — Marselha — Nova York (Italian & Discount Trust Cy.) Tiflis Bank Italo Caucasica di Sconto — Banco da Africa Oriental — Africa: filial autónoma em Massaua — Brasil — São Paulo — Rio de Janeiro — Santos Hespanha — Barcellona

BALANÇETE DAS FILIAES NO BRASIL, EM 31 DE MAIO DE 1920

Activo		Passivo	
Caixa.....	12.618:058\$464	Capital declarado para as filiaes do Brasil.....	5.000:000\$000
Letras descontadas.....	18.447:760\$890	Contas correntes e correspondentes no paiz.....	35.215:773\$56
Letras a receber.....	4.814:132\$570	Contas de depositos limitadas e a prazo fixo.....	8.375:136\$630
Letras em caução.....	10.033:974\$440	Correspondentes e filiaes no estrangeiro — Caixa matriz.....	48.400:150\$610
Contas correntes e correspondentes no paiz.....	12.142:706\$710	Filiaes no Brasil.....	41.398:673\$591
Contas correntes garantidas.....	18.468:162\$130	Credores por letras em cobrança e em caução.....	24.038:326\$230
Correspondentes e filiaes no estrangeiro — Caixa matriz.....	32.856:376\$273	Depositantes de títulos e valores em custodia e caução.....	71.990:737\$690
Filiaes no Brasil.....	13.447:265\$421	Títulos e valores juntos de terceiros.....	47.000:238\$750
Títulos e valores em custodia e caução.....	71.990:737\$690	Diversas contas.....	118.999:976\$440
Devedores por títulos e valores.....	47.000:238\$750		8.030:471\$316
Diversas contas.....	14.297:093\$275		
Total.....	256.187:508\$613	Total.....	256.187:508\$613

São Paulo, 12 de junho de 1920. — A directoria: — Celi. — Vaccari. — O contador, G. Palvarini.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Seguradores.....	105.650:819\$990	Valores segurados.....	105.650:819\$990
Apólices da Divida Publica (57% do valor nominal de 1.000\$, ao preço do custo).....	528:797\$990	Fundo de reserva.....	552:445\$985
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, c/c.....	49:901\$090	Fundo especial.....	79:707\$765
Banco do Brasil, c/c.....	31:599\$070	Quotas dos associados no saldo da receita.....	99:074\$834
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, nota promissoria.....	90:930\$000	Fiança do director.....	20:000\$000
The London & River Plate Bank, conta prazo certo.....	31:500\$000	Fiança do gerente.....	20.000\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro, c/c.....	3:311\$800	Quotas dos associados não reclamadas.....	1:055\$924
The British Bank of South America, c/c.....	2:529\$000	Sinistros a pagar.....	13:209\$159
Caixa.....	2:4 05\$207	Porcentagem do director.....	7:430\$612
Móveis.....	4:981\$000	Porcentagem do gerente.....	7:430\$612
Hypotheca c/garantia.....	20:000\$000	Imposto de fiscalização a pagar.....	3\$866
Apólices em deposito.....	20:000\$000		
Juros de apólices a receber.....	11:375\$000		
Total.....	106.450:878\$147	Total.....	106.450:878\$147

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — José de Oliveira Coelho, director. — João Rodrigues, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RECEITA E DESPEZA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Receita		Despesa	
Premios de seguros.....	247:687\$086	Sinistros.....	97:422\$726
Juros de apólices.....	28:740\$000	Honorarios do director.....	15 000\$000
Juros a receber.....	7:450\$900	Honorarios do gerente.....	15:000\$000
Juros.....	2:932\$390	Ordenados dos empregados.....	22:000\$000
Quotas dos associados não reclamadas:		Re-seguros.....	11:33 \$100
Importancia das quotas prescriptas em virtude do art. 43 dos estatutos.....	202\$237	Aluguéis.....	3:9 85\$000
Quotas dos associados no saldo da receita:		Despesas geraes.....	8:090\$343
Importancia das correspondentes a seguros descontinuados por falta de pagamento.....	3:203\$205	Agenciação de seguros.....	4:854\$328
Fundo especial:		Impostos federaes.....	810\$000
Importancia levada a esta conta em 1918 para ser additada á receita deste anno.....	4:793\$473	Impostos municipaes.....	73\$000
Idem que se retira desta conta nos termos do art. 48 dos estatutos.....	25:216\$147	Imposto de fiscalização.....	4:957\$122
		Porcentagem do director.....	7:430\$612
		Porcentagem do gerente.....	7:430\$612
		Saldo assim distribuido:	
		Quota dos associados — 40 % sobre os premios que pagaram este anno.....	99:074\$834
		Fundo de reserva:	
		S/quota de 20 %.....	19:695\$649
		Fundo especial:	
		S/quota de 5 %.....	4:923\$912
		Total.....	123:694\$395
		Total.....	320:242\$538

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — José de Oliveira Coelho, director. — João Rodrigues, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

A directoria desta repartição precisa saber o preço pelo qual podem ser adquiridas 500 resmas de papel branco, assetinado, no formato de 96x86, de 24 kilos, em resmas de 50 folhas, entregues no almoxarifado, immediatamente.

Propostas até o dia 15 deste mez, às 14 horas, em cartas fechadas. (.)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 15 de junho proximo, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, às 2 horas da tarde, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1919, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1920. — Henrique Lage, presidente. (.)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 16 deste mez na sede social á Avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, às 14 horas, afim de resolverem sobre a alteração dos estatutos desta companhia e actos decorrentes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — Henrique Lage, presidente. (.)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1920. — A directoria. (.)

A^a praça

José Pinto Duarte passa a assignar-se commercialmente José Duarte de Almeida Cardoso.

Rio, 12 de junho de 1920. (.)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

1^a AMORTISAÇÃO DO EMPRESTIMO DE 2.000.000\$000

De conformidade com os termos da respectiva escriptura hypothecaria, nesta data foram resgatados 420 debentures de ns. 9.581 a 10.000.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920. — Os directores: Arthur de Souza Gomes. — Eduardo A. Ballard. — M. de Siqueira.

S. Anonyma Brasil Mercantil

(Em liquidação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral para, nos termos do art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e art. 93 do decreto n. 8.821, de 1882, serem prestadas pelos liquidantes as respectivas contas, reunião que terá lugar no dia 15 de junho, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua General Camara n. 84, sobrado.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1920. — Os liquidantes. (.)

Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados a se reunir domingo, 18 de julho proximo, ás 12 horas, no salão desta associação, á rua Treze de Maio n. 45, afim de constituírem a assembléa geral extraordinaria, para reforma dos estatutos de conformidade com o artigo 63.

Campos, 13 de junho de 1920. — Manoel Pereira Antunes Junior, secretario. (.)

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, á 1 hora, na sede da companhia, á rua D. Manoel n. 33, para prestação de contas e apresentação do relatorio da directoria, relativo ao anno de 1919, eleição do conselho fiscal e de supplentes. Ficam suspensas as transferencias até o dia da reunião.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920. — Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, presidente. (.)

Companhia Electro Siderurgica Brasileira

CHAMADA DE CAPITAL

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. accionistas a realizar, no escriptorio do director-thesoureiro, á rua Buenos Aires n. 50, 1^o andar, das 11 ás 15 horas, a segunda entrada de 35 % do capital subscripto, até o dia 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920. — Marcos Carneiro de Mendonça, director secretario. (.)

Protestos de letras

Em meu cartorio, á rua do Rosario n. 57, sobrado, se acha para ser protestada por falta de pagamento uma nota promissoria de 10.000\$, emitida em 11 de fevereiro do corrente anno pela S. A. Usina São Gonçalo e endossada por Gregorio Garcia Seabra; e, como não seja este encontrado, pelo presente, de accordo com o art. 29, n. 4, da lei numero 2.044, do 31 de dezembro de 1908, o intimo para pagá-la ou dar-me as razões porque o não faz, ficando desde já notificado do seu protesto, quando a não pague.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920. — O fiscal, Aristides A. Guarani. (.)

Banco Hypothecario do Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — Pelo Banco Hypothecario do Brasil, Dr. Raymond de Buriel, director-presidente. (.)

Banco Vitalicio do Brasil

Convocam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 15 do corrente á rua de S. Pedro numero 33, ás 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-gerente e eleição do seu substituto. Serão resolvidos outros assumptos que tenham relação com a substituição do cargo na administração. Previne-se que na forma da lei a assembléa deliberará com qualquer somma de capital.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1920. — A directoria. (.)

Fallencia de Antonio de Souza Carneiro

AVISO AOS CREDORES

O liquidatario avisa aos credores admitidos na fallencia que tem saldo para um ratão de 30 % (trinta por cento), e os convida a virem receber esta percentagem á rua Treze de Maio n. 13, das 15 ás 17 horas. — O liquidatario, Rodrigo Vianna Junior. (.)

União de Direito da Segunda Vará Civil

Aviso aos credores de F. Cotias & Comp.

O syndico da fallencia de F. Cotias & Comp. communica aos credores destes, que se encontra á sua disposição á rua Sete de Setembro n. 207, sala 6, das 14 ás 16 horas, onde serão prestadas quaesquer informações de que necessitem.

As publicações desta fallencia serão feitas no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — Frederico Almeida. (.)

Sociedade Anonyma «O Paiz»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de junho proximo, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 128, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ás contas do anno de 1919, procedendo-se em seguida a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Na forma dos estatutos, as acções deverão ser depositadas no escriptorio da sociedade tres dias antes da reunião.

Acham-se de-de já á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — A directoria. (.)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» se'tos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

A

- Accidentes do trabalho** (Decrs. n. 3.721, 13.493 e 13.488)..... \$200
- Ação Penal** (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Agua** (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500
- Agricultura** (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500
- Alfandegas** (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$5000
- Automoveis** (Tabellas para os preços dos)..... \$200
- Annuario de legislação de Fazenda** — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$5000
Anno de 1917..... \$10000
Anno de 1918..... \$8000
- Armazens geraes** (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. \$500
- Astronomie** (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

B

- Bolsa dos Corretores** (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Crêa a) Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento) e Regimento Interno..... \$5000

C

- Código Civil Brasileiro** (Lei n. 3.061, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... \$2000
- Caixa de Amortização** (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos) réis \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... \$25000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... \$10000
2º volume..... \$10000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (II)..... \$6000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) (3º volume (M)..... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... \$8000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$5000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... \$25000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 8.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M).... \$5000

Consolidação das leis da Justiça Federal..... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... \$25000

Constituição da Republica..... \$10000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Collector Federal (Manual do). G. Camby e Adolpho Curio..... \$5000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará..... \$10000

D

Diccionario Geographico dos Estados do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... \$6000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... \$125000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... \$25000

de outubro de 1890..... \$75200

de dezembro de 1890..... \$30000

de janeiro de 1891..... \$25000

de fevereiro de 1891..... \$25000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... \$35000

3º e ultimo..... \$25000

Additamento \$15000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... \$35000

de 1833..... \$35000

de 1850..... \$35000

de 1891..... \$45500

de 1892..... \$45000

de 1893..... \$25500

de 1894..... \$45000

de 1895..... \$35000

de 1897..... \$35000

de 1898..... \$25000

de 1899..... \$35000

de 1900..... \$35000

de 1901..... \$35000

de 1902..... \$35000

de 1903..... \$45000

de 1904..... \$45500

de 1905..... \$45500

de 1906..... \$45500

de 1907..... \$55600

de 1908..... \$55000

de 1909..... \$55000

de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 3\$00

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):

1º districto.....	3\$500
2º districto.....	3\$500

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... 5\$00

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)..... 5\$00

Eleições federaes:

- Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... 5\$00
- Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) 5\$00
- Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento dos eleitores)..... 5\$00
- Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento (M)..... 5\$00
- Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... 1\$000
- Relação dos eleitores do Districto Federal..... 3\$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica) 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 2\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade do). Por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança — Decreto n. 1.832, de 21 de dezembro de 1901 — nos casos de successão ab-intestato..... 3\$00

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Aníbal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços da). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904)..... 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Edgardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 6.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 224, de 20 de novembro de 1894.. 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 2\$000

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000

de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$800
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$800
de 1843.....	2\$900
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853.....	4\$000
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	6\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$500
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	20\$000